

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
CASA MILITAR.....	5
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	5
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	6
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	8
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC.....	11
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	14
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	36
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	42
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	44
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	50
POLÍCIA MILITAR - PM.....	61
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	63
POLÍCIA CIVIL - PC.....	68
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	71
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	124
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	148
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	159
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	159
HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO.....	159
POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC.....	160
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	162
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	187
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	188
LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC.....	189
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	190
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	440
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	440
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	456
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	463
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	478
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	481
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	488
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	488
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	489
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	506
INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM.....	506
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERÓ.....	506
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	510
ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	512

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON.....	513
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	545
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ.....	548
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU.....	549
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ.....	549
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	550
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA.....	550



PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Portaria nº 18 de 14 de janeiro de 2026

O Secretário-Executivo do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo n. 0036.022593/2025-14.

RESOLVE:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 02 de maio de 2025 até 31 de dezembro de 2026, a servidora Elaine Cristina de Souza Soares, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Secretaria solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência da servidora mencionada no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias da servidora disponibilizada, a Secretaria solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 68220882

Portaria de férias nº 985 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JEAN DE BRITO ARAUJO, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****712, pertencente ao

quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC52222

Portaria de férias nº 988 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MISAEEL VERNECK LEMOS DOS SANTOS, GOV - Assessor XIII - CDS-13 ***, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC52225

Portaria de férias nº 989 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 234 de 28 de julho de 2025 de 28/07/2025, publicada no DOE n. Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 142, de 30/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NATALIA BARROS DA SILVA, GOV - Diretor Administrativo - CDS - 17 ***, matrícula *****387, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE

Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC52226

Portaria de férias nº 992 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora Administrativa do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 27 de março de 2023 de 27/03/2023, publicada no DOE n.28/03/2023, de 28/03/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALESSANDRA MILENE ROCHA ROQUE, GOV - Coordenador de Recursos Humanos - CDS-15 ***, matrícula *****729, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NATALIA BARROS DA SILVA

Diretora Administrativa do Gabinete do Governador

Protocolo DOC52229

CASA MILITAR

Portaria nº 9 de 14 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de servidor Militar como Agente de Segurança, no âmbito da PGE/RO, para fins de concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA MILITAR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 558, de 3 de março de 2010, c/c o Art. 35, Inciso XVII, do Decreto nº 15580, de 14 de dezembro de 2010, e Considerando o disposto no Art. 10, §§ 1º e 2º, do Decreto nº 18728, de 27 de março de 2014, bem como o Ofício nº 486/2026/PGE-ASSEGIN

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026**, o Servidor abaixo relacionado, a fim de atuar quando requisitado como Agente de Segurança no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE/RO.

2º TEN QOAPM *****696 RÚBRESSON INOCÊNCIO DE SOUZA.

Art. 2º - A designação que trata o Art. 1º da presente Portaria, limita o servidor a atuar no âmbito da PGE/RO, exercendo quando requisitado a função de Agente de Segurança na citada Procuradoria.

Art. 3º - As eventuais despesas decorrentes da designação, bem como o pagamento de diárias correrão por conta da dotação orçamentária da PGE/RO, cuja Órgão, o aludido servidor está vinculados administrativamente.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, bem como seus efeitos administrativos de acordo como período citado no caput do Art. 1º do presente ato.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

VALDEMIR CARLOS DE GÓES - CEL PM RR

Secretário-Chefe da Casa Militar

Protocolo 68216243

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 5 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151, de 12 agosto de 2025.

Considerando o Art. 135 da LC 68/92, o teor do Processo nºe a Certidão de Óbito (68019490).

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao servidor **Olavo Bilac da Silva Nascimento**, matrícula nº *****426, ocupante do cargo em comissão de Assessor III, pertencente ao quadro de pessoal desta SECOM, licença por motivo de falecimento de familiar, em decorrência do óbito da seu Pai, com início em 06/01/2026 e término em 13/01/2026.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 68145635

Portaria nº 4 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151 de 12/08/2025.

CONSIDERANDO o Plano de Trabalho 68127280 nos autos do Processo SEI nº 0027.000007/2026-71.

CONSIDERANDO o teor do art. 1º do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (68117612).

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período e **06 a 09 de janeiro de 2026** o Regime de Trabalho Remoto para a servidora, **Maiara Marchesini Batista Lorentz**, matrícula n. *****727, Assessora X, lotada na Gerência de Contratos - SECOM-GCON, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Publica-se. Registra-se. Cumpra-se.

RENAN FERNANDES BARRETO
Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 68140784

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT 9912523964. **2-VINCULANTE:** PC-RO. **3-VINCULADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42. **4-OBJETO:** Acrescer em 21% ao valor original do contrato alterando, dessa forma, o valor do contrato atualizado de R\$ 41.000,00 para R\$ 49.610,00. **5-PROCESSO:** 0019.019878/2021-52. **6-DATA DA ASSINATURA:** 09/01/2026.

Protocolo 68213019

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACOP Nº 20/2024/PGE-DETRAN. **2-VINCULANTE:** DETRAN. **3-INTERVENIENTES:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC/RO, CNPJ/MF Nº 01.664.910/0001-31 e a POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA - PM/RO, CNPJ/MF Nº 04.562.872/0001-02. **4-VINCULADA:** SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA - SESDEC, CNPJ/MF Nº 04.793.055/0001-57. **5-OBJETO:** Fica acrescido ao valor do Termo de Cooperação, a importância de R\$ 2.445.600,00, correspondente à suplementação anual para o exercício de 2026, mediante descentralização de custos de ACAVT à SESDEC (PM/PC), bem como, a inclusão de novas ações ao termo de cooperação e ampliação de atuação da Polícia Civil/RO. O valor anual estimado dos custos no exercício de 2026 será de R\$ 8.788.200,00. **6-PROCESSO:** 0010.003447/2024-05. **7-DATA DA ASSINATURA:** 15/01/2026.

Protocolo 68262629

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 708/2025/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS, CNPJ/MF Nº: 04.914.925/0001-07. **4-OBJETO:** A aquisição de 15.675 kg de Fertilizantes Orgânicos. **5-REPASSE:** R\$ 1.500.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1899008146 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 51.041,25. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003464/2025-56. **10-DATA DA ASSINATURA:** 12/01/2026.

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 628/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 22.855.142/0001-73. **4-OBJETO:** Aquisição de Materiais Permanentes para salas de atendimento multidisciplinar. **5-REPASSE:** R\$ 400.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 16001 - Programa de Trabalho: 1236121764102410201 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 44404201. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 59.054,04. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 365 dias, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0035.001557/2025-27. **10-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Protocolo 68247896

EXTRATO

1-EXTRATO: FOM Nº 13/2026/SEAGRI-ASJUR. **2-VINCULANTE:** SEAGRI. **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES BOM FUTURO, CNPJ/MF Nº: 22.920.591/0001-58. **4-OBJETO:** A aquisição de 315 toneladas de Calcário Dolomítico de 70% Agranel. **5-VALOR:** R\$ 50.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007053 - Natureza da Despesa: 33504105. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 400,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 1 ano, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003376/2025-54. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2026.

Protocolo 68247394

Portaria nº 54 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 217 de 29 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.019040/2025-53;

Art. 1º REMARCAR o Recesso Administrativo na Portaria 671, DOE/RO nº 237 de 16.12.2025, conforme dispõe o no art. 4º do Decreto nº 29.900/2024, aos servidores do quadro de pessoal da Procuradoria Geral do Estado, conforme segue:

NOME	CARGO	SETOR	PERÍODO
Esdras Simionato Paz	Diretor	DFIN	13 a 17.07.2026

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68254358

Portaria nº 53 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.020676/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR, com efeitos a partir de **19.01.2026**, a servidora **FERNANDA GABRIELA SILVA DE OLIVEIRA HAKOZAKI**, matrícula nº *****239, ocupante do cargo de Analista da Procuradoria, **na** Procuradoria Trabalhista (PGE-PT) da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 196 publicada no DOE/RO nº 78 de 25.04.2025, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria Fiscal (PGE-PF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA
Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68236065

Portaria nº 49 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.020676/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **19.01.2026**, a servidora **LUCIANA FONSECA AZEVEDO DE SOUZA**, matrícula nº *****588, ocupante do cargo de Procuradora do Estado, na **Procuradoria Fiscal (PGE-PF)**, da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 421 publicada no DOE/RO nº 146 de 29.07.2020, que lotava a servidora de que trata o artigo anterior na Procuradoria Trabalhista (PGE-PT).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68231668

Portaria nº 50 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024; Considerando o que consta no processo 0020.020676/2025-48;

R E S O L V E:

Art. 1º RELOTAR a contar de **19.01.2026**, o servidor **FELIPE RIBEIRO ARAUJO**, matrícula nº *****631, ocupante do cargo de Procurador do Estado, na **Procuradoria Trabalhista (PGE-PT)**, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias na Procuradoria Geral Junto À Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DEF da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 190 publicada no DOE/RO nº 77 de 24.04.2025, que lotava o servidor de que trata o artigo anterior na Procuradoria Fiscal (PGE-PF).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 68231706

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 612/2025/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SEJUCEL. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, CNPJ/MF Nº: 63.762.025/0001-42. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 16 de Janeiro de 2026. **5-PROCESSO:** 0032.000927/2025-39. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/01/2026.

Protocolo 68248387

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 10 de 14 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar nº 841, de 28 de novembro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.905 de 22/02/2022, que dispõe sobre o Regimento Interno da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos de Rondônia - SUGESP e a estrutura organizacional, conforme Capítulo VII - Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberar, assegurar maior agilidade, celeridade e objetividade nos procedimentos administrativos, pertinentes a Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA/SUGESP;

CONSIDERANDO as diretrizes, atribuições e atividades executadas por servidores, que ocupam cargo de confiança na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO que tal servidor(a), desempenhará as atividades sob inteira responsabilidade dos atos inerentes ao respectivo setor, sem prévia revisão do gestor da pasta;

CONSIDERANDO exceto os casos que o servidor(a), não detém autonomia, sendo autorizar, aprovar, ceder, delegar e demais atos pertinentes ao gestor da pasta.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, lotados na Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP no Estado de Rondônia, para responder pelo Setor (Núcleo, Gerência e Coordenadoria), em impedimentos ou ausência do titular, para responder, participar, assinar e demais atos pertinentes às atribuições do titular.

Servidor(a) Titular e Matrícula	Setor	Servidor(a) Substituto
HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO RITO Matrícula nº 300****33	Coordenadoria de Gastos Administrativos - CGA	MICHELLE DE LIMA SOUSA Matrícula nº 300***844
PHÉLLIPPE MAIA DE FREITAS Matrícula nº 300****78	Gerência de Controle de Gastos - GCG	EVERSON CAMPOS CARDOSO Matrícula nº 300****51
KARLA GIANNINA GALVÃO FERNANDES Matrícula nº 100****84	Gerência de Manutenção - GMA	JÚLIA LOPES LEITE Matrícula nº 300****97
BEN JUDAH SICSU GOMES Matrícula nº 300****63	Gerência de Abastecimento - GABS	CAROLINE FELIPE COUTINHO Matrícula nº 300****07
OSILAN ARAÚJO DE CASTRO Matrícula nº 3000****22	Gerência de Transporte - GTR	VALDIR FREITAS DA SILVA Matrícula nº 300****92
RAFAELLA THAINA MANZANO FREITAS Matrícula nº 300****85	Núcleo de Diárias - NDI	JENNIFER SUELEN FERREIRA LIMA Matrícula nº 300****66
FABRÍCIA SANTOS DA SILVA Matrícula nº 300****57	Núcleo de Passagem - NPA	MARIA ANTONIA CAMPOS SOUZA LIRA NASCIMENTO Matrícula nº 300****70
MARIA DO PERPÉTUO DO SOCORRO GOMES AGUIAR Matrícula nº 300****34	Núcleo de Gastos Essenciais - NGE	JANAÍNA SILVA DOS SANTOS Matrícula nº 300****37
SARA BELARMINO DA SILVA Matrícula nº 300****86	Núcleo de Viagem Terrestre e Fluvial - NVTF	ROSIVANI FERREIRA Matrícula nº 300****62

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado portarias anteriores.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
GERMANO DE SOUSA JÚNIOR

Diretor Executivo - SUGESP / Ordenador de Despesas

Portaria n.º 359/2023/SUGESP-CGP - DOE n.º173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Protocolo 68229348

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.023549/2025-11.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **PURA MORENO DOMINGUES**, Gerente de Educação Quilombola e Educação do Campo, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de São Paulo - SP, no período de 7 a 9 de maio de 2025, a qual participou do encontro para a construção do marco referencial da equidade na educação, com ônus de passagens para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 68234401

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.031009/2025-19.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ANDREIA BATISTA DA SILVA**, Coordenadora do Programa de Educação Integral - Ensino Fundamental, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no

período de 16 a 18 de junho de 2025, a qual participou do 2º Seminário de Formação da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola em Tempo Integral - RENAPETI, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68234696

DECRETO 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.049792/2025-69.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **FERNANDA PEREIRA FERNANDES**, Professora/ Técnica, lotada na Secretaria do Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 24 a 26 de setembro de 2025, a qual participou do evento da Rede Nacional de Ancoragem da Matemática RENAMAT, com ônus de traslado para fonte 1.500.0.01001 - recursos não vinculados de impostos - Ensino.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68208510

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.054567/2025-44.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **HUMBERTO VIANA DA SILVA**, Professor, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Santiago-CHILE, no período de 22 de novembro a 2 de dezembro de 2025, o qual participou do Campeonato Sul-Americano de Atletismo Master, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68235644

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.055353/2025-95.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **ELCILENE NEVES DE ARAÚJO RIBAS**, Gerente de Educação Infantil e Ensino Fundamental - GEIEF, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Salvador -BA, no período de 2 a 6 de dezembro de 2025, a qual participou do II Encontro Formativo Anual da Rede Nacional de Articuladores do Programa Escola das Adolescências (RENAPEA), promovido pelo Ministério da Educação (MEC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68235375

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.059613/2025-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **JHIENNY CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA PETRY**, Professora, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 26 a 28 de novembro de 2025, a qual participou nas Oficinas formativas sobre Educação Digital e Midiática para as Adolescências, promovidos pelo Ministério da Educação (MEC), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68235166

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0029.062029/2025-23.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem da servidora **LAIS REIS DE CASTRO**, Psicóloga Educacional, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, à cidade de Brasília - DF, no período de 10 a 12 de dezembro de 2025, a qual participou do 2º Seminário do Programa Saúde na Escola PSE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68233998

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0037.008688/2025-15.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos bombeiros militares abaixo relacionados, as cidades de Manaus-AM / Japurá-AM, no período de 22 a 24 de dezembro de 2025, os quais realizaram o recambiamento de apenados conforme determinações judiciais, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

- TENCEL BM RE ***931 **JOÃO LUIZ CORDEIRO JÚNIOR**

- MAJ BM RE ***056 **GEANDERSON MAIA TRINDADE**

- 3º SGT BM RE ***129 **LAURO HENRIQUE BICHO BELO**

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 68221547

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria nº 8 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **MARCOS AURÉLIO FONTES DA SILVA JÚNIOR**, Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como **Fiscal de Contrato** dos seguintes contratos administrativos celebrados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC):

I - Contrato nº 269/PGE-2021, Processo SEI nº 0024.098183/2021-50, celebrado com a empresa VENGE CONSTRUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de rede de fibras ópticas (INFOVIA);

II - Contrato nº 538/2024/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.000515/2024-61, celebrado com a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção de rede de fibras ópticas internas do Governo do Estado de Rondônia;

III - Contrato DESC/016/2020, Processo SEI nº 0024.001548/2017-55, celebrado com a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., cujo objeto é o fornecimento de energia elétrica para atendimento à infraestrutura da rede de fibras ópticas;

IV - Contrato ERO-APEC-09/2022, Processo SEI nº 0070.067978/2022-41, celebrado com a empresa ENERGISA RONDÔNIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., cujo objeto é o compartilhamento da infraestrutura de postes de distribuição de energia elétrica para passagem de cabos, fibras ópticas e respectivos suportes;

V - Termo de Contrato nº 386/2024/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.000373/2024-32, celebrado com a empresa GREEN4T SOLUÇÕES TI S/A, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva de hardwares e softwares, e serviços de monitoramento para estrutura de Contêiner Data Center, modalidade on site;

VI - Termo de Contrato nº 373/2024/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.000245/2024-99, celebrado com a empresa AILLEZ SOLUCOES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de Nobreak de 10 kVA;

VII - Termo de Contrato nº 616/2024/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.000564/2024-02, celebrado com a empresa I9ATECH TECNOLOGIA & COMUNICACAO LTDA, cujo objeto é o licenciamento de software GLPI Network.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO**, Coordenador de Infraestrutura e Serviços, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituto** dos contratos elencados no caput, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** dos contratos administrativos referidos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro:

I - **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA** - Gerente de Data Center;

II - **TEO CABRAL CARVALHO SILVA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - **JOSE JOSE MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - **KERLON DE OLIVEIRA SANTOS** - Analista de Infraestrutura de TIC;

V - **FRANCISMAR ALVES SILVA** - Gerente da INFOVIA;

VI - **GENER EMANOEL ALVES FEITOSA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 68171240

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, Coordenador de Segurança da Informação, para atuar como **Fiscal de Contrato** dos seguintes contratos administrativos celebrados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC):

I - Termo de Contrato nº 582/2025/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.000670/2025-69, celebrado com a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo;

II - Termo de Contrato nº 583/2025/PGE-SETIC, Processo SEI nº 0070.001068/2025-49, celebrado com a empresa OLLA SERVICOS & INTERNET LTDA, cujo objeto é a prestação de serviço de acesso dedicado à Internet, incluindo roteamento do protocolo BGP para trânsito do sistema autônomo.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **ED CARLOS EGERT GALVÃO**, Coordenador de Infraestrutura e Serviços, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituto** dos contratos elencados no caput, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** dos contratos administrativos referidos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro:

I - **ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

II - **TEO CABRAL CARVALHO SILVA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - **JOSE JOSE MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - **DALTRO BARBOSA FILHO** - Analista em Tecnologia da Informação e Comunicação;

V - **GENER EMANOEL ALVES FEITOSA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 68220531

Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES**, Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação, para atuar como **Fiscal de Contrato** dos contratos administrativos, relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), celebrados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**.

Parágrafo único. Fica designado o servidor **LEONARDO COURINOS LIMA DA SILVA**, Coordenador de Segurança da Informação, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituto** dos contratos administrativos, relacionados à área de TIC, **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** dos contratos administrativos, relacionados à área de TIC, celebrados pela SETIC, **que não possuam comissão de recebimento designada em portaria específica**:

I - **JEAN FRANCO RONCONI DE LIMA** - Gerente de Data Center;

II - **TEO CABRAL CARVALHO SILVA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

III - **JOSE JOSE MILITÃO FERREIRA NETO** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

IV - **KERLON DE OLIVEIRA SANTOS** - Analista de Infraestrutura de TIC;

V - **FRANCISMAR ALVES SILVA** - Gerente da INFOVIA;

VI - **GENER EMANOEL ALVES FEITOSA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

VII - **GABRIEL FERNANDES DE OLIVEIRA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação;

VIII - **JONATAS JUSTINIANO LIMA** - Técnico em Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 68223897

Portaria nº 13 de 15 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 5 de 07 de janeiro de 2026 (68000728);

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CAMILA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS**, Assessora da Gerência de Compras, para atuar como **Fiscal de Contrato** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, celebrados pela Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação (SETIC), **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**.

Parágrafo único. Fica designada a servidora **ANDREIA ALFAIA DE ALMEIDA**, Assessora da Gerência de Compras, para atuar como **Fiscal de Contrato Substituta** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, **que não possuam designação específica de fiscal por portaria própria**, nas hipóteses de ausência, impedimento ou afastamento legal do titular.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão de Recebimento** dos contratos administrativos, **não relacionados à área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)**, celebrados pela SETIC, **que não possuam comissão de recebimento designada em portaria específica**:

- I - **CATRINE DE BRITO FELIX MORA** - Assessora da Gerência de Compras;
- II - **EDSON CHARLES SILVA BRITO** - Assessor da Gerência Administrativa;
- III - **ISIS MARIA DE OLIVEIRA VELOSO BARROSO** - Técnica em Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IV - **JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOYOLA** - Gerente de Recursos Humanos;
- V - **KATIA CILENE FEITOSA MORAIS** - Assessora da Gerência de Patrimônio;
- VI - **LUIZ HENRIQUE DE FRANÇA SOARES** - Gerente Administrativo;
- VII - **REBECA CUNHA DOS SANTOS** - Assessora da Gerência de Recursos Humanos;
- VIII - **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES** - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 3º Os agentes designados deverão registrar formalmente suas atuações nos autos dos respectivos processos administrativos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Velho, data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente - SETIC

Protocolo 68243623

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria de férias nº 927 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADSON KLEBER SANTOS MUNIZ**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****121, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(03/02/2026 a 12/02/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52174

Portaria de férias nº 928 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE RODRIGUES DO NASCIMENTO NETO, SEGEP - Gerente de Frequência - CDS-08 ***,

matrícula *****961, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52176

Portaria de férias nº 929 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REGILENE ODETE MIRANDA VIANA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****576, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/04/2026 a 15/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52177

Portaria de férias nº 930 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 23/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATEUS DE SOUZA OLIVEIRA, CASA CIVIL - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52179

Portaria de férias nº 931 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA CELIA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****560, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52180

Portaria de férias nº 932 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KLEBSON LUIZ LAVOR E SILVA, AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - LC 67/92**, matrícula *****466, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52181

Portaria de férias nº 935 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TAME OLIVEIRA LIMA**, SEGEP - Coordenador da Assessoria Técnica - CDS-12, matrícula *****441, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **08/07/2025 a 27/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **08/07/2025 a 27/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/01/2026 a 02/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52185

Portaria de férias nº 934 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **Marciana Pereira Ramos De Medeiros**, ASSESSOR II , matrícula *****343, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **01/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **20/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/02/2026 a 12/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52186

Portaria de férias nº 933 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILSON LIMA ABREU**, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR, matrícula *****672, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **11/12/2025 a 30/12/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **11/12/2025 a 30/12/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 31/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52187

Portaria de férias nº 66 de 05 de janeiro de 2026.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERIKA MACHADO PAULINO DE SOUZA**, FARMACÊUTICO - BIOQUÍMICO, matrícula *****691, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **01/07/2025 a 10/07/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/07/2025 a 10/07/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **21/01/2026 a 30/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 05/01/2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52189

Portaria de férias nº 16555 de 29 de dezembro de 2025.

O(A) Assessoria Especial de Gabinete, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 3565 de 25 de abril de 2022 de 25/04/2022, publicada no DOE n. 26/04/2022, de 26/04/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WALTER FERRAZ DE CARVALHO NETO**, SEGEP - Gerente de Supervisão de Pagamento - CDS-08 *, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, originalmente marcadas para o **10/09/2025 a 19/09/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **10/09/2025 a 19/09/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **12/01/2026 a 21/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 29/12/2025.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessoria Especial de Gabinete

Protocolo DOC52190

Portaria nº 352 de 14 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.010010/2025-62**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7264 de 12.8.2022**, à servidora **JOCEMARA KLINGELFUS CARVALHO SILVA**, Auditor Fiscal, Matrícula n. *****951, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Espigão D'Oeste.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, **1.1.2026 a 31.1.2026**, 1.9.2027 a 30.9.2027, referente ao 3º quinquênio de 21.5.2007 a 20.5.2012.

LEIA-SE:

no período de 1.3.2021 a 31.3.2021, 1.9.2027 a 30.9.2027 e **1.9.2029 a 30.9.2029**, referente ao 3º quinquênio de 21.5.2007 a 20.5.2012.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68231128

Portaria nº 355 de 14 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.006828/2024-61**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 6951 de 3.9.2025**, à servidora **FERNANDA FACINCANI MEDEIROS**, Medico 40h, Matrícula n. *****046, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, **1.1.2026 a 31.1.2026** e 1.7.2026 a 31.7.2026, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2019 a 28.4.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.7.2026 a 31.7.2026 e **1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 1º quinquênio de 29.4.2019 a 28.4.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68232517

Portaria nº 356 de 14 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.100558/2019-94**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ROSIANE MARTINS COSTA BIAZZI**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****675, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 3º quinquênio de 5.11.2018 a 11.6.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68233215

Portaria nº 360 de 14 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.108112/2020-41**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **FRANCE ABREU LIMA**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****253, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação -

SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 25.6.2010 a 24.6.2015.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68234373

Portaria nº 369 de 14 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0030.005083/2025-32**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 7565 de 26.9.2025**, ao servidor **ARTURO BITTENCOURT FERNANDEZ**, Analista Tributário da Receita Estadual, Matrícula n. *****432, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e **1.11.2026 a 30.11.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.9.2018 a 26.4.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.11.2025 a 30.11.2025, 1.5.2026 a 31.5.2026 e **1.3.2026 a 31.3.2026**, referente ao 1º quinquênio de 20.9.2018 a 26.4.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68235226

Portaria nº 338 de 14 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.045313/2025-46, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **14/01/2026**, a servidora **MARIA EUNICE PEREIRA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços de Saúde, matrícula n. *****534, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68215786

Portaria nº 343 de 14 de janeiro de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 43 c/c o Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017;

Considerando o Processo Administrativo SEI n. 0036.045313/2025-46, em consonância com o artigo 40, inciso II, § 1º, da Constituição Federal de 5/10/1988, atualizada pela Emenda Constitucional n. 88/2015 c/c a Lei Complementar n. 152, de 3/12/2015, e com o artigo 21, § 2º, da Lei Complementar n. 432 de 3/3/2008;

RESOLVE:

RETIFICAR, parcialmente, os termos da Portaria n. 9888 de 22 de dezembro de 2025, publicada no DOE-RO n. 242, de 23/12/2025, que concedeu Afastamento Remunerado **Compulsório**, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **19/12/1950**, a servidora **ANTONINA LEHUM DO VALLE**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****853, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

ONDE SE LÊ:

CONCEDER Afastamento Remunerado Compulsório, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em 19/12/1950

LEIA-SE:

CONCEDER Afastamento Remunerado Compulsório, por ter completado 75 (setenta e cinco) anos em **19/12/2025**

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68217631

Portaria nº 332 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 79 SESAU-NDC (68100416) e, conforme constam no Processo n. 0052.000032/2026-47,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELE CAMPOS FONTES NEVES	
Matricula: *****828	Data Admissão: 14/08/2017
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	14/08/2023 - 13/08/2025	14/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68213632

Portaria nº 346 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 85 SESAU-NDC (68133325) e, conforme constam no Processo n. 0036.057410/2025-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA OLINDA DA SILVA	
Matricula: *****356	Data Admissão: 16/11/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE DIALISE DE ARIQUEMES/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/11/2023 - 15/11/2025	16/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68220429

Portaria nº 342 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 118 SESAU-NDC (68187592) e, conforme constam no Processo n. 0036.057135/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIVINO GONCALVES TELES	
Matricula: *****353	Data Admissão: 20/02/2013
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	20/02/2023 - 19/02/2025	20/02/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68217448

Portaria nº 334 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 90 SESAU-NDC (68139221) e, conforme constam no Processo n. 0050.013040/2025-92,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROBSON BANDEIRA DA SILVA	
Matricula: *****841	Data Admissão: 14/05/2013
Função/Cargo: NUTRICIONISTA/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	14/05/2023 - 13/05/2025	14/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68214128

Portaria nº 344 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 113 SESAU-NDC (68173958) e, conforme constam no Processo n. 0036.056904/2025-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MADJER MARTINS SILVA	
Matricula: *****693	Data Admissão: 16/11/2009
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	16/11/2023 - 15/11/2025	16/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68217870

Portaria nº 347 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 88 SESAU-NDC (68135698) e, conforme constam no Processo n. 0036.055787/2025-04,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA PEREIRA AFONSO GOMES	
Matricula: *****984	Data Admissão: 30/11/2009
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	30/11/2023 - 29/11/2025	30/11/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68222889

Portaria nº 348 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 81 SESAU-NDC (68107533) e, conforme constam no Processo n. 0036.055086/2025-67,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

IRANILDA CABRAL DE SOUZA	
Matricula: *****080	Data Admissão: 04/08/2008
Função/Cargo: ENFERMEIRO	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	04/08/2022 - 03/08/2024	04/08/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68223309

Portaria nº 349 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 83 SESAU-NDC (68131903) e, conforme constam no Processo n. 0049.013673/2025-30, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA LUCIJANE RODRIGUES DE OLIVEIRA	
Matricula: *****911	Data Admissão: 09/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	09/04/2021 - 08/04/2023	09/04/2023
10	09/04/2023 - 08/04/2025	09/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68223819

Portaria nº 258 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 99 SESAU-NDC (68147437) e, conforme constam no Processo n. 0053.003524/2025-01, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA ROSIMEIRE DA SILVA	
Matricula: *****575	Data Admissão: 27/05/2002
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/ AUXILIAR DE SAÚDE	

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	27/05/2022 - 26/05/2024	27/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68185357

Portaria nº 335 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 76 SESAU-NDC (68093723) e, conforme constam no Processo n. 0036.044367/2025-94, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GUILHERME ELER DE ALMEIDA

Matricula: *****690

Data Admissão: 11/05/2015

Função/Cargo: MEDICO

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	11/05/2021 - 10/05/2023	11/05/2023
06	11/05/2023 - 10/05/2025	11/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68214597

Portaria nº 259 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 72 SESAU-NDC (68085702) e, conforme constam no Processo n. 0063.001692/2025-35, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DANIELA DUARTE DE AZEVEDO MORAES

Matricula: *****574

Data Admissão: 16/11/2006

Função/Cargo: MEDICO

Lotação: POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	16/11/2022 - 15/11/2024	16/11/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68186076

Portaria nº 262 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 68 SESAU-NDC (68076504) e, conforme constam no Processo n. 0052.002923/2025-57, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA	
Matricula: *****917	Data Admissão: 25/04/2007
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
07	25/04/2017 - 24/04/2019	25/04/2019
08	25/04/2019 - 24/04/2021	25/04/2021
09	25/04/2021 - 24/04/2023	25/04/2023
10	25/04/2023 - 24/04/2025	25/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68187226

Portaria nº 264 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 96 SESAU-NDC (68146007) e, conforme constam no Processo n. 0052.002869/2025-40, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEILA MANOELA CANDIDA NASCIMENTO DA SILVA	
Matricula: *****272	Data Admissão: 31/01/2008
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/01/2022 - 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68187766

Portaria nº 336 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 77 SESAU-NDC (68094759) e, conforme constam no Processo n. 0049.010816/2025-51, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA	
Matricula: *****326	Data Admissão: 15/05/2015
Função/Cargo: MEDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/05/2023 - 14/05/2025	15/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68215132

Portaria nº 337 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 91 SESAU-NDC (68140788) e, conforme constam no Processo n. 0036.034345/2025-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDIVANIA GUARIZA LISBOA	
Matricula: *****248	Data Admissão: 01/04/2015
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	01/04/2023 - 31/03/2025	01/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68215633

Portaria nº 268 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 98 SESAU-NDC (68146999) e, conforme constam no Processo n. 0052.002155/2025-31, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSELINA ALVES SARAIVA CUNHA ARLINO	
Matricula: *****000	Data Admissão: 18/09/1990
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/ AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA-FHEMERON	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
18	18/09/2022 - 17/09/2024	18/09/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68188833

Portaria nº 272 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 95 SESAU-NDC (68145235) e, conforme constam no Processo n. 0049.005672/2025-11, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JULIANA PEREIRA DE SOUSA	
Matricula: *****010	Data Admissão: 11/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	11/08/2021 - 10/08/2023	11/08/2023
05	11/08/2023 - 10/08/2025	11/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68189226

Portaria nº 339 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 75 SESAU-NDC (68093122) e, conforme constam no Processo n. 0036.018587/2025-62, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CARLA BIANCA DA SILVA SANTOS	
Matricula: *****814	Data Admissão: 31/05/2016
Função/Cargo: MEDICO	

Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	31/05/2020 - 30/05/2022	31/05/2022
05	31/05/2022 - 30/05/2024	31/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68216063

Portaria nº 350 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 86 SESAU-NDC (68133821) e, conforme constam no Processo n. 0049.005561/2025-13,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

HELEN SARUDAKIS DE ARAUJO

Matricula: *****023

Data Admissão: 16/04/2022

Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE

Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
02	16/04/2022 - 15/04/2025	16/04/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68224495

Portaria nº 277 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 100 SESAU-NDC (68147943) e, conforme constam no Processo n. 0053.001063/2025-24,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDLHEUZA MAIA DA VEIGA

Matricula: *****253

Data Admissão: 21/05/2001

Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE

Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
12	21/05/2021 - 20/05/2023	21/05/2023
13	21/05/2023 - 20/05/2025	21/05/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68189755

Portaria nº 351 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 87 SESAU-NDC (68134819) e, conforme constam no Processo n. 0049.003637/2025-68, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE DE SOUZA REIS		
Matricula: *****590		Data Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
04	20/09/2021 - 19/09/2023	20/09/2023

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68224921

Portaria nº 341 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 78 SESAU-NDC (68095972) e, conforme constam no Processo n. 0053.000244/2025-33, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CIPRIANO FERREIRA DA SILVA JUNIOR		
Matricula: *****470		Data Admissão: 07/01/2005
Função/Cargo: MEDICO		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL/SESAU		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
10	07/01/2021 - 06/01/2023	07/01/2023
11	07/01/2023 - 06/01/2025	07/01/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68216958

Portaria nº 345 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 92 SESAU-NDC (68142301) e, conforme constam no Processo n. 0036.047511/2024-63, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDELZUITA SOUZA EVANGELISTA	
Matricula: *****836	Data Admissão: 10/08/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	10/08/2023 - 09/08/2025	10/08/2025

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68218499

Portaria nº 326 de 13 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 70 SESAU-NDC (68081783) e, conforme constam no Processo n. 0059.068329/2022-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TARCIO PEREIRA PIMENTEL	
Matricula: *****332	Data Admissão: 31/01/2008
Função/Cargo: MOTORISTA	
Lotação: HOSPITAL REGIONAL DE EXTREMA/SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
09	31/01/2022 - 30/01/2024	31/01/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68198383

Portaria nº 329 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 69 SESAU-NDC (68076708) e, conforme constam no Processo n. 0036.078833/2022-92, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor(a) abaixo relacionado(a), pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALEFE OLIVEIRA BEZERRA DO NASCIMENTO	
Matricula: *****223	Data Admissão: 13/05/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE/ SESAU	

REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
08	13/05/2022 - 12/05/2024	13/05/2024

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68209273

Portaria nº 330 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000146/2026-35,

R E S O L V E:

Convalidar a Designação da servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ANDRADE**, matrícula n. *****592, para responder pelo cargo de **Ouvidora**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a servidora **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula n. *****829, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos períodos de **23.10.2023 a 1.11.2023**, (Férias); **18.12.2023 a 22.12.2023**, (Recesso); **14.8.2025** (Férias) e **15.8.2025** - 1 dia (Banco de horas).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68213500

Portaria nº 331 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.000146/2026-35,

R E S O L V E:

DESIGNAR a servidora **MARIA DE FÁTIMA LIMA DE ANDRADE**, matrícula n. *****592, para responder pelo cargo de **Ouvidora**, da Superintendência Estadual Gestão de Pessoas, em substituição a servidora **DANYELLE DA SILVEIRA FERREIRA**, matrícula n. *****829, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas, nos períodos de **29.12.2025 a 2.1.2026** - 5 dias (recesso); **5.1.2026 a 15.1.2026** - 10 dias (férias) e **16.1.2026** - 1 dia (Banco de horas).

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68213611

Portaria nº 333 de 14 de janeiro de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0043.000033/2026-09,

R E S O L V E:

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO, pelo período de 8 (oito) dias, a contar de 10.12.2025, a servidora **INGRID TAINARA XAVIER PEDROZA**, matrícula n. *****608, lotada na Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA
Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68214063

Portaria nº 370 de 14 de janeiro de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 29/2026/SEGE - 4ª CSPAD, de 14 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 036/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de janeiro de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGE

Protocolo 68235604

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026

OGOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, Lei Complementar 894, de 19 de julho de 2016, e conforme consta no Processo n. 0029.015827/2025-66,

RESOLVE:

Retificar, os termos do Decreto de 17.12.2025, que Prorrogou a Licença Remunerada, **com carga horária integral, de 01/02/2026 a 31/12/2026**, para frequentar Curso de Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional intitulado - Pós-Graduação em Ensino de Ciências da Natureza *Stricto Sensu*, modalidade Mestrado, ofertado pela Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no Campus Rolim de Moura-RO, a servidora MARGARETE FIDELIS VICENTE, matrícula n. *****951, Professor Classe "C" - 40 horas, Pedagogia, Regime Jurídico Estatutário, admitida em 17/01/2012, lotada na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias, na cidade de Cacoal-RO.

Onde se Lê: 01/02/2026 a 31/12/2026,

Leia-se: 01/01/2026 a 31/12/2026,

Rondônia, 12 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 68055491

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0036.043299/2025-46,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 29.10.2025, que **Retificou**, os termos do Decreto de 13.10.2025, publicado no DOE n. 195 de 14.10.2025, do servidor **JOBSON DOMINGOS MARQUETTI**, Farmacêutico, matrícula n *****616, lotado no Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para participar do curso de **Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Vigilância em Saúde**, a ser realizado na Escola de Governo Fiocruz Brasília.

Rondônia, 12 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 67970451

Portaria nº 383 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-NCSS de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.057539/2025-89**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TASSIANE MORET**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****457, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Cacoal, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 29.7.2015 a 5.3.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68254040

Portaria nº 384 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0036.042997/2025-24**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUANA BARRETO DE FREITAS**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****584, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damiao/Porto Velho, no período de **1.4.2026 a 30.4.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.1.2027**, referente ao 2º quinquênio de 17.2.2015 a 16.2.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68256489

Portaria nº 388 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.052078/2025-58**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **EUNICE DUARTE CAVALCANTE MARQUES**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****370, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Urupá, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 12.7.2017 a 16.2.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68260083

Portaria nº 390 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.063703/2025-97**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEIDY REGINA DE CARVALHO**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****741, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta Doeste, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 2º quinquênio de 15.7.2015 a 19.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 68261524

Portaria nº 392 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.062984/2025-61**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEBORA REGINA FACUNDO**, Técnico Educacional Nível 2, matrícula n. *****835, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Ariquemes, no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.4.2026 a 30.4.2026 e 1.5.2026 a 31.5.2026**, referente ao 1º quinquênio de 23.8.2011 a 22.8.2016.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 68263457

Portaria nº 399 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0021.069762/2025-49**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **NEUZA CRISTINA CHAGAS DOS SANTOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****687, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Alta Floresta D'Oeste, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 1º quinquênio de 26.7.2017 a 1.3.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 68264417

Portaria nº 404 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.090015/2022-57**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **OVIDIO CARLOS MATIAS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****194, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEDUC/Vilhena, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 5º quinquênio de 1.1.2018 a 7.8.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEPE

Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR

Protocolo 68265390

Portaria nº 410 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0049.014020/2025-78**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELONEIDE MACHADO DO O**, SESAU- Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. *****283, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary

Pinheiro - HB/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.1.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 16.11.2019 a 15.11.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 68266119

Portaria nº 415 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.011992/2025-71**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **CRISTIANE BIELINKI**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****671, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e 1.4.2026 a 30.4.2026**, referente ao 4º quinquênio de 10.2.2020 a 9.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 68267207

Portaria nº 421 de 15 de janeiro de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.000195/2026-17**,

R E S O L V E:

RELOTAR, na **Secretaria de Estado da Educação -SEDUC-Espigão D'Oeste**, a partir de **2.3.2026**, ao servidor **JUAREZ HERMES BRUNALDI**, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****319, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Secretaria de Estado da Educação -SEDUC-Alta Floresta D'Oeste**.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEF

Portaria n. 3392/2019/SEGEF-NCSR

Protocolo 68268912

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90181/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo:0037.004806/2024-35

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de limpeza, tratamento e manutenção da piscina da Gerência de Aviação de Estado, com fornecimento de produtos, equipamentos e mão de obra necessária para atender as necessidades da **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC**.

Tipo: Menor Preço Por item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 252.391,20 (duzentos e cinquenta e dois mil trezentos e noventa e um reais e vinte centavos).

Data de Abertura: 29 de janeiro de 2026, 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>

br.ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, 14 de Janeiro de 2026.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 6 de outubro de 2025

Protocolo 68053543

ADENDO

ADENDO MODIFICADOR Nº 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90554/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0062.000185/2023-22

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Higienização e Limpeza Hospitalar e assemelhadas, Laboratorial e Ambulatorial - Higienização, Conservação, Desinfecção de Superfícies e Mobiliários e Recolhimento Interno dos Resíduos do Grupo "D", visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene em dependências da Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Laboratoriais e Ambulatoriais do Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC e Hospital Regional de Extrema - HRE, pelo período de 5 (cinco) anos de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada por meio da Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025, publicada no DOE do dia 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial, às empresas que adquiriram o Edital, que o Instrumento Convocatório bem como seus anexos (Termo de Referência) sofreram alterações conforme segue:

I - FICA ALTERADO NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

I.I) LEIA-SE:

ANEXO I - Termo de Referência e Minuta de Contrato (67460015);

ANEXO III - Planilha de custo (0067119574 e 0067119680);

(...)

I.II) LEIA-SE:

ORÇAMENTO ANUAL: R\$ 2.534.573,02 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e dois centavos)

II - FICA ALTERADO O ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA:

LEIA-SE:

ANEXO IV - Planilha de Referência - PDF (0067119574), Cotação de Referência - Parte I (0067119721), Cotação de Referência - Parte II (0067407502) e Cotação de Referência - Parte III (0067407730)

III - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo, em atendimento ao disposto no § 1º, do Art. 55, da Lei 14.133/2021:

DATA: 02/02/2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DATA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL: 28/01/2026

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9243 ou pelo e-mail: cosau3.supel@gmail.com.

Porto Velho - RO, 14 de janeiro de 2026.

Marina Dias de Moraes Taufmann

Pregoeira da Comissão de Saúde 3 - SUPEL/RO

Portaria nº 272 de 16 de outubro de 2025

Protocolo 68205971

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90634/2025/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0036.023755/2025-31

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de bens de forma parcelada de materiais de consumo do Grupo de Apresentação "AVENTAIS"- (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Avental não estéril uso hospitalar 50g...) para atender necessidades da SESAU-RO

Para os **ITENS 01 ao 05, 07, 18, 19, 20, 22, 23 e 24**, aplica-se a **AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25%** para as **ME/EPP**

Para os **DEMAIS ITENS**, adota-se a exclusiva participação para as **ME/EPP**

Tipo: Menor Preço por Item

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R\$ 15.578.033,00 (quinze milhões e quinhentos e setenta e oito mil e trinta e três reais)

Data de Abertura: 04/02/2026, às 10:00h (**horário de Brasília**)

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do Sistema

JANAINA MUNIZ LOBATO
Pregoeira da COSAU4-SUPEL/RO

Protocolo 68206977

AVISO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90211/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº: 0041.002694/2024-19

OBJETO: Registro de preços de materiais permanente para futuras aquisições, sendo cadeiras, computador, monitor, nobreak e mesa retangular.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio do seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 230/2025/GAB/SUPEL, de 17 de setembro de 2025** publicada no **DOE na data 19 de setembro de 2025**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada a sessão de **retorno à fase de julgamento para o item 02** deste **PE 90211/2025**, para o **dia 19/01/2025 às 10h00min horas (horário de Brasília)**, em razão do resultado do julgamento de recurso administrativo, conforme Termo de Julgamento de Recurso (68155160). Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: cogen1.supel@gmail.com. Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

PATRICK MARQUES DE SOUZA

Pregoeiro de Substituição da 1ª Comissão Genérica - SUPEL-COGEN1
Portaria nº 230 de 17 de setembro de 2025

Protocolo 68208297

AVISO REALIZAÇÃO DA PROVA DE CONCEITO (POC)

PREGÃO ELETRÔNICO: 90550/2024/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.024208/2023-10

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de soluções e tecnologia, visando modernização dos serviços de atenção à saúde pública, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESA, contemplando 24 (vinte e quatro) Unidades do estado de Rondônia, pelo período de 1 (um) ano.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro, designada por força das disposições contidas na Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025, torna público aos interessados, **a realização da Prova de Conceito (POC)**, conforme disposto no Item 32 do Termo de Referência.

Destacamos que a apresentação da amostra e realização da Prova de Conceito pela Empresa SALUX INFORMATIZAÇÃO EM SAÚDE S.A, realizar-se-á no dia **28 de janeiro de 2025**, às **09h00** (fuso horário de Porto Velho/RO), referente ao Processo nº **0036.024208/2023-10**, no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 90550/2025**, em formato **remoto**, por meio de videoconferência.

Para garantir o acompanhamento institucional, o **Auditório da SESA**, localizado no **Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado, 4º andar**, estará disponível e devidamente equipado para transmissão e participação na videoconferência.

Link de acesso à reunião (Google Meet): <https://meet.google.com/nfg-jpap-xkk>

Ressalto que os interessados podem comparecer ao dia da prova de conceito, mediante agendamento e cadastramento prévio, respeitando o disposto em Edital. Sendo o que temos para o momento, colocamo-nos à disposição para sanar quaisquer outras dúvidas que porventura possam surgir, através do telefone (69) 3212-9243 ou E-mail cosau1@supel.ro.gov.br.

RIVELINO MORAES DA FONSECA
Pregoeiro da 1ª Comissão de Saúde-SUPEL/RO
Portaria nº 273 de 16 de outubro de 2025
Matrícula n.º *****098

Protocolo 68237567

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Id. (0059510290) que institui as Comissões Genéricas, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso I do art. 1º da Portaria n.º 54, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 3ª Comissão Genérica, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, passando a vigorar com a seguinte composição:

"[...]"

I -Agente de contratação:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº *****873.

II - Equipe de Apoio:

a) Bruna da Silva e Souza, matrícula nº *****559;

b) Izys Larissa de Azevedo Infante, matrícula nº *****930;

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea “a”, atuará como pregoeira sempre que a modalidade de licitação escolhida for o pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea “a”, deste artigo, a qual desempenhará as atribuições da pregoeira titular em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68233557

Portaria nº 11 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº 57 de 23 de abril de 2025, e revoga a Portaria nº 118 de 04 de junho de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a 1ª Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art.

43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria nº 63 de 23 de abril de 2025 Id. (0059510290) que institui a Comissão de Segurança Pública, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia - SUPEL/RO, com objetivo de aplicar celeridade e eficiência na tramitação de processos de compras públicas; e

CONSIDERANDO a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 118, de 04 de junho de 2025, que passam a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de Contratação:

a) Alex Sandro Oliveira de Souza Nascimento, matrícula n.º *****200.

II - Equipe de Apoio:

a) Kelvin Klysman de Oliveira Leal, matrícula n.º *****236;

b) Ingrid Tainara Xavier Pedroza, matrícula n.º *****608;

c) Waltemar Antônio Maia da Silva, matrícula n.º *****711.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeiro**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeiro substituto** o servidor indicado no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo da pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68226669

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90270/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0004.004258/2023-40

Objeto: Registro de Preços para futura e ventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE REPAROS PARA COMPOR UMA BORRACHARIA MÓVEL.

Tipo: Menor Preço por Item. Para TODOS OS ITENS, aplica-se a AMPLA PARTICIPAÇÃO com a reserva de cota de até 25% para as ME/EPP.

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R\$ 237.692,27 (duzentos e trinta e sete mil seiscientos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

Data de Abertura: 28 de janeiro de 2026 às 10H00 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou <https://rondonia.ro.gov.br/supel/>.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

BIANCA MATIAS DE SOUZA

Pregoeira da Comissão 3ª Genérica (SUPEL-COGEN3)

Portaria nº 7 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68246441

**AVISO
DE SUSPENSÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90137/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0033.013267/2023-84

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de televisores e suporte de TV a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Justiça de Rondônia - SEJUS/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através do Pregoeiro nomeado na Portaria nº 258/2025/SUPEL/RO, publicada no DOE do dia 7 de outubro de 2025, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que a licitação está **SUSPensa SINE DIE** a fim de possibilitar a devida apreciação e análise dos Pedidos de Esclarecimento apresentados.

Publique-se no Comprasnet e demais meios legais.

Porto Velho - RO, 15 de Janeiro de 2026.

ALEX SANDRO OLIVEIRA DE SOUZA NASCIMENTO

Pregoeiro da Comissão de Segurança Pública - COSEG2/SUPEL/RO

Portaria nº 258 de 7 de outubro de 2025

Protocolo 68253710

Portaria nº 14 de 15 de janeiro de 2026

Institui e designa servidores para compor a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019, que regulamenta a gestão patrimonial de bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado, visando à regularidade dos controles patrimonial e de almoxarifado desta Superintendência;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização e convalidação dos atos administrativos já praticados, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e autotutela administrativa;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 0088.000624/2025-71;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Inventário de Bens de Consumo e Materiais de Almoxarifado os seguintes servidores:

I - Presidente:

a) Isonete Cavalcante Cabral, matrícula nº *****582.

II - Membros:

a) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula nº *****968;

b) Diego Andrade da Costa, matrícula nº *****613;

c) Cecília Messias Vieira, matrícula nº *****327;

d) Wirllane Soares Lins, matrícula nº *****268;

e) Leonardo Cardoso da Conceição, matrícula nº *****719;

f) Regina Lúcia Barbosa de Oliveira, matrícula nº *****320.

Parágrafo único. Fica designado para a função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea “a” do inciso II deste artigo, que substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos.

Art. 3º A Comissão ora instituída possui atribuições específicas e não substitui nem invalida a Comissão Permanente de Inventário Anual Obrigatório, Desfazimento de Bens Inservíveis, Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável, coexistindo ambas de forma independente e regular.

Art. 4º Esta Portaria produz efeitos retroativos à data de 22 de dezembro de 2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68251954

Portaria nº 15 de 15 de janeiro de 2026

Altera a Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, que institui a 2ª Comissão de Licitação de Segurança Pública, e revoga a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 5º, inciso V, do Decreto n.º 27.948, de 01 de março de 2023 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o art. 8º, § 5º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a condução da licitação na modalidade pregão, e define que o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro;

CONSIDERANDO o art. 110-A da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, que versa sobre a competência da Superintendência Estadual de Compras e Licitações de organizar e coordenar os procedimentos licitatórios no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 5º e art. 9º do Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos do art. 1º da Portaria n.º 162, de 30 de junho de 2025, passando a vigorar nos seguintes termos:

I - Agente de contratação:

a) Nadiane da Costa Laia, matrícula n.º *****769.

II - Membros:

a) Adriele Grangeiro de Araújo, matrícula n.º *****824;

b) Luciana Santos Gorayeb, matrícula n.º *****713;

c) Nicolay Fernanda Victor de Carvalho, matrícula n.º ****925.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea a), atuará como **pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for **pregão eletrônico**, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como **pregoeira substituta** a servidora indicada no inciso II, alínea a), deste artigo, o qual desempenhará as atividades típicas do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

Art. 2º Revogar a Portaria n.º 258 de 06 de outubro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 68252689

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria n.º 13 de 14 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar N.º 1.109, De 12 Novembro De 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE n.º 224 de 12.11.2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – **REMARCAR** o gozo de férias regulamentares do servidor **DAVID HUMBERTO REYES ORTIZ DE LA VEGA**, Federal a Disposição do Estado, Matrícula n.º xxxxx216, lotado nesta COGES/RO, dos períodos de 05/01/2026 a 03/02/2026 (30 dias), para os períodos de **01/04/2026 à 10/04/2026 (10 dias), 08/07/2026 à 17/07/2026 (10 dias) e 31/08/2026 à 09/09/2026 (10 dias), referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o período da Portaria de férias n.º 13878 de 30 de outubro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220
Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68209951

Portaria nº 6 de 08 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** à servidora **ANA CAROLINA PINTO DA SILVA**, matrícula: xxxxxx717, ocupante do cargo de Analista Contábil, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória de **26 a 30 de janeiro de 2026**, conforme acordado sobre os plantões realizados no mês de Dezembro/2025, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68050751

Portaria nº 15 de 14 de janeiro de 2026

O CONTADOR GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 novembro de 2021, subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial, publicado no DOE nº 224, de 12 de novembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. - **CONCEDER** a servidora **GLACIELLY PIRES DA COSTA**, matrícula: xxxxxx298, ocupante do cargo de Assessor, pertencente ao quadro de pessoal desta Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, o gozo de folga compensatória no período de **23/03/2026 à 27/03/2026**, no período do recesso natalino, regulamentado pelo DECRETO Nº 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024 e Portaria nº 398 de 16 de outubro de 2025 0065507730, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Ciências Contábeis e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 68237056

Portaria de férias nº 1018 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXANDRO DE SOUSA LIMA**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****675, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(14/01/2026 a 23/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/06/2026 a 15/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.**JURANDIR CLAUDIO D ADDA**

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC52255

Portaria de férias nº 1019 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELAINE DA SILVA SANTOS**, CASA CIVIL - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****412, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(03/08/2026 a 01/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2026 a 10/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/08/2026 a 29/08/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.**JURANDIR CLAUDIO D ADDA**

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC52256

Portaria de férias nº 1020 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 06 de janeiro de 2022 de 07/01/2022, publicada no DOE n.04, de 07/01/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES FEITOSA RIBEIRO**, ANALISTA CONTÁBIL, matrícula *****877, pertencente ao quadro de servidores de Contabilidade Geral do Estado, do(s) período(s) de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.**JURANDIR CLAUDIO D ADDA**

Contador Geral, da Contabilidade Geral do Estado.

Protocolo DOC52257

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Portaria nº 40 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017 e considerando o Requerimento (0060022291), constante no Processo Sei nº 0030.471325/2018-53.

RESOLVE:

I - **CONCEDER** ao servidor **BRUNO VICHINHESKI**, matrícula *****163, ocupante do cargo de Analista de Tecnologia da Informação e Comunicação, lotado na Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação - GETIC/GAB, o gozo de 04 (quatro) dias de folgas compensatórias, no período de **05/01/2026 a 06/01/2026 e 19/01/2026 a 20/01/2026**, sem prejuízo da remuneração, por ter prestado relevantes serviços à Justiça Eleitoral na função de Técnico de Transmissão, referente às Eleições Municipais de 2024 em Porto Velho/RO, nos termos do Art. 98 da Lei 9.504/97 e da Resolução nº. 22.747/2008 do Tribunal Superior Eleitoral.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/01/2026.

FRANCO MAEGAKI ONO

Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

Protocolo 68221740

ATO Nº 4/2026/SEFIN-CRE

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

O COMITÊ PERMANENTE, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão – POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 15/01/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as atividades já contempladas com POPs validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

Art. 2º As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos nos respectivos POPs, bem como as normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta do Secretário de Estado de Finanças, Coordenador-Geral da Receita Estadual e Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades e dos POPs, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

Nº	Atividade	POP Validado (nº/ano)	Setor Demandante	Natureza (Acervo / PP)
01	Monitoramento CPF	2026001	GEFIS	Acervo
02	Análise e Liberação de processos -PCCE IN-26/2024	2026003a	GEFIS	Acervo
03	Análise e Liberação de processos -PCCE IN-29/2020	2026003b	GEFIS	Acervo
04	Análise e decisão administrativa - FISCONFORME	2026004a	GEFIS	Acervo
05	Análise e decisão administrativa - FISCONFORME/COTESTACÃO	2026004b	GEFIS	Acervo
06	Definição de regras e créditos tributários em lote - Processos Administrativos para adoção da SELIC	2026005	GEAR	Acervo

07	Análise e Liberação de processos -PCCE IN-29/2020 -	2026003c	GEFIS	Prêmio
08	Validação POP - atividades Acervo e Prêmio de atividade	2026006a	GESTOR SETOR DEMANDANTE DA ATIVIDADE	Acervo ou Prêmio
09	Distribuição - processo para servidores	2026006b	GESTOR	Acervo ou Prêmio
10	Análise - conclusão de processo dos servidores	2026006c	GESTOR	Acervo ou Prêmio
11	Emitir relatório gerencial do Acervo - Prêmio - mensal	2026006d	GESTOR	Acervo ou Prêmio
12	Gerir Plano de Trabalho - Tático - Operacional - mensal	2026007	GESTOR	Acervo ou Prêmio
13	Gerir avaliação de Desempenho - etapa cronograma	2026008A	MEMBROS COMISSÃO AVALIAÇÃO DESEMPENHO	Acervo ou Prêmio
14	Gerir avaliação de Desempenho - etapa metodologia-análise crítica.	2026008B	MEMBROS COMISSÃO AVALIAÇÃO DESEMPENHO	Acervo ou Prêmio
15	Emissão/autorização de Designações-DSF-DFE ou OS	2026001b 2026002b 2026003d 2026004c 2026005b	Responsável setor e GESTOR	Acervo ou Prêmio

Porto Velho/RO, 15 de janeiro de 2026.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
Presidente do Comitê Permanente

Protocolo 68267639

Resolução N. 1/2026/SEFIN-GETRINLT

RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 1/2026/GAB/SEFIN/GAB/CRE/COTES

Dispõe sobre as atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e de Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31.021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS**, o **COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL** e o **COORDENADOR DO TESOUREIRO ESTADUAL**, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E M:

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Resolução Conjunta dispõe sobre os critérios para a atribuição, a execução e a apuração das atividades para fins de Acumulação de Acervo de Trabalho e Prêmio de Produtividade, de que tratam os Decretos nº 31. 021, de 8 de dezembro de 2025 e 31.022, de 8 de dezembro de 2025.

CAPÍTULO II - DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

Seção I - Do conceito

Art. 2º Considera-se Acúmulo de Acervo de Trabalho as atividades decorrentes do excesso processual ou consultivo, atividades relativas à função de gestão ou de liderança de projetos estratégicos e outras atividades de caráter eventual ou extraordinário, conforme Anexo I desta Resolução Conjunta.

Parágrafo único. A adesão ao Acúmulo de Acervo será optativa por parte do Auditor Fiscal de Tributos Estaduais.

Seção II - Da licença compensatória e da possibilidade de conversão em pecúnia

Art. 3º Os dias de trabalho correspondentes às atividades atribuídas e aceitas para fins de Acúmulo de Acervo de Trabalho deverão corresponder, no máximo, aos seguintes dias de folgas compensatórias:

I - 10 (dez) dias mensais para atividades executadas por titulares ocupantes de função de gestão ou seus substitutos durante a substituição do titular da pasta, conforme previsto no art. 4º, § 1º, inciso III, do Decreto nº 31.021, de 2025;

II - 9 (nove) dias mensais para atividades executadas por substitutos de ocupantes de função de gestão e por ocupantes de função de liderança de projetos estratégicos, conforme previsto no art. 4º, § 1º, inciso IV, do Decreto nº 31.021, de 2025; e

III - 8 (oito) dias mensais nos demais casos.

§ 1º As atividades de Acúmulo de Acervo de Trabalho serão atribuídas por meio de:

I - Designação de Fiscalização de Estabelecimento (DFE), Designação de Serviços Fiscais (DSF), para as atividades de fiscalização; e

II - Ordem de Serviço (OS), para as demais atividades, emitida pelo gestor imediato.

§ 2º O servidor fará jus à percepção de folgas compensatórias por Acúmulo de Acervo de Trabalho à medida em que as atividades a ele atribuídas para cada dia de trabalho forem concluídas e aceitas pelo demandante da atividade.

§ 3º Para fins de Acúmulo de Acervo de Trabalho, as atividades serão atribuídas por lote de atividades, sendo que cada lote executado e aceito pelo demandante corresponderá, expressamente, a 1 (um) dia de trabalho, observados os parâmetros quantitativos e os conceitos definidos nos Anexos desta Resolução, tendo por base o Procedimento Operacional Padrão - POP para cada tipo de atividade publicado na intranet desta Secretaria de Finanças (superativo.sefin.ro.gov.br), observados os limites máximos estabelecidos neste artigo.

§ 4º Na hipótese de atendimento parcial do lote de trabalho, a atribuição de novo lote será correspondente à parte não executada, acrescido da quantidade de serviços fiscais restantes que o AFTE se propuser a realizar.

Art. 4º As frações de dias de trabalho não aproveitadas em determinado mês poderão ser somadas às do mês seguinte.

Art. 5º A fruição do gozo das folgas compensatórias, apuradas mensalmente, deverá ser requerida até o 5º (quinto) dia subsequente ao mês referente ao fato gerador.

Parágrafo único. Na ausência do requerimento previsto no caput, as folgas serão acumuladas para serem gozadas no período de até 12 (doze) meses a contar da sua homologação.

Art. 6º A fruição das folgas compensatórias estará sujeita a critérios de conveniência e oportunidade da administração, podendo, se não concedida, ser convertida em pecúnia de caráter indenizatório.

§ 1º A implementação do disposto neste artigo observará a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Caso não haja a disponibilidade orçamentária e financeira no mês da aquisição do direito à folga compensatória, a sua conversão em pecúnia poderá ser convertida quando este requisito tiver sido atendido.

§ 3º A fruição das folgas não convertidas em pecúnia poderá ser solicitada a partir da homologação correspondente, mediante requerimento dirigido à chefia imediata da unidade, a qual determinará o período de gozo observado o disposto no caput deste artigo, respeitado o prazo máximo de 12 (doze) meses contados do protocolo do pedido.

CAPÍTULO III - DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Seção I - Do conceito

Art. 7º O Prêmio de Produtividade constitui prestação pecuniária eventual desvinculada da remuneração, observado o teto remuneratório previsto no art. 20-A, caput, da Constituição do Estado de Rondônia, a qual visa retribuir, de forma individual, a realização de atividades extraordinárias distintas e cumulativas com aquelas rotineiramente executadas, conforme Anexo II desta Resolução Conjunta.

Parágrafo único. A adesão ao Prêmio de Produtividade será optativa por parte do Analista Tributário da Receita Estadual.

Seção II - Da apuração e pagamento do Prêmio de Produtividade

Art. 8º A apuração para fins de pagamento do Prêmio de Produtividade deverá respeitar a pontuação máxima abaixo:

I - 822 (oitocentos e vinte e dois) pontos mensais para atividades executadas por titulares ocupantes de função de gestão ou seus substitutos durante a substituição do titular da pasta nos termos do art. 5º, inciso I, do Decreto nº 31.022, de 2025;

II - 740 (setecentos e quarenta) pontos mensais para atividades executadas por substitutos de ocupantes de função de gestão e por ocupantes de função de liderança de projetos estratégicos, nos termos do art. 5º, inciso II, do Decreto nº 31.022, de 2025; e

III - 658 (seiscentos e cinquenta e oito) pontos mensais nos demais casos, nos termos do art. 5º, inciso III, do Decreto nº 31.022, de 2025.

§ 1º Para fins de Prêmio de Produtividade, as atividades serão atribuídas por lote de atividades, sendo que cada lote executado e aceito pelo demandante corresponderá, expressamente, a 82,2 (oitenta e dois inteiros e dois décimos por cento) pontos, observados os parâmetros quantitativos e conceitos definidos nos Anexos desta Resolução, tendo por base o Procedimento Operacional Padrão - POP para cada tipo de atividade publicado na intranet desta Secretaria de Finanças (superativo.sefin.ro.gov.br), observados os limites máximos estabelecidos neste artigo.

§ 2º O servidor fará jus à percepção do Prêmio de Produtividade à medida em que as atividades a ele atribuídas forem concluídas e aceitas pelo demandante da atividade, conferindo-se a cada uma delas a quantidade de pontos fixada no Anexo II desta Resolução, observados os limites máximos estabelecidos neste artigo.

§ 3º Os pontos auferidos devem ser multiplicados pelo índice da Referência do servidor em cada cargo e por 0,08 (oito centésimos) da UPF/RO.

§ 4º Na hipótese de atendimento parcial do lote de trabalho, a atribuição de novo lote será corresponderá à parte não executada, acrescido da quantidade de serviços fiscais restantes que o ATRE se propuser a realizar.

§ 5º As atividades de Prêmio de Produtividade serão atribuídas por meio de Ordem de Serviço (OS), emitida pelo gestor imediato.

Art. 9º O pagamento do Prêmio de Produtividade deve observar a disponibilidade orçamentária e financeira e as regras inerentes à Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1º Caso não haja a disponibilidade orçamentária e financeira, os pontos auferidos mensalmente poderão ser acumulados para pagamento posterior.

§ 2º Se durante o período previsto no § 1º houver a disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o pagamento em conformidade com os pontos acumulados.

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA ATRIBUIÇÃO, A EXECUÇÃO E A APURAÇÃO DAS ATIVIDADES PARA FINS DE ACUMULAÇÃO DE ACERVO DE TRABALHO E PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

Seção I - Do Núcleo de Gestão das Atividades de Acervo e Prêmio - Nugaap

Art. 10. As atividades relacionadas ao Acúmulo de Acervo de Trabalho e ao Prêmio de Produtividade, previstas nos Anexos I e II, serão controladas e apuradas pelo Núcleo de Gestão das Atividades de Acervo e Prêmio - Nugaap.

§ 1º Ao Nugaap competirá, ainda, controlar prazos de entrega dos trabalhos, acompanhar o estoque de atividades, verificar a habilitação para o acesso ao trabalho, registrar as entregas com seu respectivo percentual de execução, verificar se foram atendidos os padrões de qualidade e prazo estabelecidos pelo demandante e efetuar o envio das informações para a folha de pagamentos.

§ 2º A distribuição das atividades será feita pela unidade administrativa que detém a competência para a prolação do ato, e realizada nos termos do Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020, ou instrumento legal que vier a substituí-lo, inclusive quanto à preferência de distribuição de atividades aos servidores lotados na unidade detentora da competência original para sua execução.

Art. 11. O Secretário de Estado de Finanças, por ato próprio, designará os membros do Nugaap, que deverá ser composto por, no mínimo, um Auditor Fiscal de Tributos Estaduais e um Analista Tributário da Receita Estadual.

Seção II - Da distribuição, execução e homologação das atividades

Art. 12. A unidade administrativa demandante, nos termos do art. 10, distribuirá as atividades aos Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e aos Analistas Tributários da Receita Estadual, devidamente habilitados, até o dia 25 do mês anterior à execução do trabalho.

Art. 13. Os Auditores Fiscais de Tributos Estaduais e os Analistas Tributários da Receita Estadual deverão executar as atividades no prazo fixado pelo demandante.

§ 1º A depender da natureza ou grau de complexidade, a unidade administrativa de origem da atividade poderá estabelecer prazos que impliquem na execução parcial da atividade atribuída ao final do mês, devendo a apuração do Acervo e do Prêmio de Produtividade ser de forma proporcional ao percentual de execução da atividade.

§ 2º Caso não seja estabelecido prazo diverso pelo demandante, a entrega dos trabalhos será feita até o 2º dia útil do mês subsequente ao da realização da atividade.

§ 3º Na hipótese de atividades não concluídas no prazo estabelecido, o demandante poderá cancelar a atribuição da atividade ao executor, que não fará jus à fruição de folgas compensatórias ou pontos de prêmio de produtividade por essas atividades.

§ 4º Independentemente do tempo efetivamente despendido pelo servidor para a execução das atividades, a apuração do Acúmulo de Acervo de Trabalho e do Prêmio de Produtividade observará, exclusivamente, o tempo e os

parâmetros previstos nos respectivos Procedimentos Operacionais Padrão – POP, os quais constituem referência média para a determinação dos dias de trabalho.

§ 5º Para os servidores em função de gestão, a unidade de medida para fins de lote de Acervo ou Prêmio será a entrega dos produtos definidos nos POPs de Gestão e o cumprimento do cronograma de monitoramento do Plano Tático-Operacional, devidamente homologados pela chefia imediata.

§ 6º Os servidores em função de gestão poderão alternativamente realizar as atividades descritas nos Anexos I ou II desta Resolução Conjunta.

Art. 14. A comprovação da realização dos trabalhos de Acúmulo de Acervo e do Prêmio de Produtividade será feita mediante a entrega das atividades no tempo definido, de forma total ou parcial, e com a qualidade técnica necessária para sua execução.

Parágrafo único. Caso se apure, posteriormente, que a atividade foi entregue com incorreções técnicas ou de forma incompleta, o demandante devolverá o trabalho ao Auditor Fiscal de Tributos Estaduais ou ao Analista Tributário da Receita Estadual que o executou para correção ou complementação, sob pena de estorno dos pontos ou cancelamento das folgas compensatórias relativas a essa atividade.

Art. 15. O servidor que apresentar redução imotivada da quantidade de entregas e qualidade de seus trabalhos ordinários ficará impossibilitado de receber novas atividades de acervo e prêmio de produtividade pelo período de 2 (dois) meses, devendo neste período restabelecer sua produtividade habitual.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 16. As horas de trabalho dedicadas pelo servidor para execução dos trabalhos do acúmulo de acervo e prêmio de produtividade não são cumulativas com as do Sistema de Compensação de Horas, de que trata o art. 11 e seguintes do Decreto nº 21.971, de 22 de maio de 2017, que “Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico e o Sistema de Compensação de Horas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.”

Art. 17. A proposta de inclusão de atividade para fins de Acervo e Prêmio de Produtividade será realizada pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e Coordenador do Tesouro Estadual, de acordo com as competências que lhes são próprias, e pelo Secretário de Estado de Finanças, e homologada pelo Comitê Permanente de que trata o Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025.

Art. 18. Excepcionalmente nos primeiros 2 (dois) meses após o início de vigência desta Resolução, os prazos previstos nos artigos 12 e 13 poderão ser flexibilizados.

Art. 19. Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS

Coordenador do Tesouro Estadual

ANEXO I

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO (a)
2026001a	Monitoramento CPF	1
2026005a	Definição de regras e créditos tributários em lote - Processos Administrativos para adoção da SELIC	1

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução corresponde a um dia de trabalho para fins de acúmulo de acervo.

ANEXO II

ATIVIDADES DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO	LOTE PADRÃO (a)
2026002a	Formalização CPF	2

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, realizada em um dia de trabalho, corresponde a 82,2 pontos por dia.

ANEXO III

ATIVIDADES DO ACÚMULO DE ACERVO DE TRABALHO E DO PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE REALIZADA POR GESTORES E LÍDERES DE PROJETOS ESTRATÉGICOS

COD. POP	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (a)	DIAS/LOTE	VARIÁVEL	EXECUTOR
2026006a	Validação POP - atividades Acervo e Prêmio de atividade	2	PROCESSO	GESTOR ou LÍDER
2026006b	Distribuição - processo para servidores	0,05	SERVIDOR	GESTOR
2026006c	Análise - conclusão de processo dos servidores	0,05	SERVIDOR	GESTOR
2026006d	Emitir relatório gerencial do Acervo - Prêmio - mensal	0,1	PROCESSO	GESTOR
2026007	Gerir Plano de Trabalho - Tático - Operacional - mensal	5	PROCESSO	GESTOR
2026008a	Gerir avaliação de Desempenho - etapa cronograma	1,6	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026008b	Gerir avaliação de Desempenho - etapa metodologia-análise crítica.	3,2	PROCESSO	Membros da comissão de avaliação de desempenho AFTE, ATRE.
2026001 2026002 2026005	Emissão/autorização de Designações-DSF-DFE ou OS	0,05	SERVIDOR	GESTOR-AFTE assessor OU ATRE assessor.

Nota: (a) Refere-se ao conjunto de processos cuja execução, nas quantidades indicadas no lote, multiplicadas pela quantidade de processos ou de servidores envolvidos, de acordo com o indicado na coluna “variável”, corresponde à quantidade de dias de trabalho para fins de acúmulo de acervo ou de frações de 82,2 pontos para fins de prêmio de produtividade, de acordo com o cargo do executante.

ANEXO IV

GLOSSÁRIO E PARÂMETROS INTERPRETATIVOS DOS ANEXOS I, II E III

Para fins de interpretação e aplicação dos Anexos I, II e III desta Resolução, ficam estabelecidas as seguintes definições:

- I - **Código POP:** código identificador do Procedimento Operacional Padrão correspondente à atividade executada;
- II - **Procedimento Operacional Padrão:** conjunto padronizado de atos administrativos ou fiscais que compõem um processo ou procedimento específico, conforme definido no respectivo POP;
- III - **Executor:** cargo ou função do servidor habilitado à execução da atividade descrita;
- IV - **Lote:** conjunto padronizado de processos cuja execução integral corresponde a 1 (um) dia de trabalho para fins de Acúmulo de Acervo ou à quantidade máxima de pontos por unidade de tempo para fins de Prêmio de Produtividade.

Protocolo 68127053

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

EDITAL Nº 1/2026/SESDEC-NOAPROJ

Projeto Voar - V

EDITAL DE SELEÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, Felipe Bernardo Vital, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, através do presente Edital de Seleção de alunos(crianças e adolescentes) das Instituições de Ensino Públicas Estaduais ou Municipais, da cidade de Porto Velho – RO, que serão abertas as inscrições para o preenchimento de vagas e cadastro de reserva das equipes de treinamento de iniciação esportiva, nas modalidades de Natação e Jiu-Jitsu, oferecidas por esta Secretaria, no complexo social da Gerência de Aviação de Estado – GAVE, localizado na Avenida Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia.

CRONOGRAMA DE EVENTOS

O cronograma de eventos do Projeto Voar - V será conforme quadro a seguir:

DATAS	EVENTOS	LOCAL
12/01/2026 à 18/02/2026	Divulgação do Edital	Rádio, TV , endereço eletrônico: www.rondonia.ro.gov.br/sesdec Instagram: @projetovoar1
19/02/2026 à 25/02/2026 08h00min às 13h00min	Rematrícula dos alunos veteranos	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia
26/02/2026 à 06/03/2026	Inscrição dos novos candidatos	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia
09/03/2026 10h00min	Sorteio das Vagas de Natação e Divulgação do resultado do sorteio	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia
10/03/2026 10h00min	Sorteio das Vagas de Jiu-Jitsu e Divulgação do resultado do sorteio	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia
11/03/2026 à 13/03/2026 08h00min às 13h00min	Matrícula dos novos alunos	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia
16/03/2026	Início dos treinamentos do Projeto Voar - IV	GAVE/PROJETO VOAR Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia

*As inscrições, rematrículas e matrículas dos Candidatos serão realizadas somente em dias úteis.

ABERTURA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, Felipe Bernardo Vital, faz saber, por esse Edital, que serão abertas inscrições para o preenchimento de vagas destinadas a alunos do Projeto Voar, priorizando a permanência de alunos veteranos, bem como o preenchimento de vagas remanescentes por meio de sorteio público, além da formação de cadastro de reserva para futuras convocações.

DO PROJETO

O Projeto visa conciliar a educação e o esporte, possibilitando maior sociabilidade e integração por meio da prática esportiva, nas modalidades de natação e Jiu-Jitsu às crianças da região da zona leste de Porto Velho – RO. Destaque-se que é fundamental ampliar as oportunidades para a prática esportiva nas comunidades, visto que a universalização do esporte dá oportunidade aos alunos de vivenciarem experiências esportivas, recreativas e de lazer, que poderão contribuir significativamente para o processo de formação integral das crianças e adolescentes que se encontram devidamente matriculadas em escolas públicas e em situação de vulnerabilidade social.

DOS OBJETIVOS

Compartilhar as instalações da Gerência de Aviação de Estado – GAVE com a comunidade, oferecendo atividades esportivas que venham proporcionar melhor qualidade de vida, social, psíquica, por meio de um projeto integrador associando a educação ao esporte através de um projeto de iniciação esportiva.

A iniciação esportiva será oferecida às crianças e adolescentes, com idade entre 09 e 15 anos, que estejam devidamente matriculados em escolas da rede pública de ensino de Porto Velho.

Promover a inclusão social, cidadania, civismo, convivência na comunidade, contribuindo significativamente para a diminuição da violência por meio de atividades esportivas.

Aumentar a autoestima, desenvolver o espírito de grupo e estimular o desenvolvimento escolar.

DAS VAGAS

As modalidades esportivas abordadas no projeto serão: Jiu-Jitsu e Natação. Os treinos serão realizados no contraturno escolar, em turmas separadas por faixa etária e modalidade, num período de três vezes por semana (segundas, quartas e sextas), com quatro turmas por dia, e 60 minutos por aula.

Horário das Atividades: As atividades deverão ser desenvolvidas no período matutino e vespertino, devendo o participante frequentar as aulas três vezes na semana, em apenas um esporte.

Período Matutino: 1ª Turma: das 08h30min as 09h30min;

2ª Turma: das 09h30min as 10h30min;

Período Vespertino: 1ª Turma: das 15h30min as 16h30min;

2ª Turma: das 16h30min as 17h30min;

Quadro de vagas e horários:

O Projeto Voar contempla um total de 125 vagas, sendo 75 vagas para jiu-jitsu, 50 vagas para natação.

Modalidade	Turno	Horário	Idade	Quantidade de vagas em cada turma
Natação	Manhã	08h30min as 09h30min	9 à 12	13
		09h30min as 10h30min	13 à 15	12
	Tarde	15h00min as 16h00min	9 à 12	13
		16h00min as 17h00min	13 à 15	12
Jiu-Jitsu	Manhã	08h30min as 09h30min	9 à 12	18
		09h30min as 10h30min	13 à 15	19
	Tarde	15h00min as 16h00min	9 à 12	19
		16h00min as 17h00min	13 à 15	19

4.4As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- I - Vagas garantidas aos alunos veteranos que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.
- II - Vagas remanescentes destinadas a novos alunos, preenchidas por meio de sorteio público.
- III - Formação de cadastro de reserva com os demais candidatos participantes do sorteio.

dos alunos veteranos

Serão considerados alunos veteranos aqueles que participaram do Projeto Voar no ano de 2025.

Terão vaga garantida (sem necessidade de sorteio), os alunos veteranos que:

- IV - Atenderam aos critérios de participação definidos pela Coordenação do Projeto Voar no ano de 2025.
- V - Tiveram no mínimo 75% de presença nos treinos do ano de 2025 no Projeto Voar.
- VI - Realizaram matrícula atendendo ao cronograma e regras constantes neste edital.
- VII - Realizar matrícula no período de 19/02/2026 à 25/02/2026, conforme Cronograma de Eventos deste Edital.
- VIII - Apresentar toda a documentação conforme item 6.4. deste Edital no ato da matrícula.

A lista nominal dos alunos veteranos consta no Anexo IV deste Edital.

da matrícula dos alunos veteranos

A matrícula é destinada aos alunos veteranos conforme requisitos do item 5. deste Edital.

A lista nominal dos alunos veteranos consta no Anexo IV deste Edital.

A matrícula deve ser realizada no período de 19/02/2026 à 25/02/2026, conforme Cronograma de Eventos deste Edital.

Somente os pais ou responsáveis dos candidatos realizarão a matrícula dos alunos veteranos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento do candidato ou RG, comprovando idade entre 09 e 15 anos;
- b) Cópia da Declaração de Matrícula em Escola Pública Municipal ou Estadual no ano de 2026;
- c) Cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável;

d) Cópia do Comprovante do Cadastro Único - CadÚnico (O Cadastro Único pode ser realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social);

e) Cópia do Comprovante de endereço atual do município de Porto Velho;

O aluno veterano que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida, ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital, perderá o direito à vaga, tendo a vaga remanejada para novos alunos.

Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

DAS INSCRIÇÕES dos novos alunos

A inscrição implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas pelo presente Edital, das quais o representante legal do candidato não poderá alegar desconhecimento.

São requisitos para a inscrição e posterior matrícula:

f) Possuir idade mínima de 09 anos completos até a data de 06/03/2026, e idade máxima de 15 anos até 06/03/2026);

g) Estar matriculado em estabelecimento regular de ensino da rede pública municipal ou estadual;

h) Os pais ou responsáveis legal possuírem cadastro junto ao CadÚnico (O Cadastro Único pode ser realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social);

i) Residir no município de Porto Velho;

O período de inscrições obedecerá ao calendário de eventos proposto, salvo motivos de força maior que justifiquem sua alteração.

A inscrição será realizada presencialmente e a ficha de inscrição (Anexo "I", deste Edital), deverá ser preenchida com letra legível, assinada pelo pai ou responsável e entregue com foto, no dia de comparecimento para efetuar a inscrição, na coordenação do Projeto Voar, no complexo esportivo do Projeto Voar - GAVE, na Av. Amazonas, nº 8371, Bairro Escola de Polícia, ao lado da UNISP Zona Leste.

As inscrições serão realizadas conforme cronograma de eventos deste Edital, no período de 26/02/2026 à 06/03/2026.

Junto à ficha de inscrição, devidamente preenchida, deverão ser anexadas 01 (uma) cópia de cada um dos seguintes documentos:

j) Cópia da Certidão de Nascimento do candidato ou RG;

k) Cópia da Declaração de Matrícula em Escola Pública Municipal ou Estadual no ano de 2026;

l) Cópia do Documento de Identidade dos pais ou responsável;

m) Cópia do Comprovante do Cadastro Único - CadÚnico (O Cadastro Único pode ser realizado no CRAS - Centro de Referência de Assistência Social);

n) Cópia do Comprovante de endereço atual do município de Porto Velho;

Somente será válida a ficha de inscrição devidamente preenchida, juntamente com todos os documentos em anexo solicitados no item 7.6. Não serão realizadas inscrições com documentação incompleta.

Ao realizar sua inscrição, o candidato poderá escolher uma ou duas modalidades esportivas para participar do sorteio. Porém, ao ser sorteado na modalidade de natação, automaticamente será excluído do sorteio de jiu-jitsu. Caso não seja sorteado na natação, estará participando do sorteio de jiu-jitsu.

O candidato deverá preencher na ficha de inscrição o horário que participará dos treinos, conforme item 4.3.1.

Não serão realizadas inscrições extemporâneas.

Os representantes legais serão os responsáveis pelas informações prestadas, ao inscrever o candidato ao Programa.

As inscrições serão realizadas somente em dias úteis, no horário de 08h00min às 13h00min.

As inscrições válidas serão colocadas na Urna para o sorteio que será realizado no dia 09/03/2026 e 10/03/2026, conforme calendário deste Edital.

DO SORTEIO

Para participar do sorteio, é necessário estar devidamente inscrito, atendendo ao que prevê o item 7. deste Edital.

Para **preenchimento das vagas das turmas de NATAÇÃO**, serão realizados 02 (dois) sorteios no dia **09/03/2026** da seguinte forma:

o) Será sorteada 01 vaga para o horário de 08h30min às 09h30min

p) Serão sorteadas 02 vagas para o horário de 09h30min às 10h30min

Caso haja vagas remanescentes dos alunos veteranos (Anexo IV deste Edital) que não realizaram matrícula, sortearmos novas vagas.

Para o **Cadastro de Reserva de Natação**, serão sorteados 10 candidatos para cada turma. Será confeccionada uma lista de Cadastro de Reserva por ordem de sorteio. Havendo desistência de alunos, será convocado a lista do cadastro de reserva. Nesse sentido, será realizado 04 sorteios no dia **09/03/2026** da seguinte forma:

- q) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 08h30min às 09h30min
- r) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 09h30min às 10h30min
- s) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 15h00min às 16h00min
- t) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 16h00min às 17h00min

Para **preenchimento das vagas das turmas de JIU-JITSU**, serão realizados 04 (quatro) sorteios no dia **10/03/2026** da seguinte forma:

- u) Serão sorteados 10 vagas para o horário de 08h30min às 09h30min
- v) Serão sorteados 08 vagas para o horário de 09h30min às 10h30min
- w) Serão sorteados 10 vagas para o horário de 09h30min às 10h30min
- x) Serão sorteados 13 vagas para o horário de 09h30min às 10h30min

Caso haja vagas remanescentes dos alunos veteranos (Anexo IV deste Edital) que não realizaram rematrícula, sortearemos novas vagas.

Para o **Cadastro de Reserva de Jiu-Jitsu**, serão sorteados 10 candidatos para cada turma. Será confeccionada uma lista de Cadastro de Reserva por ordem de sorteio. Havendo desistência de alunos, iremos convocar a lista do cadastro de reserva. Nesse sentido, será realizado 04 sorteios no dia **10/03/2026** da seguinte forma:

- y) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 08h30min às 09h30min
- z) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 09h30min às 10h30min
- aa) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 15h00min às 16h00min
- ab) Serão sorteados 10 candidatos para o horário de 16h00min às 17h00min

O candidato poderá se inscrever nas duas modalidades esportivas, **porém, poderá ser matriculado em apenas uma modalidade esportiva.**

O candidato que se inscrever em duas modalidades e que for sorteado na modalidade de natação no dia 09/03/2026, automaticamente estará excluído do sorteio do dia 10/03/2026 na modalidade de jiu-jitsu.

DA MATRÍCULA

A matrícula é destinada aos novos alunos/candidatos que forem sorteados e devem ser realizadas no período de 11/03/2026 e 13/03/2026, conforme Cronograma de Eventos deste Edital.

Somente poderão ser matriculados aqueles que cumprirem os requisitos dispostos no item 7. e 8. deste Edital;

Somente os pais ou responsáveis dos candidatos realizarão a matrícula dos alunos/candidatos, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- ac) Apresentação de Documento original de identidade (pai/mãe/responsável).
- ad) Ficha de matrícula constante no Anexo II.

O aluno que não concretizar sua matrícula, ou deixar de comparecer ao local no período fixado em calendário neste edital, perderá o direito à vaga, tendo a vaga remanejada para novos alunos.

Não será permitido, em hipótese alguma, o trancamento de matrícula.

Caso haja desistência por parte de algum aluno matriculado, os candidatos da Lista de Cadastro de Reserva só farão matrícula após serem convocados pela coordenação do Projeto Voar.

DO MATERIAL ESPORTIVO

O uniforme e todo o material esportivo, vinculado a qualquer uma das modalidades, será fornecido pelo PROJETO VOAR/GAVE/SESDEC ao aluno, mediante cautela, a ser assinado pelos pais ou responsáveis, conforme ANEXO III;

Todo Material fornecido ao aluno, deverá ser devolvido quando o aluno deixar de frequentar o projeto ou for desligado;

Caso haja necessidade de trocar o material cedido ao aluno, devidamente justificada, estes poderão ser trocados na Coordenação do Projeto, caso haja material sobressalente;

DO DESLIGAMENTO

Será desligado do Projeto Social VOAR:

- ae) O aluno que tiver frequência inferior a 80% nas escolas;
- af) O aluno que tiver frequência inferior a 80% no PROJETO VOAR;
- ag) O aluno que tiver a média de suas notas bimestrais, inferior a 70;
- ah) O aluno que praticar algum ato de indisciplina dentro das instalações do Projeto Social Voar.
- ai) Os casos omissos serão avaliados junto à Coordenação do Projeto Voar.

PRESCRIÇÕES DIVERSAS

O Projeto Voar será regido conforme regimento interno.

Será eliminado do Programa, a qualquer tempo, o candidato cujo(s) responsável(is) fizer(em), em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não será permitido ao candidato/aluno trocar de modalidade esportiva.

Os casos omissos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenação do Projeto Voar.

A Coordenação do Projeto poderá, sumariamente e sem aviso prévio, desligar algum aluno do projeto, caso as condições de participação não sejam obedecidas ou por casos de indisciplina.

O aluno poderá permanecer no Projeto por um período de um ano, podendo ser prorrogado por 01 ano, à critério da Administração.

Porto Velho - RO, 09 de Janeiro de 2026.

NATALIE PINHEIRO BRAZ - STEN BM

Coordenadora do Projeto Voar

RACHID DINIZ FERREIRA SALLÉ - TC PM

Gerente de Aviação de Estado

FELIPE BERNARDO VITAL - CEL BM

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Foto 3 X 4

1. AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ALUNO

EU, _____, LIVREMENTE AUTORIZO A FREQUENTAR O Projeto Voar - IV DA SESDEC, DO QUAL EU SOU CONHECEDOR DO SEU EDITAL E REGIMENTO INTERNO E ESTAREI À DISPOSIÇÃO DA COORDENAÇÃO QUANDO FOR SOLICITADO.

2. DADOS PESSOAIS DOS PAIS/RESPONSÁVEL

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

LOCAL DE TRABALHO: _____

TELEFONE: _____

RG: _____ CPF: _____

3. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____ IDADE: _____

RG: _____ NATURALIDADE: _____

Nº CADASTRO ÚNICO: _____

ESCOLA QUE FREQUENTA: _____

BAIRRO DA ESCOLA: _____

ESTADUAL () MUNICIPAL ()

ESTÁ CURSANDO QUAL ANO ESCOLAR: _____

TURNO EM QUE ESTUDA NA ESCOLA - MANHÃ () TARDE ()

ESCOLHA A MODALIDADE ESPORTIVA DE SUA PREFERÊNCIA:

NATAÇÃO () JIU-JITSU ()

QUAL HORÁRIO DESEJA PRATICAR A MODALIDADE ESPORTIVA NO PROJETO VOAR:

() 08h30min () 09h30min () 15h00min () 16h00min

CASO VOCÊ NÃO SEJA SORTEADO NO HORÁRIO ESCOLHIDO, DESEJA PARTICIPAR DO SORTEIO EM OUTRO HORÁRIO, QUAL?

() 08h30min () 09h30min () 15h00min () 16h00min

CASO VOCÊ NÃO SEJA SORTEADO NA NATAÇÃO, GOSTARIA DE PARTICIPAR DO SORTEIO DO JIU-JITSU?

SIM () NÃO ()

Porto Velho - RO, ____ de ____ de ____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO - II

FICHA DE MATRÍCULA

TERMO DE RESPONSABILIDADES E CESSÃO DE DIREITOS

MODALIDADE ESPORTIVA: _____ **Horário:** _____

1. DADOS PESSOAIS DOS PAIS/RESPONSÁVEL

NOME: _____

RG: _____ TELEFONE: _____

ENDEREÇO: _____

2. DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ IDADE: _____

ALTURA: _____ PESO: _____ SEXO: MASC (____) FEM (____)

Plano de Saúde: _____ Qual: _____

Em caso de emergência, a quem deve ser avisado: _____

Telefone: _____

Faz quantas refeições por dia: _____

É diabético? _____ Tipo I () Tipo II () Toma insulina ()

É hipertenso (pressão alta)? () Sim () Não

Possui alguma alteração cardíaca? () Sim () Não

Qual? _____

Tem problemas respiratórios? () Sim () Não

Qual? _____

Toma algum tipo de medicamento ou droga? () Sim () Não

Qual? _____

Tem alguma alergia? () Sim () Não Qual: _____

Fez alguma cirurgia? () Sim () Não Qual: _____

Sente dores na coluna, articulações ou dores musculares? Comente: _____

Possui algum problema ortopédico diagnosticado? () Sim () Não

Qual? _____

Tem alguma recomendação ou restrição médica para prática de exercícios?

() Sim () Não

Qual: _____

Tem algum deficiência física, mental, intelectual ou sensorial:

() Sim () Não

Qual: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, como responsável legal do aluno/atleta acima PROJETO SOCIAL VOAR - V declaro que:

1. Autorizo o menor acima citado a participar e tenho pleno conhecimento dos Regulamentos Geral e Técnico do PROJETO SOCIAL VOAR - V.

2. Através da assinatura do presente termo, autoriza em caráter universal, gratuito, irrevogável, irretratável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para **divulgação e promoção nas diferentes mídias e para o material a ser captado pelas TVs na transmissão**, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou de número de vezes. Isento os organizadores, coordenadores e professores de qualquer responsabilidade por danos ou lesões decorrentes das atividades esportivas, eventualmente causados ao menor acima citado no decorrer do Projeto. Estou autorizando de minha livre vontade, a participação do meu filho no PROJETO SOCIAL VOAR - V, inclusive com coletas de dados Antropométricos e bateria de testes Neuromotores.

Porto Velho - RO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável Legal

3. Declaro que o menor acima citado está devidamente matriculado na Instituição Regular, conforme pré-requisito para participar do PROJETO SOCIAL VOAR - V.

Coordenador do Projeto

ANEXO III

TERMO DE CAUTELA

Declaro para os devidos fins, que EU, _____, responsável pelo aluno/a _____, recebi o Kit esportivo do Projeto Voar e me comprometo a devolver em bom estado de conservação, quando da saída de meu filho do referido Projeto, conforme abaixo discriminado:

MODALIDADE: _____

Porto Velho, RO, ____ de _____ de 2026.

Pais ou Responsável

Anexo IV

Alunos Veteranos das turmas de Natação convocados para realizar rematrícula, conforme item 5. e 6. deste Edital

NATAÇÃO - TURMA A - Horário 08h30min às 09h30min	
ORD	NOME
01	Adrian Rick Pereira Chaves
02	Ágatha Vicente da Silva
03	Alexsander Guimarães Silva
04	Danyllo Rocha Goulart
05	Danilo Levi Macedo da Conceição
06	Geovanna Soares Beleza
07	Larissa Vitoria da Silva
08	Letícia Ferreira Matias
09	Luan Victor Santos Carvalho
10	Ruan Guilherme S. Carvalho
11	Vinicius Ferreira Matias

NATAÇÃO - TURMA B - Horário 09h30min às 10h30min	
ORD	NOME
01	Ágatha Isabelly Silva Avelino
02	Ana Carolyn Lopes Drumond
03	Ana Julia Brito da Costa
04	Ana Julia Marinho Almeida Brayan
05	Alejandro Rodrigues Lopes
06	Eduardo Eloardo F. Santana
07	Hevesson Alves Feitosa
08	Izaac Neves Macedo
09	Lukas Gabriel Balarez dos Santos
10	Railson de Lima de Oliveira
11	Samuel Calebe Marques Cardoso

NATAÇÃO - TURMA C - Horário 15h00min às 16h00min	
ORD	NOME
01	Arthur Gabriel C. Lamego
02	Arthur Elizeu M. da Silva

03	Arthur Silva Lima
04	Dhyonatan Rabelo de Oliveira
05	Isaac Rodrigues Palma Vieira
06	Kaio Costa Castro
07	Lion Vinicius M. da Conceição
08	Lorenzo Rayan G. Gomes
09	Nicolas Henrique da S. Soares
10	Arantxa Michelle
11	Eloah Valentine
12	Aghata Lorrany da Silva

NATAÇÃO - TURMA D - Horário 16h00min às 17h00min

ORD	NOME
01	Ana Cristyna Costa Oliveira
02	Ana Luiza Mendanha da Silva
03	Azaf Kaleb
04	Daniel Caleb Alves Costa
05	Henrique Saulo B, Marinho
06	Higo Lorenzo N. Rodrigues
07	João Teheodoro A. Marinho
08	Jhonn Petrick R. Milhomem
09	Pedro Miguel Maia Guimarães
10	Sthefany Isabelly G. da Mora
11	Uikaro Ruan Lopes Miguel
12	Vitor Hugo Santos de Ávila
13	Yan Gustavo de O. Bezerra

Alunos Veteranos das turmas de JIU-JITSU convocados para realizar matrícula, conforme item 5. e 6. deste Edital

JIU-JITSU - TURMA A - Horário 08h30min às 09h30min

ORD	NOME
01	Ana Júlia Santos Victor Cândido
02	Carlos Emanuel F.dos Santos
03	Israel Miguel A. Lemos
04	Israel Levi
05	Nicolý Sophia Rocha Braga
06	Rian Gustavo Araújo dos Santos
07	Rhaymielle O. Sobreé Costa Viana
08	Talisson da Silva

JIU-JITSU - TURMA B - Horário 09h30min às 10h30min

ORD	NOME

01	Agatha Thalya Situba da Silva
02	Arthut Helio Seixos Barbosa
03	Danilo Lopes Drummond
04	Davi Lucas Brito de Nascimento
05	Davi Santos Moreno
06	Iasmin Carla Martins de Araujo
07	João Vitor Gomes Abreu
08	Marcos Paulo Nscimento da Silva
09	Ryan Vinicius Marques da Silva
10	Sophie Cristina Lins Ribeiro Costa
11	Victor Souza Nascimento

JIU-JITSU - TURMA C - Horário 15h00min às 16h00min

ORD	NOME
01	Alan Pietro Pereira Siqueira
02	Andrew Macêdo Aguiar
03	Arthur Pietro Honorato Faris
04	Gustavo Paulo Da Silva
05	Ivan Palmeira Franco dos Santos J.
06	Jeniffer Ferreira Nunes
07	Kemilly Gabrielly Silva Campos
08	Vanderson Silva Queiroz
09	Yohannah Gabrielly Dos S. Diogenes

JIU-JITSU - TURMA D - Horário 16h00min às 17h00min

ORD	NOME
01	Davi José Alves Marinho
02	Davi Moreira Alves
03	Davi Vieira dos Santos
04	Inácio Vinicius G. Santos
05	Raelly Valentina G. Jurello

Protocolo 67911976

Portaria nº 35 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa como Recompensa de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 41

Considerando o Memorando nº 2/2026/SESDEC-GABNAP (68044487) presente no Processo Sei nº 0037.000149/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05 (cinco) dias de Dispensa como Recompensa pelos relevantes serviços prestados ao **1º SGT QPPM *****307 ALEXANDRE JUNQUEIRA IGNACIO**, lotada na Gerência de Integração de Segurança e

Fronteira da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-GISF, no período de **19 a 23.01.2026**, conforme previsto no inciso I do art. 88 do Decreto nº 13.255, de 12 de novembro de 2007;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE BERNARDO VITAL

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 68098362

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0037.450312/2020-03

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas e com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021 c/c o art. 29, inciso V do Decreto Estadual n. 28.874/2024, resolve **HOMOLOGAR e ADJUDICAR O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90236/2024/SUPEL/RO**, tendo como objeto a **Aquisição de materiais de consumo e permanentes (equipamentos e acessórios audiovisuais)**, para atender a demandas das Gerências subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC/RO, o Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, declarando definitivamente como vencedoras do certame as seguintes empresas:

- Empresa **VOGEN COSMETICS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº **45.230.839/0001-54**, para o **item 02**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.568,00** (um mil quinhentos e sessenta e oito reais), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063443778) e Termo de Homologação (67869603);

- Empresa **EMGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **32.005.178/0001-11**, para o **item 03**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.733,34** (um mil setecentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos), para o **item 05**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.568,00** (um mil quinhentos e sessenta e oito reais), no total **R\$ 3.301,34** (três mil trezentos e um reais e trinta e quatro centavos), pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0063444000) e Termo de Homologação (67869603);

- Empresa **R.A SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **37.550.502/0001-04**, para o **item 04**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.600,00** (um mil e seiscentos reais) , pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065829723) e Termo de Homologação (67869603);

- Empresa **CARVALHO MIRANDA EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **36.839.023/0001-31**, para o **item 06**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 2.764,35** (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) , pelo critério de menor preço por item, para o **item 10**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 996,60** (novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0065835904) e Termo de Homologação (67869603); e

- Empresa **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.932.770/0001-23**, para o **item 11**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais), e o **item 12**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) pelo critério de menor preço por item, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064537579) e Termo de Homologação (67869603).

- Empresa **FEDERAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **53.323.975/0001-17**, para o **item 13**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.538,20** (um mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte centavos), por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064537579) e Termo de Homologação (67869603).

- Empresa **ALTA FREQUENCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **29.920.016/0001-02**, para o **item 14**, tendo apresentado a proposta no valor de **R\$ 1.995,43**, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme proposta orçamentária (0064537579) e Termo de Homologação (67869603).

Publique-se, junte-se aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, *data e hora da assinatura.*

HÉLIO GOMES FERREIRA

POLÍCIA MILITAR - PM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (68131687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (68131690) e o Resultado da Análise (68131691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ: 63.848.478/0001-96	***	R\$ 0,00
2	F. S. COMERCIO DE ABRASIVOS LTDA CNPJ: 47.216.754/0001-47	01,02,03,04,05,06,07,08,09	R\$ 8.607,50
3	BUENO E CECHIM LTDA CNPJ: 01.038.432/0005-88	***	R\$ 0,00
4	RAPHAN WOLLIVER VANUCHI PANTOJA DA SILVA CNPJ: 59.786.529/0001-25	***	R\$ 0,00
Valor Total			R\$ 8.607,50

Ji-Paraná/RO, 15 de Janeiro de 2026

FrancineiBatista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68131694

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

CONTRATADA: Albuquerque Martins & Lima Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 39.980.148/0001-75

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais para pintura destinados à manutenção predial preventiva e corretiva da instituição, garantindo padrões adequados de conservação, higiene, estética, segurança e integridade física dos alunos, servidores e visitantes.

VALOR: R\$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais).

VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e Sessenta e cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Michelly da Silva Mendes e Rodrigo Moreira Dantas Lima

Protocolo 68201698

Portaria nº 127 de 07 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de policiais militares para o exercício das funções de Fiscal, Fiscal Substituto e, ainda, a respeito de composição de Comissões de Recebimento no Processo Administrativo 0021.074592/2025-14, cujo objeto é a aquisição de 12 (doze) tendas sanfonadas, visando atender às necessidades operacionais e institucionais do 4º Batalhão de Polícia Militar de Rondônia (4º BPM).

O COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por meio da Portaria nº 2898 de 10 de abril de 2024 (0047608247), que trata sobre expressa delegação de

atribuições do Comandante-Geral da Polícia Militar, relacionadas a atos de gestão da Unidade Gestora (UG) 150005;

Considerando o estabelecido nos artigos 10 e 49 da Lei Estadual n.º 4.302, de 25 de junho de 2018 e, igualmente, no inciso X do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

Considerando a imperativa necessidade de gestão e fiscalização de contratos celebrados entre a Polícia Militar de Rondônia e terceiros contratados, para o atendimento das necessidades institucionais;

Considerando que o exercício do controle interno deve ser desconcentrado e extensivo a todos que atuam no processo de geração de despesa pública;

Considerando ainda que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração, que anotará as ocorrências relacionada com a execução dos contratos em registro próprio, nos autos do processo SEI, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados em sua esfera de competência, conforme preconiza o regramento constante do Capítulo IV da Lei Federal n.º 14.133/2021, quanto à execução de contratos,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como Gestor de Contrato e Gestor de Contrato Substituto, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Posto/Graduação/RE/Nome completo	Função
Tenente-Coronel QOPM *****654 IRVISON CARLOS CAMILO TEIXEIRA	Gestor do Contrato
1º Tenente QOAPM *****062 JEFFERSON EMANOEL CASSIANO SILVA	Gestor do Contrato Substituto

Art. 2º Designar os policiais militares abaixo nominados para atuarem como FISCAL DO CONTRATO, Titular e Substituto, em obediência ao Art. 117 e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e à execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
1º Tenente QOAPM *****574 MANOEL LEITÃO DA SILVA	Fiscal do Contrato
2º Tenente QOAPM *****492 GILDEVAN DIAS NÓBREGA	Fiscal do Contrato Substituto

Art. 3º Compete ao Fiscal do Contrato zelar pela correta execução contratual, exercendo as atividades de orientação, fiscalização, recebimento e controle das obrigações pactuadas nos instrumentos nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. No impedimento ou diante da impossibilidade do Fiscal do Contrato atuar, o Fiscal Substituto assumirá as atribuições.

Art. 4º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO PROVISÓRIO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "a", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
Subtenente QPPM *****256 ZENILDA MARIANA DA SILVA	Presidente
1º Sargento QPPM *****765 FABIANO CARVALHO COUTINHO	Membro
2º Sargento QPPM *****542 ANDERSON DA SILVA MENDES	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Provisório trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 5º Designar os policiais militares abaixo nominados para comporem Comissão com objetivo de proceder ao RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto de que trata o presente processo, em obediência ao Art. 140, II, "b", da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, cumulativamente com as atribuições que lhe são afetas, com vistas ao acompanhamento e a execução do objeto contratado:

Graduação/RE/Nome Completo	Função
3º Sargento QPPM *****436 GEILSON RODRIGUES BEZERRA	Presidente
Cabo QPPM *****546 TIAGO DA SILVA MOREIRA	Membro
Cabo QPPM *****210 ADAILTON ALONÇO DE QUEIROZ	Membro

Parágrafo único. A Comissão de Recebimento Definitivo trabalhará com a totalidade de seus integrantes e caso não seja possível, apresentará justificativa nos próprios autos.

Art. 6º O prazo de duração das designações ora efetivadas será pelo tempo que perdurar a vigência do(s) respectivo(s) contrato(s), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da autoridade competente.

Art. 7º Os casos omissos e bem assim os esclarecimentos e/ou informações que exigirem legitimidade jurídica para representação, assessoramento e outros atos correlatos, deverão ser objeto de consulta à Procuradoria-Geral do Estado, no que couber.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

THIAGO RAPHAEL CAMPOS DA SILVA - Coronel QOPM
Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças

Protocolo 68004172

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 47 de 13 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência de Oficiais do CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço*, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, os seguintes militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	DE OBM DESTINO	DE A CONTAR DE:	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
1	2º TEN QAOBM	**14-3	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	SAT-CER Cerejeiras	SAT - NOVA MAMORÉ Nova Mamoré	02/02/2026	30 dias	04.03.2026
2	2º TEN QOBM	**43-2	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	DCS Porto Velho	4ºSGBM/1ºGBM Nova Mamoré	07.02.2026	25 dias	04.03.2026

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68195842

Portaria nº 48 de 13 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designações de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir por necessidade de serviço, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME	OBM ORIGEM	DE OBM DESTINO	DE A CONTAR DE:	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01.	2º TEN QAOBM	***19-7	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	3ºSGBM/5ºGBM Buritis	DLOG - Porto Velho	06.03.2026	25 dias	31.03.2026
02.	2º TEN QAOBM	***92-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	1º SGBM/5º GBM Ariquemes	SAT - Buritis	04.02.2026	25 dias	01.03.2026

03.	2º TEN QAOBM	***73-3	RONALDO MOITINHO	SILVA	SAT - Buritis	CPOF - Porto Velho	16.01.2026	25 dias	10.02.2026
04.	2º TEN QOBM	**23-4	WESLEY KASPRZAK	JAN	CEEI - Porto Velho	3ºSGBM/5ºGBM Buritis	04.02.2026	25 dias	01.03.2026

Art. 2º O 2º TEN QAOBM ***19-7 **ALEXANDRE** TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA irá responder cumulativamente o comando da SAT - Buritis no período de 16 de janeiro a 05 de março de 2026.

Art. 3º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	***19-7	ALEXANDRE TRAJANO DOS SANTOS FERREIRA	Comandante do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis	06.03.2026
02	2º TEN QAOBM	***73-3	RONALDO SILVA MOITINHO	Chefe da SAT - Buritis	16.01.2026

Art. 4º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	***92-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	Chefe da SAT - Buritis	06.03.2026
02	2º TEN QOBM	**23-4	WESLEY JAN KASPRZAK	Comandante do 3ºSGBM/5ºGBM - Buritis	06.03.2026

Art. 5º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para a realização da passagem de cargos e encargos, de modo a garantir a transição administrativa adequada e sem prejuízo às atividades Institucionais.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68196058

Portaria nº 46 de 13 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Transferência, Dispensa e Designações de Oficiais do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia CBMRO.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir, *por necessidade de serviço*, **com ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

ORD.	POSTO	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	2º TEN QOBM	**58-4	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	CPOF Porto Velho	2ºSGBM/3ºGBM Cerejeiras	16.01.2026	30 dias	15/02/2026

Art. 2º Transferir, *por necessidade de serviço*, **sem ônus** para o Governo do Estado de Rondônia, conforme quadro abaixo, o seguinte militar:

RD.	POSTO	RE	NOME	OBM DE ORIGEM	OBM DE DESTINO	A CONTAR DE:	TRÂNSITO E INSTALAÇÃO	APRESENTAÇÃO
01	2º TEN QAOBM	**84-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	2ºSGBM/3ºGBM Cerejeiras	SAT-CER Cerejeiras	02/02/2026	-	02/02/2026

Art. 3º O 2º TEN QAOBM **84-8 **JAQUESSON** ROCHA LEITE irá responder cumulativamente o comando do 2ºSGBM/3ºGBM - Cerejeiras no período 02 de fevereiro a 20 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Dispensar de suas funções, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	**84-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	Comandante do 2ºSGBM/3ºGBM -Cerejeiras	02/02/2026
02	2º TEN QAOBM	**14-3	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	Chefe da SAT-CER - Cerejeiras	02/02/2026

Art. 5º Designar para o exercício de função, conforme quadro abaixo, os seguintes Bombeiros Militares:

ORD.	POSTO	RE	NOME	FUNÇÃO	A CONTAR DE:
01	2º TEN QAOBM	**84-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	Chefe da SAT-CER - Cerejeiras	02/02/2026
02	2º TEN QAOBM	**58-4	CLEYSON THIAGO PEREIRA COELHO	Comandante do 2ºSGBM/3ºGBM - Cerejeiras	21/02/2026

Art. 6º Estabelecer o prazo de 5 (cinco) dias para a realização da passagem de cargos e encargos, de modo a garantir a transição administrativa adequada e sem prejuízo às atividades Institucionais.

Art. 7º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e horário do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68194715

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026. ID (67885757), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(68220263) e o Resultado da Análise, ID (68256933), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LUIZ HENRIQUE BULHOES SANTO CNPJ: 59.870.090/001-14	_____	Desclassificada Por Maior Preço
2	JOÃO FRANCISCO DE SAOUZA CNPJ: 12.113.892/0001-16	_____	Desclassificada Por Maior Preço
3	R&C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74	_____	Desclassificada Por Maior Preço
4	HALEI KURIYAMA - ME CNPJ: 17.158.883/0001-65		R\$: 3.268,00
Valor Total			R\$: 3.268,00

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MOACYR DE PAULA JUNIOR - Ten Cel BM
Presidente do Conselho Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II, Unidade I.

Protocolo 68256722

Portaria nº 31 de 08 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militar na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR da viatura anteriormente designado, a contar do dia 15 de janeiro de 2026, o militar abaixo:

VIATURA OPERACIONAL

PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVALM	
UR 123	RPP7F83	RENAULT/MASTER L2 CM	1340028619	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01.	3° SGT	AB	*****052	BRUNO MONGE DE LIMA

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar do dia 15 de janeiro de 2026, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI / RENAVAL	
ABS 1C54	TAG1C54	CHEVROLET S-10	01389678358	
MOTORISTA				
ORD.	GRAD.	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01.	3° SGT	AB	*****052	BRUNO MONGE DE LIMA

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68062044

Portaria nº 45 de 12 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa e Designação de Militares na função de motorista no CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1º DISPENSAR das viaturas anteriormente designados, a contar do dia **13 de janeiro de 2026**, os militares abaixo:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
BM 0481	NBG6177	MO VOLARE EXEC. W8	93PB12E3P9C029894	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****771	ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
CACI	NBB8143	M.BENZ ATEGO 1725/42	378324810	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****977	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES

Art. 2º DESIGNAR, na função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, a contar de **13 de janeiro de 2026**, os seguintes Bombeiros Militares:

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABTF 04 / BM 0340	NCF0323	M. BENZ/ ATEGO 1726 4X4	997783508	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AD	CB BM	*****771	ABNER LUIZ DE ANDRADE BARBOSA

02	AD	CB BM	*****977	FELIPE SAMPAIO GONÇALVES
VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA		CHASSI/RENAVAM
ACSL 02	SLJ4I07	MMC / L200 TRITON SPO GLSA		01371738421
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****648	JEAN MARCUS DO NASCIMENTO

VIATURA OPERACIONAL				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS-COB II	SSI2E39	MITSUBISH	1384561436	
MOTORISTA				
ORD.	CAT./HABIL.	GRAD.	MATRÍCULA	NOME
01	AB	CB BM	*****629	JEFERSON SONVESSI GONÇALVES

Art. 3º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68154948

Portaria nº 35 de 09 de janeiro de 2026

Dispõe sobre Dispensa de Militar da função de motorista do CBMRO.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei nº 2204, de 18 de dezembro de 2009.

R E S O L V E:

Art. 1ºDISPENSAR, da função de motorista do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, a contar de **28 de novembro de 2025**, o seguinte Bombeiro Militar:

VIATURA OPERACIONAL - ABT 014				
PREFIXO	PLACA	MARCA	CHASSI/RENAVAM	
ABS1C32	QTC1C32	TOYOTA HILLUX	1258884531	
MOTORISTAS				
ORD.	POST/GRAD	CAT/HAB	MATRÍCULA	NOME
01	CB BM	AD	*****416	ALDIZIO ADAM DOS SANTOS REBOUÇAS

Art. 2º Determinar aos setores competentes, adoção das medidas subseqüentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros **28 de novembro de 2025**.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68086187

Portaria nº 61 de 15 de janeiro de 2026

Dispõe sobre designação de Oficial BM do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n.º 2204 de 18 de dezembro de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º TEN BM RE **14-3 NÉLIO DE JESUS DA SILVA** para responder pelo 2º SGBM/3º GBM - Cerejeiras, cumulativamente com a função que já exerce, no período de **12 de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026**, em substituição ao **2º TEN BM RE **84-8 JAQUESSON ROCHA LEITE**, que estará em gozo de férias.

Art. 2º Determinar aos setores competentes a adoção das medidas subsequentes e a publicação da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho-RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 68253404

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria nº 33 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº. 712 de 24 de julho de 2025, que designou membros para Comissão de Recebimento e fiscais do Contrato nº 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato Nº 0235/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, associação filantrópica de direito privado, sem fins lucrativos e de fins não econômicos, beneficente de assistência social, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.600.839/0001-55;

Considerando a necessidade de alteração da Comissão de Recebimento do Objeto e designação de fiscais para o Contrato em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 712 de 24 de julho de 2025 que designou servidores para figurarem como membros e fiscais do Contrato nº. 0235/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, na condição de integrantes, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Arizete Lopes Fernandes	Agente de Polícia
Necy Alice Silveira Maia	Agente de Polícia
Elcy de Lima Soares Figueira	Agente de Polícia
Roselei Virgínia Ferreira	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Taize Cordeiro de Lucena	Escrivã de Polícia
Lorraine Dheyne Mamoni Neuhaus	Agente de Polícia
Ronilton Alves de Lima	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Bárbara Évelin Sá de Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 712 de 24 de julho de 2025 e as demais disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68225741

Portaria nº 34 de 14 de janeiro de 2026

Altera a Portaria nº. 735 de 30 de julho de 2025, que designou membros para Comissão de Recebimento e fiscais do Contrato nº 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;

Considerando o disposto nos arts. 73 e 74 da Lei 8.666/93, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços, bem como de fiscais, quando necessário.

Considerando a celebração do Contrato nº 0547/PC-RO/PGE/2023, tendo como partes a Polícia Civil do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF nº 01.664.910/0001-31 e a empresa a RENOVA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.218.134/0001-86;

Considerando a necessidade de alteração da Comissão de Recebimento do Objeto e designação de fiscais para o Contrato em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1º - **ALTERAR** a Portaria nº 735 de 30 de julho de 2025 que designou servidores para figurarem como membros e fiscais do Contrato nº. 0547/PC-RO/PGE/2023 e dá outras providências.

Art. 2º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para, **na condição de integrantes**, realizar todos os atos necessários à análise, conferência e recebimento dos serviços prestados pela contratada:

SERVIDOR	CARGO
Andria Menezes Paiva Maia	Agente de Polícia
Auriete Lima Freire	Escrivã de Polícia
Caio Cesar Dantas de Azevedo Bezerra	Escrivão de Polícia
Lorena Aguiar de Mira	Escrivã de Polícia
Carlos André Gomes	Agente de Polícia

Parágrafo Único: Os recebimentos atestados serão realizados por, no mínimo, três servidores, entre os acima relacionados.

Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem, individualmente ou em conjunto, como **fiscais técnicos** no contrato supramencionado, com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa:

SERVIDOR	CARGO
Lourenço Fernandes Costa Junior	Agente de Polícia

Roselei Virginia Ferreira	Agente de Polícia

Art. 4º - **DESIGNAR** as servidoras abaixo relacionadas para atuarem, respectivamente, como **gestora e fiscal administrativa** do contrato supramencionado, com o objetivo de fazer o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere à revisões, reajustes, repactuações e providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

SERVIDOR	CARGO
Bárbara Thaís Vieira de Freitas	Gestora
Bárbara Évelin Sá de Almeida	Fiscal Administrativa

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 735 de 30 de julho de 2025 e as demais disposições em contrário.
Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 68229406

Portaria nº 19 de 08 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no uso das atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO, odisposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho(67958298) do Processo SEI nº 0019.037687/2025-04;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **06.01.2026**, o servidor **CHARLES CHRISTOPHER DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº *****465, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa -DHPP, anteriormente lotado no Departamento de Narcóticos - DENARC.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral PC/RO

Protocolo 68054086

Portaria nº 25 de 12 de janeiro de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em Lei e conforme consta o Processo n. 0019.000343/2026-12.

R E S O L V E:

Art. 1º - **Conceder Licença de 08 (oito) dias**, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, à servidora **ROSILENE BUENO DOS SANTOS**, matrícula nº *****404, Lotada no Departamento de Flagrantes - DEFLAG, no dias **04/04/2026 a 11/04/2026** , por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24.06.2025, 02.10.2025 e 06.01.2026 totalizando 03 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza

Delegado-Geral PC/RO

Protocolo 68128672

Portaria nº 45 de 15 de janeiro de 2026

PC-DRH

A DELEGADO ADJUNTO DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas em lei;
CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:
Art. 22. O servidor policial civil relatado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:
I - oito (08) dias, se for para outro município;
II - três (03) dias, no mesmo município.
CONSIDERANDO o Despacho 68014729 do Processo SEI nº 0019.036793/2025-62;

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR, a contar de **07.01.2026**, a servidora RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Siape nº ****395, pertencente ao quadro permanente de pessoal federal do Ex-Território de Rondônia, do município de Vilhena para o município de Porto Velho.
Art. 2º - **LOCALIZAR**, a referida servidora, na **5ª Delegacia de Polícia Civil de Porto Velho**, anteriormente localizada na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Vilhena.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jeremias Mendes de Souza
Delegado-Geral PC/RO

Protocolo 68265269

Portaria nº 41 de 15 de janeiro de 2026

Designa servidores para composição de Comissão Especial de Recebimento de Bens e Serviços adquiridos pela Polícia Civil que visem atender a Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei;
Considerando o disposto no art. 140 da Lei 14.133/2021, que discorre sobre o recebimento do objeto contratado e a composição de comissão de recebimento de materiais, obras e serviços.

Considerando a necessidade de composição de Comissão Especial para recebimento de bens e serviços que visem atender a Delegacia Especializada no Controle de Armas, Munições e Explosivos - Decame em razão da especificidade do objeto contratado;

RESOLVE:

Art. 1º - **Constituir**, em caráter especial, Comissão de Recebimento de bens e serviços que visem atender as demandas específicas da Delegacia Especializada em Controle de Armas, Munições e Explosivos - Decame, que será composta pelos seguintes servidores:

Servidor	Cargo
Daniel Braga Batista	Delegado de Polícia
Euclides Neto Maia da Silva	Agente de Polícia
Lacerllo Moreira Sá	Agente de Polícia
Veralucia Pereira Cruz	Agente de Polícia
Silvia Regina Pereira	Escrivã de Polícia

Parágrafo único. Os recebimentos definitivos serão realizados por, no mínimo, três integrantes, quando exigido, conforme disposições da Lei 14.133/2021.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de janeiro de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA
Delegado-Geral da Polícia Civil

Protocolo 68252398

Portaria nº 93 de 08 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68/1992, que estabelece o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e de acordo com os artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, em conformidade com as cláusulas contratuais previstas no art. 1º desta Portaria, com fundamento nos arts. 117 a 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre normas gerais de licitações e contratos administrativos.

R E S O L V E:

Art. 1º - Compôr comissão para realizar o recebimento das refeições prontas, no âmbito da Unidade Prisional Centro de Ressocialização de Alvorada do Oeste, Resposta (68015979) bem como do fiscal do Termo de Contrato nº 1438/2025/PGE-SEJUS respectivo - A empresa PATRICIA DIAS GOES EPP, -CNPJ: ° 13.311.700/0001-49.

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cristian Jose Gugliel

Matrícula: *****168

II - Nelson Oliveira dos Santos

Matrícula *****820

III - Allan Marcos Thomaz

Matrícula *****019

IV - Valdique Lima Ribeiro

Matrícula *****562

V - Tiago Aparecido Da Silva

Matrícula *****551

VI - Jorge Coelho Dos Santos

Matrícula *****466

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Mirian Elizabete da Silva **(FISCAL)**

Matrícula *****374

II - Luiemerson Dalapicola Almeida **(SUPLENTE)**

Matrícula *****843

Art. 4º - Nomear os servidores abaixo como Gestor e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Thaís dos Santos Feitosa **(GESTOR)**

Matrícula *****079

II - Elen Larissa Anchieta Cavalcante **(SUPLENTE)**

Matrícula *****447

Art. 5º - Esta portaria revoga a Portaria nº 4376 de 06 de outubro de 2025.

Art. 6º - Esta portaria tem efeitos a partir de 24 de dezembro de 2025.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça de Rondônia

EBENEZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 68042687

Portaria nº 7 de 05 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 42/2025 (0067194621), do servidor **L. A. P.**, Policial Penal, matrícula nº *****982, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar SEI nº 0033.217668/2021-40, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 67909423

Portaria nº 116 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **ESCOLA ESTADUAL DE SERVIÇOS PENAIIS (ESEP)**, conforme Despacho (67875470), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - FRANCISCA CLAUDIA ARAUJO ARAGÃO

Matrícula: ***.***.136

II - MÁRCIO MARTINS PINHEIRO

Matrícula: ***.***.491

III - MURILLO DOS SANTOS BELÉM

Matrícula: ***.***.700

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - VANESSA DA SILVA KRAUSE (FISCAL)

Matrícula: ***.***.972

II - HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA NASCIMENTO (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.704

Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.774

Art. 5º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68095144

Portaria nº 121 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **CORREGEDORIA GERAL (COGER), CONSELHO PENITENCIÁRIO (COPEN) e CENTRAL INTEGRADA DE ALTERNATIVAS PENAIIS (CIAP PVH)**, conforme Despacho (67875610), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - WALNEY DE ANDRADE COSTA

Matrícula: ***.***.956

II - MARCELO SILVA DA ROCHA

Matrícula: ***.***.087

III - RONI KLEB OLIVEIRA PEDROZA

Matrícula: ***.***.269

IV - ELIANE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Matrícula: ***.***.481

V - MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Matrícula: ***.***.693

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - JOÃO BOSCO CARVALHO DA COSTA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.522

II - CLAUDINEI DOMINGOS (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.120

Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.774

Art. 5º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68114650

Portaria nº 130 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas da **CENTRAL DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO (CME)**, conforme Despacho (67956000), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:

I - MAICON FERREIRA ALFAIA

Matrícula: ***.***.159

II - LUIS GUILHERME PESSOAS MARTINS

Matrícula: ***.***.837

III - JALES BENTO CAVALCANTE

Matrícula: ***.***.991

IV - DENILSON CARLOS XAVIER DA COSTA

Matrícula: ***.***.856

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - MARCOS MOREIRA DE SOUZA (FISCAL)

Matrícula: ***.***.452

II - JOSIAS MOREIRA DOMINGUES JUNIOR (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.640

Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.774

Art. 5º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68129290

Portaria nº 131 de 12 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 68, de 24 de dezembro de 1992, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, bem como nos termos dos artigos 42 e 171 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e com fundamento nos artigos 117 e 140 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º — Instituir a Comissão responsável pelo recebimento dos serviços contínuos de vigilância e segurança patrimonial armada, nos turnos diurno e noturno, destinados ao atendimento das demandas do **NÚCLEO DE ALMOXARIFADO (NUALM) E NÚCLEO DE PATRIMÔNIO (NUPAT)**, conforme Despacho (68026434), bem como designar o Fiscal, o Gestor e seus respectivos suplentes do Termo de Contrato n.º 1480/2025/PGE-SEJUS, celebrado com a empresa RG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.019.295/0006-02.

Art. 2º — Nomear os seguintes **membros** para comporem a comissão mencionada no Art. 1º:**I - BRENO NASCIMENTO DOS SANTOS**

Matrícula: ***.***.462

II - WYLERSON TELES DE SOUZA

Matrícula: ***.***.686

III - JESSICA DAVILLA RODRIGUES DE FREITAS

Matrícula: ***.***.286

IV - MATHEUS BRAGANÇA DE CARVALHO

Matrícula: ***.***.123

Art. 3º — Designar os seguintes servidores como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ERMESON DE SOUZA NUNES (FISCAL)**

Matrícula: ***.***.863

II - MANOEL NASCIMENTO VIEIRA(SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.823

Art. 4º — Designar os seguintes servidores como **Gestor** e **Suplente** do Contrato supramencionado:**I - ELISSANDRO DE ALMEIDA AGUIAR (GESTOR)**

Matrícula: ***.***.231

II - ALLAN KENEDDY DA COSTA (SUPLENTE)

Matrícula: ***.***.774

Art. 5º — Esta Portaria tem efeitos retroativos a partir de 1 de janeiro de 2026.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Protocolo 68129701

Portaria nº 153 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238 de 20.12.2017, e conforme consta no Processo n.º (0033.001275/2026-21).

Considerando a Informação n.º 382/2023/PGE-PCDS (68168727) e Ofício n.º 1079/2026/SEJUS-NAFAS (68168724).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o Adicional por Serviços Extraordinários, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente ao **1º LOTE DE DEZEMBRO DE 2025**.

1 ° LOTE DE DEZEMBRO DE 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ABRAO TRINDADE DE LIMA	*****651	70
2	ADAIR TEIXEIRA CHAVES	*****139	60
3	ADALTO GOMES DOS SANTOS	*****460	26
4	ADALTO PEREIRA DA SILVA	*****107	70
5	ADALTO THIMOTEU RAMOS	*****822	72
6	ADAO LOPES DOS SANTOS	*****947	52
7	ADEILDO DE SOUZA BARROS	*****669	80
8	ADEILSON DE ALMEIDA FARIAS	*****617	70
9	ADEILSON SETUBAL DE OLIVEIRA	*****450	62,12
10	ADEIRTON BARBOSA PINTO DE SOUZA	*****475	80
11	ADELAR IGNACIO DE LIMA	*****775	70
12	ADELSON CUSTODIO DA SILVA	*****840	70
13	ADELSON PEREIRA DA SILVA	*****272	70
14	ADELSON PEREIRA DOS SANTOS	*****006	70
15	ADEMIR PEREIRA	*****923	70
16	ADEMIRSO JOSE DE PAULA	*****385	70
17	ADENILSON APARECIDO SANTANA	*****667	24
18	ADENILSON LOPES DA SILVA	*****013	48,52
19	ADENILSON SILVA SOUZA	*****115	60
20	ADERBAL FRANÇA DA COSTA	*****999	80
21	ADIL MIGUEL DO AMARAL JUNIOR	*****487	80
22	ADILSON ALVES DINIZ	*****327	20
23	ADILSON DA SILVA	*****597	60
24	ADILSON DE SOUZA GASPAR	*****933	80
25	ADILSON DOMINGOS FERREIRA	*****287	50
26	ADILSON NUNES DE MORAIS	*****776	70
27	ADIMAR DE OLIVEIRA	*****265	48
28	ADINALDO GIL DE LIMA	*****272	49,23
29	ADINEIA SILVA BORGES	*****777	48
30	ADISSON TAVARES PINTO	*****264	80
31	ADJAIR CARLOS DE LIMA	*****492	30
32	ADMILTON DA SILVA FEITOSA JUNIOR	*****949	79,53
33	ADNILSON ARAUJO DA SILVA	*****541	60
34	ADRIANA JUSTINA DIAS	*****778	48

35	ADRIANE DA SILVA MENEZES	*****846	51,39
36	ADRIANE DALPRA SANTOS	*****400	70
37	ADRIANO ALVES ROLIM	*****127	60
38	ADRIANO CARDOSO MATOS	*****789	75,42
39	ADRIANO COSTA SANTOS	*****304	72
40	ADRIANO DE LIMA DOS SANTOS	*****925	70
41	ADRIANO DE OLIVEIRA SALES	*****698	80
42	ADRIANO GONÇALVES DOS SANTOS	*****733	60
43	ADRIANO LUIZ MOREIRA CAMARGO	*****860	80
44	ADRIANO NONATO DA SILVA	*****780	70
45	ADRIANO VALERO DE ALMEIDA	*****823	48
46	ADRIEL CRISTIANO DE OLIVEIRA FEITOSA	*****109	70
47	AECIO DANILO COXINSKI IGNACIO	*****078	70
48	AGUINALDO SILVA GOMES	*****446	60
49	AILTON COSTA DA SILVA	*****298	60
50	AILTON VALIM DE SOUZA	*****225	56
51	AIRTON JOSE GONCALVES	*****100	70
52	AKYLLE EGUEZ SANTOS	*****302	58
53	ALAN FERNANDES PENHA	*****827	60
54	ALAN FERREIRA MARTINS	*****657	80
55	ALAN GONCALVES DA SILVA	*****692	72
56	ALBERDAN DE FREITAS DA SILVA	*****688	60
57	ALBERT SILVEIRA DE AZEVEDO	*****861	70
58	ALBERTO GOMES DA COSTA	*****949	60
59	ALBERTO MARCO MOURA DE OLIVEIRA	*****386	60
60	ALCEMIR DA SILVA CAMPOS	*****540	75,23
61	ALCIMAR AGUIAR DA SILVA	*****210	60
62	ALCINEI MOTA DOS SANTOS	*****398	75,12
63	ALCINEI PEREIRA DOS SANTOS	*****035	24
64	ALCINO SANCHES LESSA	*****862	60
65	ALCIONE INOCENCIO DE SOUZA	*****951	60
66	ALDAIR BARBOSA COIMBRA	*****343	60
67	ALDELANDE PINHEIRO MELO	*****887	39,49
68	ALDERLEI LIMA SABINO	*****221	62,58
69	ALDIAN CUNHA SOUSA	*****918	70
70	ALDO PEREIRA DA SILVA	*****150	70
71	ALECSANDRO GOMES DA SILVA	*****562	74,13
72	ALENE PEREIRA DAS NEVES NOBRE	*****524	60
73	ALESSANDRA LEAL ALMEIDA DA SILVA	*****303	71,54

74	ALESSANDRO APARECIDO DE OLIVEIRA	*****959	40
75	ALESSANDRO CARDOSO PEREIRA	*****249	60
76	ALESSANDRO GONCALVES PINHEIRO	*****689	80
77	ALESSANDRO MELO SOBREIRA	*****790	50
78	ALESSANDRO RODRIGUES MOREIRA	*****597	24
79	ALEX GRANJEIRO MENDES	*****808	60
80	ALEX MACIEL PEREIRA DOS SANTOS	*****080	56
81	ALEX SANDRO BERGAMIN	*****818	60
82	ALEX SANDRO FELIX DOS SANTOS	*****009	80
83	ALEXANDRE BARROS SILVA	*****885	48
84	ALEXANDRE CESAR SCHULZE	*****792	10
85	ALEXANDRE NAVARRO	*****545	70
86	ALEXANDRE RONALD LOPES	*****952	70
87	ALEXANDRE SANTANA BORGES DINIZ	*****551	80
88	ALEXSANDRO ALVES SILVA	*****776	40
89	ALEXSANDRO CALDAS DE OLIVEIRA	*****174	80
90	ALEXSANDRO SANTOS SOUZA	*****474	80
91	ALEXSANDRO SOUZA LEITE	*****062	80
92	ALEXSANDRO VIEIRA ALVES	*****086	70
93	ALINE BEATRIZ VEIGANT	*****305	58
94	ALINE FRANCISCA FREIRE DE LIMA	*****043	58
95	ALINE PEREIRA CAMACHO MARQUES	*****622	70
96	ALISSON MOURA DA SILVA	*****388	60
97	ALLAN BROOCLIN BRITO SANTOS	*****897	66,36
98	ALLAN MARCOS THOMAZ	*****019	60
99	ALMIR VEIBER	*****078	70
100	ALOISIO AMORIM DA SILVA	*****874	80
101	ALTEMIR DOS SANTOS GOMES	*****015	70
102	AMARANTE ROSA DE ALMEIDA	*****950	60
103	AMARO JAIR PAIVA SANTOS	*****589	59,58
104	AMAURY BARBOSA MARTINS NETO	*****855	80
105	AMILTON FERREIRA DOS SANTOS	*****306	70
106	AMILTON GOMES DE PAULA	*****119	68
107	AMIZAEAL GALVAO PEREIRA	*****163	67,56
108	AMOS ELIAQUIM DA SILVA PEREIRA	*****110	60
109	ANA CARLA RAMOS ALBUQUERQUE	*****587	46
110	ANA CLAUDIA ALVES DA SILVA	*****854	70
111	ANA CLAUDIA NOGUEIRA DE OLIVEIRA SOUZA	*****457	30
112	ANA CRISTINA DA SILVA LEITAO ROCHA	*****268	36

113	ANA JULIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	*****452	31
114	ANA PAULA SANCHES SILVA ALMEIDA	*****794	26
115	ANANIAS PINHEIRO DA SILVA FILHO	*****873	70
116	ANDERSON ALEX GARCIA DOS SANTOS	*****958	60
117	ANDERSON BANDEIRA MELO	*****658	59,44
118	ANDERSON BARROS CUNHA	*****261	80
119	ANDERSON BEKER DE OLIVEIRA	*****744	70
120	ANDERSON CARLOS DE SOUZA NEVES	*****469	70
121	ANDERSON MORANTE SILVA	*****528	70
122	ANDERSON NASCIMENTO DA SILVA	*****309	80
123	ANDERSON PEREIRA ALVES	*****217	70
124	ANDERSON PEREIRA DOS REIS	*****846	80
125	ANDERSON ROCHA RODRIGUES	*****001	77,5
126	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****399	46
127	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	*****847	70
128	ANDERSON SALES JANSEN PEREIRA	*****853	70,22
129	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	80
130	ANDESSON CARVALHO DE AZEVEDO	*****052	46,51
131	ANDRE ADRIANO RODRIGUES DOS SANTOS	*****421	50
132	ANDRE ALVES DE OLIVEIRA	*****310	70
133	ANDRE DURVALINO DA SILVA	*****066	73,42
134	ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS DA ROSA	*****203	50
135	ANDRE GRANGEIRO DE OLIVEIRA	*****204	10
136	ANDRE LUIS CARLESSO	*****446	70
137	ANDRE LUIZ FERREIRA DA SILVA	*****821	77,3
138	ANDRE MACEDO CHALEGRA	*****005	60
139	ANDRE MARREIRO SILVA	*****369	73
140	ANDRE PIEDADE DOS SANTOS	*****452	60
141	ANDRE TRINDADE DIAS	*****489	70
142	ANDREA LITTIG DA SILVA	*****211	24,22
143	ANDREIA CARDOSO DE OLIVEIRA	*****630	53,45
144	ANDREIA FAYA SIEBERT	*****205	60
145	ANDRESA MENEZES PAIVA PEREIRA	*****645	80
146	ANGELO DE MELO DA SILVA	*****386	68
147	ANGELO ELEOTERIO FERREIRA	*****719	37,36
148	ANGENILSON OLIVEIRA SOUZA	*****379	48
149	ANILTON GOMES DA SILVA	*****367	46,18
150	ANILTON OLIVEIRA DE SOUZA	*****522	80
151	ANSELMO REBOUÇAS DE PAULA	*****207	67,06

152	ANSELMO SANTOS PEREIRA	*****603	80
153	ANTENOR PEREIRA DA SILVA FILHO	*****052	60
154	ANTONIA ILEIA DE SOUZA NASCIMENTO	*****143	19,41
155	ANTONIAS TELIS BESSA	*****739	46
156	ANTONILSON JUNIOR LUZ DE MOURA	*****205	80
157	ANTONIO AFONSO BARBOSA	*****265	70
158	ANTONIO ALVES FLOR	*****978	48
159	ANTONIO APARECIDO SANTANA	*****465	60
160	ANTONIO BENTO LACERDA	*****273	46
161	ANTONIO BUENO DA FONSECA	*****858	44
162	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO PEREIRA	*****281	70
163	ANTONIO CARLOS NUNES FERNANDES	*****772	80
164	ANTONIO CECILIO GARCIA DE SOUZA	*****745	12
165	ANTÔNIO DA CRUZ	*****598	70
166	ANTONIO DA SILVA MONTEIRO	*****692	36
167	ANTONIO DONIZETE FERREIRA	*****525	60
168	ANTÔNIO DOS SANTOS SOUZA	*****016	68
169	ANTONIO ELICELMO PEREIRA PESSOA	*****856	60
170	ANTONIO ELIEZIO MAIA COSTA	*****712	80
171	ANTONIO FERREIRA DE SOUZA	*****615	60
172	ANTONIO FLORENTINO BIANQUE	*****844	70
173	ANTONIO FRANCISCO MORAIS POVOA	*****871	80
174	ANTONIO HELTON SOUSA CARVALHO	*****810	70
175	ANTONIO JOAO KRUGER DO NASCIMENTO	*****071	60
176	ANTONIO JURANDIR RIBEIRO DA SILVA	*****621	60
177	ANTONIO LISBOA DA SILVA FILHO	*****945	60
178	ANTONIO LOPES DE ALMEIDA NETO	*****387	30,04
179	ANTONIO MAGNO COSTA OLIVEIRA	*****852	70
180	ANTONIO MARCOS DE LIMA	*****296	60
181	ANTONIO MARCOS SAMPAIO CUNHA	*****975	70
182	ANTONIO MORAIS	*****980	68
183	ANTONIO RODRIGO CHAVES MAIA	*****113	59,58
184	ANTONIO WANDERLEY FRAGA JUNIOR	*****356	80
185	ANTONIO WILSON DA SILVA DAS GRACAS	*****289	59,11
186	APARECIDO DACANAL	*****952	70
187	APARECIDO LIMA DE AZEVEDO	*****566	60
188	AQUILES FRANCISCO WANDERLEY CABRAL	*****888	55
189	ARACI FERREIRA DE SOUZA	*****135	20
190	ARICLEI GARCIA LIMA DE MELO	*****841	72

191	ARIMALDO NOBRE DE LIMA	*****870	72
192	ARINALDO JOSE CONCEICAO DA SILVA	*****494	70
193	ARISTEU CAMARGO DE LIMA	*****775	40
194	ARIVAN MARTINS DA SILVA	*****203	60
195	ARLETE VRENA RODRIGUES	*****869	44
196	ARNALDO DA SILVA FERREIRA	*****896	80
197	ARNALDO DE OLIVEIRA RIBEIRO	*****843	80
198	AROLDO ALVES DOS SANTOS	*****543	80
199	ARTHUR MIGUEL SENN	*****313	60
200	ARY DE OLIVEIRA SOUSA	*****542	70
201	ATAIZU PINTO FONSECA	*****810	48
202	ATIBERTO LIMA MEDEIROS	*****474	80
203	ATILA MARIA MARTINS DE MELO VIEIRA	*****654	48
204	ATLEVALDO PERY ALVES DA SILVA	*****622	60
205	AUDA CARDOSO DE ARAUJO	*****948	48
206	AZAEAL DA FONSECA	*****134	70
207	BELMIRO DE BRITO BARBOSA	*****547	12
208	BENANIAS FERREIRA DA SILVA	*****911	60
209	BENTO MANOEL DA SILVA NETO	*****817	70
210	BRAIAN Derven GUARENA CARVALHO	*****526	20,24
211	BRAULIO HENRIQUE MENACHO	*****453	70
212	BRENO MARQUES AMARAL	*****472	60
213	BRUNO CELMAN ROCA	*****500	36
214	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	*****144	59,6
215	BRUNO PEREIRA FERNANDES	*****619	60
216	CAIO CUSTODIO SILVA	*****388	79,01
217	CAMILA VIEIRA MARTINS	*****117	36
218	CARLA PATRÍCIA SENA DE CAMPOS	*****283	70
219	CARLONES SILVA NORBERTO	*****259	69,43
220	CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA JUNIOR	*****275	69,14
221	CARLOS ALBERTO RAMOS VASQUES	*****528	60
222	CARLOS ALBERTO SOUZA SANTOS	*****341	60
223	CARLOS ALBERTO VILAS BOAS	*****904	69
224	CARLOS ALEX VIEIRA CHALEGRA	*****201	60
225	CARLOS ALMEIDA DE ASSIS	*****556	67,37
226	CARLOS ANTONIO DE SOUZA	*****225	66,19
227	CARLOS BUENO PINHEIRO	*****082	59,55
228	CARLOS DOS SANTOS DELLA TORRE	*****137	60
229	CARLOS DUARTE COSTA	*****112	68

230	CARLOS EDILSON SILVA RODRIGUES	*****595	70
231	CARLOS EDUARDO DE FREITAS DA SILVA	*****731	70
232	CARLOS EDUARDO SAMPAIO DACZKOVSKI	*****240	70
233	CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA	*****118	60
234	CARLOS HENRIQUE KLIPEL	*****447	20
235	CARLOS HENRIQUE MARTINS DE ALMEIDA	*****244	80
236	CARLOS HENRIQUE WERNECK DE ARAUJO	*****451	55,36
237	CARLOS JOSÉ DOS SANTOS	*****478	70
238	CARLOS JUNIO ONORIO	*****422	60
239	CARLOS MAGNO PAIVA COSTA	*****007	70
240	CARLOS RENATO ROMANO LOPES	*****903	80
241	CASSIA AGUETONI	*****119	30
242	CASSIO APARECIDO ALVES CASSIANO	*****083	70
243	CATIANO DIANO GUGLIEL	*****566	58
244	CELENICE MARQUES COSTA	*****895	48
245	CELESTINO LESSA DE LIMA	*****909	70
246	CELIA APARECIDA DA SILVA CAVALCANTE	*****135	24
247	CELIO ZACARIAS DA COSTA	*****317	60
248	CELSO FRANCISCO DA SILVA	*****556	68
249	CELSO PIZZI	*****133	70
250	CELSO QUIRINO CARDOSO	*****690	80
251	CELSON FORGIARINI CORDEIRO	*****898	60
252	CERLY TARGA	*****536	60
253	CHARLEI ANDRE VENTORIN	*****955	70
254	CHARLES ALVES TENORIO	*****109	60
255	CHARLES BASTOS DE MOURA	*****290	60
256	CHARLES DA CUNHA	*****408	60
257	CHARLES DOUGLAS DA SILVA DIAS	*****910	80
258	CHARLES ELIANDRO SILVA SOUZA	*****782	70
259	CHARLES LIMA DE SOUZA	*****146	80
260	CHRISTOPHE CANTAO PESSOA	*****825	70
261	CICERO BATISTA SOBRINHO	*****864	60
262	CICERO GOMES DOS SANTOS	*****721	24
263	CICERO LIMA DE SOUZA	*****108	46,3
264	CINTHIA GRACIELLE DA SILVA	*****751	70
265	CLAITON JUNIOR RIBEIRO DA SILVA	*****866	59,51
266	CLAUDECIR BARTELS	*****955	60
267	CLAUDEMIR BARBOSA DOS SANTOS	*****927	60
268	CLAUDEMIR FERREIRA SILVA	*****623	80

269	CLAUDEMIR PEREIRA DOS SANTOS	*****871	60
270	CLAUDEVAN MENDES DE VANCONCELOS	*****389	59,23
271	CLAUDINEI BATISTA JUSTINO	*****384	60
272	CLAUDINEI DA ROCHA CORREIA	*****216	24
273	CLAUDINEI DOMINGOS DOS SANTOS	*****961	60
274	CLAUDINEY FEITOSA DE ARAUJO	*****083	70
275	CLAUDIO DA SILVA XAVIER	*****379	12
276	CLAUDIO DE LIMA QUEIROZ	*****086	60
277	CLAUDIO FERREIRA DOMINGOS	*****941	10
278	CLAUDIO FREIRE DO NASCIMENTO	*****255	80
279	CLAUDIO LOPES NEGREIROS	*****957	60
280	CLAUDIO LUIZ CAVALCANTE DE OLIVEIRA	*****456	70
281	CLAUDIO MARCIO DA SILVA FERNANDES	*****824	80
282	CLAUDIO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA	*****816	60
283	CLAUDIO SILVA E MOURA	*****885	80
284	CLAUDIO TELES FRANCA	*****728	60
285	CLAUDIO TONI BUENO	*****319	26
286	CLAUDIR JARDIM GOMES	*****840	42
287	CLAYTON LUZ PEREIRA	*****727	70
288	CLEBER CARLOS ROCHA	*****962	60
289	CLEBER MARIANO DA SILVA	*****828	79,57
290	CLEBER RODRIGUES DE SOUZA	*****121	24
291	CLEBER VIEIRA PAULA	*****752	12
292	CLEBERVAN DA SILVA MORAIS	*****857	68
293	CLEBES DIAS FERREIRA	*****612	76,17
294	CLEBSON JACINTO BEZERRA	*****924	50
295	CLEDILSON RODRIGUES DE LIMA	*****907	70
296	CLEDSON FERREIRA BRASIL	*****922	70
297	CLEICIVANIA LIMA DA SILVA CAMARGO	*****753	80
298	CLEIDAIA NE LABORDA DA SILVA	*****878	80
299	CLEILSON FAUSTINO DE FREITAS	*****323	60
300	CLEITON CAMILLO SANTOS	*****750	80
301	CLEITON FELIPE MOURA RIBEIRO	*****560	80
302	CLEMILSON DIAS DA SILVA	*****756	70
303	CLEONICE LUCENA DE SOUZA	*****604	36
304	CLERIO ALMERINDO KNAACK	*****394	10
305	CLERTON DE SOUZA LEITE	*****879	58
306	CLESER DA SILVA GOMES	*****123	68
307	CLESIO ADRIAN CIRINO DE ALMEIDA	*****837	48

308	CLEUDECY ALVARACO DA ROCHA	*****529	70
309	CLEUDO ALVARACO DA ROCHA	*****142	60
310	CLEUDSON BENTO LACERDA	*****799	80
311	CLEUMILSON MARQUES DE OLIVEIRA	*****458	70
312	CLEVERSON CLEI DA SILVA PEREIRA	*****124	70
313	CLEYBER DUTRA MACHADO	*****248	70
314	CLEYDE SOARES SANTOS	*****479	66
315	CLEYTON COELHO DA SILVA	*****815	60
316	COSMOS EUGENIO DA SILVA	*****787	12
317	CRISPINIANO DA SILVA	*****321	70
318	CRISTIAN JOSE GUGLIEL	*****168	48
319	CRISTIANE DA SILVA ESTEVÃO	*****880	48
320	CRISTIANE LEITE SANTOS	*****494	80
321	CRISTIANE PESSOA	*****542	60
322	CRISTIANE SOUZA MORAES	*****669	48,38
323	CRISTIANO DA SILVA COELHO	*****322	60
324	CRISTIANO DE SOUZA CARVALHO	*****164	70
325	CRISTIANO MENDONCA BISPO	*****497	60
326	CRISTIANO MENEZES ALVES	*****236	70
327	CRISTIANO MOREIRA LIMA	*****103	70
328	CRISTIANO RODRIGUES DE ARAUJO	*****910	70
329	CRISTIANO RODRIGUES E SILVA	*****957	24
330	CRISTIANO RODRIGUES VIZALLI	*****818	70
331	CRISTINA ONIZ DE LIMA	*****873	70
332	DAGNEIA MONTEIRO DA VEIGA	*****598	48
333	DAMARIS ANTONIA DA SILVA	*****779	48
334	DAMISON ARAUJO DA SILVA	*****740	60
335	DANIEL ADELINO DE ARRUDA	*****268	69,32
336	DANIEL ADRIANO DE OLIVEIRA ARAUJO	*****266	60
337	DANIEL DA COSTA NEVES	*****212	60
338	DANIEL GARCIA DA SILVA	*****639	60
339	DANIEL MARTINS BENICIO	*****704	80
340	DANIEL MENDES MARTINS	*****263	70
341	DANIEL MOREIRA DA SILVA	*****844	70
342	DANIEL NUNES DA SILVA	*****533	36
343	DANIEL PEREIRA DA SILVA	*****866	60
344	DANIEL SAULO DA SILVA	*****741	48
345	DANIELA DE LIMA MASSA BERNARDO	*****378	60
346	DANIELLE ENDLISH ROCHA	*****929	69

347	DANIELY DE OLIVEIRA PINHEIRO	*****742	80
348	DANILO CORA	*****829	72
349	DARLI BORGES DA SILVA	*****532	52
350	DARY RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO	*****222	80
351	DAVI RODRIGUES LEO	*****480	69
352	DAVID JOAO CARDOSO	*****215	36
353	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	53
354	DEBORA DA SILVA DIAS	*****475	24
355	DEFFERSON ALEX LIMA DE CARVALHO	*****258	44
356	DEIVID CAUSTO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	*****713	12
357	DENER LIWTON DE ANDRADE BRANDAO	*****860	60
358	DENILSON LIMA MEDEIROS	*****963	80
359	DENISON DA SILVA DOS SANTOS	*****803	80
360	DEONICIA SOUZA OLIVEIRA	*****614	52
361	DERICKE DA SILVA GAMA	*****837	80
362	DERLI ANTONIO DA SILVA	*****204	70
363	DERNIVAL SANTOS LIMA	*****917	60
364	DEUCIMAR DIAS DOS SANTOS	*****720	60
365	DEYVE FRANCISCO ROQUIANO BEZERRA	*****670	70
366	DEYVID JOSE BARRETO VIANA	*****730	80
367	DHONATA BRASIL BRISSOW	*****266	80
368	DIANA DOS SANTOS MOURA	*****618	24
369	DIANE LEONOR HAZAN DO PRADO	*****449	25
370	DIEGO ALLEYNE ALVES DA COSTA	*****126	70
371	DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****424	70
372	DIEGO DUARTE PEREIRA	*****839	78,33
373	DIEGO FERNANDO ALVES DE SOUZA	*****858	80
374	DIEGO GIBRAN MENDES BORGES	*****327	80
375	DIEGO PANDOLFI BERNARDES	*****405	70
376	DIEGO SALLES SAMPAIO	*****236	80
377	DILCILENE LIMA SAMPAIO	*****901	60
378	DILCINEIA DA SILVA CAVALCANTE	*****226	61,44
379	DIMAS DE ARAUJO BARROS	*****877	60
380	DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO	*****830	70
381	DIMITRI ALEXIS DA SILVA SOUZA	*****623	80
382	DINO CÉSAR BARROS DE OLIVEIRA	*****613	70
383	DIOGO CABRAL DA LUZ	*****858	75
384	DIOGO FERNANDES CAMARGO	*****397	68
385	DIOGO JUNIOR SALES DO CASAL	*****798	12

386	DIOGO MACEDO DO NASCIMENTO	*****202	72,11
387	DIONE DOS SANTOS COUTINHO	*****202	57
388	DIONE SANTIAGO COELHO	*****839	70
389	DIRCEU LUIZ DE OLIVEIRA	*****687	44
390	DIRCEU MOACIR MARTINI	*****265	70
391	DOMINGUES VASCONCELOS PEREIRA	*****930	50
392	DONIZETE APARECIDO CATANHA	*****496	60
393	DONIZETTI RAMOS PEREIRA	*****970	70
394	DOUGLAS ALVES BEZERRA	*****188	60,41
395	DOUGLAS BONFIM FIRMINO	*****732	60
396	DOUGLISMAR GOMES DA SILVA	*****712	70
397	DUAN CUNHA DA SILVA	*****398	47,18
398	DUBERTI OREAY	*****733	70
399	ECLAYLTON EVANGELISTA DA SILVA	*****748	70
400	ECLEILTON EGUEZ EVARISTO	*****198	60
401	ECLIAN DA SILVA FERREIRA	*****246	53,3
402	EDENILSON FERNANDES PEREIRA	*****426	60
403	EDER JUNIOR EUGENIO DE MORAIS	*****127	36
404	EDER NONATO DA SILVA SANTOS	*****237	70
405	EDERLUCIO VENTURIM	*****482	60
406	EDERSON ADOLFO CHEREGATTO	*****663	70
407	EDERSON MENDONCA DA SILVA	*****429	60
408	EDEVALDO ANDRADE SCHULZE	*****802	70
409	EDEVALDO FERREIRA	*****077	80
410	EDGAR BENICIO DE CARVALHO	*****678	80
411	EDICARDO GOMES DE MATOS	*****803	48
412	EDICLEY OLIVEIRA VIANA	*****411	70
413	EDIEL RIBEIRO DE LIMA	*****249	60
414	EDIL DE SOUZA COUY	*****948	12
415	EDILSON APARECIDO MARTINS DE FIGUEIREDO	*****671	70
416	EDILSON DOS SANTOS	*****735	60
417	EDILSON FERREIRA DOS SANTOS	*****591	70
418	EDILSON GOMES SANTANA	*****800	80
419	EDIMAR GOMES LEAL	*****391	48
420	EDIMAR LUIZ DA SILVA	*****797	36
421	EDIMAR MARCOS KEMPIM	*****128	60
422	EDMILSON LACERDA LEITE	*****451	66
423	EDINA CRISTINA FARIAS TITON	*****142	60
424	EDINALDO BARBOSA LIMA	*****012	60

425	EDINALDO DE SOUZA RODRIGUES	*****636	72
426	EDINALDO FERREIRA DE CARVALHO	*****720	60
427	EDINEI APARECIDA SCHULZE	*****593	70
428	EDINEI JOAQUIM	*****175	60
429	EDINELSON GOMES DOS SANTOS	*****553	60
430	EDIO VIEIRA BIET	*****931	60,26
431	EDIVALDO SOARES CAETANO	*****811	60
432	EDMILSON DIAS DA SILVA	*****680	70
433	EDMILSON JORDÃO DE SOUZA	*****721	70
434	EDNA FERREIRA DE CARVALHO	*****498	60
435	EDNA FIDELES CRUZ	*****012	60
436	EDNARDO KENNEDY MONTEIRO NERY	*****955	47,41
437	EDNILSO RIBEIRO	*****250	60
438	EDSON ALVES DA SILVA	*****372	70
439	EDSON ALVES DA SILVA	*****371	60
440	EDSON CHARLES PIO DA SILVEIRA	*****762	71,2
441	EDSON FLAVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	*****245	24
442	EDSON GONÇALVES DE ABREU	*****881	70
443	EDSON LEITÃO DE MENEZ	*****606	60
444	EDSON LUIS FARIAS ROCHA	*****083	70
445	EDSON NUNES DE OLIVEIRA DANTAS	*****367	70
446	EDSON RIBEIRO DO NASCIMENTO	*****681	80
447	EDSON TOMAZI	*****081	70
448	EDUARDO BARROS PINTO	*****258	50,55
449	EDUARDO CRUZ JANUARIO	*****263	78
450	EDUARDO ERMINIO FERREIRA RIBAS	*****932	80
451	EDUARDO GOMES DE MOURA	*****605	60
452	EDUARDO GUEDES DA SILVA	*****262	60
453	EDUARDO HENRIQUE SANTOS RODRIGUES	*****130	40,4
454	EDUARDO LEITE ANTONIO	*****401	70
455	EDUARDO LOPES DELGADO	*****604	40
456	EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA	*****363	70
457	EDVALDO DA ROCHA	*****722	70
458	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS	*****120	74,36
459	EDVAN NASCIMENTO MARINHO	*****561	60
460	EDVERDISON RODRIGUES DE ALMEIDA	*****876	70
461	EGNALDO ALBUQUERQUE RABELO	*****130	70
462	ELAIR HENRIQUE ROOS	*****962	68
463	ELCIO DE LEMES GOMES	*****514	50

464	ELDO DA COSTA ABREU	*****348	60
465	ELDO RASTEIRO DE MORAIS	*****993	70
466	ELDO RICARDO DA SILVA	*****117	68
467	ELEN ALVES NETTO	*****177	80
468	ELESSANDRO COSTA EUFRASIO	*****120	59,15
469	ELI DA SILVA	*****131	80
470	ELIANA BALONECK DA SILVA	*****601	51,2
471	ELIANA DE JESUS NICACIO	*****914	80
472	ELIANE DELARMELINA SILVA	*****237	60
473	ELIANE FREITAS NASCIMENTO	*****293	80
474	ELIAS DA ROCHA	*****777	70
475	ELIAS DA SILVA	*****332	60
476	ELIAS DANTAS PINTO	*****992	38
477	ELIAS DE ATAIDE SANTOS	*****611	60
478	ELIAS FERNANDES RIBEIRO	*****000	70
479	ELIAS FERREIRA DA SILVA	*****972	60
480	ELIAS GARCIA DE LIMA	*****679	50
481	ELIAS NEREU TETI	*****232	70
482	ELICELIO MACEDO AMARO	*****502	60
483	ELIDOMAR DUARTE FREIRES	*****836	70
484	ELIELSON PIRES DOS SANTOS	*****804	70,53
485	ELIESER ARAUJO SOUZA RENNER	*****765	60
486	ELIEZER DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****977	60
487	ELIFAZ RODRIGUES DO NASCIMENTO	*****208	62
488	ELISANGELA APARECIDA DUARTE	*****570	60
489	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO	*****070	60
490	ELISEU BARROS	*****767	80
491	ELISMAR DIAS DA SILVA	*****538	70
492	ELISSANDRO DE SOUZA MEDONÇA	*****807	66,11
493	ELISSON LEMOS DE LIMA	*****499	80
494	ELITO ALVES DA SILVA	*****884	60
495	ELITO DOS SANTOS NASCIMENTO	*****996	12
496	ELITO FREIRE RAMOS	*****213	60
497	ELIZABETH MARIA MARTINS BRAGADO	*****208	10
498	ELIZANGELA SILVA PAULO	*****132	60
499	ELIZENIO JOSE MIRANDA DE ALMEIDA	*****259	80
500	ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS	*****138	70
501	ELSON APARECIDO GOMES DA ROCHA	*****972	40
502	ELSON JOSE ALVES DOS SANTOS DA ROCHA	*****661	45

503	ELSON ROSA DA SILVA	*****257	70
504	ELTON JONE PIRES ARIRAMA	*****224	80
505	ELTON MARQUES FERREIRA	*****831	60
506	ELY JOSE DE ANDRADE	*****964	60
507	EMANUEL CONSTANTINO DE SOUZA	*****269	80
508	EMANUEL ELENO MOURA RAMOS	*****374	45,21
509	EMANUELLE DE LIMA DE MENEZES	*****963	45,19
510	EMERSON DA SILVA GOMES	*****629	64,42
511	EMERSON DIAS TERRA	*****471	60
512	EMERSON SIQUEIRA DA SILVA	*****707	70
513	EMERSON SOARES VOLPATO	*****350	58
514	EMERSSON PINHEIRO DA COSTA	*****737	48
515	ENEIAS DIAS BARROS VIEIRA	*****660	69,42
516	ENIO ALMEIDA BOTELHO	*****394	70
517	ENIO DOMINGOS DE LANA	*****612	60
518	ENIO GOMES ALVES	*****261	70
519	ENIO RODRIGUES ENDLICH	*****212	60
520	ENOQUE DE ALMEIDA	*****516	48
521	EPITACIO PEREIRA DE LIMA	*****082	60
522	ER RAMOS PESSOA	*****832	60
523	ERASMO CARLOS ROSEIRA DE CARVALHO	*****895	60
524	ERIALDO BARRETO PACIFICO	*****967	60
525	ERICKSON ARLLEY ARAUJO DE FREITAS	*****662	70
526	ERICO NERY DOS SANTOS	*****486	24
527	ERIQUE ALLEYNE DA COSTA RAMOS	*****647	60
528	ERIVAN FERREIRA DA SILVA	*****874	80
529	ERIVAN PEDRO JOVENTINO	*****504	80
530	ERMESON LUIZ GONCALVES	*****084	80
531	ERMINIO ELDER DE SALES	*****913	60
532	ERNANDES FIRMINO DE SOUZA	*****865	60
533	ERONOR DE SOUSA VERAS	*****093	60
534	ESDRAS CAJARECO AMARAL	*****985	60
535	EUDES ANTONIO RODRIGUES DA VITORIA	*****505	26
536	EUDNA SOUZA SANTOS	*****880	70
537	EUZEBIO VIDAL DOS SANTOS SILVA	*****815	68
538	EVA VILMA SERRAO FILGUEIRA DA SILVA	*****899	40
539	EVALDO MARTINS LUNA	*****354	80
540	EVANDRO FERREIRA CORNELIO	*****199	80
541	EVANDRO LANES DA SILVA	*****146	20

542	EVERSON JOSE DE VARGAS	*****460	69,1
543	EVERTON CARVALHO JOCA DE SOUSA	*****260	54
544	EVERTON DE FREITAS SANTOS	*****672	67
545	EVERTON LIBORIO DOS SANTOS	*****127	40,26
546	EVERTSON BENTO DA SILVA	*****603	65,57
547	EZENALDO NUNES ALMEIDA	*****600	60
548	EZEQUIAS MARTINS LUNA	*****854	80
549	EZEQUIAS MENDONCA LOPES	*****903	60
550	EZEQUIEL FERREIRA BARBOSA	*****257	36
551	EZEQUIEL RAMOS	*****134	80
552	FABIANA FERREIRA DO CARMO	*****505	60
553	FABIANO SANTOS CABRAL	*****258	70
554	FABIANO SOBRAL BEZERRA	*****823	76,42
555	FABIANO VIEIRA RODRIGUES	*****610	70
556	FABIO BASTOS DA CUNHA	*****627	48
557	FABIO CORDEIRO DE SOUZA	*****999	78,32
558	FABIO DA SILVA CASTRO	*****967	80
559	FABIO DAMIAO KAUDNICK NUNES	*****979	54
560	FABIO DE OLIVEIRA	*****325	50
561	FABIO ELLER SIMÕES	*****886	58
562	FABIO JULIO BERNARDO	*****982	48
563	FABIO JUNIOR SIMOES	*****453	80
564	FABIO LOPES DA SILVA	*****506	60
565	FABIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****612	80
566	FABIO RODRIGUES DE SOUZA	*****987	58
567	FABIO SOARES PAIVA	*****403	70
568	FABIO XAVIER TOLEDO	*****622	60
569	FABIOLA DA SILVA MATOS	*****358	70
570	FABIONEY RODRIGUES DE LIMA	*****618	68
571	FABRICIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	*****507	62,09
572	FABRICIO BORGES MENDES	*****675	60
573	FABRICIO DA SILVA GOMES	*****861	60
574	FABRÍCIO DELFINO COSMO	*****508	60
575	FABRICIO MUNIZ ALAMINO FERNANDES	*****353	60
576	FABRICIO PEREIRA DA SILVA	*****662	60
577	FAGNO FERREIRA SOUSA	*****509	68
578	FARLE OLIVEIRA DE CASTRO	*****157	60
579	FAUSTO DE SOUZA TAVARES FILHO	*****517	80
580	FELIPE NASCIMENTO CRUZ	*****626	59,2

581	FELIPE SANCHES	*****889	60
582	FELIPE SANTIAGO NETO	*****528	60
583	FELIX APARECIDO RAMOS	*****860	70
584	FERNANDA BORGES DE OLIVEIRA	*****875	70
585	FERNANDA SOUSA CASTRO	*****349	60
586	FERNANDO ALEX MORAIS	*****906	79,21
587	FERNANDO ALVES DA SILVA	*****661	24
588	FERNANDO BOSCO DOS SANTOS	*****487	48
589	FERNANDO CESAR LISBOA	*****019	60
590	FERNANDO EGLER CHOROBURA	*****526	70
591	FERNANDO LOPES RIBEIRO FILHO	*****656	63,31
592	FERNANDO MARCOS STAFF	*****867	60
593	FERNANDO PEREIRA DA SILVA	*****031	70
594	FERNANDO VIANA DE SOUZA OLIVEIRA	*****000	70
595	FITTIPALDI DA SILVA CRUZ	*****906	80
596	FLAVIA DA COSTA COUTINHO	*****786	80
597	FLAVIO BERTO DE OLIVEIRA	*****235	60
598	FLAVIO CELSO DE SOUZA VIEIRA	*****510	63
599	FLAVIO COSTA DE MENEZES JUNIOR	*****459	76,09
600	FLAVIO DE SOUSA OLIVEIRA	*****145	57
601	FLAVIO DE SOUZA COSTA	*****796	70
602	FLAVIO JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA	*****558	36
603	FLAVIO JUNIOR VIEIRA	*****204	60
604	FLAVIO MENDES DE OLIVEIRA	*****649	60
605	FLAVIO RODRIGUES FIGUEIREDO	*****511	80
606	FLAVIO SANTOS RODRIGUES MOTA	*****768	71,49
607	FLEMENGO JORGE ROCHA SANTOS	*****889	48
608	FLORIANO BELARMINO DA SILVA	*****512	60
609	FLORIANO GOMES TRINDADE	*****501	60
610	FRANC TEIXEIRA DA SILVA	*****615	60,04
611	FRANCARLOS HENRIQUE MENDONÇA	*****305	80
612	FRANCARLOS SOUZA LIMA	*****789	70
613	FRANCELIZA COSMO RODRIGUES	*****393	38
614	FRANCICLEY RIBEIRO MIRANDA	*****883	60
615	FRANCIELE CHAVES DOS SANTOS	*****304	80
616	FRANCILEI SOUZA DA SILVA	*****890	80
617	FRANCILUCIO GOMES MORENO	*****268	70
618	FRANCIMAR MORAES MALAQUIAS	*****601	60
619	FRANCINALDO JOSE CARVALHO RODRIGUES	*****597	80

620	FRANCINEY MONGE TEOTONIO	*****160	70
621	FRANCION RAMOS DA COSTA FERREIRA	*****691	60
622	FRANCIRLEI RODRIGUES DE SOUZA SANTOS	*****705	53,37
623	FRANCIRLEY NOE DE ALMEIDA	*****325	60
624	FRANCIS ASSIS SAMPAIO	*****785	60
625	FRANCISCA JORDANA LIMA BARROS	*****424	80
626	FRANCISCO AGENOR SANTOS DA SILVA	*****068	70
627	FRANCISCO ALMEIDA LIMA	*****276	46,54
628	FRANCISCO ALVES RODRIGUES	*****898	80
629	FRANCISCO ALYSON DA SILVA CRUZ	*****280	60
630	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA SENA	*****776	79,16
631	FRANCISCO BEZERRA ARAUJO	*****259	80
632	FRANCISCO CARLOS ROCHA DE SOUSA	*****994	60
633	FRANCISCO CHAGAS MEDEIROS	*****833	60
634	FRANCISCO CORREIA LUNA NETO	*****785	60
635	FRANCISCO DA COSTA OLIVEIRA	*****673	60
636	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA	*****905	60
637	FRANCISCO DE ASSIS CRISPIM	*****996	48
638	FRANCISCO DE ASSIS MENEZES	*****097	60
639	FRANCISCO DE OLIVEIRA DIAS	*****103	70
640	FRANCISCO DE SENA SOBRINHO	*****256	10
641	FRANCISCO DEIVE NERY DANTAS	*****638	80
642	FRANCISCO FABIO DOS SANTOS AFONSO	*****684	30
643	FRANCISCO FERREIRA CAMURCA	*****396	70
644	FRANCISCO HIGO DE SOUZA	*****758	36,29
645	FRANCISCO ILTON CAMPOS	*****787	70
646	FRANCISCO JAILTON DIAS	*****963	80
647	FRANCISCO MARQUES DE SOUSA	*****406	70
648	FRANCISCO MEDICI CAVALCANTE DE SOUSA	*****610	70
649	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	*****202	48
650	FRANCISCO PESSOA DE ANDRADE	*****663	60
651	FRANCISCO PORTELA AGUIAR	*****608	60
652	FRANCISCO RIBEIRO MOREIRA	*****997	69
653	FRANCISCO RONALDO CELESTINO SILVA	*****395	60
654	FRANCISCO WESLEY NASARENO MELO TORRES	*****497	70
655	FRANCISMAR ALVES DE JESUS	*****791	24
656	FRANCISNEI LISBOA DA SILVA	*****652	60
657	FRANCIVALDO DORADO GOMES	*****650	80
658	FRANCOILDO CHAVES DA SILVA	*****947	70

659	FRANIO FERNANDES VIEIRA	*****353	70
660	FRANK KAMINSKI JASSET	*****616	80
661	FRANKCHARLES CARDOSO DOS SANTOS	*****882	70
662	FRANKLIN EVANGELISTA TEIXEIRA	*****607	60
663	GABRIEL CAMARGO DE SOUZA	*****285	36
664	GABRIEL FREITAS DOS SANTOS	*****777	26
665	GABRIEL ROCHA RIGONE	*****513	10
666	GABRIEL SIQUEIRA DOS SANTOS	*****201	70
667	GABRIELA SAAD BEZERRA GORAYEB	*****551	28
668	GABRIELE OLIVEIRA DA SILVA	*****540	60
669	GEAN DA SILVA BATISTA	*****205	48
670	GEAN PEREIRA ACRISIO	*****323	60
671	GEANDERSON RODRIGUES ALVERNAZ	*****689	70
672	GEDEON DIAS DA SILVA	*****190	70
673	GEDERSON SILVA NERY	*****199	80
674	GELSON LIMANA	*****981	60
675	GENARIO PEREIRA DOS SANTOS	*****869	69
676	GENECI DA COSTA GOMES	*****589	60
677	GENECI MOREIRA BASTOS	*****516	66
678	GENIVALDO BATISTA REIS	*****326	70
679	GENIVALDO FRANCISCO DO NASCIMENTO	*****597	59,15
680	GEOVAN PEREIRA FAREL	*****862	70
681	GEOVANE FERREIRA LIMA	*****076	60
682	GEOVANE OLIVEIRA DA SILVA	*****428	48
683	GEOVANIA BORCHARDT DE OLIVEIRA	*****529	80
684	GERALDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	*****503	70
685	GERALDO DOS SANTOS MEDEIROS	*****379	70
686	GERLANY KESSYA GUEDES MARCELINO ALVES	*****288	60
687	GERONILDE CATRINQUE THOMAZ	*****927	68
688	GERSON GALDINO RAMOS	*****217	80
689	GERSON LIMOEIRO DE ABREU	*****876	80
690	GERSON SILVA DO VALE	*****648	80
691	GETSEMANI OLIVEIRA DA SILVA	*****294	48
692	GIDEON SANTANA PESSOA	*****996	60
693	GIL ROBERTO BERGMAN PEREIRA JUNIOR	*****879	70
694	GILBERTO FERREIRA SANTOS	*****237	70
695	GILBERTO JOSE GERVASIO	*****426	60
696	GILBERTO MAGALHAES LOPES	*****106	70
697	GILBERTO RODRIGUES DE SOUZA	*****222	58

698	GILCINEI MARTINS BRANDAO	*****049	60
699	GILCLEY NATAN RODRIGUES SOARES	*****163	51,35
700	GILD APOLINARIO BATISTA	*****307	68
701	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	58,58
702	GILENE ALVES DOS SANTOS	*****986	60
703	GILLIARD GLOWASKY	*****324	70
704	GILMAR ALVES FEITOSA	*****820	60
705	GILMAR ANTUNES MINNIKEL	*****537	60
706	GILMAR DA SILVA RIBEIRO	*****805	60
707	GILMAR DIONIZIO NOGUEIRA	*****730	80
708	GILMAR FELBEK DE ALMEIDA	*****214	36
709	GILMAR FRANCO CATELAN	*****204	42,2
710	GILMAR FREIRE RAMOS	*****879	60
711	GILMAR MENDES SOARES	*****295	70
712	GILMAR VAELANTE DOS SANTOS	*****521	60
713	GILNEI CAMPOS PINHEIRO OLIVEIRA	*****218	71,17
714	GILSELIA SATURNINO BATISTA NAZARO	*****297	60
715	GILVAN VIEIRA DE OLIVEIRA	*****131	60
716	GIRLENE FERREIRA NASCIMENTO YAMAGISHI	*****896	60
717	GISELE APARECIDA DA SILVA FUZO	*****248	60
718	GIVANILDO BEZERRA OSORIO	*****552	70
719	GIVELSON ALVES GOMES	*****602	60
720	GLEDSON ALAN LAVARDA DE SOUZA	*****288	48
721	GLEDSON QUIM PEDROSA SANTANA	*****619	60,08
722	GLEICE ASSIS SÁ	*****674	70
723	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	60
724	GLEISON GOMES DO NASCIMENTO	*****613	58,46
725	GLENDIA PEREIRA GUEDES	*****508	34
726	GLEYSON CESAR DANTAS	*****886	60
727	GODOALDO RIBEIRO DOS SANTOS	*****408	70
728	GRACIELE DA SILVA COSTA BOTELHO	*****613	69
729	GRACIELE RODRIGUES DE MORAES	*****296	48
730	GRACIONE WALKINIR GABRET	*****139	48
731	GUILHERMAN GADELHA DE FARIAS	*****923	24
732	GUILHERME BARRETO AGUIAR	*****224	60
733	GUILHERMO DELEON PARADA TENORIO	*****660	80
734	GUTEMBERG BRAGA MONTEIRO	*****889	56
735	GYSELE DEISE MOTA	*****447	60
736	HADAELSON OLIVEIRA DE SOUZA	*****390	80

737	HALAN DA SILVA MESQUITA	*****458	80
738	HAMILL TORRES DE OLIVEIRA	*****632	70
739	HAMILTON MARTINS DE ALBUQUERQUE	*****431	80
740	HANDERSON BRITO DOS SANTOS	*****255	70
741	HEBER CARVALHO DOS SANTOS	*****609	24
742	HEDINEY QUEIROZ DOS ANJOS	*****821	80
743	HELDER GERALDO SOUZA SANTOS	*****661	80
744	HELENA SCHWANTZ	*****273	70
745	HELIO COSTA LIMA	*****532	70
746	HELIO GOMES	*****614	60
747	HELIO GOMES DA SILVA	*****085	40
748	HELIO HENRIQUE DIAS	*****566	48
749	HELIO QUEIROZ DE OLIVEIRA	*****125	80
750	HELIOMAR FELBERG COSTA	*****415	64
751	HELTON PEREIRA DE JESUS	*****355	34,4
752	HENRIQUE ALEXANDRE DE SOUZA RAMOS	*****476	60
753	HERLISWELTON SANGI DOS SANTOS	*****712	68
754	HERMES BARBOSA AVELINO	*****572	80
755	HERMES QUINTAO PIMENTEL	*****218	20
756	HILDA IANES DE ASSIS	*****491	70
757	HILRISMAR LIRA FERREIRA	*****275	12
758	HIRLEILSON BARROSO COSTA	*****153	80
759	HUGO GARCIA SAMAPAI	*****394	48
760	HUGO NOBUHIRO MATSUBARA	*****870	60
761	IFIGENIA DE SOUZA NOVAES	*****968	70
762	IGOR BRUNO LEITE DA SILVA	*****850	74,57
763	INOQUE FERREIRA FORTE	*****461	26
764	IRACEMA RODRIGUES RIBEIRO	*****823	70
765	IRAILTON CUJUI FREITAS	*****942	60
766	IRENILDES DE OLIVEIRA	*****181	56
767	IRENIO PAES NETTO	*****096	79,14
768	IRES RODRIGUES PEREIRA	*****608	38,17
769	IRLANDA CORTE DE AQUINO	*****975	68
770	ISAIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****609	57,24
771	ISAMEIRE DE AQUINO FERREIRA	*****205	60
772	ISMAEL DO CARMO ALMEIDA	*****430	48
773	ISMAEL FERREIRA DE SOUZA	*****416	60
774	ISMAEL FLORENCIO DE MOURA FILHO	*****938	80
775	ISMAEL MARTINS LIMA	*****741	60

776	ISMAR JOSE KRUMENAUER	*****227	70
777	ISOLINA NEUMANN	*****579	60
778	ISRAEL GARCIA DE LIMA	*****470	60
779	ISRAEL LOPES DE SOUZA	*****659	70
780	ISRAEL MACHADO LOPES	*****781	80
781	ISRAEL TEIXEIRA LEMOS	*****205	56,34
782	ITAMAR OLIVEIRA MORAIS	*****825	59,45
783	IVAN DE SOUZA SIMÃO	*****008	70
784	IVAN GAMA VENTORIM	*****004	80
785	IVANIEL DA SILVA MOURA	*****826	70
786	IVANILDO ARAUJO FERNANDES	*****169	60
787	IVANILDO HELENO DOS SANTOS	*****523	60
788	IVANOR ANTONIO VIEIRA DOS SANTOS	*****271	60
789	IVO MAIA LIMA	*****102	70
790	IVONEI PIRES	*****863	70
791	IZAIAS DA VEIGA PESSOA	*****950	56,43
792	IZAIAS HONORATO GONCALVES	*****230	60
793	IZAIAS LOPES DA SILVA TEIXEIRA	*****517	60
794	IZAIAS NUNES DA SILVA	*****336	70
795	IZAQUIEL DA SILVA MOURA	*****273	80
796	JABER OLIVEIRA DA SILVA	*****095	60
797	JACIRA SOARES MACEDO CHALEGRA	*****582	60
798	JACKNILSON DE SOUZA BARRETO	*****168	80
799	JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA	*****616	80
800	JACSON BATISTA PIRES	*****147	40
801	JADER ALMEIDA COSTA	*****814	50
802	JADER DA SILVA ARAUJO	*****537	80
803	JADSON SOARES GALVÃO	*****230	58
804	JAILSON DA SILVA MARTINS	*****658	70
805	JAILSON OLIVEIRA DA SILVA	*****892	41
806	JAILSON SANTOS DA SILVA	*****594	50
807	JAILTON OLIVEIRA DE LIMA	*****996	12
808	JAIME BOCHORNI FREZ	*****633	70
809	JAIME FERREIRA DOS SANTOS	*****038	72
810	JAIME ROBERTO DA MATA	*****518	68
811	JAIR BARTOLOMEU MENDONCA DO NASCIMENTO	*****828	80
812	JAIR GALDINO DE SOUSA	*****483	60
813	JAIR MENDES TAMAROSSI	*****374	60
814	JAIR STUPP	*****035	70

815	JAIRO ALVES DE ALMEIDA	*****326	60
816	JAIRO LIMA DIAS	*****252	44,26
817	JAIRO MESSIAS LIMA DE OLIVEIRA	*****220	70
818	JAIRO SEBASTIAO FLOR DA SILVA	*****928	57
819	JAKSON LOPES DE OLIVEIRA	*****587	60
820	JAMES FEITOSA MONTEIRO	*****009	70
821	JAMES JORGE DANTAS DA SILVA	*****535	58,14
822	JAN CARLOS PIZZATTO	*****848	43
823	JANDERCLEY FERREIRA GOIS	*****797	70
824	JANDES DA SILVA EDUARDO	*****835	60
825	JANDIRA FERREIRA DA CRUZ	*****252	58
826	JANDRO JHONSON SILVA LIMA	*****794	30
827	JANE LIMA MENDES DO NASCIMENTO	*****074	66
828	JANESCLEIA VALENGA TOZATO	*****655	70
829	JANETE APARECIDA STOCCO	*****526	12
830	JANILENE DA SILVA REIS	*****894	48,57
831	JANILSON DE SOUZA RELVAS	*****853	24
832	JANIO ALVES FREITAS	*****971	69
833	JANNO SAVEDRA SILVEIRA	*****882	70
834	JAQUELINE ALVES BORGES	*****184	54
835	JAQUELINE DE LIMA SOUSA	*****439	60
836	JAQUISSON PAGANINI	*****393	70
837	JARLISSON DE QUEIROZ BRAGADO	*****114	80
838	JASSON DE SOUSA ARAUJO	*****645	60
839	JAYMY KEELY DE MATOS LIMA	*****540	24
840	JEAN ALEZI GOMES	*****989	60
841	JEAN CARLOS RIBEIRO DE LIMA	*****654	60
842	JEANNE MELO VIEIRA	*****860	80
843	JECI CAMPOS VIEIRA	*****628	70
844	JEFERSON DALLAS MARTINS ROCHA	*****115	61
845	JEFERSON FAGNER DIAS DOS SANTOS	*****742	70
846	JEFERSON JOSÉ DE SOUZA	*****847	60
847	JEFERSON RODRIGUES LOBATO	*****782	80
848	JEFESON PEDRAZA	*****567	70
849	JEFFERSON CARLOS GOES CAETANO	*****190	10
850	JEFFERSON DA SILVA SEVERINO	*****537	70
851	JEFFERSON DIEGO DA CRUZ LIMA	*****652	80
852	JEFFERSON MARTINS DA SILVA	*****141	48
853	JEOVAN CARNEUBA PEREIRA	*****628	60

854	JERRI ALEXANDRE LAUREANO DOS SANTOS OLIVEIRA	*****866	80
855	JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA	*****538	80
856	JESIVALDO OLIVEIRA SOUZA	*****225	70
857	JESSILENE PIMENTEL MENDES	*****202	57
858	JHONES ALVES GONDIM	*****091	70
859	JHONNY DA SILVA SANTOS	*****206	68
860	JIVANILDE RUFINO DE SOUZA	*****492	48
861	JOABS DE SOUZA PEREIRA	*****142	70
862	JOAO ALVES DE AGUIAR	*****032	70
863	JOAO ARISSON FERREIRA DE OLIVEIRA	*****620	70
864	JOAO BARBOSA CIDADE	*****143	60
865	JOAO BOSCO CARVALHO DA COSTA	*****522	60
866	JOAO BOSCO PEREIRA DO NASCIMENTO	*****642	70
867	JOÃO BOSCO TELES DO NASCIMENTO	*****674	73
868	JOAO CARLOS NERY JUNIOR	*****869	58
869	JOAO CIESLIK	*****905	70
870	JOÃO CRISTOVÃO DA SILVA	*****539	48
871	JOAO DANILLO DE ARAUJO BRAGA	*****954	80
872	JOAO DE SOUZA FERREIRA	*****715	47,2
873	JOAO ERCULANO DA SILVA	*****519	60
874	JOAO EUDES DA SILVA	*****900	70
875	JOAO FEITOSA DE OLIVEIRA	*****355	80
876	JOÃO GOMES PAULINO	*****882	60
877	JOAO IGO DE LIMA GADELHA	*****884	60
878	JOAO JOSE DOS SANTOS RAMOS	*****057	59,45
879	JOAO MARQUES DA SILVA NETO	*****882	79
880	JOAO MARTINS NETO	*****751	71,43
881	JOAO PAULO DE MEDEIROS ARAGAO	*****536	57,58
882	JOÃO PAULO PEREIRA DE JESUS	*****994	70
883	JOAO RAMILDO PEIXOTO	*****081	60
884	JOAO RIBEIRO DA CRUZ NETO	*****972	12,13
885	JOÃO ROBINSON LOZANO	*****480	80
886	JOAO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO	*****254	68
887	JOAQUIM FARIAS DE LIMA ROCHA	*****050	55,07
888	JOAQUIM MAXIMO BARCELOS	*****725	36
889	JOCENIR FERREIRA DE SOUZA	*****713	60
890	JOCIMAR ALVES GALDINO	*****339	10
891	JOCSAN DO NASCIMENTO	*****376	70
892	JOEL BALBINO DE SOUZA	*****464	70

893	JOEL BATISTA DE FREITAS	*****595	70
894	JOEL DE ARAUJO PEREIRA	*****970	70
895	JOEL LOUREDO SOBRINHO	*****634	70
896	JOELMA ALVES DE ARAUJO PAIXAO	*****234	60
897	JOELSON DIAS DE OLIVEIRA	*****271	70
898	JOEMIL CELSO DE ARRUDA	*****351	70
899	JOHN KENNEDY JOSE FRAGA DA CUNHA	*****173	78
900	JOILSON RONDON DA CRUZ	*****403	50,32
901	JONAS ALVES DE SOUZA	*****902	24
902	JONAS DE SOUZA SA	*****748	60
903	JONAS FELIX BRAGA	*****682	80
904	JONAS JOSE DE LIMA	*****822	60
905	JONAS LIMA DE OLIVEIRA	*****971	60
906	JONATAN FELIX DANTAS SILVA	*****135	60
907	JONATAS ANTUNES DA SILVA	*****465	60
908	JONATAS MOREIRA DA SILVA	*****092	80
909	JONATAS PASSOS DA SILVA	*****044	59,39
910	JONATHAS ROBERTS VICENTE CAMPOS	*****372	60
911	JONES ESTEVAO DA SILVA	*****080	78,4
912	JONES REZENDE LAVORATTI JUNIOR	*****888	60
913	JONIVAN XAVIER REIS	*****663	70
914	JORGE BEZERRA GORAYEB	*****443	10
915	JORGE COELHO DOS SANTOS	*****466	60
916	JORGE FELIPE FILHO	*****426	44
917	JORGE JONATHAS DE SOUZA CAMARA	*****417	60
918	JORGE LINO TOMIATTI	*****358	60
919	JORGE LUIS MOURA DOS SANTOS	*****646	80
920	JORGE LUIS NOBRE DE LIMA	*****895	60
921	JORGE RICARDO MAXIMO DOS SANTOS	*****277	70
922	JOSAFA TEIXEIRA	*****991	68
923	JOSE ADRIANO BEZERRA	*****069	60
924	JOSE ALEXANDRE SIDRIM HOLANDA GUERRA	*****402	80
925	JOSE ALVES FILHO	*****907	70
926	JOSÉ AMARO GARCIA GOMES	*****017	70
927	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA	*****887	70
928	JOSE APARECIDO DE QUEIROZ JUNIOR	*****846	70
929	JOSE BASILIO GUSMAO AZEVEDO	*****073	77
930	JOSE CARLOS ALVES DA SILVA	*****116	24
931	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****632	70

932	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****863	70
933	JOSE CARLOS DOS SANTOS	*****829	12
934	JOSE CLEITON FERREIRA	*****519	72
935	JOSE DA CONCEICAO LEITE FILHO	*****563	48
936	JOSE EDILSON DE SOUZA	*****433	60
937	JOSE EDISOM LINHARES SOMBRA	*****151	80
938	JOSÉ EDMAR FERREIRA VIANA	*****165	80
939	JOSE EMERSON FERNANDES DE MIRANDA	*****988	80
940	JOSE FELIPE CORREIA FILHO	*****685	60
941	JOSE FRANCISCO DO NASCIMENTO FILHO	*****894	71,18
942	JOSE FRANCISCO VASCONCELOS SILVA FILHO	*****226	80
943	JOSE JORGE DE FREITAS ASCACIBAS	*****630	63
944	JOSE LOPES DA SILVA NETO	*****649	60
945	JOSE LUCAS CEZARIO MACIEL	*****484	60
946	JOSE MARCOS PEREIRA	*****511	60
947	JOSE PINTO DO NASCIMENTO	*****540	80
948	JOSE RENE PEREIRA MARIANO	*****073	48
949	JOSE RICARDO DE QUEIROZ	*****178	60
950	JOSÉ ROBERTO BARBOSA FIGUEIREDO	*****340	72
951	JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO	*****335	60
952	JOSE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOBRINHO	*****401	34
953	JOSÉ RONALDO MOURA DE AMORIM	*****404	48
954	JOSE RONIELSON QUINTAO	*****237	78
955	JOSE SONIVALDO MORAIS POVOA	*****830	43,38
956	JOSE VANDEVALDO SILVA	*****969	61
957	JOSE WILLIANS TEODORO	*****482	70
958	JOSE WYLHAMY DE SOUSA CASTRO	*****249	78
959	JOSELI SOARES DA SILVA	*****821	60
960	JOSENILCE BARROS PINTO	*****648	70
961	JOSENILDO LOBO DA SILVA	*****604	60
962	JOSERLI ANTONIO DE OLIVEIRA	*****492	70
963	JOSEVAL DIAS DAX MOTA	*****147	70
964	JOSEVANIA LOPES SANTOS	*****419	20
965	JOSIEL DA SILVA REIS	*****636	45,34
966	JOSILEY PEDREIRA DE SOUZA	*****781	60
967	JOSIMAR DA SILVA VIEIRA	*****421	70
968	JOSIMAR DE CARVALHO MORAIS	*****482	59,56
969	JOSIMAR RIBEIRO LUZ	*****075	80
970	JOSINEI MIRANDA DA SILVA	*****753	70

971	JOSINEI VAGNER DA PAULA DIAS	*****286	50
972	JOSIVALDO GARCIA DA SILVA	*****279	66,5
973	JOSIVALDO NEVES DE OLIVEIRA	*****523	80
974	JOSIVAN GOMES	*****115	70
975	JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES	*****831	60
976	JOSUE DOS SANTOS LIMA	*****664	70
977	JOZEZO ALBINO JACOMEL	*****612	72
978	JUANINHO CARNEIRO PEREIRA	*****160	70
979	JUCELENE VIANA DA SILVA	*****811	48
980	JUCILENE DOS SANTOS	*****839	70
981	JULIANA OENNING	*****905	60
982	JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	*****525	10
983	JULIANA ROSA SCANDOLHERE	*****909	48
984	JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME	*****087	60
985	JULIANO CARLETO	*****276	70
986	JULIANO CESAR DOS SANTOS	*****467	72
987	JULIANO DE OLIVEIRA MENACHO	*****223	50
988	JULIANO SCHUSTER	*****706	60
989	JULIANO SMERECKI CORREA DE FARIA	*****468	70
990	JULIO CEZAR DINO DE SOUZA	*****778	42,1
991	JUNEI CRUZ BELEZA	*****897	60
992	JUNIOR FRANCISCO DE SOUZA	*****586	70
993	JUNNIEL VENTORIN PAULINO	*****253	70
994	JURACI DE SOUZA	*****274	80
995	JURLEY CRISLEY VIEIRA MARQUES	*****081	60
996	JUSCELINO DA SILVA CASTRO	*****617	60
997	JUSCELINO ROCHA	*****905	60
998	JUSCELYO FRANCISCO MAIA	*****754	44
999	JUVENAL RODRIGO RULNIX	*****837	70
1000	KACIO MIRANDA DE ALMEIDA	*****256	80
1001	KATIA COIMBRA ZEFERINO	*****389	70
1002	KATIA CRISTINA SILVA DE LIMA	*****255	80
1003	KAYO CRISTINA MATSUBARA	*****260	70
1004	KELVIN CARNEIRO DE OLIVEIRA	*****410	42
1005	KENEDY OLIVEIRA CAMPANARI	*****290	60
1006	KENIA FELIPE COSTA	*****509	5
1007	KLEIMERSON EVANGELISTA DE ARAUJO	*****225	58
1008	KLEVERSON MATHIAS LEMES GONCALVES	*****445	26
1009	KRISHNA KARINA DE BRITO DOS SANTOS	*****704	80

1010	LAERCIO DOS SANTOS	*****411	70
1011	LAILSON DOS SANTOS SILVA	*****244	48,51
1012	LAMBERMARI ELVES ROCHA GALVAO	*****148	70
1013	LAURIANO NASCIMENTO DA SILVA	*****757	60
1014	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	66,03
1015	LAZARO FAUSTINO ESTEVES	*****875	36
1016	LÁZARO SIMONELLI	*****284	70
1017	LEANDRO BRUNO GONCALVES ZANELATO	*****881	44
1018	LEANDRO DA SILVA BARBOSA	*****423	80
1019	LEANDRO DE ASSIS FERRAO	*****149	60
1020	LEANDRO FERREIRA DAS NEVES	*****334	70
1021	LEANDRO FREITAS DE SOUZA	*****146	70
1022	LEANDRO MACIEL DA SILVA	*****335	65
1023	LEANDRO MENEGUETTI	*****207	26
1024	LEANDRO ROBERTO GONCALVES	*****865	70
1025	LEANDRO RODRIGUES DE LIMA	*****527	60
1026	LEDILSON RIBEIRO DE CASTRO	*****435	60
1027	LEIA ENDLICH TEIXEIRA DAMBROS	*****847	70
1028	LEILA CRISTINA KROETZ	*****424	20
1029	LEILA FERREIRA DA SILVA	*****807	70
1030	LENICE DE QUEIROZ LOBATO	*****542	70
1031	LEOMAR CAMILO QUARESMA	*****150	47,57
1032	LEOMAR DA SILVA RODRIGUES	*****092	70
1033	LEOMAR MUNIZ BEZERRA	*****151	70
1034	LEONARDO CUNHA FERREIRA	*****260	68
1035	LEONARDO DA SILVA	*****703	70
1036	LEONEL PAULO FREITAG	*****907	70
1037	LEONIDAS OLIVEIRA CRUZ	*****439	24
1038	LEONILSON ALMEIDA DE OLIVEIRA	*****198	70
1039	LEONILSON LIRA QUEIROZ	*****907	60
1040	LEUDIANE ALENCAR SOUSA MAIA	*****969	60
1041	LIANDELSON MORAIS DA SILVA	*****241	60
1042	LIDIOMAR GONCALVES	*****979	70
1043	LILIAN ENDLICH TEIXEIRA	*****723	70
1044	LINARDO SÉRGIO PAULINO DE SOUZA	*****911	80
1045	LINCOLN PONTES DA SILVA	*****916	70
1046	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	78,55
1047	LINDOMAR CARDOZO DE ARAUJO	*****535	58
1048	LINDOMAR CUSTODIO MAGALHAES	*****647	68

1049	LINDOMAR MAROTO DE SOUZA	*****308	60
1050	LINDOMAR MEDEIROS DA SILVA	*****646	58
1051	LINDOMAR PEREIRA DOS SANTOS	*****835	60
1052	LINDOMAR VIEIRA ROSA	*****837	60
1053	LOURINALDO DIAS PEREIRA	*****425	70
1054	LOURIVAL MARTINS DA SILVA	*****245	60
1055	LUANA PINHEIRO DE SOUZA	*****921	47,43
1056	LUCAS BATISTA DE CARVALHO FILHO	*****171	59,22
1057	LUCERGIO DE LIMA MARTINS	*****196	60
1058	LUCIANA BAZI	*****998	54
1059	LUCIANO ALEXANDRE FABRICIO DO NASCIMENTO	*****531	64
1060	LUCIANO BISPO LISBOA	*****426	44
1061	LUCIANO FERREIRA DE MELO	*****037	60
1062	LUCIANO GOMES MERCADO	*****543	60
1063	LUCIANO LEAL DA COSTA LIMA	*****981	80
1064	LUCICLEIA GOMES DE SOUZA	*****633	74
1065	LUCILEIDE CARDOSO FREIRE DE LIMA	*****844	59
1066	LUCINEI GOMES DA SILVA	*****509	70
1067	LUCINEIA ALVES DOS SANTOS SOUZA	*****220	70
1068	LUCIO RANGEL GUEDES DE OLIVEIRA	*****714	70
1069	LUCIVALDO VERA BRAGA	*****466	58
1070	LUIS CARLOS OLIVEIRA DE SOUZA	*****038	71,21
1071	LUIS CEZAR LUZZANI	*****969	80
1072	LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA	*****756	60
1073	LUIZ ANTONIO CANDIDO	*****497	70
1074	LUIZ ANTONIO FRACALOSSO NETO	*****288	70
1075	LUIZ CARLOS DA SILVA	*****534	56
1076	LUIZ CARLOS LEANDRO	*****910	80
1077	LUIZ CARLOS LOBATO RODRIGUES	*****986	80
1078	LUIZ CARLOS PEREIRA	*****919	70
1079	LUIZ CARLOS RIBEIRO DE ALMEIDA	*****895	80
1080	LUIZ CHAVES SALVATERRA	*****866	80
1081	LUIZ CLAUDIO PEREIRA GOMES	*****089	12,59
1082	LUIZ COSTA VELOSO	*****449	80
1083	LUIZ FRANCISCO CAVALCANTE MONTEIRO	*****599	60
1084	LUIZ WAGNER DA SANTA CRUZ SILVA	*****427	60
1085	LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO	*****497	46,47
1086	LUZINETE ZURICA DA SILVA CALIXTO	*****084	65,13
1087	LUZIVAN PESSOA OLIVEIRA	*****875	39

1088	MACIEL ALVES DA SILVA	*****545	24
1089	MACIEL MANOEL DA SILVA	*****044	60
1090	MADISSON FERREIRA MENDES	*****903	57,21
1091	MADOSN SOUSA DE MORAES	*****840	54
1092	MADSON BELEM MARTINS	*****429	48,17
1093	MAGAL COSTA DE OLIVEIRA	*****635	69
1094	MAGNO BRONELLE	*****759	60
1095	MAGNO GABRIEL SILVA OLIVEIRA	*****468	80
1096	MAGNO XAVIER DE SOUZA	*****819	70
1097	MAICON UELQUER SILVA FREIRE	*****087	80
1098	MAICY DA SILVA DUARTE	*****952	61,16
1099	MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES	*****626	80
1100	MANOEL ALVES FERREIRA	*****083	60
1101	MANOEL ALVES RIBEIRO	*****543	44
1102	MANOEL COSTA DE LIMA	*****283	16
1103	MANOEL DA CONCEICAO QUEIROZ AMARAL	*****841	80
1104	MANOEL PEREIRA DA ROCHA	*****455	50
1105	MANOEL RICARDO DA SILVA NETO	*****136	50
1106	MANOEL ROGÉRIO TOLENTINO	*****644	72
1107	MANUEL MARQUES DA SILVA	*****718	48
1108	MARCEL DA SILVA FABRICIO	*****445	70
1109	MARCELA CARDOSO LIMA GIL	*****474	20
1110	MARCELO ADRIANO GARCIA DE SOUZA	*****717	70
1111	MARCELO ALVES DE MELO	*****259	70
1112	MARCELO BARBOSA GOMES	*****636	55,51
1113	MARCELO BATISTA VIEIRA	*****733	60
1114	MARCELO BEZERRA DA SILVA	*****156	52
1115	MARCELO BEZERRA LOPES	*****250	80
1116	MARCELO CARVALHO DE CASTRO	*****532	80
1117	MARCELO CARVALHO FERNANDES	*****582	34,2
1118	MARCELO COITINHO NASCIMENTO	*****470	70
1119	MARCELO DA SILVA	*****430	45
1120	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	72
1121	MARCELO DE PAULA BRASIL	*****093	80
1122	MARCELO DE SOUSA PEREIRA FROTA	*****637	69
1123	MARCELO DOS SANTOS DAHMER	*****157	69,33
1124	MARCELO DOUGLAS DE LUCENA	*****842	34
1125	MARCELO FERREIRA DA SILVA	*****362	33,16
1126	MARCELO JUNIOR DOS SANTOS	*****246	70

1127	MARCELO REBOUCAS DA COSTA	*****544	80
1128	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	*****259	80
1129	MARCELO SILVA DA ROCHA	*****087	60
1130	MARCELO SILVA RODRIGUES	*****381	60
1131	MARCELO SOARES DE REZENDE	*****095	70
1132	MARCELO TABORDA COSTA	*****879	60
1133	MARCIA SAAVEDA DOS SANTOS	*****481	58,53
1134	MARCILENE FRANCO DE ALMEIDA MOREIRA	*****462	70
1135	MÁRCIO ANTÔNIO LOPES	*****493	70
1136	MÁRCIO BENEDITO DOS ANJOS	*****149	70
1137	MARCIO BEZERRA LOPES	*****755	80
1138	MARCIO CESAR ARCANJO SAMPAIO	*****843	55
1139	MARCIO DA SILVA	*****382	70
1140	MARCIO DA SILVA JUSTINO	*****728	60
1141	MARCIO DE SOUZA CARVALHO	*****605	70
1142	MARCIO FERNANDES DE MOURA	*****798	70
1143	MARCIO FERREIRA BENTO	*****886	60
1144	MARCIO FERREIRA MENDES	*****814	60
1145	MARCIO FLORESTE DE SOUZA	*****717	60
1146	MARCIO LIRA DE LIMA	*****257	60
1147	MARCIO LUIZ DE SOUZA COSTA	*****132	40,13
1148	MARCIO MARCULINO DE OLIVEIRA	*****167	80
1149	MARCIO RAILENO DA SILVA BRITO	*****277	20,32
1150	MARCIO RICARDO MARIANO	*****656	70
1151	MARCIO ROSELIO DE MORAIS	*****678	70
1152	MARCIO VICENTIN	*****890	54
1153	MARCO AURELIO RODRIGUES LIRA	*****686	12
1154	MARCOS ALMEIDA DA HORA	*****867	60
1155	MARCOS ALMEIDA MACHADO	*****541	36
1156	MARCOS ANTONIO GUARATE DE QUEIROZ	*****426	70
1157	MARCOS ANTONIO MENDES DUTRA	*****892	80
1158	MARCOS ANTONIO PEREIRA	*****158	69
1159	MARCOS AURÉLIO SILVA SALES	*****800	69,22
1160	MARCOS AURÉLIO SOARES ROCHA	*****904	60
1161	MARCOS BARROSO DOS SANTOS	*****076	79
1162	MARCOS CALDEIRA BONO	*****547	60
1163	MARCOS DA SILVA VIEIRA	*****360	70
1164	MARCOS DO AMARAL	*****118	25
1165	MARCOS FILIPE COELHO	*****695	80

1166	MARCOS GILBERTO DE VASCONCELOS	*****256	70
1167	MARCOS JOAQUIM DA SILVA	*****954	60
1168	MARCOS JOSE SANTANA	*****955	80
1169	MARCOS MUNIZ DE CAMARGO	*****093	10
1170	MARCOS PAULO MARQUES DA SILVA	*****868	60
1171	MARCOS PEREIRA DA SILVA	*****319	68
1172	MARCOS PEREIRA LUNA	*****439	60
1173	MARCOS ROBERTO DA SILVA CEZAR	*****946	70
1174	MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA	*****246	30,36
1175	MARCOS RODRIGUES ALECRIM	*****117	70
1176	MARCOS SOUZA DE LIMA	*****392	72
1177	MARCOS VIEIRA	*****559	60
1178	MARCUS ROBERTO MACIEL DA SILVA PAIXAO	*****089	66,31
1179	MARCUS VINICIUS DE SOUZA OLIVEIRA	*****161	60
1180	MARCUS VINICIUS LEITE OLIVEIRA	*****892	60
1181	MARDEN THOMAZ FERREIRA	*****715	59,3
1182	MARIA AMELIA MONTEIRO DA SILVA	*****440	70
1183	MARIA ANGÉLICA DE OLIVEIRA	*****888	48
1184	MARIA ANTONIA NEPOMUCENA DA SILVA	*****816	70
1185	MARIA CLAUDINEIA BORHER CRUZ	*****530	70
1186	MARIA CLISNAELMA PINHEIRO LOPES	*****826	80
1187	MARIA CRISTINA PINHEIRO BARBOSA	*****534	70
1188	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MOURAO	*****877	60
1189	MARIA DE DEUS CARDOSO DE NASCIMENTO SILVA	*****193	40
1190	MARIA DE NAZARE SILVA	*****580	60
1191	MARIA DULCILENE CHAVES PEDROSA	*****944	60
1192	MARIA ELENA PACHECO MARCELINO	*****206	70
1193	MARIA ELENIR DE ANDRADE	*****280	70
1194	MARIA ELIZETE MOURAO DE MELO	*****812	80
1195	MARIA GORETH CARDOZO DE SOUZA	*****240	40
1196	MARIA JANICE SACHINI	*****639	70
1197	MARIA JOCELY COSTA DOS SANTOS	*****640	60
1198	MARIA JOSE DO NASCIMENTO GOMES	*****261	70
1199	MARIA JOSE MARQUES DA SILVA	*****623	66
1200	MARIA LUCIA RAMOS DA CONCEIÇÃO	*****479	58
1201	MARIA MARTA DA SILVA	*****159	48
1202	MARIA REGIANE DE SOUZA BARROSO	*****880	56,19
1203	MARIA REGINA DA SILVA GOMES DIAS	*****873	70
1204	MARIA ROSIANE SANTOS	*****881	70

1205	MARIA ROSILENE SOBRAL DA COSTA GORAYEB	*****512	16
1206	MARIANA DE SOUZA RODRIGUES LUCAS	*****365	58
1207	MARIANY EVA ALENCAR	*****490	57
1208	MARILUCIA DOS REIS	*****417	70
1209	MARINALVA BALORDIN	*****642	50
1210	MARIO ARAUJO DA HORA	*****366	80
1211	MARIO CESAR DE ALMEIDA PEREIRA	*****299	43
1212	MARIO FIRMINO DA SILVA JUNIOR	*****626	70
1213	MARISVALDO FERNANDES BARBOZA	*****957	70
1214	MARLENE LUZ DE ANDRADE	*****806	61,34
1215	MARLI RAMOS DA SILVA	*****036	80
1216	MARLON CHARUPA PAES	*****169	80
1217	MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE	*****906	60
1218	MARRALA ALMEIDA BEZERRA	*****592	60
1219	MATEUS DE SOUZA COSTA	*****267	80
1220	MATEUS MAFIA POLICARPO	*****243	24
1221	MAURÍCIO ANACLETO DE SOUZA	*****318	50
1222	MAURICIO CALIXTO DA SILVA	*****300	70
1223	MAURICIO DA COSTA SILVA	*****252	80
1224	MAURICIO DE ALMEIDA	*****258	60
1225	MAURICIO DIOGENES OLIVE MORAES	*****501	60
1226	MAURICIO JOSE NAVECA DE LIMA	*****237	80
1227	MAURICIO JOSE PACIFICO PORTEL	*****560	70
1228	MAURÍCIO OTÁVIO FOLADOR	*****204	48
1229	MAURICIO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	*****889	35
1230	MAURICIO YUJO LOPES	*****810	74
1231	MAURO CESAR RECHE	*****445	60
1232	MAURO SILVA BARBOSA	*****150	71
1233	MAURY MENDES RODRIGUES	*****565	80
1234	MAXILINO MAIA MOTA	*****939	80
1235	MAXUEL DOS SANTOS ALMEIDA	*****093	60
1236	MAYCON FERNANDO DE PAULA	*****716	60
1237	MERINALDA DE OLIVEIRA RODRIGUES	*****601	60
1238	MESSIAS ARAUJO DOS SANTOS	*****882	60
1239	MESSIAS FERNANDES GOMES	*****313	69
1240	MESSIAS KINAAK	*****865	68
1241	MICHAEL OLIVEIRA DE ARAUJO	*****548	70
1242	MICHEL OZÓRIO BROIANO	*****761	60
1243	MICHEL ROCHA SANTOS	*****654	10

1244	MICHELLE PAULA RIBEIRO MOREIRA	*****535	60
1245	MILTO ALVES DOS SANTOS	*****282	70
1246	MILTON DE JESUS BEZERRA	*****431	70
1247	MILTON LUIZ PAMPLONA REGO	*****672	70
1248	MIRACELMA MACHADO MARQUES	*****681	60
1249	MIRAILTON DE MELO DOS SANTOS	*****058	6
1250	MIRIA ALVES PEREIRA	*****863	30
1251	MIRIAN SPREADICO	*****802	44
1252	MOACIR RODRIGUES DE SOUZA JUNIOR	*****388	56,1
1253	MOACIR SIMOES LUCAS	*****567	70
1254	MOISES ALVES DE OLIVEIRA	*****255	60
1255	MOISES LINHARES CASAROTTO	*****778	60
1256	MOISÉS MORETTI MOLOCY	*****261	60
1257	MONICA DOS SANTOS OLIVEIRA	*****206	32
1258	MONICA SIYE RIBEIRO	*****598	60
1259	MONIQUE ROBERTA XAVIER DA SILVA	*****439	52,52
1260	MONIQUE TRISCOVE GUILLEN MONTEIRO	*****658	23,09
1261	NALDO BATISTA DE OLIVEIRA	*****532	80
1262	NALVIR DATSCH	*****725	26
1263	NATALIA LIMA MOITA	*****736	60
1264	NATALIA REGO MATIAS	*****643	48
1265	NATAN RICARDO GOMES BERNARDO	*****498	66
1266	NATANAEL CLEMENTE DE OLIVEIRA	*****072	70
1267	NATANAEL MOREIRA ANDRADE	*****095	70
1268	NAYANA FURTADO BONFIM FERREIRA	*****322	60
1269	NEI JANUIS BATISTA REIS	*****585	74,18
1270	NEI VIEIRA MILHOMEM	*****804	73,22
1271	NEIDE RODRIGUES DA ROCHA CARVALHO	*****804	60
1272	NEILA DE ARAUJO NOVAK FRANCA	*****527	70
1273	NELIO ANTUNES DE SOUSA	*****769	70
1274	NELSON ANTERIO DA SILVA	*****437	70
1275	NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS	*****820	60
1276	NEOMAN BARROSO BRITO	*****316	55
1277	NEREU DE SOUZA	*****125	60
1278	NERI LUIZ SACHINI	*****328	70
1279	NERI MACHADO	*****428	70
1280	NESIO MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR	*****114	12
1281	NEUZA CAO COSTA	*****581	70
1282	NEUZA SANTA DE CAMPOS	*****546	80

1283	NIELTON GUIMARAES AZEVEDO	*****644	80
1284	NILL ANDRIUS JUSTINIANO ARANHA	*****579	80
1285	NILSANDRO GUIMARAES DE AZEVEDO	*****145	80
1286	NILSON BARROS DA SILVA	*****195	70
1287	NILSON DA SILVA MENDES	*****094	60
1288	NILSON EDSON PINHEIRO	*****852	60
1289	NILSON HENRIQUE TEIXEIRA	*****180	60
1290	NILSON HERMELINDO MENDONCA	*****739	80
1291	NILSON MAIA DE OLIVEIRA	*****904	80
1292	NILSON MOULAZ MAZZALI	*****536	58
1293	NILTON KLEBER DE OLIVEIRA	*****812	60
1294	NILZA NUNES DE OLIVEIRA	*****593	70
1295	NIVALDO ORTIZ	*****531	22,23
1296	NIVÂNIA DE SOUZA DE SANTOS	*****596	36
1297	NIVERCINDO BARROS DA SILVA	*****985	60
1298	NOEME RIBEIRO DE ASSIS LEMOS	*****454	60
1299	NOEMI DA SILVA ALMEIDA	*****209	24
1300	NUBIA SILVA MACHADO DOS SANTOS SILVA	*****885	70
1301	ODAIR JOSE DE JESUS DIAS	*****443	70
1302	ODAIR JOSE SOUZA CONDAQUI	*****254	60
1303	ÓDER HENRIQUE DOS SANTOS	*****645	60
1304	ODILIO ROBSON BARBOSA DA SILVA	*****548	70
1305	ODILSON SANTIAGO CRUZ	*****892	60
1306	ODLANIER DE SOUZA FRAZAO	*****209	69,51
1307	ONIR SERAFIN DE SOUZA	*****442	64
1308	ORIDES RODRIGUES	*****062	70
1309	ORLEANS RODRIGUES FRANCA	*****887	60
1310	ORLEILSON LAMEIRA XAVIER	*****017	60
1311	OSCARLO DE BARROS GONCALVES	*****101	70
1312	OSIEL LINO DE SOUZA	*****988	60
1313	OSMAR FAUSTINO NASCIMENTO	*****054	60
1314	OSMAR NASCIMENTO GOMES	*****255	60
1315	OSNI MARTINS	*****511	70
1316	OTO VANDERLEI MARQUES DA SILVA	*****450	49,13
1317	OZÉIAS DE OLIVEIRA	*****783	72
1318	OZIEL CARDOSO FURTADO	*****285	70
1319	OZIEU LOUZADA LOPES	*****724	20
1320	PABLO JOSE DE OLIVEIRA	*****373	80
1321	PABLO SANTOS DE AMORIM	*****333	48

1322	PABLO SOUZA VIEIRA	*****968	80
1323	PAMELA DE SOUZA PACHECO	*****433	60
1324	PATRICIA GOMES OLIVEIRA	*****310	70
1325	PATRÍCIO GONÇALVES DE FRANÇA	*****810	70
1326	PATRICK URIEL DE ALMEIDA SANTANA	*****674	70
1327	PAULA FERREIRA COSTA	*****497	70
1328	PAULO BORGES VELOSO	*****870	60
1329	PAULO CEZA FERREIRA DE CASTRO	*****723	70
1330	PAULO CLAUDINO VIEIRA	*****620	70
1331	PAULO DE TÁRCIO BRAGA SILVINO	*****813	34
1332	PAULO FERREIRA DOS SANTOS	*****096	70
1333	PAULO GONÇALVES DE ABREU	*****432	70
1334	PAULO MARQUES TORRES	*****891	24
1335	PAULO MARTINS TESSER	*****469	80
1336	PAULO ODAIR MIRANDA	*****035	30
1337	PAULO OLIVEIRA SANTOS	*****268	70
1338	PAULO RICARDO TEIXEIRA MOURA	*****596	80
1339	PAULO SERGIO RODRIGUES	*****694	70
1340	PAULO SOARES FARFAN	*****989	80
1341	PAULO THEOTONIO DE OLIVEIRA	*****128	40
1342	PEDRO BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	*****243	80
1343	PEDRO HENRIQUE CASTELO CARNEIRO	*****889	80
1344	PEDRO LACERDA VELOSO	*****257	12
1345	PEDRO MARCELINO RODRIGUES DA COSTA	*****212	60
1346	PEDRO NOBERTO FILHO	*****146	80
1347	PEDRO OSVALDO DOS SANTOS SILVA	*****098	60
1348	PETERSON SOUDRE SANTOS PAIS	*****085	48
1349	PONCIANO GOMES MONTEIRO	*****445	80
1350	QUEFREM DA HORA LIMA	*****667	80
1351	RAFAEL CHAGAS SENA	*****549	60
1352	RAFAEL DA SILVA PERES	*****251	70
1353	RAFAEL DA SILVA VELOSO FREIRE	*****089	80
1354	RAFAEL DE SOUZA SANTOS	*****338	80
1355	RAFAEL FREIRE DE MENEZES	*****073	34,13
1356	RAFAEL GARCIA ROCHA	*****144	50
1357	RAFAEL LISBOA DE ARAUJO	*****273	70
1358	RAFAEL NONATO DA SILVA	*****424	70
1359	RAFAEL OSOWSKI SKIERZINSKI	*****214	70
1360	RAFAEL PEREIRA AZEVEDO	*****542	80

1361	RAFAEL QUEIROS OLIVEIRA	*****916	55
1362	RAFAEL RAMOS SOARES	*****379	68
1363	RAFAEL RODRIGUES DAS DORES	*****577	60
1364	RAFAEL VALE DO NASCIMENTO	*****875	70
1365	RAFERSON NATIEL LIMA DE ASSIS	*****455	74,04
1366	RAFESSON MARQUES SILVA	*****827	80
1367	RAFISSON NUNES SILVA	*****375	24
1368	RAICA NADIA DA SILVA LOPES	*****748	10
1369	RAILSON VELOSO DE OLIVEIRA	*****722	70
1370	RAIMUNDO BARROS FILHO	*****419	80
1371	RAIMUNDO DA MOTA DE SOUZA	*****537	56
1372	RAIMUNDO GERRER AZEVEDO	*****380	73,2
1373	RAIMUNDO GONÇALVES BATISTA	*****181	80
1374	RAIMUNDO JOSE ALBUQUERQUE LEMOS	*****706	40
1375	RAIMUNDO NAZARENO ALVES DA SILVA	*****883	70
1376	RAIMUNDO NONATO CARDOSO MONTEIRO FILHO	*****785	60
1377	RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO	*****496	60
1378	RAIMUNDO NONATO EVANGELISTA DA SILVA	*****183	70
1379	RAIMUNDO NONATO ROCHA DE SOUSA	*****962	24
1380	RALPH VIANA DIAS	*****615	71
1381	RANDELES AMAZONAS DOS SANTOS AZEVEDO	*****710	60
1382	RAONI FERNANDES DE SOUZA	*****921	80
1383	RAONNI JACOB GALVAO	*****290	80
1384	RAPHAEL HENRIQUE MENDANHA CABRAL	*****510	49,44
1385	RAPHAELLA GERMANA COELHO HERCULANO ZEMUNER	*****817	60
1386	RAQUEL CARVALHO DARTIBALLE	*****960	60
1387	RAUL TRINDADE DE OLIVERIA	*****210	80
1388	REBECA TERRA LIMA	*****245	46
1389	RÉGES COSTA RAMOS	*****121	50
1390	REGINA CELI SANTANA DE FARIAS OLIVEIRA	*****543	80
1391	REGINALDO DAS NEVES POLEZE	*****909	60
1392	REGINALDO LADISLAU COSTA	*****147	70
1393	REGINALDO NOGUEIRA DE ABREU	*****504	70
1394	REGINALDO SCHNEIDER	*****975	60
1395	REGINALDO SILVA DOS SANTOS	*****911	68
1396	REGIS SANDRO LINK	*****299	60
1397	RENAN PRADO DA SILVA	*****874	60
1398	RENATO COELHO DE SOUZA	*****377	68,56
1399	RENATO MARQUES DA SILVA	*****545	60

1400	RENATO VIANA CARVALHO	*****439	70
1401	RENIMERCIO LOPES DA SILVA	*****885	60
1402	REVISION NOGUEIRA DE CARVALHO	*****216	60
1403	RICARDO CAVALCANTE SILVA	*****416	80
1404	RICARDO EMIDIO DA SILVA	*****959	60
1405	RICARDO JOSE BARROSO DA SILVA	*****429	70
1406	RICARDO LOUREIRO DE SOUZA	*****327	60
1407	RICARDO NELSON RIBEIRO	*****491	58,36
1408	RICARDO SOUZA CONCEICAO	*****557	68
1409	RICARDO TOME DE OLIVEIRA	*****721	70
1410	RIGOMERIO FELIX BARBOSA	*****218	70
1411	RILDO DOMINGOS	*****635	72,23
1412	RISOMAR BRAGA REGIS	*****157	59,11
1413	RIVAN EGUEZ DA SILVA	*****674	70
1414	ROBERIO DA SILVA MARQUES	*****228	80
1415	ROBERTA BATISTA EVANGELISTA MONTEIRO	*****355	80
1416	ROBERTO DIAS DOS SANTOS	*****885	80
1417	ROBERTO LIMA	*****278	60
1418	ROBERTO LIMA ALVES	*****339	36
1419	ROBERVAL SILVA RODRIGUES	*****100	70
1420	ROBSON APARECIDO OSCAR GOMES	*****116	60
1421	ROBSON BERGAMASCO DOS SANTOS	*****250	70
1422	ROBSON GOMES DE DEUS	*****605	70
1423	ROBSON LUIZ DE OLIVEIRA	*****417	60
1424	ROBSON MENDES CODECO	*****872	54
1425	ROBSON QUEIROZ CORSI	*****739	70
1426	ROBSON RIBEIRO CABRAL	*****357	80
1427	ROBSON SILVA NOVAIS	*****450	70
1428	ROBSON SOUZA DOS SANTOS	*****718	70
1429	ROBSON VIEIRA DE ARAUJO	*****340	60
1430	ROBSON WILLES DOS SANTOS	*****187	80
1431	RODMILSON RAMOS LINDOSO	*****378	70
1432	RODNEY COELHO DE ALMEIDA	*****135	60
1433	RODRIGO CEZAR LEITE DA SILVA	*****858	56
1434	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	70
1435	RODRIGO DA SILVA ESPINDULA	*****752	70
1436	RODRIGO FAGUNDES DE LIMA	*****970	60
1437	RODRIGO FREITAS SILVA	*****380	80
1438	RODRIGO LINS DE OLIVEIRA ZEED	*****071	80

1439	RODRIGO LOPES DOS SANTOS	*****967	60
1440	RODRIGO MILAGRE LOPES	*****312	70
1441	RODRIGO PADOVAN VALES	*****518	56
1442	RODRIGO PESSOA RAMOS	*****506	70
1443	RODRIGO RODRIGUES PEREIRA	*****840	60
1444	RODRIGO ROQUE SILVA SOUZA	*****784	70
1445	ROGERIA PEREIRA DE SOUZA	*****524	60
1446	ROGERIO BATISTA CAMPOS	*****563	69
1447	ROGERIO DA SILVA LINHARES	*****578	48
1448	ROGERIO DE OLIVEIRA MENDONCA	*****057	60
1449	ROGERIO DE SOUZA FACUNDO	*****162	72
1450	ROGERIO DOS SANTOS SA GONCALVES	*****252	80
1451	ROGERIO GAMA PIRAI	*****558	60
1452	ROGERIO SILVA LIMA	*****211	80
1453	ROGERIO VIANA DE SIQUEIRA	*****229	60
1454	ROMARIO DE MORAIS SALES	*****535	68
1455	ROMES MAMEDE BASTOS	*****630	48
1456	ROMILDO GOMES	*****496	60
1457	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	36
1458	RONALDO ALVES DE SOUZA	*****564	60
1459	RONALDO CALIXTO	*****511	70
1460	RONALDO DAS NEVES POLEZE	*****515	48
1461	RONALDO DE JESUS	*****550	80
1462	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS	*****457	70
1463	RONALDO MARIANO DE SOUZA	*****720	68
1464	RONALDO RESENDE DOS SANTOS	*****606	70
1465	RONDINELE FÉLIX OLIVEIRA	*****405	80
1466	RONEIR SILVA DIONISIO	*****457	60
1467	RONEISON DA SILVA MOREIRA	*****435	80
1468	RONI COSTA DA SILVA	*****524	69
1469	RONI MATIAS DE SOUZA	*****882	60
1470	RONILSO ALVES PINTO	*****467	70
1471	RONNIE VON DA SILVA DE MORAIS	*****415	70
1472	ROSALVO NEVES BARBOSA	*****260	60
1473	ROSAN DA CRUZ BARROSO	*****719	60
1474	ROSANGELA ALVES SEVERINO SILVA	*****177	70
1475	ROSANGELA BARBOSA SILVA	*****701	44
1476	ROSANGELA DE OLIVEIRA RAMOS AMAECING	*****241	68
1477	ROSANGELA OLIVEIRA GUIMARAES	*****192	70

1478	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE	*****487	35
1479	ROSEMAR FRANCISCO OLIVEIRA	*****921	48
1480	ROSEMBERGUE RODRIGUES DE OLIVEIRA	*****381	60
1481	ROSETANIA NEGREIROS RODRIGUES	*****019	60
1482	ROSHINE PROCÓPIO DA SILVA	*****046	36
1483	ROSICLEIA BATISTA CARDOSO	*****876	48
1484	ROSIEL DIAS FERREIRA LIMA	*****680	60
1485	ROSIMARA SERRATE DE AZEVEDO	*****893	70
1486	ROSINALDO COSTA RODRIGUES	*****877	48
1487	ROSINEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA COUTO	*****231	24
1488	ROSINETE PEREIRA XAVIER RIBEIRO	*****524	70
1489	ROSIVALDO MEIRELES DA SILVA	*****484	36
1490	ROSIVALDO PEREIRA BARROSO	*****258	60
1491	ROSIVALDO SOARES DA SILVA	*****795	80
1492	ROSNEI ELIS CABROBÓ	*****384	70
1493	ROZIRLEI JOSE MORAIS FERREIRA	*****889	70
1494	RUBIA STEFANIA MEZABARBA	*****349	70
1495	RUBMAR GOMES DA SILVA PIMENTA	*****513	80
1496	RUINEI ALVES DA CUNHA	*****253	35,25
1497	SADI LOPES DOS SANTOS	*****519	24,42
1498	SALVADOR ALEXANDRE DE SOUZA JUNIOR	*****886	80
1499	SAMIR PEREIRA DA SILVA	*****262	79,31
1500	SAMUEL ARAÚJO DOS SANTOS	*****151	72
1501	SAMUEL CORDEIRO DE LIMA	*****700	70
1502	SAMUEL REINALDO LEITE	*****887	80
1503	SAMUEL SOUZA DANTAS	*****646	70
1504	SANDRA MARIA REIS SALES	*****853	80
1505	SANDRA PINHEIRO	*****222	60
1506	SANDRA PINHEIRO DOS SANTOS	*****847	45,57
1507	SANDRIELI CALDAS ROLIM	*****347	54,45
1508	SANDRO CASTRO SOBRAL	*****719	60
1509	SANDRO EDUARDO DE SOUZA	*****969	40
1510	SANDRO PAZ MENACHO	*****106	64
1511	SANDRO ROBERTO LEVY	*****992	52
1512	SANDRO ROSA LIMA	*****947	70
1513	SANDRO SUARES QUINTÃO	*****354	70
1514	SANSÃO FREITAS DE OLIVEIRA	*****458	60
1515	SEBASTIANA ALVES BIDÔ	*****233	30
1516	SEBASTIAO DA SILVA	*****974	24

1517	SEBASTIAO FARIAS FERNANDES	*****503	36,2
1518	SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS NETO	*****054	29
1519	SEBASTIÃO RAIMUNDO CORSINO DO CARMO	*****891	70
1520	SERGIO ALEX SILVA DE FIGUEIREDO	*****849	60
1521	SERGIO GOMES DE OLIVEIRA	*****072	69,55
1522	SERGIO JARDIM GOMES	*****996	70
1523	SERGIO MOREIRA ROCHA	*****520	70
1524	SERGIO REGO DO NASCIMENTO	*****908	80
1525	SERGIO REIS SALES	*****053	80
1526	SERGIO ROBERTO VASCONCELOS PEREIRA	*****111	60
1527	SERGIO VANDER ALVES DE SOUSA	*****436	70
1528	SEVERINO RAMOS CORREIA JUNIOR	*****968	70
1529	SHANDER SOUZA SILVA	*****549	80
1530	SHELLIVAN LIMA DA SILVA	*****647	70
1531	SIDINEI DE ARAUJO DA SILVA	*****271	70
1532	SIDNEI APARECIDO DA SILVA	*****441	68
1533	SIDNEI CHAVES DE SOUZA	*****972	80
1534	SIDNEI DA SILVA SOUZA	*****060	36
1535	SIDNEI DO CARMO	*****234	60
1536	SIDNEI FERNANDES FRAGA	*****053	24
1537	SIDNEI RICARDO NAZARO	*****523	70
1538	SIDNEI SANTANA DOS SANTOS	*****622	70
1539	SIDNEY JULIO DE ANDRADE	*****277	50
1540	SILES PENHA FERREIRA	*****685	70
1541	SILMAR SANTOS ARAUJO	*****855	35
1542	SILOE SARACINI	*****153	70
1543	SILVALINO RICARDO MARQUES SOARES	*****906	80
1544	SILVANEI SILVA DE LIMA	*****758	70
1545	SILVANEY LEMOS BARBOZA	*****409	60
1546	SILVANO ALVES PESSOA	*****711	60
1547	SILVANO LOPES DOS REIS	*****102	70
1548	SILVIA MARIA DA SILVA PIRES	*****621	60
1549	SILVONE LIMA SILVA	*****555	80
1550	SIMEIA FROTA DOS SANTOS	*****406	54
1551	SIMONE ANDREA DA SILVA	*****236	24
1552	SIMONE MERCES DA SILVA MORAIS	*****535	70
1553	SIMONE OLIVEIRA PEREIRA	*****058	36
1554	SONIA AUTA SILVA ARENHARDT	*****326	57
1555	SONIA OENNING DE OLIVEIRA	*****688	70

1556	SONIA TEREZINHA BOFF	*****194	70
1557	SORAIA FERNANDES DE RESENDE	*****437	32
1558	STAUNSTON ROCHA MENDES	*****042	60
1559	SUELEN DE SOUZA MELO	*****062	80
1560	TAISA RUBIO DA SILVA	*****440	48
1561	TALES FERNANDES BALEEIRO	*****552	68
1562	TARCILA GONCALVES DE SOUZA	*****982	80
1563	TATIANE APARECIDA DE SOUZA ALVES	*****924	46,13
1564	TELMO ALVES DE SALES	*****648	80
1565	TEREZINHA PEREIRA	*****321	44
1566	THALITA PAZZINI SANTIAGO DE OLIVEIRA	*****702	48
1567	THIAGO DE BARBA AVAROMA	*****623	70
1568	THIAGO LUIS MIRANDA PACHECO	*****516	70
1569	THIAGO MARTINELLI DA SILVA	*****265	70
1570	THIAGO PIRES	*****192	48
1571	THYESMA UEKI MARANGONI	*****773	60
1572	TIAGO ALVES SOARES	*****207	60
1573	TIAGO APARECIDO DA SILVA	*****551	60
1574	TIAGO BOARETO VASCONCELOS	*****473	12
1575	TIAGO DE JESUS GASS	*****111	70
1576	TIAGO DE SOUZA LUNA	*****509	63
1577	TIAGO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA	*****143	60
1578	TIAGO HERBET BRAZ MARTINS	*****213	80
1579	TIAGO LUIS MENDES RIBEIRO	*****969	80
1580	TIAGO NEVES BARROS	*****690	80
1581	TIAGO SOARES DA SILVA	*****403	70
1582	TIAGO VIEIRA ALVES	*****407	80
1583	TIMOTEO KLOS BORGES	*****130	60
1584	UAGITON FERREIRA MACIEL	*****623	80
1585	UATIA TANIA VIANA CARVALHO MORETTO	*****981	23
1586	UELTON CARLOS SALES DA SILVA	*****402	24,39
1587	UENAS ALVES DE OLIVEIRA	*****638	70
1588	UEVERTON ROSA DOS SANTOS	*****233	68,11
1589	UILIAN LIMA DA CONCEICAO	*****640	80
1590	UZIEL NUNES DE SOUZA	*****240	60
1591	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	78,21
1592	VAGNER FLORENCIO ANDRADE	*****040	60
1593	VAGNER MIRANDA DOS SANTOS	*****368	60
1594	VAGNER RICARDO DE OLIVEIRA	*****474	70

1595	VALDEANA RODRIGUES PINTO	*****650	80
1596	VALDECI FERREIRA DAS NEVES	*****774	68
1597	VALDECIR CANUTO DA SILVA	*****555	20
1598	VALDECIR RODRIGUES DA SILVA	*****979	70
1599	VALDEIR PEREIRA DA SILVA	*****141	60
1600	VALDEIR REIS DA SILVA	*****276	59
1601	VALDEMAR FERREIRA DOS SANTOS FILHO	*****254	47,34
1602	VALDEMIR ALVES SOUSA	*****191	80
1603	VALDEMIR MANZOLI	*****570	70
1604	VALDEMIR NONATO MARÃES	*****759	80
1605	VALDENIR VOLPATTO GUARNIERI	*****238	60
1606	VALDINEI VESPTAL	*****239	70
1607	VALDINEY DA COSTA GOMES	*****915	70
1608	VALDIQUE LIMA RIBEIRO	*****562	60
1609	VALDIR BALMANT NUNES	*****475	24
1610	VALDIR CHIELI	*****456	70
1611	VALDIR GOMES DE AMORIM	*****899	60
1612	VALDIVAN DA SILVA QUADRO	*****296	56
1613	VALDNEY DA SILVA	*****173	60
1614	VALDOMIRO LUCIO DOS SANTOS	*****817	48
1615	VALDRIANI MURBACK	*****993	60
1616	VALMIR ALEIXO DA SILVA	*****761	60,12
1617	VALMIR ALVES CAVALCANTE	*****534	70
1618	VALMIR DE OLIVEIRA ASSIS	*****623	68
1619	VALTEMIR MIYADI DA SILVA	*****498	70
1620	VALTER CARLOS DA SILVA SANTOS	*****249	60
1621	VALTER DA SILVA AGUIAR	*****469	60
1622	VALTER GONCALVES	*****651	70
1623	VALTER NOGUEIRA SANTOS	*****764	48
1624	VANDEIR DE ALMEIDA ZETOLES	*****325	36
1625	VANDERLAN SILVA	*****975	20
1626	VANDERLANDIO SILVA SOUSA	*****876	70
1627	VANDERLEI DE SOUZA SILVA	*****815	60
1628	VANDERLEI FERREIRA QUEIROZ	*****148	60
1629	VANDERLEI MORAIS PEREIRA	*****793	80
1630	VANDERLEI QUEIROGA DA CRUZ	*****916	60
1631	VANDERLEI SILVA WALCHER	*****434	70
1632	VANDERLEIA NUNES DE OLIVEIRA	*****259	60
1633	VANDERLEY BATISTA DE SOUZA	*****691	19,11

1634	VANDERLEY FERREIRA DA SILVA	*****796	55
1635	VANDERSON BRITO DA SILVA	*****265	46
1636	VANDERSON MOREIRA BRAS DE SA	*****983	56
1637	VANDERSON PEREIRA GONÇALVES	*****977	70
1638	VANDINEI BATISTA CORDEIRO DA SILVA	*****742	60
1639	VANDUIR DE GOES	*****644	48
1640	VANESSA DA SILVA HAMER	*****233	60
1641	VANIA DENISE VILAFORTE DO NASCIMENTO	*****247	69
1642	VANIA QUEIROZ DE JESUS	*****698	60
1643	VANIA REGINA ROSA SILVA	*****451	10
1644	VANILDO SALCEDO COSTA	*****762	70
1645	VANUSA DINIZ DA SILVA	*****520	76,36
1646	VANUTE ALVES AMORIM	*****401	70
1647	VERA LUCIA CORBIM CASTRO	*****199	27,43
1648	VERONICA TUSI COSSENTINO	*****248	60
1649	VICEMARIANO ANTONIO FILHO	*****172	70
1650	VICENTE DE PAULO CARVALHO	*****819	60
1651	VICENTE MARTINS RODRIGUES	*****139	70
1652	VIDAL DE SOUZA BARBOSA	*****554	76,47
1653	VILMACIR BARROS DE SOUZA	*****973	59,12
1654	VILMAR EDUARDO MOREIRA	*****524	60
1655	VILSON MIGUEL DOS SANTOS	*****880	60
1656	VILSON RAMOS LINDOSO	*****340	70
1657	VITALINO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	*****696	70
1658	VIVIAN PENA SALVATERRA	*****920	60
1659	VLADIMIR CALDEIRA PEREZ	*****577	74,44
1660	VLADIMIR RAIMUNDO PEREIRA	*****553	72
1661	VOSTON FERREIRA CAVALCANTE	*****980	70
1662	WAGNER LUIZ PEREIRA	*****249	70
1663	WAGNO BATISTA DOS SANTOS	*****458	79,13
1664	WAGSMAR GONCALVES DO NASCIMENTO	*****974	68
1665	WALACE LIRA DE BRITO	*****558	70
1666	WALACE OLIVEIRA DA SILVA	*****041	60
1667	WALDELY SOARES DOS SANTOS	*****429	80
1668	WALDEMIR RICARDO DE LIMA FILHO	*****921	70
1669	WALDEVI REBOUCAS DE SOUZA	*****946	60
1670	WALDIR CASTRO DE OLIVEIRA	*****612	72
1671	WALDOMIRO DA SILVA	*****118	60
1672	WALLAS OLIVEIRA DA SILVA	*****128	35,08

1673	WALMIR SIQUEIRA CAMPOS JUNIOR	*****557	70
1674	WALTER GOMES DO AMARAL JUNIOR	*****294	80
1675	WALTER OLIVEIRA DA SILVA	*****765	70
1676	WANDERLEI PEREIRA BRAGA	*****848	60,04
1677	WANDERLEY OLIVEIRA DA SILVA	*****767	60
1678	WANDERLEY RODRIGUES DE CARVALHO	*****129	58
1679	WANDERSON SILVA PEREIRA	*****452	70
1680	WANEISSA COSTA NUNES PRUDENCIO	*****240	60
1681	WEDER JOSE DA SILVA	*****215	80
1682	WEDERSON OTINIEL DA SILVA	*****529	70
1683	WELCKEYSHAYNEY NOVAES PEREIRA	*****288	47,54
1684	WELLINGTON DA SILVA CABRAL	*****293	70
1685	WELLINGTON NERY BATISTA	*****556	80
1686	WELLINGTON DOS SANTOS LOPES	*****604	60
1687	WELSON LIMA PAIVA	*****649	60
1688	WELYTON VIEIRA DE AZEVEDO	*****995	70
1689	WENDEL CLEBERSON PAGANINI	*****272	80
1690	WENDREU DOUGLAS GAMBARTI	*****700	60
1691	WESLEY ANTUNES DOS SANTOS	*****736	60
1692	WESLEY MARTINELLI	*****128	60
1693	WIGEN FREITAS OLIVEIRA	*****218	80
1694	WILHASMAR RIBEIRO VIEIRA	*****493	12
1695	WILIAN FERNANDO PADILHA	*****545	60
1696	WILLIAM ALVES DOS SANTOS SILVA	*****273	80
1697	WILLIAM BARBOSA DE CARVALHO	*****974	60
1698	WILLIAM DO AMARAL	*****971	58,5
1699	WILLIAN BARNABE SILVA	*****598	24
1700	WILLIAN COUTO DE MELO	*****295	60
1701	WILMAR VIEIRA JANUARIO	*****435	50
1702	WILSON BATISTA JORDAO	*****460	70
1703	WINDER FERNANDES DE RESENDE	*****800	60
1704	YURY BEZERRA CARVALHO DA SILVA	*****400	20,47
1705	ZENAIDE MOREIRA GONCALVES	*****766	70
1706	ZENILTO DE LIMA PESTANA	*****852	70
1707	ZORAYA GADELHA DO NASCIMENTO	*****042	70
1708	ZOZIMO SIMAO DE SOUZA	*****703	60
1709	ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA	*****838	59,04

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça - SEJUS

EBENÉZER MOREIRA BORGES

Portaria nº 154 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 42 c/c Art. 139 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20.12.2017, econforme consta no Processo nº (0033.001275/2026-21).

Considerando a Informação nº 382/2023/PGE-PCDS (68168727) e Ofício nº 1079/2026/SEJUS-NAFAS (68168724).

R E S O L V E :

Conceder de acordo com o artigo 92 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, referente aos meses anteriores tais como:

4º LOTE DE AGOSTO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	59,55
2	VAGNER FERREIRA DE ANDRADE	*****455	19,57

4º LOTE DE SETEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ANDERSON SOUZA VIEIRA	*****872	10
2	MARCELO DE JESUS GABRIEL	*****665	59,3

3º LOTE DE OUTUBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	RODRIGO DA COSTA TURRINI	*****379	24
2	LAURO PEREIRA DA SILVA	*****060	75,18
3	ROMULO MODESTO PREATO SILVA	*****125	10
4	GLEIDSON OLIVEIRA SOUZA	*****695	10,13
5	GILDEMCLEI APARECIDO CUNHA DOMINGUES	*****779	58
6	LINDAURA MOURA DE ASSIS	*****747	10
7	COSME DA SILVA GADEIA	*****640	12,04
8	DANIEL COSTA SOBREIRA	*****262	71,31
9	RONYS ISRAEL BARBOSA	*****404	10,47

2º LOTE DE NOVEMBRO 2025			
ORDEM	SERVIDOR	MATRÍCULA	TOTAL
1	ALDAIR LUIZ MACHADO	*****220	10

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado da Justiça - SEJUS
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado da Justiça Adjunto

Portaria nº 112 de 09 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

Considerando os artigos 6º a 8º, do Capítulo I, da Lei Complementar nº 1.102, de 26 de outubro de 2021 (0021553795), que altera o cargo de Agente Penitenciário para Policial Penal;

Considerando os artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: Agosto de 2020 à Agosto de 2024.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado da Justiça.

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão	ClasseAtual	Classe Adquirida	Efeito Financeiro
xxxxxx594	MANOEL MARCOS LIMA BARROS	POLICIAL PENAL	11/08/2014	COMISSARIO	INSPETOR	21/08/2024

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA
SEJUS/RO

Protocolo 68090565

Portaria nº 105 de 08 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a notícia de fato encaminhada a esta Corregedoria Geral da SEJUS, através do Processo SEI nº 0033.090095/2022-81, com informações de suposto abandono de cargo do servidor M. A. C, Policial Penal, matrícula nº ~~***.***.361~~, durante o período de agosto de 2022 até a presente data.

CONSIDERANDO o teor do despacho da Corregedoria Geral da SEJUS/RO (0035739789).

CONSIDERANDO o que prevê o artigo 206, caput e §§ 1º e 2º da Lei Complementar 68/92, quanto ao rito processual nos casos de inassiduidade e abandono de cargo ou emprego.

CONSIDERANDO a natureza do interesse envolvido, sobreleva a importância de se impor a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar a conduta que lhe são imputadas, devendo, ser aplicado o princípio do devido processo legal, observando o preceito legal estatuído da Lei 068/1992.

CONSIDERANDO a previsão legal, constante no caput do artigo 195 da Lei complementar 68/1992, de que: "(...) o marco inicial para o início do prazo de conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, contará da publicação da portaria de instauração, ou do recebimento da cópia desta pelo acusado", temos que, a adoção de qualquer dessas alternativas, nos procedimentos disciplinares estarão em consonância com os princípios da legalidade, do devido processo legal e da ampla defesa.

RESOLVE:

Art. 1º - INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumaríssimo em desfavor do servidorM. A. C, Policial Penal, matrícula nº ~~***.***.361~~, a fim de apurar os fatos acima descritos

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ~~***.***.183~~, Magno Oliveira de Sousa, matrícula nº ~~***.***.561~~ e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ~~***.***.507~~, todos Policiais Penais, para que sob a presidência do primeiro, realizem no **prazo de 20 (vinte) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º - A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 68075944

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

Portaria de férias nº 1034 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GRACIMAR FERRAZ**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****722, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 30/01/2026 e 01/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC52283

Portaria de férias nº 1035 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAYLSON GIMAEI PEREIRA**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****322, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **01/01/2026 a 20/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **01/01/2026 a 20/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/03/2026 a 20/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC52284

Portaria de férias nº 1036 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WANDSON SILVA GOMES**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(12/03/2026 a 31/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/06/2026 a 30/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC52285

Portaria de férias nº 1037 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADAYRTON FORTUNATO DE FIGUEIREDO**, PERITO CRIMINAL, matrícula *****239, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, originalmente marcadas para o **30/12/2025 a 08/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **30/12/2025 a 08/01/2026 e 30/12/2025 a 08/01/2026**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 28/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC52286

Portaria de férias nº 1038 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Diretora-Adjunta, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08/01/2019, publicada no DOE n.005/2019, de 09/01/2019.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCINALDO PAZ DA SILVA**, AGENTE DE CRIMINALÍSTICA, matrícula *****119, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência de Polícia Técnico Científica, do(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (14/12/2025 a 23/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/01/2025 a 15/01/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (23/06/2025 a 02/07/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANA JULIA FRAZAO PAIVA
Diretora-Adjunta

Protocolo DOC52287

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria de férias nº 954 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA DAS DORES RUIZ**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****777, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, originalmente marcadas para o **11/01/2026 a 30/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a 30/01/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 a 20/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC52191

Portaria de férias nº 955 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 4 DE JULHO DE 2025 de 04/07/2025, publicada no DOE n.124, de 04/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WILLIAM TOMAS DA ROCHA SA**, **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE**, matrícula *****393, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO

Protocolo DOC52192

Portaria nº 128 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE DIÁLISE MADEIRA MAMORÉ-CDMM, no uso de suas atribuições, conforme Lei Complementar n. 733 de 10 de Outubro de 2013, Designado através do Decreto de 02 de junho de 2023 SEI (0038790553), publicado no DOE Edição nº 104 de 05 de junho de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Acompanhamento, Recebimento e Certificação dos Serviços, especificamente para a contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de alimentação, hospedagem, locação de auditório, visando atender o II Workshop de Terapia Renal do Centro de Diálise Madeira Mamoré previsto para os dias 27 e 28 de novembro de 2025.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Joicima Almeida dos Santos	Enfermeiro/Diretora Adjunta	*****295	Presidente
Anderson Carvalho Nascimento	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde/Chefe de Núcleo	*****126	Membro
Taiane Lima Gomes	Técnica Enfermagem	*****388	Membro

Porto Velho, 13 de janeiro de 2026.

GILMAR MEIRELES NOGUEIRA
DIRETOR CDMM

Decreto de 02 de junho de 2023 DIOF/RO (0039162776)

Protocolo 68165964

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº:0036.162591/2020-52

Termo de Convênio: nº 112/PGE-2020

Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 171.438,00 (cento e setenta e um mil quatrocentos e trinta e oito reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.582.909/0001-44)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.162591/2020-52, referente ao Termo de Convênio n.º 112/PGE-2020, firmado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054577034);
- Relatório Vistoria In Loco (0055664138);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056324374);
- Informação nº 232/2025/SESAU-NAPC (67663333).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA
Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 112/PGE-2020, ratificamos o parecer opinativo pela

HOMOLOGAÇÃO da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054577034);
- Relatório Vistoria In Loco (0055664138);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056324374);
- Informação nº 232/2025/SESAU-NAPC (67663333);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 163/2025/SESAU-NAPC (67529830).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 112/PGE-2020, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Ariquemes, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 112/PGE-2020, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **112/PGE-2020**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0054577034);
- Relatório Vistoria In Loco (0055664138);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0056324374);
- Informação n.º 232/2025/SESAU-NAPC (67663333);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 163/2025/SESAU-NAPC (67529830).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68217437

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.503884/2021-85

Termo de Convênio: nº 262/PGE-2021

Objeto: Aquisição de 29 (vinte e nove) de motocicletas

Valor do Repasse: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.503884/2021-85, referente ao Termo de Convênio n.º 262/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061232043);
- Relatório Vistoria In Loco (0058599845);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058961893).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 262/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061232043);
- Relatório Vistoria In Loco (0058599845);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058961893);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 170/2025/SESAU-NAPC (67761576).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 262/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 262/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **262/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0061232043);
- Relatório Vistoria In Loco (0058599845);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0058961893);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 170/2025/SESAU-NAPC (67761576).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Rolim de Moura e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68218237

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.398952/2018-82

Termo de Convênio: nº 224/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Seringueiras (CNPJ/MF sob nº 63.761.993/0001-34)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.398952/2018-82, referente ao Termo de Convênio n.º 224/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0062479850);
- Ofício nº 12170/2025/SEFIN-GCBT (67798568).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 224/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPOP/SESAU (0062479850);
- Ofício nº 12170/2025/SEFIN-GCBT (67798568);

- Parecer Técnico e Financeiro n.º 157/2025/SESAU-NAPC (0066807186).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 224/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 224/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **224/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPop/SESAU (0062479850);
- Ofício nº 12170/2025/SEFIN-GCBT (67798568);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 157/2025/SESAU-NAPC (0066807186).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68232995

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº:0036.031130/2025-43

Processo Físico nº: 01-1712.06253-0000/2016

Termo de Convênio: nº 082/PGE-2016

Objeto: Aquisição de Medicamentos e Materiais Pensos Hospitalares

Valor do Repasse: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé (CNPJ/MF sob nº 01.254.422/0001-56)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.031130/2025-43, referente ao Termo de Convênio n.º 082/PGE-2016, firmado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 23/2023/NAPC/CPop/SESAU (0061705729);
- Informação nº 78/2024/SESAU-NAPC (0061707083).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 082/PGE-2016, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 23/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061705729);
- Informação nº 78/2024/SESAU-NAPC (0061707083);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 74/2025/SESAU-NAPC (0061735480).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio nº 082/PGE-2016, apresentadas pela Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 082/PGE-2016, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 6.170/2007, Lei Estadual nº 3.307/2013, Decreto Estadual nº 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio nº **082/PGE-2016**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 23/2023/NAPC/CPOP/SESAU (0061705729);
- Informação nº 78/2024/SESAU-NAPC (0061707083);
- Parecer Técnico e Financeiro nº 74/2025/SESAU-NAPC (0061735480).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68234100

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.463194/2018-81

Processo Físico nº.: 01-1712.06851-0000/2017

Termo de Convênio: nº 195/PGE-2017

Objeto: Aquisição de Ambulância tipo B

Valor do Repasse: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Seringueiras (CNPJ/MF sob nº 63.761.993/0001-34)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPOP/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI nº 0036.463194/2018-81, referente ao Termo de Convênio nº 195/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual nº 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPOP/SESAU (0059619024);
- Relatório Vistoria In Loco (0059732012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924554).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 195/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPPOP/SESAU (0059619024);
- Relatório Vistoria In Loco (0059732012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924554);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 2/2026/SESAU-NAPC (68172606).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 195/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Seringueiras, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 195/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS**DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **195/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2024/NAPC/CPPOP/SESAU (0059619024);
- Relatório Vistoria In Loco (0059732012);
- Relatório Fotográfico Vistoria In Loco (0059924554);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 2/2026/SESAU-NAPC (68172606).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Seringueiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68234821

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo SEI nº: 0036.053168/2025-77**

Processo Físico nº: 01-1712.04934-0000/2017

Termo de Convênio: nº 043/PGE-2017**Objeto:** Aquisição de Equipamentos de Informática**Valor do Repasse:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**Concedente:** Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)**Conveniente:** Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 63.761.936/0001-55)**Assunto:** Termo de Homologação**DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPPOP/SESAU**

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.053168/2025-77, referente ao Termo de Convênio n.º 043/PGE-2017, firmado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2020/NAPC/CPPOP/SESAU (0066482228);
- Relatório Vistoria In Loco (0066373685).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 043/PGE-2017, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2020/NAPC/CPop/SESAU (0066482228);
- Relatório Vistoria In Loco (0066373685);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 152/2025/SESAU-NAPC (0066470465).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 043/PGE-2017, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio nº 043/PGE-2017, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPop.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **043/PGE-2017**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 08/2020/NAPC/CPop/SESAU (0066482228);
- Relatório Vistoria In Loco (0066373685);
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 152/2025/SESAU-NAPC (0066470465).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68235301

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo SEI nº: 0036.179577/2021-79

Termo de Convênio: nº 268/PGE-2021

Objeto: Aquisição de Ambulância Tipo C

Valor do Repasse: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Concedente: Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO (CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde (CNPJ/MF sob nº 19.181.382/0001-25)

Assunto: Termo de Homologação

DO NÚCLEO DE ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS - NAPC/CPop/SESAU

Considerando o andamento do Processo SEI n.º 0036.179577/2021-79, referente ao Termo de Convênio n.º 268/PGE-2021, firmado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras, através do Fundo Municipal de Saúde e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, informamos que a Prefeitura apresentou a Prestação de Contas de acordo com o art. 150, inciso I, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002.

A equipe técnica da Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, através do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas - NAPC, realizou a análise da documentação, que incluiu:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPop/SESAU (0056781524);

- Relatório Vistoria In Loco (0060644281).

Diante das considerações, submetem-se os autos à Coordenadoria de Planejamento Orçamentário e Projetos - CPOP/SESAU, para análise e homologação da Prestação de Contas do Convênio pelo ordenador de despesas, conforme as normativas vigentes.

OZELI RODRIGUES DA SILVA COSTA

Chefe de Núcleo

DA COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS - CPOP/SESAU

Em conformidade com o art. 6º, inciso V, do Decreto Estadual n.º 9.997/2002 e com base nas considerações apresentadas na Prestação de Contas do Convênio n.º 268/PGE-2021, ratificamos o parecer opinativo pela **HOMOLOGAÇÃO** da prestação de contas conforme exposto nos seguintes documentos:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPPOP/SESAU (0056781524);
- Relatório Vistoria In Loco (0060644281).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 117/2025/SESAU-NAPC (0064160069).

Ante o exposto, considerando as diligências de saneamento acostadas aos autos alusivas às documentações de Prestação de Contas do Termo de Convênio n.º 268/PGE-2021, apresentadas pela Prefeitura Municipal de Cerejeiras, esta Coordenadoria - CPOP/SESAU entende que tais documentações comprovam adequadamente a aplicação do recurso na finalidade para a qual foi concedido, bem como no cumprimento de aquisição do objeto conveniado.

Portanto, somos de opinião que a prestação de contas do Convênio n.º 268/PGE-2021, ESTÁ REGULAR para aprovação e homologação.

Estas são as considerações do Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC/CPPOP.

Assim, submetemos este documento ao ordenador de despesas para homologação da Prestação de Contas do Convênio, com base nas normativas aplicáveis.

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PROJETOS

DO ORDENADOR DE DESPESAS

Com base nos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Federal n.º 6.170/2007, Lei Estadual n.º 3.307/2013, Decreto Estadual n.º 18.221/2013 e demais normativas aplicáveis ao Convênio n.º **268/PGE-2021**, bem como nos relatórios analisados:

- Relatório de Análise da Prestação de Contas 2025/NAPC/CPPOP/SESAU (0056781524);
- Relatório Vistoria In Loco (0060644281).
- Parecer Técnico e Financeiro n.º 117/2025/SESAU-NAPC (0064160069).

Dessa forma, **APROVO e HOMOLOGO** a Prestação de Contas do Convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de Cerejeiras e o Governo do Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

ELOIA DUARTE RODRIGUES

Secretária Executiva de Estado da Saúde

Protocolo 68235639

Portaria nº 120 de 12 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.001435/2026-10, Memorando 10 (68143973) de 12 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **12 de janeiro de 2026**, na **POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC**, o (a) servidor (a) **ARIELSON SILVA**, matrícula nº:*******091**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido a Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68144679

Portaria nº 75 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041191/2025-19

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (67990912);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **01.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **ELISANGELA BATISTA DA SILVA MACHADO**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *****749, lotada na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - CFES.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68050816

Portaria nº 83 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0036.041090/2024-67

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (67939598);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **26.01.2026 a 25.04.2026**, ao servidor(a) **PAULA TAMIRES LENES DA SILVA SANTOS CARVALHO**, ocupante do cargo de médico 40h, matrícula nº *****859, lotada na Coordenadoria de Regulação e Controle dos Serviços de Saúde - CRECSS.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68073446

Portaria nº 135 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o Teor do Processo SEI nº 0049.001001/2025-81

CONSIDERANDO a Autorização do Titular da Pasta (67976550);

CONSIDERANDO o Teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo.

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme Artigos 1º a 17 do Decreto Estadual

nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **02.02.2026 a 03.05.2026**, ao servidor(a) **MARIA FRANCISCA AMORIM RODRIGUES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *******445**, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68175108

Portaria nº 141 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0036.054612/2025-71;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (68036618);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **29.12.2025 a 28.02.2026**, ao servidor(a) **MAIZA BRAGA BARBETO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula nº *******844**, lotada no Núcleo de Procedimentos Acessórios - NPA.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68181869

Portaria nº 101 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0049.000244/2026-83.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **PATRICIA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *******517**, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **06.01.2026 a 13.01.2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68097184

Portaria nº 104 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.000191/2026-61.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ**, ocupante do cargo Técnico Administrativo Operacional de Saúde, matrícula nº *******136**,

pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **05.01.2026 a 12.01.2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68098204

Portaria nº 106 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o teor do Processo nº 0049.000144/2026-57 e Certidão Nascimento (67989333).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **VICTOR HUGO RUIS DA COSTA**, matrícula nº *****451, ocupante do cargo de Médico 40h, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **04.01.2026 a 23.01.2026**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68099644

Portaria nº 107 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.000378/2026-43 e Certidão de óbito (67951159).

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CRUZ ARAÚJO**, matrícula nº *****639, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, pertencente ao quadro de servidores da Secretária de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **22.12.2025 a 29.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68100228

Portaria nº 108 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.013567/2025-17.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **MAILENE DE BRITO**, ocupante dos cargos de Técnico em Enfermagem e Enfermeiro, matrículas nº *****939 e *****035, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **29.12.2025 a 05.01.2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68102373

Portaria nº 109 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.013022/2025-19 e Requerimento (0067298552).

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 02 (dois) dias de folga, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, a servidora **Cristiane Bielinki**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, matrícula nº *****671, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II, no período de **29.01.2026 e 30.01.2026**, referente aos dias em que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições municipais de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68103099

Portaria nº 131 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.001498/2026-68 e Certidão de Óbito 68159641.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **ROBSON LENZ**, matrícula nº *****859, ocupante do cargo de Assessor VII, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - CEAS, no período de **12.01.2026 a 19.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68169035

Portaria nº 132 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0036.000965/2026-32 e Certidão de Óbito 68052529.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **NATALINO SENA**, matrícula nº *****875, ocupante do cargo de Chefe de Setor IV, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotado no Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no período de **03.01.2026 a 10.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68173281

Portaria nº 136 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0062.000013/2026-00.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **ROSEANE CRISTINE DE SOUZA PEREIRA**, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, matrícula nº *****382, pertencente

ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas - LEPAC, no período de **09.01.2026 a 16.01.2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68175549

Portaria nº 137 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0049.000352/2026-56 e Certidão de Óbito 68133304.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, o(a) servidor(a) **JOELMA SOCORRO CANETE DE MORAES CATACA**, matrícula nº *****935, Ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB, no período de **07.01.2026 a 14.01.2026**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68177249

Portaria nº 140 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017; Considerando o teor do processo nº 0050.012974/2025-15 e Certidão de Óbito 0067279552.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 08 (oito) dias de **LICENÇA FALECIMENTO**, a servidora **MAGNA APARECIDA BARBOSA**, matrícula nº *****896, Ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional de Saúde, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JPPII, no período de **03.12.2025 a 10.12.2025**, conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68180554

Portaria nº 144 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135-III, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0036.001036/2026-41.

R E S O L V E:

Art.1º. - **CONCEDER**, 08 (oito) dias consecutivos de **LICENÇA CASAMENTO**, ao servidor(a) **PATRICIA COSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Biomédico, matrícula nº *****154, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, no período de **06.01.2026 a 13.01.2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68183757

Portaria nº 179 de 14 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0049.016443/2025-22;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (67716844);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **30.12.2025 a 29.03.2026**, ao servidor(a) **MARCELA MIRANDA SANCHES ROSA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRO**, matrícula n.º *****664, lotada na Comissão de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HB.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68209761

Portaria n.º 198 de 14 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017 e;

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI n.º 0063.001866/2025-60;

CONSIDERANDO a autorização do Titular da Pasta (67455141);

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, fica instituído o Trabalho Remoto - Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR** o Regime Remoto - Teletrabalho, destinado à relação de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo, conforme artigos de 1 ao 17 do Decreto Estadual n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, pelo período de **05.01.2026 a 04.04.2026**, ao servidor(a) **NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIRA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DE SAÚDE**, matrícula n.º *****204, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz - POC.

Art. 2º - O servidor deverá enviar mensalmente para Gerência de Administração de Pessoal-SESAU/GAP, o relatório de atividades laborais desenvolvidas durante o período de teletrabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68224158

Portaria n.º 147 de 13 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar n.º 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do processo n.º 0036.001047/2026-21, Memorando 9 (68075152) de 06 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a partir de **12 de janeiro de 2026**, na Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - **CLAP/SESAU**, o (a) servidor (a) **SEBASTIÃO CEZÁRIO DOS SANTOS NETO**, matrícula n.º:*****853, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, cargo em comissão no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura em Saúde - **CEAS/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

-assinado eletronicamente-

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANÇA

Secretária Adjunta de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 68186917

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2026. UASG: 927502;

Nº Processo: 0036.051878/2025-62;

Objeto: Aquisição necessária compreende o Insumo Sensor Freestyle Libre 2 (medidor glicêmico) + Leitor de monitoramento de glicose freestyle 2 plus sistema flash. Este Insumo possui uma tecnologia avançada, melhorando a qualidade de vida do paciente.

Data da sessão eletrônica: **20/01/2026;**

Horário da fase de lances: 09h00min às 15h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](#) ou <https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1>

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Gerente da Central de Compras - CECOMP/SESAU

Protocolo 68147534

Portaria nº 301 de 15 de janeiro de 2026

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRÉ LUIZ DE SOUZA RAMALHO**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrículas *****138 e *****757, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de **(05/12/2026 á 07/01/2026)**, referente ao exercício de 2025, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 á 20/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 28/07/2025.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA

CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 68252678

Portaria nº 142 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:, Processo SEI Nº 0036.481804/2019-17 e o contrato Nº 347/PGE-2021 (0018192239), entre esta Secretaria de Estado da Saúde e a Comunidade Terapêutica Abisai, localizada em Cacoal/RO, CNPJ nº. 08.856.949/0001-08, Memorando nº 43/2023/CAIS GPES de 17 de Janeiro de 2023, 0036.002294/2023-00.

R E S O L V E:

Art.1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Fiscalização de Contrato e Comissão de Recebimento dos serviços de acolhimento voluntário em Regime de Residência na Comunidade Terapêutica Abisai, localizada na Rodovia 383, KM 08, Gleba 07, Zona Rural- Cacoal/RO, Contrato 347/PGE - 2021 (0018192239) contratada pelo Governo do Estado, para a prestação de serviços voltados para Tratamento e Acompanhamento de pessoas com Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas.

NOME	CARGO	FUNÇÃO	MATRICULA
Estela Maris Rosa Diaz	Fiscal de Contrato	Auxiliar Operacional de Serviços Div	*****816
Daiane Andrade Gonçalves da Cunha	Suplente de Fiscal	Enfermeiro	*****590
Membro de Comissão de Recebimento			
Raony Gomes Ferreira		Psicólogo	*****342

Dionéia Martins Marinho	Psicólogo	*****216
Darllen Quellen Rodrigues da Silva de Melo	Enfermeiro	*****999
Daniel Amaral Lima	Psicólogo	*****696

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 6776 de 08 de outubro de 2024, publicada no DOE nº 189 de 08 de outubro de 2024.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68182376

Portaria nº 150 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **NATHALIA VITORINO BEZERRA**, matriculas nº *****297 e *****224, para responder como Diretora Adjunta do Hospital de Retaguarda de Rondônia - HRRO, em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, a contar de 17 de junho de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retoragindo seus efeitos legais a contar de 17 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68195796

Portaria nº 200 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente portaria, considerando o processo nº 0036.000090/2026-79.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora **JÚLIA CORDEIRO HONORATO**, matrícula nº *****709, ocupante do cargo de Assessor III, lotado (a) no Núcleo de Frequência em substituição ao servidor DÊNIS ANDRESSON COSTA MACIEL, matrícula nº *****544, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Frequência, para responder em todas as Competências e Atribuições Administrativas, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU, no período de **15.01.2026 a 16.01.2026**, em virtude de banco de horas.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68226419

Portaria nº 145 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
ENGENHARIA CLÍNICA

Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira Nefrologista	*****876
Fiscal Suplente	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68184471

Portaria nº 148 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
ENERGISA

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454
Fiscal Suplente	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68194776

Portaria nº 149 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanessa Regina de Lima	Nutricionista	*****815
Fiscal Titular	Adriana Herring de Castro	Nutricionista	*****399

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68195033

Portaria nº 152 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
MANUTENÇÃO E RECARGA PARA EXTINTORES**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	*****467
Fiscal Suplente	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68197439

Portaria nº 153 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO LÍQUIDO E GASOSO)**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673
Fiscal Suplente	Renata Isabel de Sousa Carmim Gonçalves	Fisioterapeuta	*****936

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68197550

Portaria nº 154 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM GRUPO GERADOR**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454
Fiscal Suplente	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado de Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68197735

Portaria nº 156 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Joselma Lice de Souza	Enfermeira CCIH/NSP	*****010
Fiscal Suplente	Carmem Silva dos Santos Tavares	Técnica em Segurança do Trabalho	*****467

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68197823

Portaria nº 158 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454
Fiscal Suplente	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68197880

Portaria nº 159 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM CONDICIONADORES DE AR**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673
Fiscal Suplente	Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

Art.2º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Portaria nº 160 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR o servidor (a) abaixo relacionados para compor a **Fiscalização contratual com seus respectivos fiscais substitutos do Centro de Diálise do Vale do Jamari - CDVJ**, subordinado à Secretaria de Estado de Rondônia - SESAU/RO, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades.

**PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
LOCAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUA POR OSMOSE**

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Victor Hugo Ferreira Langer	Farmacêutico	*****673
Fiscal Suplente	Michele Giroldo Schwingel	Enfermeira	*****873

PARA COMPOR A COMISSÃO FISCAL ADMINISTRATIVA DE CONTRATOS:

Nome	Cargo	Matrícula
Jéssica Alves da Graça	Administradora Hospitalar	*****454

- Art.2º** - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores.
Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Portaria nº 193 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, vem expedir a presente Portaria, e:

- CONSIDERANDO** teor do Ofício nº 59315/2025/SESAU-NFE (0066333829);
CONSIDERANDO o Decreto nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024 (0066347596), que estabelece o calendário dos feriados e pontos facultativos de 2024, no artº. 4º - 1º (primeiro) período de 22 a 26 de dezembro de 2025; ou II - 2º (segundo) período de 29 de Dezembro de 2025 a 02 de janeiro de 2026;

R E S O L V E :

Art.1º - ESTABELECEr a Escala de Recesso Administrativo, dos servidores que fazem parte da gestão direta, os quais poderão fazer o usufruto do recesso com data limite de até 120 (cento e vinte) dias posteriores ao período estabelecido, não sendo permitido o fracionamento. desta Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, conforme planilha.

SERVIDOR	MATRÍCULA	PERÍODO	SETOR
VANESSA COLARES QUEIROZ MARINCK	*****013	23/02 a 27/02/2026	CLAP
JOSIVALDO BEZERRA XAVIER JUNIOR	*****188	12/01 a 16/01/2026	CLAP
CLEUTON ELIZIARIO DE ARAUJO	*****797	09/02 a 13/02/2026	CLAP
JENNIFER JIMMY ALVES NUNES	*****808	23/02 a 27/02/2026	CLAP
JOSE EZIMAL DA SILVA	*****761	02/02 a 06/02/2026	CLAP
RAFAEL BRAGA DA COSTA	*****806	09/02 a 13/02/2026	CLAP

BRUNO SOUZA DOS SANTOS	*****003	02/02 a 06/02/2026	CLAP
NÍDIA CAETANO DA COSTA	*****480	19/01 a 23/01/2026	CLAP
EVELIN NAJARA SILVA DE SALES CASTRO	*****072	26/01 a 30/01/2026	CLAP
ADALMIR MELO DA COSTA	*****027	19/01 a 23/01/2026	CLAP
JULIANE PIRES ALBUQUERQUE DE LIMA	*****806	09/02 a 13/02/2026	CLAP
ABDON JOSE DA SILVA	*****938	23/02 a 27/02/2026	CLAP
SABRINA SEIXAS DO NASCIMENTO	*****595	09/02 a 13/02/2026	CLAP
JOSIMAR RIBAMAR DE SOUZA	*****938	19/01 a 23/01/2026	CLAP

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde | SESAU-RO

Protocolo 68220303

Portaria de férias nº 1021 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025,publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO**, MÉDICO, matrícula *****922, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, do(s) período(s) de**(01/08/2026 a 30/08/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/07/2026 a 30/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC52261

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.042572/2025-15

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 75, inc. VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, torna público a Dispensa de Licitação em razão da **EMERGÊNCIA**, para a **AQUISIÇÃO DOS MEDICAMENTOS CICLOFOSFAMIDA 1 G PÓ EXTEMPORÂNEO INJETÁVEL, VISMODEGIBE 150 MG, SEMAGLUTIDA 2,4 MG, DUPILUMABE 300 MG, SEMAGLUTIDA 1,34 MG/ML, DUPILUMABE 200 MG, IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G, PLERIXAFOR 20 MG/ML - 1,2 ML, ABEMACICLIBE 150 MG E BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG, CONFORME SOLICITAÇÕES MÉDICAS ANEXADAS NOS AUTOS.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	5	R\$ 9.288,00
VALOR TOTAL			R\$ 9.288,00

Conforme Termo de Referência (0064212748), Justificativa da Contratação (68173279), Parecer n.º 123/2023/PGE-SESAU - SESAU (0065026784), Motivação da Homologação (68173297) e Análise n.º12/2026/SESAU-NAP (68217320). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo Nº 72, Parágrafo único da Lei Federal Nº14.133/21 e suas alterações, **AUTORIZO** a dispensa de licitação no valor total de **R\$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais)**.

 **ELOIA DUARTE RODRIGUES**
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 68217375

Portaria nº 110 de 09 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021 com alteração pela Lei 6033 de 26 de maio de 2025** e o teor do Processo SEI nº 0063.001612/2025-41,

RESOLVE:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FELIPE SANTOS CASSEB JUNIOR**, matrícula nº *****215, ocupante da função/cargo de Médico, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ -POC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de agosto de 2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA
Secretária Adjunta da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO
Decreto 15.05.2025 DIOF/RO (0060201226)

Protocolo 68107439

Portaria de férias nº 1026 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 525 de 22 de janeiro de 2025 de 22/01/2025, publicada no DOE n.16, de 23/01/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA, SESAU - ASSESSOR V - CDS-05 ***, matrícula *****353, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

THIAGO ELIAS DE SOUZA PEREIRA
CHEFE DO NUCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Porto Velho - RO 15/01/2026.

Protocolo DOC52274

Portaria nº 121 de 12 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere, nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº0036.001432/2026-78, Memorando 9 (68142997).

R E S O L V E:

Art. 1º. - LOTAR, a contar de **09 de janeiro de 2026**, no Hospital Infantil Cosme e Damião|**HICD**, o (a) servidor (a) **RENATA AGOSTINHO DE GASPARI**, matrícula nº:*******673**, ocupante do cargo de **Médico**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68144767

Portaria nº 72 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.000201/2026-47,Memorando 1 (67926467) de 05 de janeiro de 2026.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, a contar de **05 de janeiro de 2026**, no **HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO**, o (a) servidor (a) **ELIZÂNGELA BRASIL DO CARMO**, matrícula nº:*******540**, ocupante do cargo de **Oficial de Manutenção**, pertencente ao Quadro efetivo de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedida a Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68047400

Portaria nº 81 de 08 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0036.033670/2025-61.

CONSIDERANDO o despacho n.º 67854458 de correção de período e Ofício 61927 (0066772303) de concordância com a retificação.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria nº 4270 de 16 de julho de 2025, que relatou a servidora **VALÉRIA RODRIGUES DE CASTRO**, matrícula n.º ******223**, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, publicada no DIOF n.º 145, de 04 agosto 2026.

Onde se lê: "RELOTAR, a partir de 17 de julho de 2025"

Leia-se: "RELOTAR, a partir de 16 de julho de 2025".

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARIANA AYRES HENRIQUE BRAGANCA

Secretária Adjunta | SESAU

Protocolo 68065159

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria nº 8 de 12 de janeiro de 2026

A DIRETORIA GERAL DO HOSPITAL DE BASE "DR. ARY PINHEIRO", no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual n.º 9.997, de 3 de julho de 2002, bem como o disposto na Lei Federal n.º 13.460, de 26 de junho de 2017, e considerando as informações expressas no ID SEI n.ºDespacho 68104029, constante do Processo SEI n.º 0036.000621/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR, a contar de **07 de janeiro de 2026**, no **Núcleo de Reabilitação - HB|NUREA**, a servidora **LUCIANA DE SOUZA COSTA**, matrícula nº *******155**, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no(a) Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU.

Art. 2º - Ficam revogadas as Portarias anteriores que tratam do mesmo objeto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÉLCIO DE MORAES CARDOSO

Direção Adjunta do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO
Decreto 05.02.2025 DIOF/RO - (0057103040)

Protocolo 68146557

Portaria de férias nº 1008 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCO AURELIO DA SILVA VERAS, MÉDICO**, matrícula *****134, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(01/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52245

RETIFICAÇÃO

IV RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 1/2026/HB-COREME

PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA DO HOSPITAL DE BASE ARY PINHEIRO-HBAP E CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDONIA-CEMETRON

ONDE SE LÊ:

CIRURGIA PLÁSTICA: 02 VAGAS

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação
1010003659407-4	Kelly Regina da Cruz Silva	72,00	65,40	71,34	1
1010003592989-0	Catharina Iagla Borssuk Ferreira	72,00	45,90	69,39	2
1010003704761- 3	Natalia Verzeletti Oliveira	72,00	45,00	69,30	3
1010003615067- 2	Beatriz Cuiabano Arruda Borges	68,00	70,00	67,41	4
1010003614516- 4	Cláudia Regina Dias Cestari	68,00	69,80	68,18	5
1010003597598- 0	Alexandre Pozzobom Grando	68,00	48,70	66,07	6
1010003688779- 8	Fábio Rosenhaim Schwanck Justo	64,00	39,90	61,59	7

1010003687846- 0	Ingrid Tiemi Silva	56,00	55,50	55,95	8
1010003637860- 3	Lyncon Bravo Meotti	48,00	56,70	48,87	9
1010003701003- 9	Pedro de Mello Rego Lopes	48,00	51,90	48,39	10
1010003618343- 7	Thiago Sousa Pires	48,00	40,30	47,23	11
1010003692651- 6	Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	48,00	36,00	46,80	12

LEIA-SE:**CIRURGIA PLÁSTICA: 02 VAGAS**

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação
1010003659407-4	Kelly Regina da Cruz Silva	72,00	65,40	71,34	1
1010003592989-0	Catharina Iagla Borssuk Ferreira	72,00	45,90	69,39	2
1010003704761- 3	Natalia Verzeletti Oliveira	72,00	45,00	69,30	3
1010003615067- 2	Beatriz Cuiabano Arruda Borges	68,00	70,00	68,20	4
1010003614516- 4	Cláudia Regina Dias Cestari	68,00	69,80	68,18	5
1010003597598- 0	Alexandre Pozzobom Grando	68,00	48,70	66,07	6
1010003688779- 8	Fábio Rosenhaim Schwanck Justo	64,00	39,90	61,59	7
1010003687846- 0	Ingrid Tiemi Silva	56,00	55,50	55,95	8
1010003637860- 3	Lyncon Bravo Meotti	48,00	56,70	48,87	9
1010003701003- 9	Pedro de Mello Rego Lopes	48,00	51,90	48,39	10
1010003618343- 7	Thiago Sousa Pires	48,00	40,30	47,23	11
1010003692651- 6	Julio Cesar Haeffner Santos da Rocha Loures	48,00	36,00	46,80	12

ONDE SE LÊ:**GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 07 VAGAS sendo 6 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)**

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002664431-5	Kawanny Eler Matt	63,00	45,30	61,23	1	
1010002682365-3	Isabella Guerreiro e Paula	60,00	45,50	58,55	2	-
1010002593992-2	Ricardo Neves Calderari	62,00	26,50	58,45	3	-
1010002658761-0	Adriana Kuttert Gazdzichi Mattos	62,00	23,00	58,10	4	-
1010002698579-0	Robson Rodrigues Bucarth	61,00	25,55	57,46	5	-
1010002700340-5	José Angelo de Souza	61,00	23,50	57,25	6	-

1010002593817-2	Dennys Kohut Pereira	62,00	10,50	56,85	7	-
1010002719888-6	Lorena de Oliveira Kuntz	61,00	18,70	56,77	8	-
1010002703395-0	Isabela Reis Manzoli	59,00	24,50	55,55	9	-
1010002604600-1	Naimi de Souza França Barroso	57,00	36,30	54,93	10	-
1010002699933-8	Josiane Aparecida da Silva Gonçalves	58,00	20,00	54,20	11	-
1010002599836-1	Gabriela Andrade Cavalcante	55,00	45,50	54,05	12	-
1010002639065-4	Daniela Sarvacinski de Souza	58,00	18,00	54,00	13	-
1010002605000-0	Wilyan Dias Cosmo de Oliveira	55,00	43,50	53,85	14	-
1010002699207-8	Larissa Ribeiro Bezerra	57,00	24,60	53,76	15	-
1010002705987-6	Katharine Guerra Cunha Veiga	57,00	21,50	53,45	16	-
1010002595331-9	Sabrina Kokkonen Henz	58,00	7,50	52,95	17	-
1010002607286-6	Fernanda Talocchi Guntovitch	56,00	24,00	52,80	18	-
1010002662441-9	Camila Alves Fernandes	57,00	13,50	52,65	19	-
1010002697406-1	Melissa Uchoa da Silva	56,00	19,90	52,39	20	-
1010002619747-0	Tainá Sales Prudêncio	55,00	25,60	52,06	21	-
1010002599163-1	Rhuana Yasmin Araújo Cavalcante Aranha	57,00	7,50	52,05	22	-
1010002702853-1	Liz Fernanda Geraldo Pereira	56,00	15,00	51,90	23	-
1010002708157-0	Carolina Zurita Canamari	57,00	5,00	51,80	24	-
1010002708398-0	Renata França Ferreira	54,00	29,90	51,59	25	-
1010002705830-6	Keide Nunes Maroto	56,00	11,50	51,55	26	-
1010002631428-9	Polyana Barbosa	56,00	7,50	51,15	27	-
1010002621464-1	Elíude Campista de Souza	55,00	16,50	51,15	28	-
1010002706779-4	Felipe Freire Correia	55,00	16,50	50,96	29	-

1010002729961-3	Ana Carla Cardoso Teles Freitas	55,00	13,70	50,87	30	-
1010002684060-0	Isabelle Gassen Martins Clemes	54,00	20,70	50,67	31	-
1010002700663-5	Bárbara Pedreira Veras	55,00	11,50	50,65	32	-
1010002683683-1	Gabriela Aparecida de Souza	55,00	9,80	50,48	33	-
1010002594575-0	Maria Clara Oliveira Fernandes	54,00	15,50	50,15	34	-
1010002631285-9	Lorena Marchioreto Matsuda	53,00	24,00	50,10	35	-
1010002659526-9	Karina Aparecida Santana	53,00	21,90	49,89	36	-
1010002671300-8	Emanuelle Candida Amaral	52,00	30,00	49,80	37	-
1010002610044-6	Vanessa Rodrigues de Oliveira Lopes	53,00	19,50	49,65	38	-
1010002702475-1	Rafaela Marçal Dobri	54,00	7,50	49,35	39	-
1010002661080-0	Mariana Brito Siqueira	52,00	19,00	48,70	40	-
1010002728986-5	Rita Aparecida Cavichioli Roque	50,00	32,00	48,20	41	-
1010002705049-6	Ana Maria Romani	50,00	27,00	47,70	42	-
1010002728194-5	Vanessa Ezaki	51,00	16,20	47,52	43	-
1010002708243-0	Huda Silva Lima	50,00	23,40	47,34	44	-
1010002697192-1	Geiva Maria Araujo Silva Leite de Nadai	51,00	14,00	47,30	45	-
1010002731260-5	Rubiane Basilichi Melchiades	51,00	7,50	46,65	46	-
1010002604759-1	Rafael Divino Mendes Neto	50,00	13,40	46,34	47	Vaga Reservada (cota)
1010002618255-1	Paula Carolina Marcelino Silva	50,00	12,50	46,25	48	-
1010002657499-2	Tauany Rodrigues	50,00	7,50	45,75	49	-
1010002600789-9	Danielle Freitas Rogoski Horne	50,00	5,30	45,53	50	-

LEIA-SE:

GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA: 07 VAGAS sendo 6 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)

Inscrição	Nome	Nota 1º- Etapa	Nota 2º- Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002664431-5	Kawanny Eler Matt	63,00	45,30	61,23	1	
1010002682365-3	Isabella Guerreiro e Paula	60,00	45,50	58,55	2	-
1010002593992-2	Ricardo Neves Calderari	62,00	26,50	58,45	3	-
1010002658761-0	Adriana Kuttert Gazdzichi Mattos	62,00	23,00	58,10	4	-
1010002698579-0	Robson Rodrigues Bucarth	61,00	25,55	57,46	5	-
1010002700340-5	José Angelo de Souza	61,00	23,50	57,25	6	-
1010002593817-2	Dennys Kohut Pereira	62,00	10,50	56,85	7	-
1010002719888-6	Lorena de Oliveira Kuntz	61,00	18,70	56,77	8	-
1010002703395-0	Isabela Reis Manzoli	59,00	24,50	55,90	9	-
1010002604600-1	Naimi de Souza França Barroso	57,00	36,30	54,93	10	-
1010002699933-8	Josiane Aparecida da Silva Gonçalves	58,00	20,00	54,20	11	-
1010002599836-1	Gabriela Andrade Cavalcante	55,00	45,50	54,05	12	-
1010002639065-4	Daniela Sarvacinski de Souza	58,00	18,00	54,00	13	-
1010002605000-0	Wilyan Dias Cosmo de Oliveira	55,00	43,50	53,85	14	-
1010002699207-8	Larissa Ribeiro Bezerra	57,00	24,60	53,76	15	-
1010002705987-6	Katharine Guerra Cunha Veiga	57,00	21,50	53,45	16	-
1010002595331-9	Sabrina Kokkonen Henz	58,00	7,50	52,95	17	-
1010002607286-6	Fernanda Talocchi Guntovitch	56,00	24,00	52,80	18	-
1010002662441-9	Camila Alves Fernandes	57,00	13,50	52,65	19	-
1010002697406-1	Melissa Uchoa da Silva	56,00	19,90	52,39	20	-
1010002619747-0	Tainá Sales Prudêncio	55,00	25,60	52,06	21	-
1010002599163-1	Rhuana Yasmin Araújo Cavalcante Aranha	57,00	7,50	52,05	22	-

1010002702853-1	Liz Fernanda Geraldo Pereira	56,00	15,00	51,90	23	-
1010002708157-0	Carolina Zurita Canamari	57,00	5,00	51,80	24	-
1010002708398-0	Renata França Ferreira	54,00	29,90	51,59	25	-
1010002705830-6	Keide Nunes Maroto	56,00	11,50	51,55	26	-
1010002631428-9	Polyana Barbosa	56,00	7,50	51,15	27	-
1010002621464-1	Elíude Campista de Souza	55,00	16,50	51,15	28	-
1010002706779-4	Felipe Freire Correia	55,00	16,50	50,96	29	-
1010002729961-3	Ana Carla Cardoso Teles Freitas	55,00	13,70	50,87	30	-
1010002684060-0	Isabelle Gassen Martins Clemes	54,00	20,70	50,67	31	-
1010002700663-5	Bárbara Pedreira Veras	55,00	11,50	50,65	32	-
1010002683683-1	Gabriela Aparecida de Souza	55,00	9,80	50,48	33	-
1010002594575-0	Maria Clara Oliveira Fernandes	54,00	15,50	50,15	34	-
1010002631285-9	Lorena Marchioreto Matsuda	53,00	24,00	50,10	35	-
1010002659526-9	Karina Aparecida Santana	53,00	21,90	49,89	36	-
1010002671300-8	Emanuelle Candida Amaral	52,00	30,00	49,80	37	-
1010002610044-6	Vanessa Rodrigues de Oliveira Lopes	53,00	19,50	49,65	38	-
1010002702475-1	Rafaela Marçal Dobri	54,00	7,50	49,35	39	-
1010002661080-0	Mariana Brito Siqueira	52,00	19,00	48,70	40	-
1010002728986-5	Rita Aparecida Cavichioli Roque	50,00	32,00	48,20	41	-
1010002705049-6	Ana Maria Romani	50,00	27,00	47,70	42	-
1010002728194-5	Vanessa Ezaki	51,00	16,20	47,52	43	-
1010002708243-0	Huda Silva Lima	50,00	23,40	47,34	44	-
1010002697192-1	Geiva Maria Araujo Silva Leite de Nadai	51,00	14,00	47,30	45	-

1010002731260-5	Rubiane Basilichi Melchiades	51,00	7,50	46,65	46	-
1010002604759-1	Rafael Divino Mendes Neto	50,00	13,40	46,34	47	Vaga Reservada (cota)
1010002618255-1	Paula Carolina Marcelino Silva	50,00	12,50	46,25	48	-
1010002657499-2	Tauany Rodrigues	50,00	7,50	45,75	49	-
1010002600789-9	Danielle Freitas Rogoski Horne	50,00	5,30	45,53	50	-

ONDE SE LÊ:**PEDIATRIA: 08 VAGAS sendo 7 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)**

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002725405-0	Viviane Keli Matoso	74,00	16,30	68,23	1	-
1010002631310-9	Vivianne Gomes Feitosa	63,00	14,50	58,15	2	-
1010002707683-2	Hélen Rúbia Crispim Bonato	60,00	34,00	57,40	3	-
1010002667541-0	Rogério Araújo da Silveira	60,50	29,15	52,15	4	-
1010002727650-7	Beatriz de Freitas Pinto	60,00	30,00	57,00	5	Vaga Reservada (cota)
1010002724066-2	Fernanda Krofke Llivi Ibanez da Silva	59,00	21,50	55,25	6	-
1010002718048-8	Thays Sheyla Pieper	60,00	7,50	54,75	7	-
1010002704674-8	Emily Sales dos Santos	56,00	39,40	54,34	8	-
1010002598627-3	Júlia Vitória Coutinho Portela	55,00	48,10	54,31	9	-
1010002683367-1	Caroline Almeida Lima	58,00	20,90	54,29	10	-
1010002597025-5	Stella Aparecida Alves Leite de Andrade	56,00	27,50	53,15	11	-
1010002673803-4	Waynni Silva do Nascimento	53,00	50,50	52,75	12	-
1010002705479-6	Mariana Alcantara Valadão	57,00	14,10	52,71	13	-
1010002699659-8	Karen Adriele Barbosa da Silva	56,00	22,00	52,60	14	-
1010002656207-4	Gabriella da Cruz Goebel	53,00	47,00	52,40	15	-

1010002721851-8	Luara Silva Pieper	58,00	0,00	52,20	16	-
1010002600727-9	Ianne Monique Santos de Souza	54,00	25,50	51,15	17	-
1010002710996-2	Petra Caroline Oliveira Lorenzato	52,00	41,00	50,90	18	-
1010002698425-0	Tássia Silva Martins	52,00	34,70	50,27	19	-
1010002600707-9	Tarsis da Silva Cavalcante	53,00	19,50	49,65	20	-
1010002703960-0	Matheus Pimenta Couy	51,00	34,10	49,31	21	-
1010002698206-0	Aline Barbosa de Souza	52,00	23,90	49,19	22	-
1010002663121-7	Esteffane Vitória Souza Seitz	52,00	23,50	49,15	23	-
1010002632224-7	Maria Eduarda Pereira de Souza Bittencourt	52,00	19,70	48,77	24	-
1010002705183-6	Luana Barbosa Corrêa	50,00	31,50	48,15	25	-
1010002731274-5	Gabriela Silva de Oliveira	52,00	13,50	48,15	26	-
1010002700021-5	Caroline Back Alves	51,00	16,00	47,50	27	-
1010002610646-6	Elen Bruna Teixeira Boulhosa	50,00	10,50	46,05	28	-
1010002595484-9	Fernanda Kokkonen Henz	51,00	0,00	45,90	29	-

LEIA-SE:**PEDIATRIA: 08 VAGAS sendo 7 vagas AMPLA CONCORRÊNCIA e 1 VAGA (negros, pardos e PCD)**

Inscrição	Nome	Nota 1º-Etapa	Nota 2º-Etapa	Nota Final	Classificação	CLASSIFICAÇÃO negros, pardos e PCD
1010002725405-0	Viviane Keli Matoso	74,00	16,30	68,23	1	-
1010002631310-9	Vivianne Gomes Feitosa	63,00	14,50	58,15	2	-
1010002707683-2	Hélen Rúbia Crispim Bonato	60,00	34,00	57,40	3	-
1010002667541-0	Rogério Araújo da Silveira	60,50	29,15	57,37	4	-
1010002727650-7	Beatriz de Freitas Pinto	60,00	30,00	57,00	5	Vaga Reservada (cota)
1010002724066-2	Fernanda Krofke Llivi Ibanez da Silva	59,00	21,50	55,25	6	-

1010002718048-8	Thays Sheyla Pieper	60,00	7,50	54,75	7	-
1010002704674-8	Emily Sales dos Santos	56,00	39,40	54,34	8	-
1010002598627-3	Júlia Vitória Coutinho Portela	55,00	48,10	54,31	9	
1010002683367-1	Caroline Almeida Lima	58,00	20,90	54,29	10	-
1010002597025-5	Stella Aparecida Alves Leite de Andrade	56,00	27,50	53,15	11	-
1010002673803-4	Waynni Silva do Nascimento	53,00	50,50	52,75	12	-
1010002705479-6	Mariana Alcantara Valadão	57,00	14,10	52,71	13	-
1010002699659-8	Karen Adriele Barbosa da Silva	56,00	22,00	52,60	14	-
1010002656207-4	Gabriella da Cruz Goebel	53,00	47,00	52,40	15	-
1010002721851-8	Luara Silva Pieper	58,00	0,00	52,20	16	-
1010002600727-9	Ianne Monique Santos de Souza	54,00	25,50	51,15	17	-
1010002710996-2	Petra Caroline Oliveira Lorenzato	52,00	41,00	50,90	18	-
1010002698425-0	Tássia Silva Martins	52,00	34,70	50,27	19	-
1010002600707-9	Tarsis da Silva Cavalcante	53,00	19,50	49,65	20	-
1010002703960-0	Matheus Pimenta Couy	51,00	34,10	49,31	21	-
1010002698206-0	Aline Barbosa de Souza	52,00	23,90	49,19	22	-
1010002663121-7	Esteffane Vitória Souza Seitz	52,00	23,50	49,15	23	-
1010002632224-7	Maria Eduarda Pereira de Souza Bittencourt	52,00	19,70	48,77	24	-
1010002705183-6	Luana Barbosa Corrêa	50,00	31,50	48,15	25	-
1010002731274-5	Gabriela Silva de Oliveira	52,00	13,50	48,15	26	-
1010002700021-5	Caroline Back Alves	51,00	16,00	47,50	27	-
1010002610646-6	Elen Bruna Teixeira Boulhosa	50,00	10,50	46,05	28	-
1010002595484-9	Fernanda Kokkonen Henz	51,00	0,00	45,90	29	-

Porto Velho (RO), 15 de janeiro de 2026.

Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro

Comissão do Processo Seletivo:

Aline Simone Dantas Siqueira Carvalho - Presidente

Marco Aurélio da Silva Veras - Membro

Reginaldo Fernandes Lourenço - Membro

Protocolo 68247491

Portaria de férias nº 1024 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NIDIA APARECIDA MIRANDA DE ABREU**, MÉDICO, matrícula *****762, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(08/06/2026 a 22/06/2026) e (01/10/2026 a 15/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/06/2026 a 11/06/2026) e (01/09/2026 a 10/09/2026) e (22/12/2026 a 31/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52271

Portaria de férias nº 1040 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUANA LUNA BATISTA**, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, matrícula *****180, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 30/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/10/2026 a 30/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC52291

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria nº 11 de 12 de janeiro de 2026

A DIRETORA ADJUNTA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período de **15 (quinze) dias** das Férias referente ao **exercício 2024** do (a) servidor (a) **RAFAELA GARCIA DANCINI JENSEN**, Fisioterapeuta, matrículas nº *****361 e *****243, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes nas datas de 18.06.2024 a 02.07.2024 para fruição no(s) período(s) de **05.12.2025 a 19.12.2025** conforme Processo SEI: 0050.011648/2025-82.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria de férias nº 14308 de 18 de novembro de 2024 e Portaria 226 (0065978850).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Isabella Naiara de Almeida Moura

Diretora adjunta

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061587015))

Protocolo 68140747

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 205 de 14 de janeiro de 2026

O(A) DIRETOR(A) GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de julho de 2025, publicada no DOE n. 124, de 04/07/2025.

Considerando o Despacho 67972773, constante no Processo nº 0036.000507/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º. - REMARCAR o gozo das férias do (a) servidor (a) **MARTA DE SOUZA RIBEIRO MENEZES**, matrícula nº *****007, **Auxiliar em Enfermagem**, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, exercendo suas atividades laborais na Gerência de Enfermagem - GENF/HICD, do período de **01/06/2026 até 30/06/2026**, referente ao exercício de **2026**, a qual ficará para fruição no(s) período(s) de **01/02/2026 até 15/02/2026 e 16/06/2026 até 30/06/2026**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 68228542

HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL - HEURO

Portaria nº 218 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar n. 827, de 15 de julho de 2015, alterada pela Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, e do Decreto de 27 de Abril de 2023, que o nomeou Diretor Geral;

Considerando o Ofício nº 1907/2026/SESAU-CGAF(68208383) de Apresentação da Portaria da Comissão de Farmácia e Terapêutica, a Direção-Geral do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a contar de 01.01.2026, os servidores abaixo, lotados neste nosocômio, para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal, tornando pública e legal sua atuação, devendo obedecer ao fluxograma e organização do Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal - HEURO, no que couber.

Servidor	Cargo	Matrícula	Função
Abrahim Merino Chamma	Médico Clínico	*****783	Presidente
Rosimar Alves Bispo Batista	Farmacêutico	*****547	Vice-Presidente
Jobsson Iagasse Dias	Enfermeiro	*****135	Membro

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor a contar da data à sua publicação, revogando a Portaria nº 1601 de 11 de março de 2024.

-assinado eletronicamente-

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

Hospital de Urgência e Emergência Regional de Cacoal
Diretor Geral

Protocolo 68236060

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 2 de 14 de janeiro de 2026

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz - POC/SESAU, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965, de 20 de dezembro de 2017, e do Decreto de nomeação de 13 de junho de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado nº 112 de 16 de junho de 2025.

Considerando o Art. 4º do Decreto nº. 29.900 (0066675602), de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia Edição n.º 244, que estabelece o recesso administrativo.

Considerando Memorando Circular n.º 242 (0066427858), referente ao Processo n.º 0063.002135/2025-31.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER, O Recesso Administrativo** a servidora lotado no setor da Policlínica Oswaldo Cruz/POC no período, com início em 22 a 26 de dezembro de 2025.

PERÍODO DO RECESSO DE: 22 á 26/12/2025			
ID	MATRÍCULA	SERVIDOR (A)	SUB-LOTAÇÃO
1	*****958	JOELMA SAMPAIO DO NASCIMENTO	CAPS-NRH

-assinado eletronicamente-

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

Diretora Geral
POC/DG/SESAU

Protocolo 68222331

Portaria de férias nº 966 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de**(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/01/2026 a**

30/01/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de (01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/08/2026 a 30/08/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC52203

Portaria de férias nº 967 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ADILA CRISTINA SILVA ROCHA OLIVEIRA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****430, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC52204

Portaria de férias nº 968 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WELLITON HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA, MÉDICO**, matrícula *****435, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(05/02/2026 a 14/02/2026) e (20/07/2026 a 08/08/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(27/01/2026 a 05/02/2026) e (20/07/2026 a 08/08/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC52205

Portaria de férias nº 995 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDRESSA SILVA GOMES**, MÉDICO, matrícula *****617, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025) e (09/12/2025 a 18/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(12/02/2025 a 21/02/2025) e (25/07/2025 a 03/08/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC52232

Portaria de férias nº 996 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 37 de 23/05/2025, publicada no DOE n.97, de 26/05/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA**, MÉDICO, matrícula *****613, pertencente ao quadro de servidores de Policlínica Oswaldo Cruz, do(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (11/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(11/02/2025 a 20/02/2025) e (23/07/2025 a 01/08/2025) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JOSE WILSON GOMES DA SILVA

Gerente de Recursos Humanos da Policlínica Oswaldo Cruz

Protocolo DOC52233

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, GABRIELE MOREIRA GASPAR no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de JUNHO de 2025, publicado no DOE nº 105 de 05 de junho de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder de acordo com o artigo 4º do Decreto nº 27.021, de 4 de abril de 2022, publicado no DOE nº 62, de 04/04/2022, **HORAS EXTRAS EM REGIME DE PLANTÃO**, aos servidores abaixo relacionados, referente ao

mês de **DEZEMBRO/2025**. Considerando os documentos inseridos no processo SEI nº 0052.000111/2026-58.

ORD	NOME	MATRÍCULA	H
1.	Brenda Hethenberry Oliveira Chaves	*****111	71
2.	Cleia De Souza Nunes	*****514	83:58
3.	Dimaraes Da Silva	*****648	18
4.	Kelly Regia Vieira De Oliveira Gomes	*****390	36
5.	Lelis Misael Vieira Junior	*****327	48
6.	Luis Ronei Monteiro De Medeiros	*****950	6
7.	Maria Rosemeire Socorro Rodrigues Da Silva	*****248	35:40
8.	Rogério Araujo Da Silveira	*****066	84

Art 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR
Presidente/FHEMERON

Protocolo 68188244

Portaria nº 550 de 22 de dezembro de 2025

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 27 de março de 2025, publicado no DOE nº 58, datado de 28 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - TORNAR PÚBLICO, a Relação Anual de Servidores Ativos até 31/12/2025 desta Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, em cumprimento a determinação do Artigo 13 da Constituição Estadual, conforme abaixo especificado:

			RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO COORDENADOR DE PORTO VELHO/FHEMERON			
Nº	NOME	MATRICULA	LOTAÇÃO - CARGO	CARGO	REGIME	NÍVEL
1	ADIRLEIA DIAS DOS SANTOS	*** ** 654	Núcleo de Agência Transfusionais do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
2	ALCIDES MONTEIRO DE SOUZA FILHO	*** ** 608	Núcleo de Agência Transfusionais do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
3	ANA CAROLINA GONZAGA DE MELO	*** ** 149	Gemed	Médico	Estatutário	Superior
4	ANDRE MELGAR DE SOUZA	*** ** 405	Núcleo de Sorologia	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
5	Anderson Sousa de Oliveira	*** ** 355	Núcleo de Almoxarifado	ASSESSOR II	CDS	Médio
6	ANDREA PAULINO DE ARAUJO	*** ** 355	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
7	ANTONIO COSTA DE ALMEIDA	*** ** 265	Gerência de Transportes	Motorista	Federal	Elementar
8	ANTONIO MARCOS ALVES DOS SANTOS	*** ** 587	Núcleo de Sorologia	Biomédico	Estatutário	Superior

9	ARIANE DE FARIAS ZANQUETTI	*** ** 048	Gestão de Qualidade	Assessor IV	CDS	Superior
10	BERENICE DA SILVA FLORES	*** ** 663	Equipe de Saúde do Trabalhador	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
11	BRENDA HETHENBERRY OLIVEIRA CHAVES	*** ** 111	Núcleo de Processamento	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
12	BRUNA DO VALE SOUZA	*** ** 794	Equipe de Saúde do Trabalhador	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
13	CAMILA LAMARA PINTO	*** ** 255	Núcleo de Sorologia	Biomédica	Estatutário	Superior
14	CARMEM PEREIRA SILVA	*** ** 109	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
15	CAROLA CATALINA NAVARRO HURTADO	*** ** 220	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Biomédica	Estatutário	Superior
16	CLEIA DE SOUZA NUNES	*** ** 514	Gerência de Unidades Descentralizadas	Enfermeira	Estatutário	Superior
17	CLEICIANE NEVES PEREIRA DA SILVA	*** ** 346	NGP	Assessor IV	CDS S/ VÍNCULO	Superior
18	CLÉSIO GOMES VIANA	*** ** 380	Gerência de Transportes	Assessor VI	CDS S/ VÍNCULO	Médio
19	CLOVES DAS GRACAS REIS	*** ** 361	Gerência de Transportes	Motorista	Federal	Elementar
20	CREUZA SEBASTIANA DA SILVA	*** ** 662	Núcleo de Nutrição e Dietética	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
21	DAIANA MENDEZ SALVATIERRA	*** ** 298	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
22	DANIELE CAMPOS FONTES NEVES	*** ** 828	Gerência Médica do Hemocentro Coordenador	Médica	Estatutário	Superior
23	DANILO GOMES DO NASCIMENTO	*** ** 601	Gerência de Transportes	Assessor VI	CDS	Médio
24	DEISIANY LEITE GARCIA	*** ** 231	Núcleo de Imunohematologia Receptor	Biomédica	Estatutário	Superior
25	DIMARAES DA SILVA	*** ** 648	Gerência de Serviço Social	Assistente Social	Estatutário	Superior
26	DIONIRA IZABEL BROGNOLI	*** ** 391	Núcleo de Nutrição e Dietética	Auxiliar de Serviço de Saúde	Federal	Elementar
27	DOVERLY SALAZAR DA SILVA	*** ** 463	Núcleo de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo	Federal	Médio
28	EDILEUZA RODRIGUES CHAVES ROCHA	*** ** 511	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Agente em Atividade Administrativa	Estatutário	Médio

29	EDIVAN MARIA ANSELMO ALEXANDRE VIEIRA	*** ** 445	Núcleo de Agência Transfusionais do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
30	EDSSANDRA PAIXÃO DO NASCIMENTO	*** ** 266	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
31	ELGIMAR TEIXEIRA DE ALMEIDA	*** ** 592	Núcleo de Sorologia	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
32	ELIANA CASTRO SANTOS ANTUNES	*** ** 906	Núcleo de Processamento	Agente Administrativo	Federal	Médio
33	ELINETE PEREIRA MORAIS	*** ** 366	Núcleo de Nutrição e Dietética	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
34	ELIEIDE COSTA DE LIMA	*** ** 316	ENFERMAGEM	ENFERMEIRA	PROCESSO SELETIVO	SUPERIOR
35	ELIZANGELA CARDOSO PEREIRA	*** ** 096	Agência Transfusional	Farmacêutico	PROCESSO SELETIVO	SUPERIOR
36	ELMA CASTRO BARBOSA	*** ** 487	Núcleo de Almoxarifado	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
37	ERNANDES DIAS BRITO	*** ** 879	Núcleo de Agência Transfusionais do Hemocentro Coordenador	Farmacêutico Bioquímico	Estatutário	Superior
38	ESMERALDA DURAN SALES	*** ** 466	Núcleo de Agência Transfusionais do Hemocentro Coordenador	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
39	FRANCIDANI ROCHA GEMAQUE MACIEL	*** ** 615	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Téc. Enfermagem	Estatutário	Médio
40	FRANCIELE FERREIRA DE SOUZA	*** ** 069	Núcleo de Agência Transfusionais do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro	Técnica em Laboratório	Estatutário	Médio
41	FRANCIELE LOPES SANTANA	*** ** 961	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
42	FRANCISCO BRUNO CORREA DA SILVA	*** ** 020	Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento	Auxiliar em Serviços Gerais	Estatutário	Elementar
43	FRANCISCO NONATO DA SILVA	*** ** 491	Núcleo de Manutenção	Agente de Portaria	Federal	Médio
44	FRANCISCO TEIXEIRA REGIO DO NASCIMENTO	*** ** 154	Núcleo de Patrimônio	Assessor IV	CDS	Médio
45	GERALDO DO NASCIMENTO FILHO	*** ** 871	GETIC	Assessor IV	CDS Secom	Médio
46	GABRIELE MOREIRA GASPAR	*** ** 128	Presidência	Presidente	CDS	Superior
47	GABRIEL DE MIRANDA CASTRO	*** ** 651	Núcleo de Compras	Chefe de Núcleo de Compras	CDS	Superior
48	GABRIEL FILGUEIRA CASTRO NORONHA	*** ** 276	Núcleo de Patrimônio	Assessor IV	CDS	Médio

49	GECILDA ALMEIDA DA SILVA SOUSA	*** ** 399	Núcleo de Gestão de Pessoas	Assessor II	CDS casa civil	Médio
50	GEISA SANTOS PINA	*** ** 011	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
51	GILSON DE MENEZES NASCIMENTO	*** ** 187	Núcleo de Almoxarifado	Auxiliar Operacional De Serviços Diversos	Federal	Elementar
52	GISELE PEREIRA GONÇALVES VIEIRA	*** ** 626	Gabinete Presidência	Assessor IV	CDS	Médio
53	GLORIA AMPARO CHAVEZ LINS	*** ** 366	Núcleo de Patrimônio	Técnico em Registro e Informações em Saúde	Estatutário	Médio
54	GLORIE TE OLIVEIRA ALVAREZ	*** ** 501	OUVIDORIA	Ouvidora	CDS	Médio
55	GRACIENE SOUZA FERNANDES	*** ** 790	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
56	HELAINÉ ESTEVES DE FRANCA	*** ** 394	Núcleo de Gestão de Pessoas	Chefe de Núcleo	Federal	Superior
57	HERLANIA BARBOSA DA SILVA	*** ** 569	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
58	HIOLENE DA SILVA BRAUNA	*** ** 712	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
59	HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	*** ** 299	CEDIDO	Agente em Atividade Administrativa	Estatutário	Médio
60	IAN MELILA SACHA MONTEIRO CARVALHO	*** ** 568	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
61	IEDA CRISTINA LIMA FEITOSA GUTIERRES	*** ** 505	CEDIDO	Agente em Atividade Administrativa	Estatutário	Médio
62	IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS	*** ** 689	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
63	IVONETE MAIO SILVA FERNANDES	*** ** 423	GABINETE DA PRESIDÊNCIA	ASSESSOR VIII	CDS	Superior
64	IZABEL CRISTINA DE MOURA COELHO	*** ** 280	Gerência de Responsabilidade Técnica	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
65	JACO MARQUES DA COSTA	*** ** 180	Afastamento pra aguardar aposentadoria em casa	Auxiliar de Serviços Gerais	Estatutário	Elementar
66	JACQUELINE VIANA COUTINHO MUNHOZ	*** ** 676	Núcleo de Sorologia	Biomédica	Estatutário	Superior
67	JACQUELINE SUZANA PEREIRA RIVOREDO	*** ** 688	ASSEJUR	Assessor XIV	CDS	Superior

68	JACSON BARBOSA DE OLIVEIRA	*** ** 912	Gestão de Gerência de Qualidade	Técnico Enfermagem em	Estatutário	Médio
69	JAIRLA FERREIRA LOPES	*** ** 698	Núcleo Financeiro	Assessor II	CDS - Casa Civil	Médio
70	JAMERSON DA SILVA CASTELO BRANCO	*** ** 593	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico Laboratório em	Estatutário	Médio
71	JANDE FRANCIELE LEIA DE ARAUJO SILVA	*** ** 396	Núcleo de Compras governadoria	Assessor V	CDS	Médio
72	JANE MEIRE RODRIGUES FARIAS	*** ** 388	COTEC	Auxiliar de Serviço de Saúde	Estatutário	Elementar
73	JANETE SENA SANTOS	*** ** 574	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Técnico Enfermagem em	Estatutário	Médio
74	JANIZIA TAVARES MARTINS	*** ** 660	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico Laboratório em	Estatutário	Médio
75	JAQUELINE DA SILVA	*** ** 808	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Farmacêutico Bioquímico	Estatutário	Médio
76	JARY FRANÇA	*** ** 427	Núcleo de Manutenção	Oficial de Manutenção	Estatutário	Elementar
77	JAYNE DE SOUZA FERREIRA	*** ** 215	Núcleo de Gestão de Pessoas	Assessor IV	CDS - Casa Civil	Médio
78	JOANA GOMES DE SOUZA	*** ** 406	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico Enfermagem em	Estatutário	Médio
79	JOANA MARIA DOS SANTOS	*** ** 225	Núcleo de Sorologia Aguardando aposentadoria	Auxiliar Enfermagem de	Estatutário	Elementar
80	JORGINETH MARIA NOGUEIRA BATISTA	*** ** 088	serviço social	Assistente Social	processo seletivo	SUPERIOR
81	JOLMAR FARIA RIBEIRO	*** ** 285	Gerência de Transportes	Técnico Enfermagem em	Estatutário	Médio
82	JORGE APARECIDO	*** ** 087	Gerência de Transportes	Motorista	Federal	Elementar
83	JOSE HELIO RIBEIRO CAVALCANTE	*** ** 275	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Técnico Laboratório em	Estatutário	Médio
84	JOSE VIRGULINO FILHO	*** ** 000	(Aguardando Aposentadoria)	Técnico Contabilidade em	Federal	Médio
85	JUAREZ SANTIAGO ARAUJO	*** ** 983	Núcleo de Sorologia	Técnico Laboratório em	Federal	Médio
86	JULIANA ANDREA BARAÚNA FERREIRA ROLIM	*** ** 045	Gerência de Tecnologia da Informação e Comunicação	Assessor VI	CDS	Médio
87	JULIANE GALVAO COSTA	*** ** 252	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Biomédica	CEDIDA	Superior

88	JUSTO CORTEZ VACA	*** ** 439	Núcleo de Gestão de Pessoas	Agente Administrativo	Federal	Médio
89	KELLY REGIA VIEIRA DE OLIVEIRA GOMES	*** ** 390	Núcleo de Processamento	Biomédica	Estatutário	Superior
90	KLEUTON DE OLIVEIRA	*** ** 073	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
91	KLEUTON DE OLIVEIRA	*** ** 360	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
92	LEANDRO NEVES DE OLIVEIRA	*** ** 956	Gerência de Transportes	Motorista	Estatutário	Médio
93	LAIS RHILA FRANCO MARINHO OLIVEIRA	*** ** 953	DAF	ASSESSOR II	CDS SEM VÍNCULO	Médio
94	LELIS MISAEL VIEIRA JUNIOR	*** ** 328	Gerência Médica do Hemocentro Coordenador	Médico	Estatutário	Superior
95	LEONIR DOS SANTOS	*** ** 589	Núcleo de Imuno hematologia Receptor	Biomédico	Estatutário	Superior
96	LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER	*** ** 845	Vice-Presidência	Vice Presidente	CDS	Superior
	Lore					
97	LUZ MAIDES WANDERLEY FRANCA	*** ** 071	Ambulatório	Medico	Processo seletivo	Superior
98	LINDA MARIA CORDEIRO BATISTA	*** ** 525	Núcleo de Nutrição e Dietética (Aguardando Aposentadoria)	Nutricionista	Federal	Superior
99	LUCIANE CARDOSO RODRIGUES BRAGA	*** ** 889	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de Base Dr.Ary Pinheiro	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
100	LUCIANE SILVA DE AVIZ	*** ** 947	Núcleo Administrativo	Assessor VI	CDS Governadoria	Médio
101	LUCIENE MARIA PEREIRA DA SILVA	*** ** 971	Núcleo de Processamento	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
102	LUDMILLA VITORIA SILVA DE SOUSA	*** ** 925	ASSESSORIA JURÍDICA	ASSESSOR II	CDS	Médio
103	LUIS RONEI DE MONTEIRO MEDEIROS	*** ** 950	Núcleo Médico de Responsabilidade Técnica de Hemocentros Regionais	Médico	Estatutário	Super
104	LUIZ CARLOS FEITOSA GUIMARAES	*** ** 699	Núcleo de Almoxarifado	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
105	MARCOS FURTADO MENDONCA	*** ** 009	GERET	Biomédico	Estatutário	Superior
	MARCOS FURTADO MENDONCA	*** ** 853	GERET	Médico	Estatutário	Superior

106	MARIA BERNADETE NEVES MENDES	*** ** 456	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Assessor VI	Federal	Médio
107	MARIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA	*** ** 919	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Auxiliar de Enfermagem	CDS	Médio
108	MARIA CONCEICAO NERY DE OLIVEIRA	*** ** 426	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	Estatutário	Médio
109	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA VIEIRA CASTRO	*** ** 025	Gerência dos Serviços de Enfermagem Aguardando aposentadoria	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
110	MARIA DE FATIMA RAMALHO	*** ** 739	Gerência de Serviço Social	Assistente Social	Estatutário	Superior
111	MARIA DO CEU ALVES GUSMAO	*** ** 282	Núcleo de Almoxarifado	Técnico em Contabilidade	Federal	Médio
112	MARIA DO ROSARIO PEREIRA DOS SANTOS	*** ** 661	Núcleo de Processamento	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
113	MARIA EMILIA DE SOUZA	*** ** 977	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
114	MARIA GEORGETE FERREIRA DA SILVA	*** ** 598	Núcleo Financeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
115	MARIA INEZ DO NASCIMENTO PEREIRA	*** ** 861	Núcleo Financeiro	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Federal	Elementar
116	MARIA IRENIR DE SOUSA	*** ** 961	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
117	MARIA IVANEIDE DE SOUSA	*** ** 788	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Enfermeira	Estatutário	Superior
118	MARIA JOSÉ DE SOUZA SARAIVA	*** ** 832	Núcleo de Imunohematologia Doador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
119	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	*** ** 173	Gerência de Serviço Social	Assistente Social	CDS	Superior
120	MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA	*** ** 264	Gerência de Serviço Social	Assistente Social	CEDIDA	Superior
121	MARIA RITA RIBEIRO DA SILVA	*** ** 153	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Federal	Médio
122	MARIA ROSEMEIRE SOCORRO RODRIGUES DA SILVA	*** ** 248	Núcleo de Processamento	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
123	MARIA ROSILDA DO NASCIMENTO	*** ** 460	Vice-Presidência	Auxiliar de Serviço de Saúde	Estatutário	Elementar

124	MARIA ZELINA NETA	*** ** 596	Núcleo de Sorologia	Técnico Laboratório em	Estatutário	Médio
125	MARIO HELIO NEVES	*** ** 384	Gerência de Transportes	Assessor IV	CDS	Elementar
126	MARLUCIA BRITO DO NASCIMENTO SANTOS	*** ** 984	Gerência de Serviço Social	Agente Administrativo	Federal	Médio
127	MATEUS HENRIQUE NERI PIEDADE DE PAIVA	*** ** 385	ASSEJUR	ASSESSPR	CDS	Médio
128	MAXENDEL FERNANDES DE MIRANDA	*** ** 689	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico enfermagem em	Estatutário	Médio
129	MICHELINE BRAGA BRANDÃO	*** ** 415	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	COORDENADORA PALNEJAMENTO	CEDIDA	Superior
130	MOYSES SHOCKNESS	*** ** 580	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Auxiliar Enfermagem em	Estatutário	Elementar
131	NAYANA SANTANA SOARES	*** ** 278	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
132	NEUCE CORDEIRO BATISTA	*** ** 959	Gerência de Serviço Social	Socióloga	Federal	Superior
133	NILDA MARIA CONCEIÇÃO DE SOUZA	*** ** 345	ASTEC	ASSESSOR XII	CDS	Superior
134	NIVALDO AMORIM DE OLIVEIRA	*** ** 888	Núcleo de Contabilidade	Agente em Atividade Administrativo	Estatutário	Médio
135	NIVIA FRANCISCA DO NASCIMENTO	*** ** 092	Gelabes	Técnico Laboratório em	processo seletivo	Médio
136	NUBIA ANDREA DAVE DE ASSIS	*** ** 783	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico Enfermagem em	Estatutário	Médio
137	OSMAR PEREIRA DOS REIS	*** ** 968	Núcleo de Nutrição e Dietética	Agente de Portaria	Federal	Médio
138	PATRICIA MARGARIDA OLIVEIRA COSTA	*** ** 353	DAF	ASSESSOR XII	CDS	Superior
139	PEDRO LOURENCO FILHO	*** ** 069	Núcleo de Manutenção	Desenhista	Federal	Médio
140	POSSIDONIA FRANCA OLIVEIRA CHAVES	*** ** 765	Núcleo de Almoxarifado	Agente Administrativo	Federal	Médio
141	RAFAEL DUARTE DA SILVA	*** ** 858	NUTRID	ASSESSOR II	CDS	Médio
142	RAIMUNDA FELIX DE OLIVEIRA	*** ** 997	Núcleo de Patrimônio	Agente Administrativo	Federal	Médio
143	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LINS	*** ** 109	CEDIDO DO FHEMERON	Motorista	Estatutário	Elementar

144	RANIEL OLIVEIRA BENTES JUNIOR	*** ** 707	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
145	RAQUEL ADA MARTINS	*** ** 146	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Auxiliar em Serviços Gerais	Estatutário	Elementar
146	REGIANE SALES DA SILVA	*** ** 861	GERUD	ASSESSOR IX	CDS	Superior
147	REVELENE LUZIA GARCIA ARAÚJO	*** ** 387	Diretoria Administrativa e Financeira	Agente Atividade Administrativa	Estatutário	Médio
148	ROGERIO ARAUJO DA SILVEIRA	*** ** 068	AMBULATÓRIO	MÉDICO	PROCESSO SELETIVO	Superior
149	ROGERIO SAVIO BORGES DA SILVA	*** ** 835	Núcleo de Imunohematologia Doador de licença médica	Técnico em Laboratório	Federal	Médio
150	RODRIGO REIS RIBEIRO	*** ** 273	Controle Interno	Controlador	CDS	Superior
151	RONILDA DA SILVA	*** ** 432	Núcleo de Agência Transfusional do Hemocentro Coordenador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
152	ROSANGELA DE SOUZA PEREIRA	*** ** 241	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de João Paulo II	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
153	ROSELIA PEREIRA DE CARVALHO ALBUQUERQUE	*** ** 187	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Auxiliar em enfermagem	Estatutário	Elementar
154	ROSIANE MARIA MONTEIRO PINTO	*** ** 502	Núcleo de Sorologia	Técnica em Laboratório	Estatutário	Médio
155	SANDRA APARECIDA PINHEIRO DEGUCHI	*** ** 354	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Agente Administrativo	Federal	Médio
156	SELMA SOARES DA SILVA	*** ** 910	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
157	SILVANIA FERREIRA BRITO	*** ** 645	Gerência dos Serviços de Enfermagem	ASSESSOR II	CDS CASA CIVIL	Médio
158	SILVANI OLDONI MANCILHA	*** ** 713	Núcleo de Agência Transfusional do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
159	SIMONE MORGANA MILLER MUSIAL	*** ** 349	Núcleo de Processamento	Técnico em Laboratório	Federal	Médio
160	SIRLEY FRANCA VENTURA DE LIMA	*** ** 476	Núcleo de Imunohematologia Doador	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
161	SONIA MARIA LOPES KEMPER	*** ** 258	Gerência dos Serviços de Enfermagem Aguardando Aposentadoria	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
162	SONIA MAURICIO MONTEIRO	*** ** 662	Núcleo de Imunohematologia Receptor	Técnico em Laboratório	Estatutário	Médio
163	SUELY PEREIRA DOS SANTOS	*** ** 756	Agente Administrativo	Agente Administrativo	Federal	Médio

164	STEPHANY DE MELO ALENCAR	*** ** 381	NGP	ASSESSOR VI	CDS	Médio
165	SUZANA NEVES DOS SANTOS	*** ** 984	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Enfermeira	Estatutário	Superior
166	TIAGO DOS REIS RIBEIRO	*** ** 984	SOROLOGIA	BioMedico	PROCESSO SELETIVO	Superior
167	TEREZINHA AMORIM DOS PASSOS	*** ** 416	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
168	VALESCA VIANA DE FARIAS	*** ** 409	NGP	ASSESSOR II	CDS	Médio
169	VALCLICIA OLIVEIRA DE SOUSA	*** ** 860	ALMOXARIFADO	ASSESSOR IV	CDS	Médio
170	VALDIZA BARROS PONTES	*** ** 569	Núcleo de Sorologia Aguardando aposentadoria	Auxiliar em Serviços Gerais	Estatutário	Elementar
171	VALERIA RONIK CALDEIRA	*** ** 056	Coordenadoria Técnica e Científica	Biomédica	Estatutário	Superior
172	VALMIR FERREIRA DA SILVA	*** ** 097	Gerência de Transportes	Motorista	Federal	Elementar
173	VERA LUCIA ALVES DOS SANTOS	*** ** 832	Núcleo de Produção, Estatística e Faturamento	Agente Administrativo	Federal	Médio
174	VERA LUCIA BASTOS NOGUEIRA	*** ** 286	GELABES	Técnico em Enfermagem	Estatutário	Médio
175	Waldiney Souza Luz	*** ** 916	TRANSPORTE	ASSESSOR II	CDS	Médio
176	WÂNIA PAULA DOS SANTOS	*** ** 115	NUTRIÇÃO	Assessor IV	CDS-Sem vínculo	Médio
177	WALQUIRIA LIMA DE ALMEIDA	*** ** 144	Coordenadoria Técnica e Científica	Farmacêutica Bioquímica	Estatutário	Superior
178	WANDERLEA SOARES DA SILVA	*** ** 184	Gerência dos Serviços de Enfermagem	Auxiliar em Enfermagem	Estatutário	Elementar
179	YANCA FREITAS DE FRANÇA MACIEL	*** ** 257	NUFIN	ASSESSOR VI	CDS	Médio
180	ZORAILDE BARRETO DE FREITAS	*** ** 771	Núcleo de Nutrição e Dietética	Auxiliar em Serviços Gerais	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE ARIQUEMES/FHEMERON						
Nº	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Adonias dos Santos	*** ** 005	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	COPA	Federal	Elementar
02	Alisson Sousa dos Santos	*** ** 471	Biomédico	Agência Transfusional	Contrato	Superior
03	Ana Carla Batista dos Santos	*** ** 732	Assessor IV	Agência Transfusional	CDS - Casa Civil	Médio
04	Bernadete Peron	*****831	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
05	Cacilda de Figueiredo Jardim	*****777	Farmacêutica Bioquímica	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

06	Cosme de Barros Silva	*****169	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
07	Eli de Souza Mussi	*****624	Médico	Diagnóstico Terapêutico	Estatutário	Superior
08	Eliane Kubber Cespedes	*****386	Técnico em Serviços de Saúde	Desenvolvimento de Pessoas/RH	Estatutário	Médio
09	Eurides Maria de Oliveira	*****979	Auxiliar em Serviços Gerais	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Elementar
10	Eva Costa da Silva	*** ** 364	Assistente Social	Hemoari	Estatutário	Superior
11	Francisco Roberto dos Santos	*****620	Médico	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Superior
12	Heidiane Correa Pereira	*****270	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
13	Heleodora Apolinario Leite Rezende Sausen	983	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Imunohematologia	Federal	Elementar
14	Ires Lopes dos Santos	*****392	Auxiliar de Serviço de Saúde	Almoxarifado	Federal	Médio
15	Irineu Brunini Filho	****311	Biomédico	Agência Transfusional	Federal	Superior
16	Jakeline Serra Lima	*** ** 635	Enfermeira	Hemoari	Contrato	Superior
17	Joaquim Carvalho de Andrade	*****004	Técnico em Serviços de Saúde	Vigilância	Estatutário	Médio
18	Jonair Gonçalves Araújo	****350	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
19	José Antônio Pereira	*****720	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
20	Juliana da Silva Almeida Brisola	*****151	Biomédica	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
21	Larissa Ferreira Rocha	*** ** 494	Médica	HEMOARI	Contrato	Superior
22	Luzia Ferreira da Silva Figueira	****633	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
23	LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA	****633	BIOMÉDICO	Aguardando aposentadoria em casa	Estatutário	Superior
24	Maria Aparecida de Fátima Pulido	****737	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Imunohematologia	Federal	Elementar
25	Maria do Carmo Ferreira da Silva	*****624	Auxiliar de Serviço de Saúde	Serviço Social	Estatutário	Elementar
26	Marilena Castro de Oliveira	****384	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
27	Maura Macedo Cruz da Luz	****255/	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
28	Paulo Ferreira Rezende	****322	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar

29	Rosa Ribeiro dos Santos	*****625	Oficial de Manutenção	Aguardando Aposentadoria	Estatutário	Elementar
30	Rosalina Felismino	*** ** 653	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Médio
31	Serafim Pinheiro Maciel	****979	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
32	Silvane Teixeira de Souza	*****766	Auxiliar de Serviço de Saúde	Produção	Estatutário	Elementar
33	Sonia Regina Batini	*****572	Enfermeira	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Superior
34	Terezinha Aparecida Rocha Moraes	*****365	Auxiliar de Serviço de Saúde	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Elementar
35	Vanda Dombroski da Cunha	****042	Auxiliar em Enfermagem	Auxiliar em Enfermagem	Federal	Elementar
36	Vilma Maria Galdino Souto	*** ** 890	Gerente do Hemocentro Regional	Enfermagem	Estatutário	Superior
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE CACOAL/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Airton Alves de Araújo	****328	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
02	Andreia Justino da Silva	*** **	Téc. de Lab.	HEMOCAC	Contrato	Médio
03	Cícera Maria Martins Feitosa	****511	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
04	Claudio Martins Gosler	****666	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	
05	Danielly Patricia Padilha dos Santos	*** ** 507	Médica	Hemocac	Contrato	Superior
06	Deosdete Crispim	*****802	Auxiliar de Serviços Gerais	Vigilância	Estatutário	Elementar
07	Edna Tomaz da Silva Santos	*****997	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
08	Ednilza Maria do Nascimento	*****078	Técnico de Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
09	Eliana Maria Pires Aran	****182	Enfermeira	Enfermagem	Federal	Superior
10	Eline Glaicy Martins de Carvalho	*****941	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
11	Elizabeth Siqueira	*****829	Atendente em Enfermagem	Enfermagem	Federal	Elementar
12	Eva de Souza Leite	*****419	Auxiliar de Serviço de Saúde	Armazenamento	Estatutário	Elementar
13	Fernanda Aparecida Luza	*****415	Auxiliar Administrativo	Assessor II	CDS-Sem Vínculo	Médio
14	Fernando Cornélio Nogueira	****386	A.O.S.D	Transporte	Federal	Elementar

15	Flávia Andrea Oliveira Moura Barreto	*****903	Assessor IX	Enfermagem	CDS-Sem Vínculo	Médio
16	Gilvan Carlos Silva Moura Barreto	*** ** 950	Enfermeiro	Cacoal	Cedido	Superior
17	Gleiciane Galter	*****473	Assessor VI	Estatística	CDS-Sem Vínculo	Médio
18	Iracema da Silva Santos	****707	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa/Doador	Federal	Elementar
19	Ivete Farias Mariano	****092	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento/Frac/ Soro/Imuno/AT	Federal	Elementar
20	Josenira Lopes da Silva	****846	Agente Administrativo	Serviço Social	Federal	Médio
21	Josiane Aparecida Rodrigues	*****202	Agente Administrativo	HEMOCAC	Cedido	Médio
22	Kesia Danusa Castanho	*****327	Agente Administrativo	Estatística	Estatutário	Médio
23	Lucy Costa da Silva	*** ** 287	Técnico. Laboratório	HEMOCAC	Contrato	Médio
24	Luiz Carlos Gregório	****293	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Financeiro	Federal	Elementar
25	Maria Aparecida Soares Rodrigues	****264	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento/Frac/ Soro/Imuno/AG	Federal	Elementar
26	Maria dos Anjos Gonçalves da Silva	****746	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
27	Maria Julia da Silva	****270	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
28	Maria Gorete Pereira	*****801	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção de Doadores	Estatutário	Elementar
29	Maria José Melo de Oliveira	*****406	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
30	Maria Pereira Lima Ribeiro	*****811	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
31	Maria Valderes Mendes da Silva	****719	Agente Administrativo	Enfermagem	Federal	Médio
32	Marinez Lucia da Silva Coelho	*** ** 189	Enfermeira	HEMOCAC	Estatutário	Superior
33	Maria do Socorro de Almeida Lima	****269	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
34	Paulo Alves Ribeiro	****177	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Recepção/Doadores	Federal	Elementar
35	Paulo Sergio Leal	*****611	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
36	Regina da Paz dos Santos	****399	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Enfermagem	Federal	Elementar
37	Remessildo Celestino	****338/	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar

38	Rita Maria Furtado Garbero	****166	Farmacêutico Bioquímico	Armazenamento/Frac/Soro/Imuno/AG	Federal	Superior
39	Rosemberg Vieira Villa	****767	Agente Administrativo	Financeiro/Apoio Administrativo	Federal	Médio
40	Sandra Márcia de Sá Pitangui	*****958	Médica	Gerência Técnica e Científica	Estatutário	Superior
41	Sueli Aparecida Bosso da Silva	*****928	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
42	Tochiqui Nakanda	****158	Biomédico	Armazenamento	Federal	Superior
43	Vera Lúcia Souza Oliveira	****290	Auxiliar de Serviços Diversos	Depósito/Distribuição	Federal	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE JI-PARANÁ/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Adgeane Batista de Araújo	*****699	Auxiliar em Enfermagem	Processamento e Armazenamento	Estatutário	Elementar
02	Aládia Rosa de Jesus da Silva	****298	Auxiliar em Enfermagem	Triagem	Federal	Elementar
03	Antonio Gonçalves de Oliveira	****060	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal	Elementar
04	ana clara almeida nunes	****392	assessor IV	SERVIÇO SOCIAL	CDS	Médio
05	Aristóteles Nunes Amaro	****018	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Manutenção	Federal	Elementar
06	Arleti de Jesus Sousa	*** ** 949	Aux. de Serviços em Saúde	Equipe de Serviço Administrativos	Estatutário	Elementar
07	Celso Adriano Sanches de Abreu	*** ** 527	CDS	Assessor III	CDS-Sem vínculo	Médio
08	Cilene Rodrigues da Silva	*****173	Auxiliar de Serviço de Saúde	aguardando aposentadoria em casa	Estatutário	Elementar
09	Claudinei Cesar Lang	*****261	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
10	Claudinei Ferreira da Silva	*****568	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
11	Elinete Marrane Dalman	*****622	Auxiliar de Serviço de Saúde	Aguardando Aposentadoria	Estatutário	Elementar
12	Elaine Christina Tomaz Viedes	*****296	Assessor VI	Laboratório	CDS-Sem vínculo	Médio
13	Elza Maria Muzi Miranda	*****453	Auxiliar em Atividade Administrativa	Administração ADMHEMOJIPA	Estatutário	Superior
14	Evandro Vieira Gouveia	*****951	Agente em Atividade Administrativa	Vigilância	Estatutário	Médio
15	FERNANDA MARISETE MENEZES DA SILVA	*****336	ENFERMEIRA	ENFERMAGEM	Estatutário	Superior

16	FABRICIA RODRIGUES CONCEICAO DA	*****031	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
17	FABRICIA RODRIGUES CONCEICAO DA	*****385	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
18	Fernando Jhonny Gantier Pacheco	*****714	Médico	Consultório Médico	Estatutário	Superior
19	Filomena Rosália Lourenço do Nascimento	*****850	Técnico em Enfermagem	Recepção	Estatutário	Médio
20	Geraldo Coutrin Batista	****255	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
21	Hemerson de Holanda Rego	*** ** 313	Assessor XI	Equipe de Serviço Administrativos	CDS-Casa Civil	Médio
22	Idenice guiomar thomas	*** ** 839	Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Superior
23	Ingryd Mota Silva	*** ** 714	Assessor IV	HEMOJIPA	CDS Casa Civil	Médio
24	JAMES BRENDON PESSOA FERREIRA	*** ** 530	Assessor VI	HEMOJIPA	CDS	Médio
25	Jane Erculano de Bragança	*****576	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
26	Jucicleide Araujo	*****027	Gerente do Hemocentro Regional	Assistente Social	Estatutário	Superior
27	Landualda Cabral Gomes	****055	Técnica em Laboratório	Imunohematologia	Federal	Médio
28	Lariessa Lyra Camargo Orleti	*****063	Biomédica	Produção	Estatutário	Superior
29	Leila Manoela Candida Nascimento da Silva	*****272	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
30	Lílian Cristina da Silva Keiri	*****569	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
31	Lucileia Maria da Silva	*****475	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
32	Luiz Carlos de Souza Pereira	*****477	Médico/Gerente	AGUARDANDO APOSENTADORIA EM CASA	Estatutário	Superior
33	Marcelo Martins Machado	*****156	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
34	Madalena Bernardo da Silva	*****435	Auxiliar em Serviços Gerais	aposentadoria por invalidez	Estatutário	Elementar
35	Maria Aparecida Alves de Lima	****034	Auxiliar em Enfermagem	Almoxarifado	Federal	Elementar

36	Maria Elisabete do Amaral Silva	*****043	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Elementar
37	Maria Elisabete do Amaral Silva	*****035	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
38	Maria Josefa Rosa	*****070	Auxiliar em Serviços Gerais	Almoxarifado	Estatutário	Elementar
39	Maria Lucia Oliveira do Nascimento Cezar	*****142	Auxiliar de Serviço de Saúde	Processamento e Armazenamento	Estatutário	Elementar
40	Marinho Alves dos Santos	*****856	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
41	Marleide Alves Trindade	*****197	Auxiliar de Serviço de Saúde	Processamento e Armazenamento	Estatutário	Elementar
42	Marlene da Costa	*****686	Técnico em Serviços de Saúde	Aguardando Aposentadoria em casa	Estatutário	Médio
43	Marta de Farias Moreira de Freitas	*****507	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
44	Marta Izabel Hashimoto Medeiros	****078	Assistente Social	Aguardando Aposentadoria	Federal	Superior
45	Maurisa dos Santos Silva	*****209	Auxiliar de Serviço de Saúde	Imunohematologia	Estatutário	Elementar
46	Noeli Maia	*****263	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
47	Priscila Cruz de Abreu	*** ** 114	Téc. em Enfermagem	HEMOJIPA	Estatutário	Médio
48	Romilton Aguiar de Almeida	****078	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
49	Rosângela Souza do Nascimento	*****280	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
50	Silvana Oliver Meronho	*****806	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
51	Sueli da Silva Bezerra Miranda	*****917	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
52	SUZIMEIRE MACHADO FERREIRA	*****604	ASSESSOR V	ESTATÍSTICA	CDS	Médio
53	Zenilda do Nascimento Gambati Helmer	*****722	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE ROLIM DE MOURA/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Alessandra Romanha	*** ** 364	Assessor III	HEMORON	CDS	Médio
02	André Luiz Ferreira	*** ** 026	A.O.S.D	HEMORON	Federal	Elementar
03	Andre Tomaz Terra Junior	*** ** 420	Farmacêutico/Bioquímico	HEMORON	Emergencial	Superior

04	Cecilia Satie Yamuti Komatsu	*****485	Técnico em Serviço de Saúde - Aguardando Aposentadoria	Recepção de Doadores	Estatutário	Médio
05	Dinalva Cardoso Sampaio	*** ** 483	Assistente Social	HEMORON	Estadual/ Emergencial	Superior
06	Deise Félix de Oliveira	*****715	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
07	Eliane Nunes Alves	*****945	Tec de Enfermagem	HEMORON	Estadual	Médio
08	Eliene Jacinto Aguilares dos Santos	*** ** 298	Assessor IV	Hemorom	Estadual/ Comissionado	Médio
09	Eugênio Rosa Dantas	*****387	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
10	Haroldo Linhares Júnior	*****780	Médico	Departamento Médico	Estatutário	Superior
11	Helber Janes da Silva	*** ** 492	Médico	HEMORON	Estadual/ Emergencial	Superior
12	Irani Selvina dos Anjos	*****163	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção	Estatutário	Elementar
13	Janaine Salvalagio Costa	*****052	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
14	Joana Maria dos Santos	*****225	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
15	José Palmeira de Albuquerque	****716	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
16	Jucelia Dias Franskoviaki	*****386	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
17	Leony Spanamberg	*** ** 418	Agente Administrativa Atividade Administrativa	HEMORON	Estadual/ Emergencial	Médio
18	Manoel Messias Lopes Soares	*****136	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
19	Maria Alda Picolli Vieira	*****059	Auxiliar em Serviços Gerais	Serviço Social	Estatutário	Elementar
20	Maria da Conceição T. Cardoso	*****985	Farmacêutica Bioquímica	Armazenamento/ Produção	Estatutário	Superior
21	Maria do Carmo Ferreira Gomes	****167	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento	Federal	Elementar
22	Maria das Graças Mendonça Araújo	*****010	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário	Superior
23	Miralda de Oliveira Nogueira	*****766	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
24	Natalino Soares dos Santos	*****316	Auxiliar em Serviços Gerais	Vigia	Estatutário	Elementar
25	Neoli Maria Valacheski	*****001	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio
26	Nilza de Jesus	*****671	Técnico em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Médio

27	Onisia Martins da Silva	****289	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Armazenamento	Federal	Elementar
28	Raulino Vieira Coelho	****408	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Vigilância	Federal	Elementar
29	Reginaldo Martins	*****508	Gerente	Administração ADMHEMOROM	CDS - SemVínculo	Médio
30	Roselei Batista da Silva Pinheiro	*****906	Auxiliar em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário	Elementar
31	Samuel Stauffer de Almeida	****402	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
32	Sueli de Fátima Tesori	****506	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
33	Tereza Maria Serafim	****300	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
34	Tereza Zenaide Brito Marin	****329	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
35	Valdício Gonçalves Simões	****060	Motorista	Transporte	Federal	Elementar
36	Vera Lucia da Silva Simões	*****005	Auxiliar em Serviços Gerais	Recepção de Doadores	Estatutário	Elementar
37	Wylaine Lira de Brito	*** ** 185	técnico em laboratório	Agência Transfusional	Estadual/ Emergencial	
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NO HEMOCENTRO REGIONAL DE VILHENA/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Albertina Schineberguer Cabral	****181	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Copa do Doador	Federal	Elementar
02	Aleandra da Veiga	*****518	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
03	Abadia Alves da Silva	****129	Auxiliar em Enfermagem	Coleta de Sangue	Federal	Elementar
04	Aline Aly de Freitas	*****943	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
05	Aneti Barros Santos	*****556	Auxiliar em Serviços de Saúde	Produção	Estatutário	Elementar
06	Aparecida Batista	*****782	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
07	Camila Andreia Alles	*** ** 203	Assessor III	HEMOCAC	CDS	Médio
08	Cezar Augusto Roeder	*****284	Médico	Ambulatório	Estatutário	Superior
09	Edinéia Moreira de Paiva Freitas	*****934	Auxiliar em Enfermagem	Triagem	Estatutário	Elementar
10	eliezer carvalho dias MOREIRA	*** ** 957	assessor v	NGP	CDS	Médio
11	Edna Maria Abreu da Silva	*****604	Auxiliar em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Elementar
12	Eliane de Fátima Ogradowczik Beatto	*****409	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

13	Eliane Silva Caldeira	*****456	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
14	Francisca Jocilene Alves	*****558	Auxiliar de Serviço de Saúde	Enfermagem	Estatutário	Elementar
15	Fúlvia Pimenta Frigeri Cassol	*****651	Farmacêutica Bioquímica	Coordenação Laboratórios	Estatutário	Superior
16	Gabriel do Nascimento Leoncini Siqueira	*****592	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário	Superior
17	Geisa Firmino Gambati	*****659	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
18	Geovana Cruz dos Santos	*****546	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
19	Idelma Rodrigues Pereira	*****907	Auxiliar de Serviços Gerais	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Elementar
20	JOSE CASSIMIRO DE CAMARGO	*** ** 815	AOSD	HEMOVIL	FEDERAL	ELEMENTAR
21	JOSE ADÃO RODRIGUES VIDAL	*** ** 494	AOSD	HEMOVIL	FEDERAL	ELEMENTAR
22	JOSE LAVOZIER LEAL PEIXOTO	*** ** 265	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário	Elementar
23	Josefa Teixeira do Nascimento	*** ** 560	Agente em Atividade Administrativa	Estatística	Estatutário	Médio
24	Karla Pimenta Frigeri	*****929	Farmacêutica	Coordenação Laboratórios	Estatutário	Superior
25	Leandro Borges Martignago	*****132	Enfermeiro	Enfermagem	Estatutário	Superior
26	Leila Geni Fiúza	*****445	Auxiliar de Serviço de Saúde	Captação	Estatutário	Elementar
27	Lelaine Bergamaschi Herrmann	*****495	Agente em Atividade Administrativa	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Médio
28	LUZIA ANTUNES MACIEL DA COSTA	*** ** 309	A.O.S.D	Aguardando aposentadoria	FEDERAL	ELEMENTAR
29	Lucimar Antunes dos Santos	*****728	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
30	MADALENA JANCK	*** ** 256	AOSD	HEMOVIL	FEDERAL	ELEMENTAR
31	Mair dos Santos Pinto	*****616	Médica	Ambulatório	Estatutário	Superior
32	Maria Aparecida Cordeiro	*****560	Técnico em Enfermagem	Triagem	Estatutário	Médio
33	Maria Claudete dos Santos	*****827	Auxiliar em Enfermagem	Enfermagem	Estatutário	Elementar
34	Maria Dalva Campos	*****393	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
35	Marilene Amarante	*****875	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

36	Marlene Aparecida Maximo Batista	*****711	Farmacêutica Bioquímica	Coordenação Laboratórios	Estatutário	Superior
37	Michely Noely Toledo Mack	*****281	Assistente Social	Captação	Estatutário	Superior
38	Naor Januário de Souza	*****618	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário	Elementar
39	Noely Murcilio da Silva	*****598	Auxiliar de Serviço de Saúde	Recepção	Estatutário	Elementar
40	Paulo Sergio Fernandes Lopes	*****133	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
41	Rebeca Zorex	*****355	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
42	Roberto Ferreira	*****617	Motorista	Manutenção	Estatutário	Médio
43	Rosamaria Fernandes de Oliveira	****967	Auxiliar em Enfermagem	Triagem de Doadores	Federal	Elementar
44	Rosemi Guth Pietrangelo	*****877	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
45	RUANA CARLA CALENTIFERREIRA	*****338	ASSESSOR I		CDS CASA CIVIL	Médio
46	Sales Luiz Alves	*****564	Auxiliar em Serviços Gerais	Segurança	Estatutário	Elementar
47	Sandra Schontz	*****331	Enfermeira	Enfermagem	Estatutário	Superior
48	Sergio Beatto	*****920	Afastamento aguardando aposentadoria em casa	Apoio Administrativo	Estatutário	Elementar
49	Silas Benjamim da Cruz Machado	*****892	cedido	Segurança	Estatutário	Elementar
50	Sueli Garcia martins vicente	*****882	Técnico em Serviços Saúde	Enfermagem	Estatutário	Médio
51	SIRLEIDE MARIA OSMIDIO	*****814	Técnico em Enfermagem	Coleta de Sangue	Estatutário	Médio
52	Sueny Aparecida dos Santos	*****887	Auxiliar Serviços da saúde	Recepção	Estatutário	Elementar
53	Tânia Cristina de Moraes Mathias	*****468	Auxiliar de Serviço de Saúde	Enfermagem	Estatutário	Elementar
54	Vanessa Cristina Alexandre Ramos Appelt	*** ** 373	ENFERMEIRA	HEMOVIL	ESTATUTARIO	SUPERIOR
55	Teresinha de Oliveira	****059	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Almoxarifado	Federal	Elementar
56	WAGNER WASCZUK BORGES	****304	Motorista	Transporte	ESTATUTARIO	Médio
57	Zelia de Jesus Raimundo	*****638	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALTA FLORESTA/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Joni Luiz Diedrich	*****585	Farmacêutico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ALVORADA DO OESTE/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Auro do Amaral da Silva	*****820	A.O.S.D	Agência Transfusional	Federal	Elementar
02	Elissaulo Faustino	*****555	Auxiliar de Serviços de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
03	Joselina Alves Saraiva Cunha	*****000	Auxiliar de Serviços Gerais	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
04	Mitsuru Suzuki	*****541	Farmacêutico	Aguardando aposentadoria	Estatutário	Superior
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE ESPIGÃO DO OESTE/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Arleti Maria da Silva Beserra	*****136	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Federal	Médio
02	Dirce Salvi Bianchetto	*****969	A.O.S.D	Agência Transfusional	Federal	Elementar
03	Maria Aparecida da Silva Nascimento	*****956	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
04	Noemia Caetano Miranda	*****286	Auxiliar de Serviço de Enfermagem	Agência Transfusional	Federal	Elementar
05	Sophia Krause	*****001	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE CEREJEIRAS/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Ana Lucia Alves de Aguiar	*****427	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Antonio Sales Ladeira	*****007	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
03	Eunice Vaz de Brito	*****865	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
04	Heliane Fatima Silva de Deus	*** ** 426	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
05	Joaquim Sebastião Marcelino	*** ** 430	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
06	Libera Rosa Milane e Silva	*** ** 460	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
07	Marilda Ferreira de Aguiar	*** ** 881	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
08	RICARDO BRAZ DAS NEVES ROCHA	*** ** 489	Medico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
09	Vera Lucia de Souza	*** ** 321	Auxiliar em Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE JARU/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL

01	Ademir Gomes dos Santos	*****225	Auxiliar em Serviços Gerais	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Adriana Rodrigues Gonçalves	*****710	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
03	Irenice Patricio Garcia de Souza	*****909	Técnico em Enfermagem	Afastamento aguardando em casa	Estatutário	Médio
04	José Carlos Ferreira da Silva	*****683	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
05	Keide Nunes Maroto	*****707	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
06	MITSUE OTSUKA MARQUES	*****333	Farmacêutica	Agência Transfusional	Federal	Superior
07	Noeme Moreira de Meirelles	*****981	Enfermeira	Agência Transfusional	Estatutário	Superior

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE MACHADINHO DO OESTE/FHEMERON

	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Conceição Fátima Viana	*****236	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Julita Alves Cabreira	*****888	Farmacêutico	Agência Transfusional	Federal	Superior
03	Rovilsa Fernandes Martins	*****500	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE OURO PRETO/FHEMERON

	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Claudia Regina C. dos Reis	*** ** 609	Tec de Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
02	Claudinei doRosario	*** ** 896	Tec em Laboratório	Afastamento aguardando em casa	Federal	Médio
03	Cleide Vieira de Oliveira	*****801	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
04	Francidane Rocha Gemaque Maciel	*****615	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
05	Hilma Célia Apolinário Vieira	*****622	A.O.S.D	Afastamento aguardando em casa	Federal	elementar
06	Maria Alice Nicácio	*****801	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
07	Maria Zeneide de Oliveira Salvi	*****954	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
08	Marilde Batista Dos Santos	*** ** 035	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
09	Marina Maria da Silva	*****781	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
10	Kirky Dejene Emerich de Castro	*** ** 737	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio

RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PIMENTA BUENO/FHEMERON

	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL

1	Arcedina Fontes Machado das Neves	*****413	A.O.S.D	Agência Transfusional	Federal	Elementar
2	Espedita Fernandes Vieira	*****812	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
3	Edna Evangelista	*****412	A.O.S.D	Agência Transfusional	Federal	Elementar
4	Flavia Krohn Pancier	*****574	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
5	Marlene da Silva Pinheiro	*****522	A.O.S.D	Agência Transfusional	Federal	Elementar
6	Pedro Alves de Souza	*****773	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE PRESIDENTE MÉDICE/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Eliceir Oliveira Silva	*****408	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Joel Silva de Oliveira	*****657	Técnico em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
03	Márcia de Nazaré Rodrigues Modro	*****882	Farmacêutico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
04	Maria Clélia Silva Rodrigues	*****935	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
05	Rozeni Tostes Paiva	*****145	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Lucila Dantas De Melo Silva	*****788	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Luzenildes Gonzaga do Nascimento Santos	*****242	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE SERINGUEIRA/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
01	Eunice Filgueira Baudson	*****082	A.O.S.D	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
02	Miria Alves Saraiva Knoner	*****393	Auxiliar em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
RELAÇÃO DE SERVIDORES LOTADOS NA AGÊNCIA TRANSFUSIONAL DE GUAJARÁ-MIRIM/FHEMERON						
	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	REGIME	NÍVEL
1	Antônio BarrosViana	*****039	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
2	Alice Moreira Cuellar	*** ** 643	Técnico de Enfermagem	At Guajará	Estatutário	Médio
3	Ana Mercado Quintão	*****942	Auxiliar de Serviços de Saúde	Copa	Estatutário	Elementar
4	Aurina Maria Pereira de Souza	*****217	Auxiliar de Serviços de Saúde	Recepção	Estatutário	Elementar
5	Débora do Amaral Barroso	*****897	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio

6	eucliane monteiro	*****629	enfermeira	enfermagem	Estatutário	Superior
7	Francisca de Jesus Araujo Menezes	*****348	Auxiliar de Serviços de Saúde	Recepção	Estatutário	Elementar
8	FRANCISCO CARLOS FONSECA PIMENTA	*****107	Oficial de manutenção	Afastamento para aguardar aposentadoria em casa	Estatutário	Elementar
9	Francisca das Chagas Alves Oliveira	*****582	Oficial de Manutenção	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
10	Fredy Torrico Orellana	*****542	Médico	Ambulatório Médico	Estatutário	Superior
11	Geilda Alves Barroso	*****352	Técnico em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário	Médio
12	Jorge Toledo Gusman	****582	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	Agência Transfusional	Federal	Elementar
13	Jose da Silva Oliveira	****513	Motorista	Agência Transfusional	Federal	Elementar
14	Lucia Maria Gutierrez dos Anjos	*****279	Enfermeiro	Triagem	Estatutário	Superior
15	LUCIVALDO CARDOZO FREIRE	*****245	ASSESSOR VI	RH	CDS	Superior
16	MARIA CREUSA DE LIMA	*****561	Técnico em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário	Médio
17	Maria Gomes Pantoja de Lima	*****108	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
18	Maria Kadia Saraiva dos Santos	*****493	Técnica em Laboratório	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
19	Marilu Divina dos Santos	*****097	Auxiliar de Serviço de Saúde	RH	Estatutário	Elementar
20	Neide Parada Novoa	*****106	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
21	Rosileide Amelia Nascimento de Souza	*****852	Técnico em Enfermagem	Agência Transfusional	Estatutário	Médio
22	Valdecir Rodrigues	*****697	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar
23	VICLEI LUCIO DOS SANTOS	*****729	Técnico em Enfermagem	Sala de Coleta	Estatutário	Médio
24	Zenaide da Silva Monteiro	*****727	Biomédico	Agência Transfusional	Estatutário	Superior
25	Zélia Maria da S. Reis	*****703	Auxiliar de Serviço de Saúde	Agência Transfusional	Estatutário	Elementar

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABRIELE MOREIRA
Presidente da FHEMERON

Protocolo 67701541

Portaria nº 16 de 14 de janeiro de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 5 de junho de 2025, publicado na mesma data no DOE nº 105;

CONSIDERANDO os documentos apensados no processo SEI nº (0052.002206/2024-44).

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores(as) abaixo relacionados(as) para compor a Comissão de Heteroidentificação do Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI nº 0052.001754/2024-57, pertencente à Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia/FHEMERON:

Nome	Matrícula	Lotação	Função
Walquíria Lima de Almeida	*** ** 144	FHEMERON	Presidente
Ivonete Maio Silva	*** ** 423	FHEMERON	Membro
Cleia de Souza Nunes	*** ** 514	FHEMERON	Membro
Maria Irenir de Sousa	*** ** 961	FHEMERON	Membro
Ana Carolina Gonzaga de Melo	*** ** 149	FHEMERON	Membro

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e, ao mesmo tempo, revogando a Portaria 528 (67509670) e demais disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABRIELE MOREIRA GASPAR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON
Nomeada através do Decreto 105947/2025 (0060941349)

Protocolo 68235768

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 10 de 14 de janeiro de 2026

O Diretor-Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - AGEVISA, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 333, de 27 de dezembro de 2005, Decreto Regulamentador n.º 16.219, de 26 de setembro de 2011, em obediência aos princípios instituídos no artigo 37, da Constituição Federal e suas alterações;

Considerando o art. 58, § 1º do Decreto Estadual n.º 21.431/2016, que dispõe sobre a designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

Considerando a instrução processual objetivando a composição da Comissão de Fiscalização Monitoramento e Avaliação, referente aos **CONVENIOS** e **TERMOS DE FOMENTOS** celebrados junto a **AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA/RO**, com vista as necessidades das Prefeituras Municipais e as Organizações da Sociedade civil (associações) voltadas para oresgate, abrigo, cuidados e tratamentos dos animais acolhidos, observando a Leis nº 13019/2014 en.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 93.872/86 e Decreto Estadual n.º 26.165/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição da Comissão de fiscalização monitoramento e avaliação, referente aos **CONVENIOS** e **TERMOS DE FOMENTOS** celebrados por meio desta Unidade Gestora no exercício de 2025/2026.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Ananias Alves Filho	***.913.822-**	Presidente
Rafael da Silva Moreira	***.164.032-**	Membro
Alexsandro Trifiates da Silva	***.085.902-**	Membro
Maria do Socorro Pereira dos Santos	***.907.042-**	Membro
Tatiana Vieira de Lima	***.508.512-**	Membro
Cristian Jose da Silva	***.698.502-**	Membro
Jessica Sabrina Gotardi Masuno	***.508.512-**	Membro

Art. 2º. O prazo de Vigência dos trabalhos da Comissão ora constituída será ate 31/12/2026, dias podendo ser prorrogada a critério do Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CEL BM GILVANDER GREGORIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68231756

Portaria de férias nº 1015 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 116 de 05/08/2021, publicada no DOE n.158, de 06/08/2021.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CRISTIANE LENES DE BRITO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula *****588, pertencente ao quadro de servidores de Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 15/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

NORMILDA SOCORRO DOS REIS CIRQUEIRA
CHEFE DE NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo DOC52252

DECRETO DE 15 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0002.002835/2023-89:

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor ANTÔNIO MAK EDUARDO DE MOURA, Agente de Combate de Endemias, matrícula n. **931, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para continuar desenvolvendo suas atividades na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia - Agevisa/RO.

Rondônia, 15 de janeiro de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor-Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 68244056

INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO

RETIFICAÇÃO

No art. 2º da **Portaria nº 233**, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 17 de dezembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula

de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026	Quelaías Ferreira da Silva	*****874

LEIA-SE:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 26 a 30 de janeiro de 2026	Quelaías Ferreira da Silva	*****874

No art. 3º da **Portaria nº 233**, de 16 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238, de 17 de dezembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 26 a 30 de janeiro de 2026	Renata Alves do Nascimento	*****956
de 2 a 6 de fevereiro de 2026	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948

LEIA-SE:

Período do Recesso	Servidor	Matrícula
de 9 a 13 de fevereiro de 2026	Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948
de 3 a 7 de março de 2026	Renata Alves do Nascimento	*****956

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS
Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia
Protocolo 68214947

LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC

Portaria de férias nº 1022 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCEL SILVA MONTELO**, FARMACÊUTICO – BIOQUÍMICO, matrícula *****030, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de **(04/08/2026 a 13/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2026 a 10/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC52263

Portaria de férias nº 1023 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 4 de dezembro de 2024 de 04/12/2024, publicada no DOE n.228, de 05/03/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIA BOLANHA DE AGUIAR**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****301, pertencente ao quadro de servidores de Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas, do(s) período(s) de**(24/02/2026 a 15/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/03/2026 a 15/03/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

JOÃO GABRIEL DA SILVA PORTELA
DIRETOR ADJUNTO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS

Protocolo DOC52264

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidentedo Conselho Escolar Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2025 (ID 67464632), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68135437) e o Resultado da Análise (ID 68148671), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Barbosa Comércio de Materiais para Construção Ltda	Assento almofadado Tomada 10A dupla Interruptor simples 16A Sifão sanfonado Universal	R\$ 978,00
02	Pirâmide Materiais para Construção Ltda	Lâmpada LED bulbo T80 30w 6500K Lâmpada Led Bulbo T152 100w 6500K Lâmpada Led Bulbo T132 75W 6500K Bacia convencional branca Fechadura externa oxidado Plugue fêmea 10A 2P +T Plugue macho chato 20A 2P + T Anel de vedação para vaso com guia Disjuntor mono din C20A Disjuntor Bip Din C 20A Disjuntor Bip Din C32A Massa corrida 25Kg Caixa de descarga 9L branca Mecanismo entrada universal cx acoplada 9000 Mecanismo saída universal cx acoplada dual Cimento Saco de 50Kg Fio paralelo 2x4.0mm Multímetro digital Tubo soldável 25mm Mangueira lisa preta 3/4 Torneira esfera alavanca jardim	R\$ 7.545,62

Valor Total	R\$ 8.523,62

Cacoal, data e hora do sistema.

Tainah Musa Lobato

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68186236

AVISO

CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2025/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.001505/2026-11

Objeto: **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **13/01/2026 a 16/01/2026 as 11:00hrs**

O **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, C.N.P.J nº 22.859.078/0001-07 localizado na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco Ji-Paraná/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **CONTRATAÇÃO DE Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **13/01/2026 a 16/01/2026 as 11:00hrs**, pelo endereço eletrônico escolapjfsjp@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Rua Porto Velho, Nº 2336, Bairro Dom Bosco, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de Reparo e Manutenção de Bens Imóveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolapjfsjp@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas,

podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolapjfsjp@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **13/01/2026 a 16/01/2026 as 11:00hrs**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome **do CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná/RO, 13 de janeiro de 2026

GESIANE POSSMOSER ALVES DE SOUZA

Presidente da Comissão de Contratação

HUILDE CANTÃO PESSOA

Presidente do **CONSELHO ESCOLA DA EEEFM PROF JOSE FRANCISCO DOS SANTOS**

Protocolo 68160337

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CTPM VII

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030846/2025-12

Objeto: **Recarga de extintores classes (B e C) e Recarga de extintores classe (A)**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar do CTPM VII, C.N.P.J nº 01.618.700/0001-07 localizado na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para o serviço de **Recarga de extintores classes (B e C) e Recarga de extintores classe (A)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico **comprasctpm7@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço na Avenida Salgado Filho, 404, bairro Mato Grosso, CEP 76.804-470, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o serviço de **Recarga de extintores classes (B e C) e Recarga de extintores classe (A)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo CTPM VII;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **comprasctpm7@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **comprasctpm7@gmail.com**, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do CTPM VII**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68206715).

Porto Velho, RO, 15 de janeiro de 2026

DIONISIO DUARTE DE ARAÚJO

Presidente da Comissão de Contratação

FABRÍCIO VIEIRA DE OLIVEIRA - MAJ QOPM

Presidente do Conselho Escolar do CTPM VII

Protocolo 68144623

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos (ar condicionado e bebedouros), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos (ar condicionado e bebedouros) , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação de Empresa Especializada em Serviço de Manutenção e Conservação de Equipamentos (ar condicionado e bebedouros) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA - REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas e Ordem de Fornecimento.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - **Após a realização do serviço entregar o Certificado de Limpeza e a TRT (Termo de Responsabilidade técnica).**

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68229520.

Espigão do Oeste, 14 de Janeiro de 2026

SINTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68230395

Portaria de férias nº 946 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 20/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EVA CLAUDIA BARBOSA LIMA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****368, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 20/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52173

Portaria de férias nº 947 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GENI PEREIRA NASCIMENTO**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****317, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 10/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/09/2026 a 03/10/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 28/03/2026) e (29/03/2026 a 07/04/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52174

Portaria de férias nº 948 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para o **05/01/2026 a 14/01/2026** e que foram interrompidas a contar do dia **11/01/2026 a**

14/01/2026, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/01/2026 a 22/01/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52175

Portaria de férias nº 949 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HAVIANY OLIVEIRA BITENCOURT, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****288, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52178

Portaria de férias nº 950 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ISRAEL QUADROS ALMEIDA DE OLIVEIRA, SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 ***, matrícula *****902, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52182

Portaria de férias nº 952 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOANA APARECIDA DE SOUZA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****162, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52184

Portaria de férias nº 953 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA LILIAN BATISTA DE SOUZA**, SEDUC - ASSESSOR VI - CDS-06, matrícula *****766, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(20/01/2026 a 29/01/2026) e (20/03/2026 a 29/03/2026)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/03/2026 a 18/03/2026) e (03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52188

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001 /2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Aikanã Mamaindê Sabanê

CONTRATADA: FENIX GRILL LTDA - ME, CNPJ Nº 13.504.249/0001-86.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, Composto Por: Carne BovinaMoída - Embalagem de até 2kg (50 quilos), Marca: zero grau; Carne Bovina em Cubos - Embalagem 2kg (50 kg), Marca: zero grau;FrangoCongelado, coxa e sobrecoxa, Embalagem de 1kg (17 quilos), Marca: Avenorte; Ovos branco de Galinha embalagem com 12(unidades), Marca : serra Dourada; sendo adquirido da referida empresa em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 6 (meses), conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.072600/2023-56, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 90522/2024, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006,

aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14133/2021, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 3.015,90 (três mil, quinze reais e noventa centavos)

PROCESSO: 0029.015720/2025-18

VIGÊNCIA: 06 meses

DATA DE ASSINATURA: 14/01/2026

ASSINAM:

MARIA RUTH CAMPOS

Presidente do Conselho Escolar

CAROLINA DA ROCHA SANCHES

Representante / Contratada

Protocolo 68235592

Portaria nº 11298 de 18 de novembro de 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº **0029.058429/2025-34**,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% (**vinte por cento**), sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **MANOEL MESSIAS DOS SANTOS**, matrícula n *****594, ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM BANDEIRANTES**, em **EXTREMA-Distrito de Nova Califórnia**, pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022, publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/08/2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066605304

Portaria de férias nº 956 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LUCIANA DUTRA DE SIQUEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****005, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52193

Portaria de férias nº 957 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS PREGO DE ALMEIDA FILHO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(30/06/2026 a 09/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/08/2026 a 29/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(30/06/2026 a 09/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (13/07/2026 a 01/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52194

Portaria de férias nº 958 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADELEINE BARBOSA DE CARVALHO OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****927, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52195

EXTRATO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo nº: 0029.040378/2025-94

Interessado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis

Objeto: Celebração de Termo de Fomento visando à manutenção das atividades educacionais da entidade.

Valor: R\$ 193.301,32 (Cento e noventa e três mil e trezentos e um reais e trinta e dois centavos)

Fundamentação Legal: Art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.204/2015; Lei nº 13.019/2014; arts. 35 e 36 do Decreto Estadual nº 21.431/2016; Decreto nº 27.933/2023.

Justificativa: A dispensa de chamamento público decorre da exclusividade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Buritis e na oferta de atendimento educacional especializado a pessoas com deficiência intelectual e

múltipla no município de Buritis e região, conforme Atestado de Exclusividade nº (0062696423), garantindo a continuidade do atendimento a 200 estudantes, conforme Plano de Trabalho nº (0066824111).

Porto Velho, da e hora do sistema.

Albaniza Batista de Oliveira
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0066925796

Portaria de férias nº 959 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 22/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **MARCELO FERREIRA DA SILVA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****958, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52196

Portaria de férias nº 960 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA LUZIA LINO DE AVILA ALMEIDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****063, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026) e (13/07/2026 a 27/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52197

Portaria nº 577 de 14 de janeiro de 2026

OPresidente do Conselho Escolar Boa União, Senhor Sandro Mauro Guirro, da Escola Estadual de Ensino Médio Joaquim de Lima Avelino CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei 14.133/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **Comissão de Recebimento e Certificação** para a promoção da correta e regular execução dos Programas - **PEALE, PNAE e PDDE**, para o ano de 2026 .

Art. 2º- Designar os servidores a seguir relacionados para compor a referida Comissão.

1. **KELI CRISTINA LOBAQUE MALTEZO**, Matrícula nº *****696, CPF nº 949.***.***-49

2. **LANAINE IARA PORTES DE LIMA**, Matrícula nº *****155, CPF nº 872.***.***-72

3. **GUSTAVO SILVA ROSA**, Matrícula nº *****697, CPF nº 829.***.***-04

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste, 14de janeiro de 2026.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68236467

Portaria de férias nº 961 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VALDA MARIA VASCONCELOS SETUBAL, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****824, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52198

Portaria de férias nº 962 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANE GLEISA SOUZA SOARES**, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 *, matrícula *****309, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(01/06/2026 a 20/06/2026) e (22/06/2026 a 01/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/06/2026 a 27/06/2026) e (29/06/2026 a 08/07/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52199

Portaria de férias nº 963 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARINEIA FERNANDES DA SILVA SIEROTA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****155, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/01/2026 a 18/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52200

Portaria de férias nº 964 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MATHEUS GONCALVES RODRIGUES**, SEDUC - Gerente Técnico II - CDS-07 *, matrícula *****024, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026) e (31/08/2026 a 09/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/10/2026 a 14/10/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52201

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PROFESSOR SALOMÃO SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.051325/2025-07

Objeto: Aquisição de material para pintura de parede

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/01/2026 a 20/01/2026

O Conselho Escolar Professor Salomão Silva, C.N.P.J nº 01.108.102/0001-98 localizado na Avenida Raimundo Fernandes, Nº 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré- RO - 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material para pintura de parede, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos

termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Raimundo Fernades, 3055, Bairro Cidade Nova, Nova Mamoré/RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material para pintura de parede, em atendimento a necessidade do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, pelo período de 12 (doze) meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende adquirir, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a aquisição pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ou unidade administrativa;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaprofsalomaosilva@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 13/01/2026 a 20/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Professor Salomão Silva, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Nova Mamoré/RO, 13 de Janeiro de 2026

Antônia Carmo Moreira Lima

Presidente da Comissão de Contratação

Gerry Salvaterra Lara
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68200966

EXTRATO

DO CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BERNARDO GUIMARÃES
CONTRATADA: W.C.L DE CASTRO PROJETOS DE ARQUITETURA - CNPJ/MF Nº 01.530.472/0001-19
OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada em prestação de **SERVIÇO** DE PINTURA DA UNIDADE ESCOLAR, visando a necessidade de fornecer um ambiente limpo aos alunos da Unidade Escolar Bernardo Guimarães da Rede Estadual de Educação, localizada no município de Cacoal, contemplados no âmbito do Programa Apoio Financeiro - **PROAFI**.
VALOR: **R\$ 14.730,00 (Quatorze mil setessentos e trinta reais)**
PROCESSO: 0029.000010/2026-74
VIGÊNCIA: de sua assinatura até a conclusão do serviço.
DATA DE ASSINATURA: 14 de janeiro de 2026
ASSINAM:
NILTON CÉSAR DA MATA - Presidente do Conselho Escolar
WANDER CARLOS LINHARES DE CASTRO - Representante Legal

Protocolo 68239026

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:
PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000560/2025-11	Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire	CEEJA Paulo Freire	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	84.736.727/0001-21	54.780,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972766

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000592/2025-16	Conselho Escolar Educar para o Futuro	EEEF Professora Margarida Custódio de Souza	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	01.782.367/0001-77	47.310,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972806

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000590/2025-19	Conselho Escolar Rondominas	EEEFM Maria de Matos e Silva	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	01.796.881/0001-61	42.630,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972805

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000434/2025-58	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental Frei Caneca	EEEFM Frei Caneca	Cacoal	Cacoal	01.219.424/0001-04	R\$ 64.050,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972607

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000589/2025-94	Conselho Escolar Monteiro Lobato	EEEFM Monteiro Lobato	Ouro Preto D'Oeste	Ouro Preto D'Oeste	63.790.307/0001-53	61.890,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972804

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000507/2025-10	Conselho Escolar do Centro Estadual De Educação Para Jovens e Adultos CEEJA	CEEJA de Jaru	Jaru	Jaru	05.706.254/0001-43	20.850,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972702

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000520/2025-61	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Silvio Micheluzzi	EEEFM Silvio Micheluzzi	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.750.553/0001-61	R\$ 31.740,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972719

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000588/2025-40	Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Ouro Preto d'Oeste	Ouro Preto d'Oeste	84.651.561/0001-40	40.110,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000480/2025-57	Conselho Escolar Jean Piaget	EEEFM Jean Piaget	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.492/0001-06	R\$ 127.950,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000502/2025-89	Conselho Escolar Frei José Vieira de Lima	IEE Paulo Saldanha	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.900/0001-41	R\$ 71.880,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972697

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000586/2025-51	Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz	CEEJA Professor Antônio de Almeida	Ouro Preto do Oeste	Ouro Preto do Oeste	05.882.196/0001-09	30.930,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972797

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de

Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000476/2025-99	Conselho Escolar Angelina Dos Anjos	EEEFM Angelina Dos Anjos	Costa Marques	Costa Marques	84.651.942/0001-20	R\$64.140,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972661

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000584/2025-61	Conselho Escolar União	EEEFM Marechal Cândido Rondon	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	00.717.891/0001-00	67.740,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972796

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000449/2025-16	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat	EEEF Jaime Barcessat	Porto Velho	Candeias do Jamari	01.176.224/0001-11	R\$ 81.510,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972624

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000439/2025-81	Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento	EEEFM Maria Aurora do Nascimento	Cacoal	Cacoal	63.787.717/0001-45	R\$ 41.010,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972613

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000583/2025-17	Conselho Escolar Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	EEEFM Américo Brasiliense de Almeida e Melo - CEABRAM	Rolim de Moura	Novo Horizonte D'Oeste	00.692.193/0001-99	58.200,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972795

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000582/2025-72	Conselho Escolar Rui Barbosa	EEEFM Maria Goretti	Ouro Preto do Oeste	Nova União	00.973.835/0001-28	68.550,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972794

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000469/2025-97	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Colina Verde	EEEFM Colina Verde	Cerejeiras	Corumbiara	01.663538/0001-49	R\$ 20.400,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972652

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000581/2025-28	Conselho Escolar Pedro Mendes Cardoso	EEEFM Pedro Mendes Cardoso	Buritit	Nova Mamoré	24.638.497/0001-36	72.780,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972793

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000580/2025-83	Conselho Escolar Jose Almiro Rocha	EEEFM Professora Maria Laurinda Groff	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	08.767.062/0001-35	103.290,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972792

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000579/2025-59	Conselho Escolar Professor Salomão Silva	EEEFM Professor Salomão Silva	Guajará-Mirim	Nova Mamoré	01.108.102/0001-98	67.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972791

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000494/2025-71	Conselho Escolar Professora Miriam da Rocha Patrocínio	CEEJA Dr. Cláudio Fialho	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.031/0001-70	R\$ 45.330,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972687

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000578/2025-12	Conselho Escolar João Francisco Clímaco	EEEFM Casimiro de Abreu	Guajará-Miri	Nova Mamoré	01.564.027/0001-70	105.720,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972790

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000563/2025-46	Conselho Escolar da Escola EEEFM. Joaquim Pereira da Rocha	EEEFM Joaquim Pereira da Rocha	Machadinho d'Oeste	Machadinho d'Oeste	00.727.779/0001-41	128.040,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972768

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000516/2025-01	Conselho Escolar EEEFM Olga Dellaia	EEEFM Olga Dellaia	Jaru	Jaru	00.684.788/0001-00	R\$ 89.880,000

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972714

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000564/2025-91	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza	EEEM Professora Maria Conceição de Souza	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	08.538.095/0001-03	91.140,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972769

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000565/2025-35	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdomiro Francisco de Oliveira	EEEFM Valdomiro Francisco de Oliveira	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	09.269.949/0001-66	84.480,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972771

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000566/2025-80	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Medio Vivaldino Fernandes de Avila	EEEFM Vivaldino Fernandes de Avila	43.258.133/0001-75	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	83.670,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972772

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000455/2025-73	Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva	EEEFM Francisca Júlia da Silva	Rolim de Moura	Castanheiras	00.710.792/0001-98	R\$ 34.440,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972634

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000567/2025-24	Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho	EEEFM Nilo Coelho	Cacoal	Ministro Andreazza	00.700.416/0001-12	65.580,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972774

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000574/2025-26	Conselho Escolar Rocha Pombo	EEEF Rocha Pombo	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	01.658.288/0001-59	18.330,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972783

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000569/2025-13	Conselho Escolar Migrantes	EEEFM Migrantes	Ouro Preto	Mirante da Serra	01.746.800/0001-19	51.990,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000510/2025-25	Conselho Escolar Escolar Nova Aliança	EEEFM Governador Jorge Teixeira de Oliveira	Jaru	Jaru	01.201.370/0001-50	R\$ 40.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972708

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000570/2025-48	Conselho Escolar Siria do Amaral Jacob	CEEJA Professor Edson Duarte Lopes	Ouro Preto D'oeste	Mirante da Serra	03.259.321/0001-01	16.350,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972778

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000572/2025-37	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Mato Grosso	EEEFM Mato Grosso	Ariquemes	Monte Negro	01.304.225/0001-02	72.150,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972779

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000573/2025-81	Conselho Escolar Cecília Meireles	CEEJA Cecília Meireles	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	00.697.488/0001-58	45.870,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972780

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000505/2025-12	Conselho Escolar EEEFM Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Porto Velho	Itapuã do Oeste	01.533.616/0001-90	R\$ 107.160,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972700

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000575/2025-71	Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira	Rolim de Moura	Nova Brasilândia D'Oeste	01.170.903/0001-83	95.010,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972785

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000577/2025-60	Conselho Escolar Prof. Doralice Sales Cavalcante	CEEJA Profª Doralice Sales Cavalcante	Guajará-Miri	Nova Mamoré	01.592.903/0001-71	33.360,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972789

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000517/2025-47	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Pedro Vieira de Melo	EEEFM Pedro Vieira de Melo	Jaru	Jaru	00.686.679/0001-14	R\$ 60.720,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972715

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000443/2025-49	Conselho Escolar Celso Ferreira da Cunha	EEEFM Celso Ferreira da Cunha	Cacoal	Cacoal	00.823.098/0001-87	R\$39.570,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972617

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000442/2025-02	Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida	EEEMTI Clodoaldo Nunes de Almeida	Cacoal	Cacoal	01.288.390/0001-00	R\$ 138.660,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972616

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000440/2025-13	Conselho Escolar da Escola Bernardo Guimarães	EEEFM Bernardo Guimarães	Cacoal	Cacoal	00.795.750/0001-05	R\$ 133.890,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972614

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000437/2025-91	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo Freire	EEEFM Paulo Freire	Cacoal	Cacoal	00.734.884/0001-08	R\$ 65.580,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972612

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000394/2025-44	Conselho Escolar Luiz Vaz de Camões - CEEJA Centro Estadual de Educação para Jovens e Adultos	CEEJA Luiz Vaz de Camões	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.120.463/0001-50	18.060,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972547

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000436/2025-47	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito	EEEFM Honorina Lucas de Brito	Cacoal	Cacoal	84.651.306/0001-06	R\$ 163.230,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972611

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000433/2025-11	Conselho Escolar Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Cacoal	Cacoal	84.650.696/0001-91	R\$ 93.930,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972606

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000432/2025-69	Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Cacoal	Cacoal	63.790.083/0001-80	R\$ 217.500,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972604

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000403/2025-05	Conselho Escolar Associação Conselho Escolar Euclides da Cunha	CEEJA Euclides da Cunha	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.559.188/0001-75	22.560,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972560

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000445/2025-38	Conselho Escolar da Escola Josino Brito	EEEMTI Josino Brito	Cacoal	Cacoal	07.228.069.0001/16	R\$ 249.870,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972619

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000522/2025-50	Conselho Escolar Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 31 de Março	EEEFM 31 de Março	Ji-Paraná	Ji-Paraná	84.651.546/0001-00	R\$ 25.440,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972721

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000521/2025-13	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental 13 de Maio	EEEFM 13 de Maio	Ji-Paraná	Ji-Paraná	00.808.381/0001-30	R\$ 31.560,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972720

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação , com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000395/2025-99	Conselho Escolar EEEF Euridice Lopes Pedroso	EEEF Euridice Lopes Pedroso	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.511.044/0001-49	84.120,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000519/2025-36	Conselho Escolar da Escola Estadual Ensino Fundamental e Médio Plácido de Castro	EEEFM Plácido de Castro	Jaru	Jaru	84.651.488/0001-07	R\$ 121.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972718

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000518/2025-91	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhêde	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XIII	Jaru	Jaru	00.672.023/0001-42	R\$ 81.870,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972716

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000514/2025-11	Conselho Escolar União	EEEF Nilton Oliveira de Araújo	Jaru	Jaru	84.651.462/0001-69	R\$ 20.310,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972713

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000513/2025-69	Conselho Escolar Lutando pelo Futuro	EEEFM Marechal Costa e Silva	Jaru	Jaru	00.684.792/0001-60	44.160,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972711

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000511/2025-70	Conselho Escolar EEEFM Josué Montello	EEEFM Josué Montello	Jaru	Jaru	00.672.032/0001-33	33.990,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000509/2025-09	Conselho Escolar Braços Fortes	EEEFM Profª Dayse Mara de Oliveira Martins	Jaru	Jaru	00.659.636/0001-40	R\$ 82.230,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972706

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000508/2025-56	Conselho Escolar União e Trabalho	EEEMTI Capitão Silvio de Farias	Jaru	Jaru	63.788.285/0001-97	R\$ 115.710,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972704

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000506/2025-67	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental João Francisco Correia	EEEF João Francisco Correia	Porto Velho	Itapuã do Oeste	02.991.837/0001-75	R\$ 35.160,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972701

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000503/2025-23	Conselho Escolar Manoel Ferreira de Albuquerque	EEEFM Salomão Justiniano de Melgar	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	12.810.568/0001-57	R\$ 22.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972698

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000501/2025-34	Conselho Escolar Profª Adma Leal	EEEMTI Simon Bolivar	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.697.793/0001-09	R\$ 251.490,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972695

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000430/2025-70	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias	Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Antônio Gonçalves Dias	Cacoal	Cacoal	01.288.397/0001-21	R\$ 36.960,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972600

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000499/2025-01	Conselho Escolar Helena Menezes Ruiz	EEEFM Rocha Leal	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.633.072/0001-66	R\$ 53.520,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972693

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000498/2025-59	Conselho Escolar Dr. Bader Massud Jorge	EEEFM Irmã Maria Celeste Cívico Militar	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.991/0001-15	R\$ 116.970,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972691

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000396/2025-33	Conselho Escolar Juscelino Kubitschek de Oliveira	EEEMTI Juscelino Kubitschek de Oliveira	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.028/0001-02	229.170,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972553

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000496/2025-60	Conselho Escolar Dr. Orion Nina Ribeiro	EEEF Presidente Eurico Gaspar Dutra	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	01.208.977/0001-61	R\$25.890,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972689

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000495/2025-15	Conselho Escolar Aliete Alberto Matta Morhy	EEEF Paul Harris	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	84.632.884/0001-97	R\$ 40.110,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972688

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000398/2025-22	Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves	EEEF Tancredo de Almeida Neves	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.030/0001-73	28.680,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Maternidade, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Maternidade, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Maternidade, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000399/2025-77	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM XI	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM X	Alta Floresta D'Oeste	Alta Floresta D'Oeste	01.700.027/0001-50	90.060,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972556

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000493/2025-26	Conselho Escolar Professora Izabel de Oliveira Assunção	EEEF Capitão Godoy	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	04.393.229/0001-94	R\$ 52.440,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972686

AVISO

CONSELHO ESCOLAR SÍRIA AMARAL JACOB

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032657/2025-84

Objeto: Aquisição de carga de gás de petróleo liquefeito

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **14/01/2026 a 20/01/2026**

O Conselho Escolar Síría Amaral Jacob, C.N.P.J nº 03.259.321/0001-01 localizado na Rua Brasil, Nº2772, Centro,Mirante da Serra/RO - CEP: 76.926-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Carga de gás de petróleo liquefeito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **14/01/2026 a 20/01/2026**, pelo endereço eletrônico ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Brasil, Nº 2772, Centro, Mirante da Serra/RO - CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material de consumo (carga de gás de petróleo liquefeito), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora CEEJA Professor Edson DuarteLopes;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail: ceejaprofedson@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **14/01/2026 a 20/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Mirante da Serra/RO, 14 de janeiro de 2026.

Maria Cristina de Brito Santos

Presidente da Comissão de Contratação

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68240532

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000400/2025-63	Conselho Escolar da Escola Artur da Costa e Silva	EEEFM Artur da Costa e Silva	Alta Floresta D'Oeste	Alto Alegre dos Parecis	01.511.045/0001-93	99.150,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972557

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000490/2025-92	Conselho Escolar Costa Júnior	EEEFM Costa Júnior	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.684.794/0001-50	R\$ 65.580,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972683

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001- Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000489/2025-68	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Cláudio Manoel da Costa	EEEFM Cláudio Manoel da Costa	Jaru	Governador Jorge Teixeira	00.861.417/0001-49	R\$ 39.120,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972679

Portaria de férias nº 965 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MATTHAUS JOSEPH BASSANI GOEBEL, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****820, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52202

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das

Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000488/2025-13	Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos	EEEF Maria Di Sancti Santos	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	12.925.147/0001-71	R\$ 29.580,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972676

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000487/2025-79	Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva	CEEJA Donizete Romualdo da Silva	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	00.710.759/0001-68	R\$ 26.430,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972675

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000486/2025-24	Conselho Escolar Sete de Setembro	EEEMTI 7 de Setembro	Espigão do Oeste	Espigão do Oeste	84.568.609/0001-51	R\$ 211.470,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972672

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000484/2025-35	Conselho Escolar EEEF Maria Lourenço Cassiano	EEEF Maria Lourenço Cassiano	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	00.798.174/0001-41	R\$ 21.660,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972671

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de

Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000481/2025-00	Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti	EEEF Jerris Adriani Turatti	Espigão d'Oeste	Espigão d'Oeste	84.559.533/0001-06	R\$ 86.640,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972670

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000479/2025-22	Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula	EEEFM Fernanda Souza de Paula	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	84.568.518/0001-16	R\$53.430,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972667

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000478/2025-88	Conselho Escolar da EEEFM Antônio Francisco Lisboa	EEEFM Antônio Francisco Lisboa	Ariquemes	Cujubim	01.108.635/0001-70	R\$121.650,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972665

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000477/2025-33	Conselho Escolar Darcy da Silveira	EEEFM Darcy da Silveira	Costa Marques	Costa Marques	07.625.876/0001-72	R\$40.830,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972663

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 -Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000462/2025-75	Conselho Escolar Castro Alves	EEEF Castro Alves	Cerejeiras	Cerejeiras	15.892.367/001-34	R\$ 43.620,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972644

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados

de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000459/2025-51	Conselho Escolar da Escola Jerônimo Garcia de Santana	EEEF Governador Jerônimo Garcia de Santana	Cerejeiras	Cerejeiras	84.559.327/0001-98	R\$ 45.690,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972642

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000457/2025-62	Conselho Escolar Floriano Peixoto	EEEF Floriano Peixoto	Cerejeiras	Cerejeiras	14.603.104/0001-03	R\$ 40.380,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972638

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000451/2025-95	Conselho Escolar EEEFM Carlos Drummond de Andrade	EEEFM Carlos Drummond de Andrade	Porto Velho	Candeias do Jamari	00.778.420/0001-01	R\$ 147.840,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972628

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000448/2025-71	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ruth Rocha	EEEFM Ruth Rocha	Buritit	Campo Novo de Rondônia	10.790.643/0001-30	R\$ 43.350,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972623

Portaria nº 495 de 13 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074398/2024-88, o Termo de Fomento 116 /2025/PGE-SEDUC (0059043209), que tem como objeto **IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO (PPCI), PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA) E ACESSIBILIDADE**, para atender a demanda do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE**, localizado no Município de **CANDEIAS DO JAMARI/RO**.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o servidor FRANCISCO CHAVES LIMA (ARQUITETO E URBANISTA) e designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **FRANCIS DENIR LOPES DE SOUZA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e o Decreto nº 21.431, de 29 de Novembro de 2016**.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do(s) servidor(es) **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo **LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MATHEUS GONÇALVES DAMASCENO (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** pelo **CARLOS EDUARDO LESSA ZAHONIH (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do(s) respectivo(s) servidor(es).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8534 (0063582596), publicada em 25 de Agosto de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68166535

Portaria nº 11614 de 27 de novembro de 2025

Concede, por 04 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida por meio da Portaria nº 2577 de 27/04/2021, publicada no DOE nº 101 de 17/05/2021 para convalidar os estudos e os documentos licitamente expedidos pela Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO e concede, até o final do ano letivo de 2026, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para convalidar os estudos e os documentos licitamente expedidos às extensões vinculadas a EEEFM Euridice Lopes Pedroso que funcionam nas escolas municipais: EMEIEF Ana Nery, EMEIEF Izidoro Stédile, EMEIEF Maria de Souza Pego, EMEIEF Padre Feijó, EMEIEF Boa Esperança, EMEIEF Pedro Aleixo e EMEIEF Poty, localizadas na Zona Rural do município de Alta Floresta D'Oeste, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e considerando o disposto na Resolução nº 1.274/2020-CEE/RO, Prorrogada pela Resolução nº 1.342/2024/CEE-SE e o Parecer Técnico nº 68/2025-SEDUC/GFRE, de 17 de dezembro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Concede, por 4 (quatro) anos, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para convalidar os estudos e os documentos licitamente expedidos pela à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Euridice Lopes Pedroso, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste/RO para oferta dos seguintes serviços:

I- Ensino Fundamental Regular do 6º ao 9º;

II- Ensino Médio Regular;

III- Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

IV- Ensino Médio do Campo;

V - Correção de Fluxo Escolar; e

VI - Educação Especial de forma inclusiva.

Parágrafo Único. A Portaria nº 2577/2021, no período de 17/08/2025, até a data de publicação desta portaria, esteve prorrogada automaticamente, estando amparadas pelo Art. 18 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 2º Concede, até o final do ano letivo de 2026, Prorrogação da Autorização de Funcionamento para convalidar os estudos e os documentos lícitamente expedidos às extensões vinculadas a EEEFM Euridice Lopes Pedroso, localizadas na Zona Rural do município de Alta Floresta D'Oeste:

I-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ana Nery, para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

II-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Izidoro Stédile, para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

III-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Maria de Souza Pego, para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

IV-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Padre Feijó, para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

V-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Boa Esperança para atender o Ensino Médio por meio do Projeto de Ensino Médio com Mediação Tecnológica;

VI-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Poty, para atender o Ensino Médio por meio da Educação do Campo; e

VII-Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pedro Aleixo, para atender o Ensino Médio por meio da Educação do Campo.

Parágrafo Único. A Prorrogação da Autorização de Funcionamento da Portaria nº 2577/2021 para a EEEFM Euridice Lopes Pedroso (Sede), em consonância ao Parecer Técnico nº 68/2025/SEDUC-GFRE, estende-se, **somente**, às extensões citadas no Art. 2º desta Portaria.

Art. 3º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da EEEFM Euridice Lopes Pedroso (escola sede) e das extensões, da vida escolar dos estudantes e funcionários organizadas e atualizadas sistematicamente, conforme especifica o Art. 15 da Portaria nº 620/2017-GAB/SEDUC.

Art. 4º A escola e a Superintendência Regional de Educação de Alta Floresta D' Oeste observará o disposto nas Portarias vigentes emanadas pela SEDUC quanto aos critérios de avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular do Estado de Rondônia - RCRO.

Art.5º A EEEFM Euridice Lopes Pedroso e a Superintendência Regional de Educação - SUPER de Alta Floresta D 'Oeste deverão atender as recomendações emanadas no Parecer Técnico nº 68/2025/SEDUC-GFRE, de 17/12/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0066830616

Portaria nº 532 de 13 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013; considerando o Processo nº 0029.074816/2024-37, que tem como objeto **REFORMA E ADAPTAÇÃO PREDIAL**, do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SÃO MIGUEL**, por meio do Termo de Fomento 329 (0061854495), que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUCe de outro a Prefeitura de PORTO VELHO/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** do servidor **WEBER CERQUINHA BARBOSA (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo LUIZ FELIPE COSTA DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL), lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da **Lei** nº 13.019/2014 e do Decreto Estadual n. 21.431/2016.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da

Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **MANTER** a servidora **CARINA FIGUEIREDO DOS SANTOS (ENGENHEIRA CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Esta Portaria **revoga** a Portaria 8788 (0063822955), publicada em 02 de Setembro de 2025.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68202501

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000447/2025-27	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio 15 de Outubro	EEEFM 15 de Outubro	Buritit	Campo Novo de Rondônia	00.672.457/0001-42	R\$ 91.050,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972620

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000441/2025-50	Conselho Escolar da EEEFM Carlos Gomes	EEEFM Carlos Gomes	Cacoal	Cacoal	63.788.582/0001-32	R\$ 130.290,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972615

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000401/2025-16	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo	EEEFM Laurindo Rabelo	Ariquemes	Alto Paraíso	00.670.367/0001-12	109.410,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972558

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000435/2025-01	Conselho Escolar da Escola Graciliano Ramos	EEEFM Graciliano Ramos	Cacoal	Cacoal	01.234.951/0001-98	R\$ 72.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972609

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000431/2025-14	Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar-CTPM IX	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM IX	Cacoal	Cacoal	63.790.166/0001-79	R\$ 99.600,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972603

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000429/2025-45	Conselho Escolar da Escola CEEJA - Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Aida fibiger de Oliveira	CEEJA Aida Fibiger de Oliveira	Cacoal	Cacoal	05.706.049/0001-88	61.170,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972596

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000428/2025-09	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Frei Henrique de Coimbra	EEEFM Frei Henrique de Coimbra	Ariquemes	Cacaulândia	01.148.131/0001-83	60.270,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972595

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de

Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000425/2025-67	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Planal	Escolar EEEFM Planalto	Cerejeiras	Cabixi	01.376.984/0001-72	15.720,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972591

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000424/2025-12	Conselho Escolar Tiradentes da EEef Chico Mendes	EEEF Chico Mendes	Cerejeiras	Cabixi	00.742.884/0001-50	12.570,0

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972589

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para

conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000422/2025-23	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Maria de Abreu Bianco	EEEFM Maria de Abreu Bianco	Buritis	Buritis	05.605.564/0001-71	159.540,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972587

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000421/2025-89	Conselho Escolar Elvandas Maria de Siqueira	EEEFM ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	Buritis	Buritis	03.149.579/0001-47	147.390,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972586

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000419/2025-18	Conselho Escolar Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marechal Rondon	EEEMTI Marechal Rondon	Buritis	Buritis	01.983.278/0001-99	114.690,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972585

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE,

devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000418/2025-65	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Buriti	EEEFM Buriti	Buritis	Buritis	00.670.373/0001-70	86.460,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972584

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000417/2025-11	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professora Quitéria de Oliveira da Silva	EEEFM Professora Quitéria de Oliveira da Silva	Ariquemes	Ariquemes	29.505.566/0001-57	52.350,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972583

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000415/2025-21	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede	EEEFM Ricardo Cantanhede	Ariquemes	Ariquemes	84.727.734/0001-67	156.750,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972580

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio Integral, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000414/2025-87	Conselho Escolar da Escola EEEFM Heitor Villa Lobos	EEEFM Heitor Villa Lobos	Ariquemes	Ariquemes	84.727.692/0001-64	282.780,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972579

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educaçã, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educaçã, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000413/2025-32	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Migrantes	EEEFM Migrantes	Ariquemes	Ariquemes	84.727.718/0001-74	57.660,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000412/2025-98	Conselho Escolar da Escola de Ensino Fundamental Jardim das Pedras	EEEFM Jardim das Pedras	Ariquemes	Ariquemes	84.727.676/0001-71	41.550,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972574

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de

Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000411/2025-43	Conselho Escolar Associação de Pais e Mestre do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM III	Ariquemes	Ariquemes	84.722.669/0001-87	82.410,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972573

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000410/2025-07	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Anísio Teixeira	EEEFM Anísio Teixeira	Ariquemes	Ariquemes	84.727.627/0001-39	137.670,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972572

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000409/2025-74	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Albina Márcio Sordi	EEEF Albina Márcio Sordi	Ariquemes	Ariquemes	84.727.759/0001-60	65.670,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972570

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos

e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000408/2025-20	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina	EEEFM Cora Coralina	Ariquemes	Ariquemes	84.727.650/0001-23	144.420,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972569

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.366.2158.4051 - Combater o Abandono Escolar na Educação de Jovens e Adultos, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000407/2025-85	Conselho Escolar Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes - CEEJAAR	CEEJA Ariquemes	Ariquemes	Ariquemes	84.744.754/0001-46	59.280,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972568

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte

e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1500000001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000406/2025-31	Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso	EEEFM Santa Ana	Ji-paraná	Alvorada D'Oeste	00.671.995/0001-12	88.170,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972564

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68014381), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID68014382) e o Resultado da Análise (ID 68014383), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Jhonattan A. Coelho - Prime Refrigeração, CNPJ 50.981.054/0001-53	1	R\$ 2.619,70
Valor Total			R\$ 2.619,70

Ji-Paraná/RO, 14 de janeiro de 2026.
Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68014387

Portaria nº 585 de 14 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 211 (68239074),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras do município de Candeias, Itapuã do Oeste, Distrito do Triunfo, Jaci-Paraná e União Bandeirantes, pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
SUPERPVHGAB--NABM	Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541

SUPERPVHGAB-ASALE	Ane Patrícia Macedo Gama	*****547
SUPERPVHGAB-ASALE	Sandra Monteiro	*****892
SUPERPVHGAB-CAF	Silvana de Araújo Ferreira	*****710

Art. 3º - Compete à Comissão ora instituída:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- II. Realizar o levantamento de mercado e estimativa de preços;
- III. Definir as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, observando as normas do PNAE;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros setores ou profissionais especializados, especialmente da área de Nutrição, para garantir a conformidade das especificações técnicas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Superintendência Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 68240904

Portaria de férias nº 969 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52206

Portaria de férias nº 970 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **BARBARA SUELEN ROCHA RANGEL, SEDUC - ASSESSOR IV - CDS-04 ***, matrícula *****844, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52207

Portaria de férias nº 971 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 14/01/2026 a 02/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****210, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(14/01/2026 a 02/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52208

Portaria de férias nº 972 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MERCI KLAUBERG DANIELLI, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****536, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52209

Portaria de férias nº 973 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NELY CHAGAS DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****299, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52210

Portaria de férias nº 974 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **NILES FERREIRA DE SOUZA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52211

Portaria de férias nº 975 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILMA MARIA FREIRE SOUTO, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****542, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026) e (20/05/2026 a 29/05/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(21/01/2026 a 09/02/2026) e (20/05/2026 a 29/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52212

Portaria de férias nº 976 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **OBERDAN VASCONCELOS DA SILVA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52213

Portaria de férias nº 977 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52214

Portaria de férias nº 978 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TATIANE DE OLIVEIRA SILVA**, SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 *, matrícula *****483, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(19/02/2026 a 28/02/2026)** e **(10/08/2026 a 19/08/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/06/2026 a 10/06/2026)** e **(03/08/2026 a 12/08/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52215

Portaria de férias nº 979 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 02/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de comoção interna o gozo de férias do servidor **PATRICIA MACHADO DE OLIVEIRA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****449, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52216

Portaria de férias nº 980 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSECLEIA DE OLIVEIRA SILVA, FEDERAL A DISPOSIÇÃO DO ESTADO**, matrícula *****660, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52217

Portaria de férias nº 981 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ROSIRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****281, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52218

Portaria de férias nº 982 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SUELI APARECIDA BIET DA SILVA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****359, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(22/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52219

Portaria de férias nº 983 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMANTHA DE MORAES MOREIRA**, TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula *****709, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/03/2026 a 05/04/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52220

Portaria de férias nº 984 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SILVA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52221

Portaria de férias nº 986 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SABRINA SOYLLA LOPES ARAUJO, ASSESSOR**, matrícula *****653, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52223

Portaria de férias nº 987 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 19/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIMONE SILVA COSTA, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****411, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 19/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52224

Portaria de férias nº 990 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 25/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **INEDE OLIVEIRA DE VASCONCELOS CAMPOS, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****734, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 25/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52227

Portaria de férias nº 991 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **SIRLENE BORGES DA SILVA RAMOS, PROFESSOR CLASSE C**, matrícula *****323, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52228

Portaria de férias nº 993 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 14/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCEL SANTOS BRAGA, SEDUC - ASSESSOR VII - CDS-07 ***, matrícula *****193, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 14/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52230

Portaria de férias nº 994 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIVALDO GOUVEIA OLIVEIRA, TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula *****567, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(02/01/2026 a 31/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(02/03/2026 a 31/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52231

Portaria nº 576 de 14 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 e a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.000013/2026-16),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE FRAZÃO BRITO**, matrícula nº*****869, para responder pela Gerência de Apoio, Logística e Distribuição - **SEDUC/GALD**, em substituição do titular **REGINALDO BATISTA DA**

SILVA, matrícula nº *****808, no período de **19/01/2025** a **23/01/2026**, em virtude do recesso administrativo, conforme Portaria nº 539 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68236020

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 67811969

CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco

CONTRATADA: JOSE ABILIO DE SOUZA,

CNPJ DA CONTRATADA: 31.250.595/0001-67

OBJETO: *Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de ar condicionado*

VALOR: R\$ 10.118,62 (Dez mil cento e dezoito reais e sessenta e dois centavos)

VIGÊNCIA: (90) (Noventa dias)

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

ASSINAM:

Maria de Aparecida Almeida da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Jose Abilio de Souza

Representante Contratada

Protocolo 67811970

Portaria nº 560 de 14 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 412 de 09 de janeiro de 2026

onde se lê: 10/11/2025 e 19/11/2025

Leia-se: **10/11/2025 a 19/11/2025**

Art. 2º Conceder a conversão de 10 (**dez**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) JAYNE MIRANDA DE OLIVEIRA, ASSESSORA VIII matrícula nº *****703, lotada na SEDUC-GAB, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **10/11/2025 e 19/11/2025**, foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 411 de 09 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68222225

Portaria nº 568 de 14 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Retifica a Portaria nº 421 de 09 de janeiro de 2026, **onde se lê: 13/05/2025 e 01/06/2025, leia-se: 13/05/2025 a 01/06/2025**

Art. 2º Conceder a conversão de 20 (**vinte**) dias de férias em pecúnia ao Servidor (ª) SONIA COSTA DE MELO, matrícula nº *****627, ASSESSOR III, lotada na SEDUC-Arquivo Setorial, referentes ao exercício de **2025**. As férias estavam programadas para o período de **13/05/2025 e 01/06/2025**, mas foram interrompidas por interesse da administração pública, Portaria de férias nº 6766 de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Rui Barbosa
CONTRATADA: Vilmar Anacleto da Silva - Ponto Ar
CNPJ DA CONTRATADA: 13.524.397/0001-62
OBJETO: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos (manutenção de ares condicionado).
VALOR: R\$ 4.067,27 (quatro mil, sessenta e sete reais e vinte e sete centavos).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026
ASSINAM:
Maria Irene Delbone Haddad
Presidente do Conselho Escolar Rui Barbosa
Vilmar Anacleto da Silva
Representante da Contratada

Protocolo 68186407

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 13/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0059830129), Análise Técnica e Financeira nº 2143/2025/SEDUC-GPCP (0066052140) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2202/2025/SEDUC-GAPC (0066426501) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.902.462/0001-02	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Janete Clair	2024	0029.000293/2024-92	0029.017314/2025-90	R\$159.384,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68207843

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 18/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0059980356), Análise Técnica e Financeira nº 2126/2025/SEDUC-GPCP (0066013438) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2205/2025/SEDUC-GAPC (0066426682) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	63.788.384/0001-79	Conselho Escolar da E.E.E.F.M Aluizio Ferreira	2024	0029.000306/2024-23	0029.016369/2025-82	R\$105.456,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68208952

Portaria nº 587 de 15 de janeiro de 2026

PORTARIA - FISCAL DE CONTRATOS - PROAFI, PDDE, PEALE E PNAE

O Presidente do Conselho Escolar Boa União, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, que tem por objeto a prestação de serviços, a serem executados nas dependências da EEEM Joaquim de Lima Avelino, localizada no município de Ouro Preto do Oeste.

- 1 - Eudes Coutinho Elias, matrícula nº *****497, Fiscal de Contrato;
- 2 - Irineu Jaques de Mereles, matrícula nº *****474, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto do Oeste/RO, 15 de janeiro de 2026

Sandro Mauro Guirro
Presidente do CE Boa União

Protocolo 68244402

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 88/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0061045333), Análise Técnica e Financeira nº2132/2025/SEDUC-GPCP (0066025770) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2203/2025/SEDUC-GAPC (0066426565) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro - **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	03.178.633/0001-82	Conselho Escolar Imaxamajnanganã	2024	0029.000953/2024-35	0029.016271/2025-25	R\$35.904,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68216856

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 85/2025/SUPERJIPGAB-CAF (0060865443), Análise Técnica e Financeira nº 2127/2025/SEDUC-GPCP (0066016469) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 2204/2025/SEDUC-GAPC (0066426637) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21,

§1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Ji-Paraná	00.778.509/0001-60	00.778.509/0001-60	2024	0029.000288/2024-80	0029.016249/2025-85	R\$62.280,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68217452

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Análise nº 31/2024/SEDUC-SPCCRESFG (0049831891), Análise Técnica e Financeira nº 1101/2025/SEDUC-GPCP (0059855457) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº 1653/2025/SEDUC-GAPC (0064732980) e Despacho (68084938) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Seringueiras	01.757.435/0001-48	Conselho Escolar Cecilia Meireles da EEEF Rui Barbosa	2022	0029.117203/2022-30	0029.031185/2024-61	R\$326.864,63

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68218688

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Educação de Rondônia**, considerando a Parecer Prévio nº 18/2023/SEDUC-CREEDOGAF (0044570695), Análise Técnica e Financeira nº 1105/2025/SEDUC-GPCP (0059885723), Análise Reanálise Técnica e Financeira nº 2138/2025/SEDUC-GPCP (0066046438) da Gerência Prestação de Contas dos Programas de Apoio de Manutenção, Parecer nº2331/2025/SEDUC-GAPC (0066798915) e Despacho (68073560) da Gerência de Análises das Prestações de Contas, de acordo com o art. 21, §1º da Lei 3.350/2014-RO, **APROVA E HOMOLOGA COM RESSALVAS** recurso financeiro repassado para UEx, oriundo do processo de concessão e a prestação de contas do Programa de Apoio Financeiro – **PROAFI** abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Espigão do Oeste	84.559.533/0001-06	Conselho Escolar da E.E.E.F Jerris Adriani Turrati	2023	0029.002118/2023-59	0029.046384/2023-93	R\$86.592,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68220294

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A **Secretária de Educação do Estado de Rondônia da Secretaria de Estado da Educação**, considerando a Análise Técnica e Financeira nº 1329/2025/SEDUC-GPCE (0067290060) da Gerência Prestação de contas de Alimentação Escolar e Parecer nº 1839/2025/SEDUC-GAPC (0065453535) e Despacho (67614354) da Gerência de Análises das Prestações de Contas - SEDUC-GAPC de acordo com o art. 13 da Lei 3.753/2015 RO, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada com o recurso financeiros dos processos de concessão e a prestação de contas do Programa Estadual de Alimentação Escolar - **PEALE**, abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
Porto Velho	01.194.101/0001-03	E.E.E.F Jayme Peixoto de Alencar	2021	0029.131942/2021-53	0029.005934/2022-33	R\$45.701,67

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Educação do Estado Rondônia
Decreto de 9 de setembro 2025

Protocolo 68220912

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 23/2025
PROCESSO SEI Nº 0029.025715/2025-13

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/01/2026 a 20/01/2026**
O Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônio Vieira Frota, C.N.P.J nº 00.689.594/0001-90 localizado na Rua Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaantoniovieira@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rio Abunã, s/nº, Distrito de Vista Alegre do Abunã - Porto Velho/RO - CEP 76.846-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM Professora Antônia Vieira Frota;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaantoniovieira@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaantonaviaveira@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/01/2026 a 20/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEM Prof. Antônia Vieira Frota, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (ID 68243443)

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Sandra Regina Ferreira Pereira

Presidente da Comissão de Contratação

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68243444

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 22/2025 (ID 68120082), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68243447) e o Resultado da Análise (ID 68243469), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	61.209.562 IGOR LUCAS DE SOUZA	1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11	R\$ 12.850,00
Valor Total			R\$ 12.850,00

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Josiel de Oliveira Lopes

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 68243486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação ID 0062348834, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 67811963 e o Resultado da Análise ID 67811964 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	Proponente Interessado	ITEM	Valor Total
1	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca TCL de 09 mil sala prestação de contas Btus Tombamento 030.790.213, evaporadora 030.790.212	99,99
2	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 09 mil sala psicólogo Btus Tombamento 030513631 evaporadora 030.513.819	99,99
3	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado salas direção, orientação da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 12 mil Btus Tombamento 030.515.375,	199,98
4	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de secretaria e sala dos servidores da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 18 mil Btus Tombamento tombamento 030.531.707, 000.235.384, 030.538.870, 030.538.750, evaporadora 030.538.843, 000.233.852, 030.538.840, 030.538.841	559,92
5	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 24 mil Btus Tombamento tombamento 030.537.845, 030.537.844, 030.537.851, 030.537.854, 030.537.856, 030.537.855, 030.537.857, 030.537.858, 030.537.862, 030.537.860, 031.217.740, 031.217.741, 031.217.742, 031.217.743, 031.217.744, 031.217.745, 031.217.746, 031.217.747, 031.217.748, 031.217.749, 031.217.750, 031.217.751, 031.217.752, 031.217.753, 031.217.738, 031.217.739, 031.217.62, 031.217.763, 129.3749, 030.144.327	4.499,40
6	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sala de aulas da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Sansung de 24 mil Btus Tombamento 000.226.100, 000.235.351, 000.226.580, 000.235.436, 000.237.527, 000.237.567	899,88
7	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado salas auditório, proinfo, biblioteca e refeitório da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 30 mil Btus Tombamento 030.583.829, 030.552.850, 030.552.851, 030.552.852, 030.592.799, 030.552.798, 030.552.797, 030.599.356, 030.552.819	1.349,82

8	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado piso teto no refeitório da unidade Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgim de 36 mil Btus Tombamento 030.552.181, 030.552.180	359,96
9	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado sansung 24 mil Btus Extensão Tancredo Neves	599,92
10	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado Elgim 12 mil Btus sala da supervisão Extensão Tancredo Neves	99,98
11	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado marca Elgim sala de aulas da unidade Extensão José Bonifácio, Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 24 mil Btus Tombamento 31217751,31217754,31217755,31217756, 31217757,31217758,31217760,31217761,31217762	1.199,84
12	JOSE ABILIO DE SOUZA	Serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado marca TCL sala de aulas da unidade Extensão José Bonifácio, Escolar Maria de abreu Bianco, marca Elgin de 24 mil Btus Tombamento 31217762	149,98
valor			R\$ 10.118,66

Buritis/RO Data e hora do sistema
Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68245154

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)

0029.000405/2025-96	Conselho Escolar Associação Conselho Escolar Joaquim Xavier de Oliveira	EEEFM Joaquim Xavier de Oliveira	Ji- paraná	Alvorada D'Oeste	01.276.969/0001-52	59.460,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972563

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.000839/2026-77

Objeto: **Limpeza e Conservação (Limpeza de reservatórios d'agua).**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, C.N.P.J nº 00.774.383/0001-55 localizado na Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Limpeza e Conservação (Limpeza de reservatórios d'agua)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ipê, Nº 1694, Bairro Nova Brasília -Ji-Paraná/RO - CEP 76.908-612, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Limpeza e Conservação (Limpeza de reservatórios d'agua)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail esc_cora_coralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações

técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail esc_coral@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**- *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id 68048198.

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2026.

Joelma dos Santos Coelho Ferreira

Presidente da Comissão de Contratação

Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68048199

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000404/2025-41	Conselho Escolar Avançando Juntos	EEEF Monte Alegre	Ji-Paraná	Alvorada D'Oeste	01.214.114/0001-05	24.000,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972562

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.039691/2025-80****Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.****Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16/01/2026 a 22/01/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68226399

Machadinho d'Oeste/RO, 14 de janeiro de 2026.

Eliane Barbosa Paixão
Presidente da Comissão de Contratação

Poliana Silva Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68226802

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e Fonte de Recurso nº 1.550.0.00001 - Transferência Salário - Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000402/2025-52	Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Custódio Gabriel Filho	EEEF Custódio Gabriel Filho	Ariquemes	Alto Paraíso	07.925.227/0001-97	39.930,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972559

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M DOUTOR OSWALDO PIANNA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 293/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.002261/2026-93

Objeto: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, C.N.P.J nº 01.793.743/0001-29, localizado na Avenida Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, **Corumbiara/RO**, CEP: 76.995-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Antônio Novaes 2516, Bairro Centro, **Corumbiara/RO**, CEP: 76.995-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica: Em Detalhamento, Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos. Manutenção Preventiva de Bebedouros 500 litros patrimônio 030.568.195 e troca de elementos filtrantes*.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou com a respectiva E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeirodroswaldopiannacorum@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da E.E.E.F.M Doutor Oswaldo Pianna, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Proafi Escola - Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: (68242725)
 Corumbiara/RO, 15 de janeiro de 2026.
 Maria Aparecida Lourenço Jovino
 Presidente da Comissão de Contratação
 Wagner Soares do Nascimento
 Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68242726

Notificação nº 183/2026/SEDUC-ASSGFP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretaria de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, **NOTIFICA** o(a) interessado(a) **ROSIANI SILVA SANTOS AGUIAR**, CPF nº *****.663.052-****, a comparecer no prazo improrrogável de **10 (dez) dias úteis, a contar da data da publicação desta Notificação no Diário Oficial do Estado de Rondônia (DIOF RO)**, na **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PIMENTA BUENO**, sito a **Avenida Presidente Dutra, s/n, Centro/Pimenta Bueno - RO**, no horário **7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira**, para tomar ciência e manifestar-se acerca do Processo SEI nº **0029.121228/2018-51** de Rescisão de Contrato, advertindo que o não comparecimento ou a ausência de manifestação tempestiva implicará o prosseguimento do processo administrativo e o imediato encaminhamento do débito para **inscrição em Dívida Ativa do Estado (PGE-NGDA)** para cobrança coercitiva.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
 Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68123628

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2026 (ID 67938308), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67938309) e o Resultado da Análise (ID 67938310), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	FORTE COMÉRCIO DE GÁS E TRASPORTES LTDA-EPP CNPJ 05.692.947/0001-24	GÁS ENGARRAFADO 13 KG	6.240,00
Valor Total			6.240,00

Ji- Paraná/RO, 15 de janeiro de 2026.
 Vivian Westphal
 Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 67938312

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 67930607), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (67930609) e o Resultado da Análise (ID 67930610), HOMOLOGA o procedimento realizado.			
Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	AREIA LAVADA	492,00
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	CASCALHO MISTO FINO	945,00

3	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CIMENTO CII 50 KG	580,00
4	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	TELHA DE FIBROC. 5MM 1,10X2,44	1.215,60
5	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	TORNEIRA CROMADA DE BANCADA PARA BANHEIRO	906,00
6	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	TORNEIRA CROMADA PARA COZINHA PAREDE	226,50
7	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA	1.748,00
8	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ASSENTO PARA SANITÁRIO BRANCO	708,75
9	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	MARTELO DE BORRACHA, PENA, UNHA 25 MM	150,00
10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	JOGO DE BROCAS FURADEIRA CONCRETO MADEIRA METAL 16 PEÇAS	98,70
11	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	FITA VEDA ROSCA 12MMX10M	10,00
12	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	KIT COMPLETO CAIXA ACOPLADA UNIVERSAL	522,50
13	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS 100 PEÇAS	385,00
14	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CADEADO 50MM	531,70
15	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CADEADO 45 MM	451,40
16	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CADEADO 20 MM	181,00
17	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	FECHADURA EXTERNA 40 MM	581,30
18	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	TELA MOSQUITEIRO FIBRA VIDRO VERDE X 1,20M	182,50
19	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA GALVANIZADA 50L	680,00
20	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 71 CM	74,36
21	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	VASSOURA RASTELO	150,00
22	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ENXADA COM CABO	192,00
23	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	225,00
24	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	REGADOR PLÁSTICO	71,60
25	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	TINTA ACRÍLICA BRANCO 18 LTS	698,00

26	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	TORNEIRAS CROMADAS PAREDES SIMPLES 18 CM	1.250,00
27	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	TORNEIRA ESFERA C/ BICO 1/2	200,00
28	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ALICATE UNIVERSAL 8	61,50
29	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	ALICATE BICO MEIA CANA	66,00
30	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	175,00
31	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	RALO QUADRADO PVC COM BOTÃO ROTATIVO	121,25
32	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	PULVERIZADOR 20 L	550,00
Valor Total			14.430,66

Ji- Paraná/RO, 15 de janeiro de 2026.

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 67930612

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 67932687), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 67932688) e o Resultado da Análise (ID 67932689), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ 62.395.137/0001-40	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	64,90
2	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	BOCAL PLAFON BRANCO	42,80
3	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CONJUNTO COM 1 INTERRUPTOR SIMPLES C/ ESPELHO BRANCO	31,45
4	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CABO FLEXIVEL 6MM	552,00
5	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CABO FLEXIVEL 10MM	1.166,00
6	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CABO FLEXIVEL 2.5MM	264,00
7	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ 62.395.137/0001-40	CONJUNTO COM 1 TOMADA UNIVERSAL 2 POLOS 20AP BRANCO	34,95
8	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ 62.395.137/0001-40	EXTENSÃO ELETRICA 10 MTS 250V CABO PP	190,00
9	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	DISJUNTOR DE 1 POLO 32AP	33,50

10	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO P/ 18 A 24 DISJUNTORES	132,00
11	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	LAMPADA FLUORESCENTE ESPIRAL 46-48X127WTS	600,00
12	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA C/PL 20AMP	63,75
13	H O LIMA VENEZA CNPJ 43.250.914/0001-13	DISJUNTOR DE 3 POLO 63 AMP.	113,97
14	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	EXTENSÃO ELETRICA 10A 20MTS 250V	138,00
15	MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 61.664.765/0001-10	CONJUNTO 2 TOMADAS 20AMP 250V	98,40
16	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ 62.395.137/0001-40	ADAPTADOR T BENJAMIM 3 SAÍDAS 20A	18,45
17	62.395.137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ 62.395.137/0001-40	LAMPADA LUZ BRANCA LED BIVOLT 50 WTS	1.275,00
18	N.V.B COMÉRCIO DE MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ 22.834.196/0001-52	DISJUNTOR DE 2 POLO 63 AMP	250,00
Valor Total			5.069,17

Ji- Paraná/RO, 15 de janeiro de 2026.

Vivian Westphal

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Juscelino K. de Oliveira

Protocolo 67932692

EXTRATO EXTRATO DO CONTRATO 23/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

E CONTRATADO: HEDER SANTO GOLDNER

DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$126,62 (cento e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
HEDER SANTO GOLDNER- FORNECEDOR

Protocolo 68212802

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (01/2026/PROAFI) (Contrato 68199512)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima

CONTRATADA: H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA

CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73

OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA

VALOR: R\$ 7.677,17 (sete mil seiscentos e setenta e sete reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E HELIO GOMES DE SOUZA

Protocolo 68242886

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.035865/2025-35

Objeto: **Material de Consumo/Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/01/2026 a 22/01/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Material de Consumo/Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/01/2026 a 22/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Material de Consumo/Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/01/2026 a 22/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta. (68228121)

ANEXO I - PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:			E-mail:		
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Recarga de Gás GLP (Botijão de 13 litros)	UNID	40	R\$	R\$
Valor Total					R\$
IMPORTANTE					
VALIDADE DA PROPOSTA: 180 DIAS (MÍNIMA DE 60 DIAS)					
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: Crédito					
PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS					
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.					
DATA DA EMISSÃO: 14/01/2026					
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS e cópia Cadastro CNPJ.					
ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Nova Mamoré, 14 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES
Presidente da Comissão de Contratação
UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha da EEEFM Professora Maria Laurinda Groff

Protocolo 68251004

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº (02/2026/PROAFI) (Contrato 68248815)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. Lourenço Pereira Lima
CONTRATADA: H-JET COM. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA
CNPJ DA CONTRATADA: 84.644.962/0001-73
OBJETO: É objeto do presente contrato a aquisição de Manutenção Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados com a finalidade de atender às necessidades EEEF DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA
VALOR: R\$ 1.230,00 (Um mil duzentos e trinta reais.)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026
ASSINAM: SILVANA PEREIRA DA SILVA E HELIO GOMES DE SOUZA

Protocolo 68249486

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE JI-PARANÁ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação 9190 (67622779), o Quadro Comparativo e Análise (67622783) e a Planilha - Resultado da Análise (67622784)), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ORDEM	PROPONENTE HABILITADO	ITEM	VALOR(R\$)
1	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA	3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 19, 20, 21, 22	8.540,30
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO	1, 2, 5, 6, 16, 17, 18, 23, 24	3.914,33
3	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	-	-
TOTAL GERAL (R\$)			12.454,63

Ji-Paraná/RO, 15 de janeiro de 2026.
Rosângela Aparecida Marum Cândido
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68250381

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 22/2026

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
E CONTRATADO:ANDERSON ALVES NASCIMENTO
DO OBJETO
PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.
DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.163,63 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e três centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.
DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 25 de fevereiro de 2026.
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026
PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
ANDERSON ALVES NASCIMENTO- FORNECEDOR

Protocolo 68166844

Portaria nº 12198 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.484969/2021-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALICE DO NASCIMENTO RAMALHO GOMES**, matrícula **XXXXXX270**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/03/2019 a 25/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67549947

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA/EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026/PEALE
PROCESSO SEI Nº 0029.031092/2025-18

Objeto: **Gêneros Alimentícios**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/01/2026 a 21/01/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, C.N.P.J nº 08.767.062/0001-35 localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/01/2026 a 21/01/2026**, pelo endereço eletrônico escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na Avenida Porto Velho, 5559, Bairro Novo Horizonte, Distrito de Nova Dimensão, Nova Mamoré/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a compra de **Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Professora Maria Laurinda Groff;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaurindagroff@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **16/01/2026 a 21/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do

fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA DA ESCOLA EEEFM PROFESSORA MARIA LAURINDA GROFF**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem

prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário de Pesquisa de Preço/Proposta.

Nova Mamoré - RO, 15 de janeiro de 2026.

CRISTIANE DA CRUZ TAVARES

Presidente da Comissão de Contratação

UEMERSON PEREIRA DE BASTOS

Presidente do Conselho Escolar José Almiro Rocha

Protocolo 68249593

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2026 ID 68089085 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68181060 e o Resultado da Análise ID 68245643 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	CERA LÍQUIDA INCOLOR, CAIXA COM 06 UNID DE 2 LITRO	R\$619,20
2	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS	R\$99,50
3	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	PAPEL TOALHA INTER FOLHADO FOLHA DUPLA FACE 20 X 20 FARDOS COM 05 PACOTES DE 1000FOLHAS	R\$159,90
4	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	ÁGUA SANITÁRIA CAIXA COM 12 UNID DE 1 LITRO	R\$495,00

5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	VASSOURA DE NYLON , COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA GRANDE	R\$187,50
6	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	RODO ,60 CM, CABO PLASTICO, COM BORRACHA DUPLA DE EVA	R\$192,75
7	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-780	SABÃO DE BARRA PCT COM 5 UNID	R\$79,90
8	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	MULTILIMPADOR, CX COM 24 UNID DE 500 ML CADA	R\$489,60
9	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	ESPOJA DE LAVAR LOUÇA DUOLA FACE CX COM 60 UNI	R\$90,00
10	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA 02.448.919/0001-78	ESPONJA DE LIMPEZA -LÃ DE AÇO FARDO COM 20 PCTS	R\$34,00
11	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:61.664.765/0001- 10	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA DE 1º QUALIDADE, FARDO DE 16 PACOTES COM 04 UNID DE 60 METROS	R\$958,00
12	M.J. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ:61.664.765/0001- 10	BALDE 12 LITROS	R\$55,80
13	LT VOLLBRECHT LTDA CNPJ :43.577.021/0001-87	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS ROLOS COM 50 UNIDADES	R\$ 250,00
14	LT VOLLBRECHT LTDA CNPJ :43.577.021/0001-87	LUVA VENIL DESCARTAVEL PARA COZINHA (G) CAIXA 100 UNID	R\$90,00
15	LT VOLLBRECHT LTDA CNPJ :43.577.021/0001-87	PÁ PARA LIXO	R\$30,00
16	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	DESINFETANTE PARA BANHEIRO COM 06UNID DE 02 L PACOTE	R\$ 442,80
17	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 LITROS	R\$300,00
18	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	PANO EXTRA GRANDE DE LIMPEZA PESADA TIPO ECOLÓGICO MEDIDA 78 CM X 88 CM NO MINIMO 85% ALGODÃO	R\$198,00
19	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	LUVA LATÉX MULTIUSO AMARELA PUNHO RETO (P,M,G)	R\$39,50
20	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	TOUCA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO PCT 100 UNID	R\$130,00
21	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	SABÃO EM PÓ,FARDO COM 24 UNID,400 GR CADA	R\$372,00
22	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	DETERGENTE PARA LAVAR LOUÇAS CX COM 24 UNID,500ML CADA	R\$540,00
23	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	FLANELA DE LIMPEZA 38 CM X 58 CM	R\$60,00
24	EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS CNPJ:62.395.137/0001-40	BORRIFADOR (PULVERIZADOR) SPRAY DE PLÁSTICO 500ML	R\$60,00
Valor Total			R\$5.973,45

Presidente Médici/RO,15 de Janeiro 2026.

Marly Alves de Oliveira Soares

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68246129

Portaria nº 572 de 14 de janeiro de 2026

Designa os servidores para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, controle e qualidade e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes CNPJ 00.659.636/0001-40 da EEEFM PROFª Dayse Mara de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições e competências, atribuídas pela Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Conselheiros e Decreto nº 15.866 de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **LUZINETE CESCO ORLANDINI**, matrícula Nº XXX596, portadora do CPF Nº 286.XXX.XXX-72, para atuar como presidente da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade, **LEIDEMAR MILLER ROSA**, matrícula Nº XXX642, portador do CPF Nº 351.XXX.XXX-04, para atuar como membro da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade e **MARIA GODINHO OLIVEIRA**, matrícula Nº XXX 904, portadora do CPF Nº 657.XXX.XXX-00, para atuar como membro da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE processo Nº 0029.001789/2026-45, conforme a Resoluções nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68226758

Portaria nº 567 de 14 de janeiro de 2026

Designa os servidores para atuarem como membros da Comissão de Compras e Licitação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes CNPJ 00.659.636/0001-40 da EEEFM PROFª Dayse Mara de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições e competências, atribuídas pela Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Conselheiros e Decreto nº 15.866 de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **DULCINEIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº XXX279, portadora do CPF Nº 480.XXX.XXX-87, para atuar como presidente da Comissão de Compras e Licitação, **RONALDO VICENTE DE MATOS**, matrícula Nº XXX642, portador do CPF Nº 421.XXX.XXX-20, para atuar como membro da Comissão de Compras e Licitação e **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, matrícula Nº XXX 904, portadora do CPF Nº 312.XXX.XXX-53, para atuar como membro da Comissão de Compras e Licitação do Programa dinheiro direto na escola -PDDE QUALIDADE, processo Nº 0029.001841/2026-63, conforme a CD/FNDE/MEC nº 15, de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68225731

Portaria nº 569 de 14 de janeiro de 2026

Designa os servidores para atuarem como membros da Comissão de Recebimento, controle e qualidade e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes CNPJ 00.659.636/0001-40 da EEEFM PROFª Dayse Mara de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições e competências, atribuídas pela Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Conselheiros e Decreto nº 15.866 de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **LUZINETE CESCO ORLANDINI**, matrícula Nº XXX596, portadora do CPF Nº 286.XXX.XXX-72, para atuar como presidente da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade, **LEIDEMAR MILLER ROSA**, matrícula Nº XXX642, portador do CPF Nº 351.XXX.XXX-04, para atuar como membro da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade e **MARIA GODINHO OLIVEIRA**, matrícula Nº XXX 904, portadora do CPF Nº 657.XXX.XXX-00,

para atuar como membro da Comissão de Recebimento, Controle e Qualidade do Programa dinheiro direto nas escola -PDDE QUALIDADE, processo Nº 0029.001841/2026-63, conforme a CD/FNDE/MEC nº 15, de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68225879

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. PAULO FREIRE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº0029.065044/2025-23

Objeto: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Manutenção e Conservação de Bens Móveis.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA EEFM PAULO FREIRE, C.N.P.J nº 00.734.884/0001-08, localizado na Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026** pelo endereço eletrônico **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Maria Aurora do Nascimento nº 1373, Bairro Centro - Cacoal/RO, CEP:76.965-521, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa o **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Móveis**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade **EEEFM Paulo Freire/CACOAL**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com a **Planilha de Pesquisa de Preço/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar EEEFM. Paulo Freire**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de CACOAL, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (68228215)

Cacoal, 14 de Janeiro de 2026.

LUCINETE VIEIRA MONTALVÃO

Presidente da Comissão de Contratação

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68228439

Portaria nº 570 de 14 de janeiro de 2026

Designa os servidores para atuarem como membros da Comissão de Compras e Licitação e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes CNPJ 00.659.636/0001-40 da EEEFM PROFª Dayse Mara de Oliveira Martins, no uso de suas atribuições e competências, atribuídas pela Ata de Assembleia Geral Ordinária de Eleição e Posse dos Conselheiros e Decreto nº 15.866 de 29 de abril de 2011,

RESOLVE:

ART. 1º Designar os servidores **DULCINEIA PEREIRA DA SILVA**, matrícula Nº XXX279, portadora do CPF Nº 480.XXX.XXX-87, para atuar como presidente da Comissão de Compras e Licitação, **RONALDO VICENTE DE MATOS**, matrícula Nº XXX642, portador do CPF Nº 421.XXX.XXX-20, para atuar como membro da Comissão de Compras e Licitação e **LUIZ ANTONIO DA SILVA**, matrícula Nº XXX 904, portadora do CPF Nº 312.XXX.XXX-53, para atuar como membro da Comissão de Compras e Licitação do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE processo Nº 0029.001789/2026-45, conforme a Resoluções nº 06/2020 e Resolução CD/FNDE nº 3/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar/Diretora

Protocolo 68226169

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 25/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

E CONTRATADO: KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA

DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 369,27 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
KEILIANO GALVÃO NALON SOUSA - FORNECEDOR

Protocolo 68213942

Portaria nº 12205 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.039374/2025-63**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **NATALICIO ORO NAO**, matrícula **XXXXXX359**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 11/09/2017 a 11/04/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550428

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90

Objeto: Material de Consumo - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 a 20/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf1@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Material para Manutenção de Bens Móveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaaf1@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 15 de janeiro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 68252874

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 12/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Materiais de Expediente

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16.01.2026 a 20.01.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16.01.2026 a 20.01.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major

Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16.01.2026 a 20.01.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 15 de janeiro de 2026.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68253017

Portaria nº 12201 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.059526/2025-44**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **DINIZ DE ALBUQUERQUE**, matrícula **XXXXXX155**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 03/12/2015 a 03/07/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550424

Portaria nº 12216 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.031493/2023-14**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX265**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C- CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 25/04/2019 a 25/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA
Secretária Adjunta de Estado da Educação

Protocolo 67550440

Portaria nº 12217 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028300/2023-30**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA JOSE ALVES CIRINO**, matrícula **XXXXXX620**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 18/05/2017 a 18/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550441

Portaria nº 12225 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.544533/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **IVANIZE FABIANNE FONSECA DE CARVALHO FREIRE**, matrícula **XXXXXX672**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/01/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550450

AVISO

Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14 2025/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.036499/2025-31

Objeto: 33.90.39.16 Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e Limpeza e Conservação.

33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 20/01/2026**

O **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20** localizado na Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e Limpeza e Conservação para limpeza, higienização e conservação de uma Caixa d'água (5 mil litros) e dos bebedouros industriais**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 20/01/2026**, pelo endereço eletrônico **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Avenida 16 de Junho, nº 1300, Bairro Cristo Rei, CEP: 76.932-000, São Miguel do Guaporé/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis; e limpeza, higienização e conservação de uma Caixa d'água (5 mil litros) e dos bebedouros industriais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva, **Conselho Escolar 13 de Setembro, CNPJ 01.069.342/0001-20 da E.E.E.F. DEONILDO CARAGNATTO**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - **A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias**, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escoladeonildo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/01/2026 a 20/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar 13 de Setembro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de foro da Comarca de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de Janeiro de 2026.

ELZA FERREIRA DA SILVA LENZI

Presidente do Conselho Escolar 13 de Setembro

Katiana Cristina Macedo Chagas

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 68226550

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 26/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

E CONTRATADO: LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM

DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 839,72 (oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

LAELSON RODRIGO WOLFGRAMM- FORNECEDOR

Protocolo 68214701

Portaria nº 12214 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.023982/2024-75**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARINETE ALVES FERREIRA**, matrícula **XXXXXX716**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 06/03/2019 a 06/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550438

Portaria nº 12218 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.015131/2023-78**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **EDSON SILVA PAIZANTE**, matrícula **XXXXXX441**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550442

Portaria nº 12204 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050501/2025-85**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **CLECIANE PATRICIA INACIO DE MELO**, matrícula **XXXXXX228**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 14/11/2018 a 14/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550427

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Rondominas, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação N° 01/2026 (ID 68036278), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68252285) e o Resultado da Análise (ID 68252915), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Oliveira Climatização	Manutenção de Central de Ar 24.000btus	5.490,00

2	Oliveira Climatização	Manutenção de Central de Ar 48.000btus	603,00
Valor Total			6.093,00

Rondominas, 15 de janeiro de 2026

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 68253375

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

PARTES**CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI**E CONTRATADO:** MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS**DO OBJETO**

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 585,24 (quinhentos e oitenta e cinco reais e vinte e quatro centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.**DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026**PROCESSO Nº:** 0029.019702/2025-13**ASSINAM:** ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

MAGUIDIEL LEONE DOS SANTOS - FORNECEDOR

Protocolo 68215632

Portaria nº 12230 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.509335/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARINES FATIMA DUDEK**, matrícula **XXXXXX151**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 19/04/2017 a 19/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550456

Portaria nº 12234 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.496319/2021-43**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ELISANE DE LIMA PEREIRA**, matrícula **XXXXXX205**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de

Técnico Educacional Nível 1, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 17/08/2015 a 17/03/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550460

Portaria nº 12229 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.514295/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DOS REIS**, matrícula **XXXXXX459**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch20**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 24/02/2016 a 24/09/2022**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente da SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE MACHADINHO D OESTE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026, ID 67989037 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68170764, e o Resultado da Análise ID 68236057, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Prestadora de Serv. Rondônia Eireli-ME	Serviços de Dedetização, desratização, e controle de outras pragas nas 11 salas ambientes da super e na parte externa	R\$ 1.099,00
Valor Total			R\$ 1.099,00

Machadinho D'Oeste, 14 de Janeiro de 2026
Edileuza Almeida de Oliveira Soares
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68236459

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 16/2025.
PROCESSO SEI Nº 0029.029527/2025-64

Objeto: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (Dedetização e controle de pragas).
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 a 20/01/2026.
O Conselho Escolar EEEF Tancredo de Almeida Neves, C.N.P.J nº 01.700.030/00001-73 localizado na Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (Dedetização e controle de pragas), referente aos recursos repassados no

programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026 pelo endereço eletrônico etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Alta Floresta, Nº 2973, Bairro Princesa Izabel - Município de Alta Floresta D'Oeste/RO - CEP 76954-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Contratação de Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, (Dedetização e controle de pragas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF Tancredo de Almeida Neves;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail etan.afo.ro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, 68250250**, e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail etan.afro@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Escola - Regular**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alta Floresta D'Oeste/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 68250250.

Alta Floresta D'Oeste/RO 15 de janeiro 2026.

Iolanda de Camargo Mello Gabriel
Presidente da Comissão de Contratação

Tiago Rafael Leal Guimarães
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68250553

Portaria nº 12208 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.028808/2025-08**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VERONICA DA COSTA GONCALVES**, matrícula **XXXXXX332**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 07/02/2019 a 07/09/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550432

Portaria nº 12223 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0021.576296/2021-20**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA LUCIA MALHEIROS DOS SANTOS**, matrícula **XXXXXX672**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550448

Portaria nº 12228 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.532712/2021-16**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **ROSELI ALVES FERNANDES**, matrícula **XXXXXX238**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 01/10/2018 a 01/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550453

EXTRATO**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2025

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Josino Brito

CONTRATADA: C. R. DO CARMO E CIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.947/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a **aquisição de Materiais de Consumo - gêneros alimentícios**.

VALOR: R\$ 7.608,37 (Sete mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

ASSINAM: Márcia Cristiane Holz Maia

Célio Rodrigues do Carmo

Protocolo 68244680

HOMOLOGAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/DISPENSA DE LICITAÇÃO
PDDE QUALIDADE

A Presidente do Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes, vinculada ao CNPJ nº 01.547.722/0001-23 em cumprimento ao disposto no art. 75, caput da Lei nº 14.133/21, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 3471 /SEDUC-GGE publicada no Diário Oficial de Rondônia, edição nº 55, de 22 de março de 2023, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.008001/2025-41, para aquisição de Serviços Pessoa Física - Carpintaria, a favor de **Antonio Donizete Bueno**, inscrito no CPF nº ***.401.482-**, no valor de R\$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais).

Primavera de Rondônia - RO, 15 de Janeiro de 2025.

Claudia Harumi Kawanami Rocha
Vice Presidente do Conselho Escolar
Primavera de Rondônia/RO

Protocolo 68209438

Portaria nº 12237 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.413385/2021-96**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **HERNANDO FERNANDES DE SOUZA**, matrícula **XXXXXX299**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 14/04/2017 a 14/11/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550464

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.063224/2025-71

Objeto: Aquisição de gás e outros materiais engarrafadosPrazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/01/2026 Á 19/01/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de **gás e outros materiais engarrafados**, referente aos recursos repassados no programa

supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 Á 19/01/2026** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **gás e outros materiais engarrafados** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (0067056278) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/01/2026 À 19/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de **gás e outros materiais engarrafados**, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2-A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (0067056278).

Pimenta Bueno, 15 de janeiro de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0067056280

Portaria nº 12212 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.050098/2024-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **PURE URU EU WAU WAU**, matrícula **XXXXXX172**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 15/07/2016 a 15/02/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550436

Portaria nº 12227 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.541115/2021-74**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **AILTON CAVASSANI**, matrícula **XXXXXX320**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 10/04/2019 a 10/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550452

Portaria nº 12220 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.086194/2022-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCILENE GOMES FERNANDES AGUIAR**, matrícula **XXXXXX904**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 24/04/2019 a 24/11/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550444

Portaria nº 12221 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.592948/2021-01**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE TAPIOSI CASARA**, matrícula **XXXXXX770**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 30/07/2018 a 28/02/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550446

Portaria nº 12219 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.103424/2022-21**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **JOSE GREGORIO**, matrícula **XXXXXX933**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **6º quinquênio de 16/02/2017 a 16/09/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550443

Portaria nº 12231 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.504745/2021-68**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARCIA CRISTINA PANCIERI SILVA**, matrícula **XXXXXX724**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 20/02/2018 a 20/09/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550457

Portaria nº 12235 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965,

publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.495351/2021-10**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **JOSLENE DE CAMPOS TRAVEZANI**, matrícula **XXXXXX532**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **3º quinquênio de 05/11/2018 a 05/06/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550461

Portaria nº 12232 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.499878/2021-13**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO DE SOUZA CRUZ**, matrícula **XXXXXX673**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe A - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/05/2019 a 05/12/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550458

Portaria nº 12233 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.501237/2021-28**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO VIEIRA DA SILVA**, matrícula **XXXXXX740**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550459

AVISO

AVISO DE CANCELAMENTO

CANCELAMENTO DE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO 68137880

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 7 - Disponibilização: 12/01/2026- Publicação: 12/01/2026

O Conselho Escolar Indígena de Jaru através da sua Presidente Sra. Leni Maria Vieira Martins, publica o cancelamento do aviso de procedimento simplificado, motivo necessidade de aumentar mais uma unidade no item número 05 na planilha de preços (67902074).

Jaru, 15 de Janeiro de 2026.

LENI MARIA VIEIRA MARTINS

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68253665

Portaria nº 566 de 14 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0069.000036/2026-46,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA**, ministrado pela **FACULDADE FOCUS**, ao (a) servidor (a) **HELENA PROVATE**, matrícula nº **3*****86**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/01/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68225659

Portaria nº 12226 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.539811/2021-11**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **VANESSA MARTINS DUTRA**, matrícula **XXXXXX369**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 10/10/2018 a 10/05/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550451

Portaria nº 12224 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.553249/2021-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA GERALDA ARAUJO SANTOS**, matrícula **XXXXXX344**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550449

Portaria nº 12222 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.589792/2021-73**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **GRACE KELLE NEVES FERREIRA**, matrícula **XXXXXX594**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 05/04/2018 a 05/11/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550447

Portaria nº 12213 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.026001/2024-41**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **LUCIANA PINHEIRO BENTES**, matrícula **XXXXXX646**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º, 3º, 4º quinquênios de 02/12/2003 a 02/12/2008, 03/12/2008 a 03/11/2017 e 04/11/2017 a 04/06/2024 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550437

Portaria nº 12211 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.003740/2025-46**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **HELIO FRANCISCO ALEXANDRINO ALVES**, matrícula **XXXXXX586**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º, 2º, 3º quinquênios de 29/11/2005 a 29/11/2010, 30/11/2010 a 30/11/2015 e 01/12/2015 a 01/07/2022 respectivamente**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550435

Portaria nº 12210 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.006052/2025-38**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **JOSE OSAIR MENDES**, matrícula **XXXXXX530**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 1**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **5º quinquênio de 06/05/2017 a 06/12/2023**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550434

Portaria nº 12209 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.012077/2025-71**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **MARIA DAS NEVES RODRIGUES MELO**, matrícula **XXXXXX160**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH25**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **2º quinquênio de 22/05/2014 a 22/05/2019**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550433

Portaria nº 12207 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.029529/2025-53**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **MARCIO MAGO GAVIAO**, matrícula **XXXXXX961**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE A - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 16/08/2017 a 16/03/2024**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550431

Portaria nº 12206 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.036459/2025-90**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **HUMBERTO FREITAS DE OLIVEIRA**, matrícula **XXXXXX169**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de 06/08/2018 a 06/03/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550430

Portaria nº 12203 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055153/2025-32**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao (a) servidor (a) **KIRLLY GERLANE SOARES DA SILVA**, matrícula **XXXXXX724**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 14/03/2019 a 14/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550426

Portaria nº 12202 de 16 de dezembro de 2025

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.055825/2025-18**,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, ao servidor **MARIO ONEY SERAFIM**, matrícula **XXXXXX652**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **PROFESSOR CLASSE C - CH 40**, do período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 07/03/2019 a 07/10/2025**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67550425

Portaria nº 584 de 14 de janeiro de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Complementar nº 1.247, de 31 de julho de 2024, e considerando o Documento de Formalização de Demanda 208 (68237078),

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão para realizar estudos preliminares de viabilidade técnica e econômica relacionados à Aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de alimentação escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, por Sistema de Registro de Preços - SRP, destinados a atender unidades executoras do município de Porto Velho, pertencentes a jurisdição da Superintendência Regional de Porto Velho.

Art. 2º Nomear para compor a Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP), sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados:

SETOR	NOME	MATRÍCULA
SUPERPVHGAB--NABM	Silvana de Araújo Ferreira	*****710
SUPERPVHGAB-ASALE	Rozimar dos Santos Lasdislau de Oliveira	*****481
SUPERPVHGAB-ASALE	Ziletai Pereira do Nascimento Silva	*****893
SUPERPVHGAB-CAF	Ângela Ferreira Gahú da Silva	*****541

Art. 3º - Compete à Comissão ora instituída:

- I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar (ETP), demonstrando a viabilidade técnica e econômica da contratação;
- II. Realizar o levantamento de mercado e estimativa de preços;
- III. Definir as especificações técnicas dos gêneros alimentícios, observando as normas do PNAE;

Art. 4º - A Comissão poderá solicitar o apoio técnico de outros setores ou profissionais especializados, especialmente da área de Nutrição, para garantir a conformidade das especificações técnicas.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IZIS CÚBIA MENDES LEANDRO DA SILVA

Superintendência Regional de Educação de Porto Velho

Protocolo 68240789

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.001342/2026-76**

Objeto: Gêneros Alimentícios

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos : 15/01/2026 a 20/01/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO**, C.N.P.J. nº **00.798.221/0001-57** localizado na Rua Três Irmãos, Nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, CEP: 76.907-876 , doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios carne bovina 2ª (cubos), carne bovina de 2ª (moída), açúcar, alho, arroz agulhinha, beterraba, castanha do Brasil, cebola, cenoura, chicória, creme de leite, extrato de tomate, feijão cariquinho, frango congelado, peito- com osso, laranja, leite de coco, maçã, macarrão espaguete, mamão, melão, milho verde, óleo de soja, ovo de galinha, pão francês, pimentão verde, amarelo e vermelho, queijo, repolho, sal refinado, tomate, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com os demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) recente;

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 020/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE- Programa Estadual de Alimentação Escolar** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o

recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 68131496

Ji-Paraná/RO., 15 de janeiro de 2026.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68131497

Portaria nº 479 de 12 de janeiro de 2026

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear o Fiscal de Contrato.

A Presidente LIA CRISTINA DO PRADO em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Fiscal de Contrato para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas, PROAFI (regular ou adicional).

I - Fiscal de Contrato:

Presidente:

ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA Matrícula: XXXXXX37 (PROFESSORA)

Suplente:

ANITA BACKSCHAT GUILHERME Matrícula: XXXXXX749 (TÉCNICO)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 15/01/2026 a 31/12/2026 a partir da assinatura da Presidente:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo

Protocolo 68153354

Portaria nº 478 de 12 de janeiro de 2026

Presidente do Conselho Escolar Álvares de Azevedo da cidade de Vilhena - RO, delega competência para nomear a comissão de Licitação, Compras, Recebimento e Controle de Qualidade

A Presidente Lia Cristina do Prado em nome Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Álvares de Azevedo no uso de suas atribuições legais

resolve:

Art. 1º - Nomear as comissões no âmbito deste Conselho para atuar junto a execução e prestação de contas dos recursos PNAE, PEALE, PDDE e PDDE ações agregadas , PROAFI (regular ou adicional).

I - Comissão de Licitação e Compras.

Presidente: EMÍLIA NAIÁRA PINHEIRO DA MATA- Matrícula XXXXXX334 (TÉCNICO).

Membros: ALESSANDRA CRISTINA DO COUTO - Matrícula XXXXXX682 (TÉCNICA).

ELAINE MOURA DAMASCENO- Matrícula XXXXXX095 (PROFESSORA).

Suplentes: JOÃO BATISTA RAMOS JUNIOR - Matrícula XXXXXX454 (TÉCNICO).

CLEIDIMAR VIEIRA DA SILVA - Matrícula XXXXXX392 (PROFESSORA).

VANDERLEY FERNANDES SILVA- Matrícula XXXX662 (PROFESSOR).

II - Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade.

Presidente: JOABSON DA SILVA CRUZ - Matrícula XXXXXX234 (PROFESSOR).

Membros: ADELIR FERNANDES DOS SANTOS - Matrícula XXXXXX883 (TÉCNICA)

ROSANGELA BUENO DA CRUZ- Matrícula XXXXXX920 (TÉCNICA).

Suplentes: MARTA CAMILO DA SILVA GUARNIERI - Matrícula XXXXXX454 (PROFESSOR).

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE OLIVEIRA - Matrícula XXXXXX786 (PROFESSORA).

TÂNIA APARECIDA CAMPOLIM DE OLIVEIRA Matrícula XXXXXX332 (PROFESSORA).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor de 15/01/2026 a 31/12/2026 e com efeito retroativo de 01/01/2026, a partir da assinatura da Presidente:

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

LIA CRISTINA DO PRADO

Presidente do Conselho Escolar Alvares de Azevedo

Protocolo 68153163

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 24/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

E CONTRATADO:ÉDIO APARECIDO BARBOSA

DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.771,56 (dois mil setecentos e setenta e um reais e cinquenta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

ÉDIO APARECIDO BARBOSA- FORNECEDOR

Protocolo 68213204

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL LUIZ SOARES DE CÁSSIA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.030840/2025-45

Objeto: EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS (IMPRESSORA DUPLEX AUTOMATICO/ ECOTANK P/126ML, C/70ML/VL 33PPM, 15PPM/WI-FI/ADF/BIVOLT)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, C.N.P.J nº 10.313.739/0001-07 localizado na Rua Independência, Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518,

doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Independência, Antiga tarcila do Amaral Nº 8523, Bairro Maringá -Porto-Velho - CEP 76.820-518, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefluissoaresdecassia@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Proposta /Pesquisa de Preços (68241261)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefluzsoaresdecassia@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Luiz Soares de Cássia**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta /Pesquisa de Preços (68241261).
Porto Velho, RO, 15 de janeiro de 2026.

Jônatas Alves Fernandes
Presidente da Comissão de Contratação
Marcilene Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68255721

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO SEI Nº 0029.036832/2025-11

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE E ESPORTIVO

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 a 20/01/2026.**

O Conselho Escolar Indígena de Jaru, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná Nº 3160, Setor 01 Jaru/RO - 76.890-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: materiais de expediente e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 20/01/2026**, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº 3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de a contratação de materiais de expediente e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.I.E.E.F MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, D'JAI E JAVEVYRA.

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado,

com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 20/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena de Jarú, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.(68252290)

Jaru/RO, 15 de Janeiro de 2026.

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 68259520

Portaria nº 581 de 14 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.064619/2025-91.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a **Gratificação pelo Mestrado** "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do título **MESTRADO EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **UNIVERSIDADE DE PASSO FUNDO**, ao (a) servidor (a) **JULIANA GARCIA**, matrícula nº **3*****15**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68238713

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO 29/2026

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

E CONTRATADO: ROBERTO CARLOS BETSSEL

DO OBJETO

PARAGRAFO ÚNICO: Fornecimento de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar/PNAE, conforme descrito no escopo de trabalho previsto no anexo I deste contrato.

DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$71,20 (setenta e um reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a conclusão dos serviços contratados, previsto para o dia 20 de fevereiro de 2026.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/01/2026.

PROCESSO Nº: 0029.019702/2025-13

ASSINAM: ANA DEIZE ZANON - PRES. CONS. ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI
ROBERTO CARLOS BETSSEL- FORNECEDOR

Protocolo 68241657

Portaria nº 582 de 14 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065925/2025-44,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de **15%** (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **MATEMÁTICA**, ao (a) servidor (a) **PAULO GUEDES DA SILVA**, matrícula nº **3*****95**, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68239235

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 1/2025 ID 68192580)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO E SERVIÇOS

CNPJ DA CONTRATADA:11.609533/0001- 91

OBJETO: É objeto desta visa a contratação de empresa especializada na execução de serviços de limpeza, higienização e desinfecção de reservatórios de água, incluindo material para execução dos serviços; coleta de água para análise físico-químicas, de portabilidade, e microbiológicas, com emissão de laudos.

VALOR: R\$ 600,00 (SeiscentosReais)

VIGÊNCIA: 1 (Um) ano.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Cezar Augusto Santos da Gama

Protocolo 68261758

Portaria nº 562 de 14 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065448/2025-17,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA EM MATEMÁTICA E PRÁTICAS PEDAGÓGICAS**, ministrado pela **FACULDADE IGUAÇU**, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE MENDES SILVA**, matrícula nº **3*****52**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nivel 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68222333

Portaria nº 597 de 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do PROAFI SUPER, PROAFI SUPER- OBRAS e SUPRIMENTO DE FUNDOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Marcia Inês Vial Barbosa, matrícula nº *****973, Presidente;
- 2 - Isaura Borsato, matrícula nº *****941, Membro;
- 3 - Sueli Aparecida Spésia Santana, matrícula nº *****546, Membro;
- 4 - Sandra Emília Kaiser, matrícula nº *****167, Suplente;
- 5 - Daniely Ambrosini Szilagyi Nunes, matrícula nº *****483, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68254333

Portaria nº 599 de 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da Superintendência Regional de Educação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros PROAFI SUPER, PROAFI SUPER- OBRAS e SUPRIMENTO DE FUNDOS e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

- 1 - Rosilaine Marafon, matrícula nº *****211, Presidente;
- 2 - Michelli Daiane Silva Silveira, matrícula nº *****374, Membro;
- 3 - Edilson Motta Limeira, matrícula nº *****979, Membro;
- 4 - Ivanete das Virgens Santos, matrícula nº *****852, Suplente;
- 5 - Davi Von Rondon Gonçalves Júnior, matrícula nº *****813, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ilca Furtado Cavalcanti Scheibel

Presidente do Conselho Financeiro e Fiscal da
Superintendência Regional de Educação

Protocolo 68254578

Portaria nº 573 de 14 de janeiro de 2026

SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.065300/2025-82,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação “Lato Sensu”, no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea “o”, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do **CERTIFICADO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO ÚNICA**, ao (a) servidor (a) **GUSTAVO SILVA ROSA**, matrícula nº **3*****97**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Educação Básica do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/12/2025**.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68226820

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 6 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 67899274), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 67899276) e o Resultado da Análise (ID 67899277), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARGARIDA RAQUEL DOS SANTOS	Serviço de limpeza, higienização e desinfecção do reservatório de água (2.000 l), incluindo material para execução do serviço.	R\$ 200,00
-	ANDRÉ CARVALHO DE BRITO	-	R\$ 00,00
-	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	-	R\$ 00,00
Valor Total			R\$ 200,00

Cerejeiras, 15de janeiro de 2026.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 67899279

AVISO

CONSELHO ESCOLAR IRIA DOS REIS FREITAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.025102/2025-86

Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo

endereço eletrônico: indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivo EIEEFM Iria dos Reis Freitas;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenassaofrancisco@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 14 de janeiro de 2026.

Reginaldo Freitas Borges

Presidente da Comissão de Contratação

Gilvana Rodrigues de Freitas

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68220001

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 13/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75**

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização e Materiais de Copa e Cozinha

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16.01.2026 a 20.01.2026.

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16.01.2026 a 20.01.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais de Expediente, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16.01.2026 a 20.01.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 15 de janeiro de 2026.

Andria Regina da Silva
matrícula nº *****171
Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68254117

EXTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO/PEALE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, o art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme previsto na Lei nº 5.738, de 22 de Janeiro de 2024 e Decreto nº 28.999, de 22 de março de 2024, e suas alterações, torna público para conhecimento de todos os interessados a realização do repasse de recurso financeiro do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, disponibilizado em forma de crédito para uso do Cartão Corporativo - PEALE, devidamente vinculado ao portador da Unidade Executora, responsável pelo recebimento, movimentação e aplicação do recurso, contida no extrato, com o objetivo de prestar Assistência Financeira, em caráter Suplementar, dar Suporte e Apoio à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e proporcionar maior rapidez e eficácia na operacionalização das Atividades Educacionais nas Unidades Escolares Urbanas e Rurais da rede Pública Estadual, abrangendo suas extensões. A despesa está regulamentada em Lei, assegurada respectivamente, pelo:

- PROGRAMA 2156 - Ensino Fundamental +: Avançando na Proficiência, Função Programática nº 12.361.2156.4037 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Fundamental, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2157 - Proficiência 360: Fortalecendo o Ensino Médio, Função Programática nº 12.362.2157.4042 - Combater o Abandono Escolar no Ensino Médio, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.
- PROGRAMA 2158 - Educação para Todos: Rumo à Inclusão, Função Programática nº 12.367.2158.4047 - Combater o Abandono Escolar na Educação Especial, na Fonte de Recurso nº 1500000001 - Recursos não Vinculados de Impostos e 1.550.0.00001 - Transferência Salário-Educação, com Natureza de despesa nº 3.3.9.0.30.65.00.

Nº DO PROCESSO	UNIDADE EXECUTORA	UNIDADE ESCOLAR	SUPER	MUNICÍPIO	C.N.P.J.	VALOR TOTAL DO REPASSE (R\$)
0029.000819/2025-15	Conselho Escolar General Osório	EEEFM General Osório	Porto Velho	Porto Velho	01.717.944/0001-47	R\$ 48.390,00

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 67972933

Portaria nº 589 de 15 de janeiro de 2026

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO JOAQUIM DE LIMA AVELINO
Conselho Escolar BOA UNIÃO.

O presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Boa União, CNPJ nº 04.793.477/0001-22, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto; considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º,

da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Jadercy Carolino de Souza	PROF. NM. EX TERR - 20H	*****416
Secretária	Hilda Gambaro de Oliveira Silva	TE N - 2	*****703
Membro	Eliane Esteves Bento	TE N - 2	*****583
Suplente (presidente)	Gustavo Silva Rosa	TE N - 2	*****697
Suplente (secretária)	Walkiria Martins Pierre	TE N - 1	*****500

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Keli Cristina Lobaque Maltezo	PCC - 40 H	*****696
Membro	Lanaine Iara Portes de Lima	TE N - 2	*****155
Membro	Antônio Eduardo dos Santos	TE N - 1	*****075

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 791/2025, datada de 16/01/2025.

Sandro Mauro Guirro

Presidente do Conselho Escolar Boa União

Matrícula *****772

Protocolo 68244599

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.034081/2025-90**

Objeto: Material de Consumo - MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 a 20/01/2026

O CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, C.N.P.J nº 01.108.635/001-70 localizado na AV Maracanã nº 1413 setor 03, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi Escola - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAIS DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico escolaaf@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av Maracanã nº 1413, setor 03, CEP: 76864-000, Cujubim-RO as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Material de Consumo/ Pessoa Jurídica - Materiais de Limpeza e Produção de Higienização considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental;

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaaf@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaafli@educ.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 20/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **ProafiEscola - Regular** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes-RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Cujubim- RO 15 de janeiro de 2026

Alexandra Braz de Moura
Presidente da Comissão de Contratação
Andreia Marafiga de Andrade
Presidente do Conselho/Diretora

Protocolo 68250209

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 1/2025 ID 67594666)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: MI Moraes Seabra - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 10.573.786/0001-90

OBJETO: É objeto desta a contratação de empresa especializada para serviços de Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados (computadores, impressoras e afins).

VALOR: R\$ 10.939,95 (Dez Mil e Novecentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 1 (Um) ANO .

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2025
ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Michel Italo Moraes Seabra

Protocolo 68263453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 29/2025 ID (67815415), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0063808939) e o Resultado da Análise ID (68256302), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	B M C CHIARELLO COMERCIO E INDUSTRIA DE CONFECCÕES LTDA	SERVIÇO DE CONFECCÃO DE UNIFORMES PARA AGENTES DE ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.200,00
Valor Total			R\$ 1.200,00

Cacoal, 15 de Janeiro de 2026.

IVETE MARIA DE JESUS

Presidente do Conselho Escolar da Escola PAULO FREIRE

Protocolo 0063809054

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.002341/2026-49

Objeto: Manutenção e Conservações de Maquinas e Aparelhos - Manutenção de Impressoras
Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/01/2026 a 19/01/2026
O Conselho Escolar Rondoninas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000 (*o distrito de Rondoninas, fica localizado a 50km do município de Ouro Preto do Oeste, estradas não pavimentadas*), doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: serviço de manutenção de impressoras, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026, pelo endereço eletrônico escola.mariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondoninas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

- 1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de manutenção e conservação de Maquinas e Aparelhos - serviço de manutenção de Impressoras, considerando o menor preço por item.
- 1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

- 2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
- 2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
 - I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (68259025).

Rondonias, 15 de janeiro de 2026

Damaris Furtado de Araújo

Presidente da Comissão de Contratação

Ricardo Carlos Gomes

Presidente do Conselho Escolar Rondonias

Protocolo 68259205

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.039310/2025-62

Objeto: *Contratação empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis*

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 à 17/01/2026

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.650.696/0001-91 localizado na Rua José do Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO- CEP 76963 790, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro, PROAFI ESCOLA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de *empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e conservação de bens imóveis*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 à 17/01/2026, pelo endereço eletrônico coracoralinacacoal@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José do

Patrocínio, Nº 2159, Centro, Cacoal - RO - CEP 76963 790, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *serviços de manutenção em e conservação de bens imóveis*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralinacacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 à 17/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE - serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexo I Integra o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta	
Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Insc. Estadual/Mun.:	
Endereço:	
Cidade/ Estado:	CEP:
Telefone:	E-mail:

Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total	Marca do Produto
1	Serviços depinturada fachada do muro frontal 400m quadrados e reparos na pintura das 14 salas de aula (49m)	Serv.	01			
Valor Total						

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (x) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: _____
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DATA DA EMISSÃO: ____/____/____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ .

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal, data e hora do sistema.

Simone Nuffi Pichek
Presidente da Comissão de Contratação
Tainah Musa Lobato
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68263774

Portaria de férias nº 1033 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSANGELA APARECIDA MARUM CANDIDO**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****761, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(01/08/2025 a 30/08/2025)**,referente ao exercício de **2024**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/03/2026 a 23/03/2026) e (15/06/2026 a 24/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC52282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Valdecir Rodrigues Pereira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Instrumento Convocatório de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026 ID 68123218, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68243465 e a respectiva Adjudicação ID 68243472, HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Unit	
1	DERIO DANTAS DE ALENCAR LTDA.	Toner CF280A HP original M401n	268,00	1.608,00
	EULÁLIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	-----		
	AGROVALE COM. E SERVIÇOS LTDA.	-----		
Total Geral				1.608,00

Costa Marques - RO, 15 de janeiro de 2026.

VALDECIR RODRIGUES PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar ROM

Protocolo 68243473

AVISO

CONSELHO ESCOLARMARECHAL RONDON - CEMARO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.045149/2025-66

Objeto: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 à 20/01/2026**

O **Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO, CNPJ Nº 63.788.921/0001-80**, localizado na Av. Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, na cidade de Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - Limpeza e Manutenção de Ar Condicionados.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 à 20/01/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejamedici.seduc@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Dom Bosco, 1767, Bairro Centro, Presidente Médici - RO, CEP 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa **Serviço de Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos (Manutenção e Higienização de Condicionamento de Ar condicionados na Escola)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejamedici.seduc@gmail.com**, dentro do prazo de **15/01/2026 à 20/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo**,

em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com **recursos do PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta: 0063499978

Presidente Médici - RO, 15 de Janeiro de 2026.

JOSE MARCELINO DOS SANTOS JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação

MARCOS NUNES CAVALCANTE

Presidente do Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO

Protocolo 0063499980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar SOESAME IKINAH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026, ID 68108085o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68261874 e o Resultado da Análise ID 68262759, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	IRACI MILER DE PAULA	1	R\$ 300,00
VENCEDOR			R\$ 300,00

Cacoal, RO, 15/01/2026

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68265929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar AMO ANAR SEGAIH, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026, ID 68099890o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68264402 e o Resultado da Análise ID 68264676, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	IRACI MILER DE PAULA	1	R\$ 300,00
VENCEDOR			R\$ 300,00

Cacoal, RO, 15/01/2026

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68266312

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JERRIS ADRIANI TURATTI

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.034544/2025-13

Objeto: O objeto da despesa é aquisição de Material de Tecidos e Aviamentos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/01/2026 a 19/01/2026.

O Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, C.N.P.J nº 84.559.533/0001-06 localizado na Rua Goiás, Nº1904, Bairro:Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Tecidos e Aviamentos (cortinas), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026, pelo endereço eletrônico escolajerris@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Goiás, Nº 1904, Bairro Vista Alegre - Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76.974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Tecidos e Aviamentos (cortinas), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Jerris Adriani Turatti;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolajerris@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Jerris Adriani Turatti, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.

Espigão do Oeste, 15 de janeiro de 2026.

FABIULA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
AUREA ROCHA FERNANDES
Matrícula nº *****167, Membro
MARIA ALICE DOS SANTOS FERREIRA
Matrícula nº *****301, Membro
ANA DEIZE ZANON
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68141043

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: BS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: Nº 39.726.159/0001-23

OBJETO: *Aquisição de Material de Expediente para esta unidade escolar.*

VALOR: R\$7.734,30 (**Sete Mil e setecentos e trinta e quatro Reais e trinta Centavos**)

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Bruna Scalert Holanda da Silva- Contratada

Protocolo 68265918

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04

OBJETO: *Aquisição de Material de Expediente para esta unidade escolar.*

VALOR: R\$ 9.637,62 (**Nove Mil e seiscentos e trinta e sete Reais e sessenta e dois centavos**))

VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Valnide Silva Meireles -Presidente do Conselho Escolar

Nerci Natalino Szimanski- Contratada

Protocolo 68266215

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Valdir Monfredinho
CONTRATADA:Abrão Thomaz Junior
CPF DA CONTRATADA: ***.549.246-**
OBJETO: É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar
VALOR: R\$ 843,70 (oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
VIGÊNCIA: 40 dias.
DATA DA ASSINATURA:15/01/2026
ASSINAM: Maria Fatima de Andrade Sanches Presidente do Conselho Escolar, Abrão Thomaz Junior Contratada
Protocolo 68243600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jorge Vicente Salazar dos Santos nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2025 (ID 0066038125), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID67862501 e o Resultado da Análise (ID 68265072), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	valor total
1	COOPORTO 44.748.778/0001-59	01,02,03004,05,06,07,08 09,10,11,12,13,14,15, 17,18,19,20,21,23,25,26	R\$ 3.531,25
2	Hort Leste 62.404303/0001-27	-----	-----
3	ALBUQUERQUE COMERCIO VAREGISTA DE PRODUTOS 22.847.545/0001-70	-----	-----
VALOR TOTAL			R\$ 3.531,25

Porto Velho- RO,15 de janeiro de 2026
Marlene Rodrigues da Silva Benedito
Presidente do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos
Protocolo 68266549

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Franklin Roosevelt, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº07/2025 (ID 0066147100), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0067218131) e o Resultado da Análise (ID 0067225426), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Mariano Materiais de Construção LTDA	Itens:1,2,3,4,5,6,7,8	708,00
2	Nortek Comércio e Serviços Eireli	-	-
3	Bueno e Cechim LTDA	-	-
Valor Total			708,00

Porto Velho - Rondônia, 15 de janeiro de 2026
Cleudimara Lobo Ramos
Presidente do Conselho Escolar
Protocolo 68267111

EXTRATO**DE CONTRATO**Nº **01/2026 (68256113)**CONTRATANTE: **Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná**CONTRATADA: **Mercado e Açougue União Ltda**CNPJ DA CONTRATADA: **02.448.919/0001-78**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros de Alimentação

VALOR: **R\$ 260,00** (duzentos e sessenta reais)

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2026

ASSINAM: Rosângela Aparecida Marum Cândido (Presidente do Conselho Gestor da Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná) e **Anderson Garcia Gonzales** (Empresa contratada)

Protocolo 68256229

AVISO**AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2025****PROAFI ESCOLA REGULAR****PROCESSO SEI Nº 0029.038054/2025-96****Objeto:** Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, Elemento. **449052**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 à 18 /01/2026

O Conselho Escolar da EEEFJORGE VICENTESALAZAR DOS SANTOS , C.N.P.J nº 07.325.372/001-37, localizado na Rua Jerônimo Santana 2940 bairro cohab, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, aquisição de **Aquisição de EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 à 18 /01/2026 pelo endereço eletrônico: escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Jerônimo Santana , nº 2940 Porto Velho - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola.vicentesalazar@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 à 18 /01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF JORGE VICENTE SALAZAR DOS SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
demanda

Porto Velho - RO, 15 de janeiro de 2026

Mislaine Maria Nascimento da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Marlene Rodrigues da Silva Benedito

Pres. do Conselho Escolar da EEEF Jorge Vicente Salazar dos Santos

Protocolo 68267598

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.029214/2025-14

Objeto: **Materiais de Expediente**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **16/01/2026 a 20/01/2026**

O Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira, C.N.P.J nº 21.436.880/0001-13 localizado na Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: compra de **Materiais de expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/01/2026 a 20/01/2026**, pelo endereço eletrônico **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Santa Inês, Nº 971, Bairro São Luiz -Extrema/RO - CEP 76847000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Materiais de expediente**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ceejaprofnadir@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **16/01/2026 a 20/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Nadir Aparecida Ferreira com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Extrema/RO, 15 de janeiro de 2026.

Irineia Kalki

Presidente da Comissão de Contratação

Rosilene Aparecida Paulino Rodrigues

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68267707

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.032793/2025-74

Objeto: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 - Manutenção, higienização e recarga de gás de Central de Ar condicionado.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/01/2026 a 19/01/2026

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01** - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o**

procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção, higienização e recarga de gás de Central de Ar condicionado.

Referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026 pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação considerando o menor preço por item.

Manutenção, higienização e recarga de gás de Central de Ar condicionado.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 15/01/2026 a 19/01/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços. ID 68262679

Costa Marques/RO, 15 de janeiro de 2026

Selma Moreira Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68266930

Portaria nº 583 de 14 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Acompanhamento Permanente do Programa - CAPP, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia.

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

Considerando a instituição do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia, pela Lei nº. 5.735/2024, alterada pela Lei nº. 6.183/2025;

Considerando o Decreto nº. 29.785/2024, em especial o artigo 11;

Considerando a nomeação do Comitê Gestor do Proalfa Rondônia, por intermédio do Decreto nº. 30.926/2025;

Considerando ainda a reunião realizada no dia 14/01/2026, na Secretaria Executiva;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os coordenadores e gerentes dos setores relacionados abaixo, sob a presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Acompanhamento Permanente do Programa - CAPP, no âmbito do Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia - Proalfa Rondônia:

- I - Coordenadoria de Articulação com os Municípios;
- II - Coordenadoria Administrativa;
- III - Coordenadoria de Compras;
- IV - Coordenadoria de Convênios e Transporte Escolar;
- V - Coordenadoria de Educação Básica;
- VI - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento;
- VII - Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares;
- VIII - Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- IX - Coordenadoria de Modalidades e Diversidades da Educação;
- X - Coordenadoria de Informação, Regulação, Currículo e Avaliação;
- XI - Gerência de Educação Infantil e Ensino Fundamental;
- XII - Gerência de Educação Escolar Indígena, Quilombola e do Campo;
- XIII - Gerência de Informação Educacional;
- XIV - Gerência de Avaliação Educacional.

Art. 2º. À Comissão cabe a operacionalização das ações delineadas pelos normativos do programa, bem como, as prioritárias definidas pelo Comitê Gestor do Proalfa Rondônia - CGPRO, a quem presta assistência direta.

Parágrafo único. As reuniões da Comissão ocorrerão trimestralmente, em caráter ordinário, ou a qualquer tempo, em caráter extraordinário, por solicitação da presidência.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 253 (67992789).

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68239407

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA DONIETE ROMUALDO DA SILVA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 18/2025

PROCESSO SEI Nº 0029.033742/2025-60

Objeto: Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/01/2026 a 19/01/2026**

O Conselho Escolar CEEJA Donizete Romualdo da Silva, C.N.P.J nº 00.710.759/0001-68 localizado na Rua Espírito Santo, Nº 1927, Centro-Espigão do Oeste/RO-CEP 76974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA -REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: , Aquisição de Materiais de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições,

quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, pelo endereço eletrônico ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Espírito Santo, Nº 1927, Caixa d'água-Espigão d'Oeste/RO-CEP 76974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa A aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento., considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho CEEJA Donizete Romualdo da Silva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceeja-espigao@seduc.ro.gov.br e por envelope entregue na unidade no endereço Rua Espírito Santo 1927, bairro Caixa d'água Espigão d'Oeste dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais

vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do PROAFI ESCOLA -REGULAR, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA -REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

7.5 - Sera realizada entrega total dos materiais uma vez que a unidade tem espaço para armazenamento.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomendar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão d'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID 68265360

Espigão do Oeste, data e hora do sistema.

SÍNTIA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação
GISLAINE SANDRA RODRIGUES DA SILVEIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68265832

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 66/2026 (ID 67993233), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68193268) e o Resultado da Análise (ID 68193898), HOMOLOGA o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS DE AR LTDA, CNPJ 20.221.687/0001-00	---	---
2	61.581.564 JESSICA FARIAS DA SILVA, CNPJ 61.581.564/0001-50	---	---
3	LB CONSTRUTORA & ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.156.612/0001-09	---	---
4	17.839.894 REGINALDO PAULO DE FARIA, CNPJ 17.839.894/0001-00	01; 02; 03; 04; 05; 06 e 07.	R\$ 5.195,45
5	CLIMAR COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ 27.803.040/0001-28	---	----
6	RH MANUTENCOES DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 41.003.855/0001-53	---	---
Valor Total			R\$ 5.195,45

Rolim de Moura-RO, 15 de janeiro de 2026.

Janete Molina de Oliveira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68195620

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SÃO PEDRO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº. 001/2026
PROCESSO SEI Nº.0029.053069/2025-84

Objeto:Aquisição de Carga de Gás GLP

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 16/01/2026 a 20/01/2026.

O Conselho Escolar da E.E.E.F São Pedro, C.N.P.J nº 00.798.221/0001-57 localizado na rua três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná / RO CEP76.907-876, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI - Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gás Engarrafado, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16/01/2026 a 20/01/2026, pelo endereço eletrônico eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Três Irmãos, nº. 407, Bairro Parque São Pedro, Ji-Paraná-RO- CEP: 76.907-876, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos,de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Aquisição de Gás GLP Engarrafado, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefsaopedro@educ.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064971851** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 16/01/2026 a 20/01/2026 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolarda E.E.E.F. São Pedro, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI-ESCOLA - Regular, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0064971851**

Ji-Paraná/RO, 15 de Janeiro de 2026.

VILMA PARO

Presidente da Comissão de Contratação

LUCIA DA COSTA ROCHA

Presidente do Conselho escolar da E.E.E.F. São Pedro

Protocolo 0064971852

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 11 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 67899833), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 0066503261) e o Resultado da Análise (ID 0066503262), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

1, 2, 3, 4, 5, 7, 8	62395137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Colher de sopa toda em aço inox, aproximadamente 17,5 cm; Garfo de mesa todo em aço inox, aproximadamente 18 cm; Faca de mesa em aço inox, aproximadamente 21 cm; Garrafa térmica, bomba de pressão, 3 litro; Garrafa térmica, bomba de pressão, 1,8 litros; Panos de copa atalhado, estampado, dimensões 40 x 64 cm aproximadamente ; Tábua de carne/corte 60 x 40 cm 10 mm, profissional, polietileno, lisa branca	R\$ 1.298,60
10, 12	BELTRAME E VALENTE IND. E COM. DE PRO. DE LIMPEZA LTDA	Lixeira com pedal 50 L, cozinha; Pegador para salada em aço inox, aproximadamente 20 cm.	R\$ 288,00
-	CLOVIS LUIZ SILVEIRA EPP	-	R\$ 00,00
6, 9, 11, 13	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	Caixa plástica ,empilhável, com tampa, branca, frigorífica, capacidade aproximada de 30 L; Faca de cozinha 8", inox, para corte de carne; Lixeira com pedal 100 L, cozinha; Bacia de plástico resistente, 25 L	R\$ 1.340,00
Valor Total			R\$ 2.926,60

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2026.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68267969

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO GESTOR DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CEREJEIRAS, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso 8 de Procedimento Simplificado de Contratação (ID 67899349), o Quadro Comparativo de Análise Objetiva de Propostas (ID 68267033) e o Resultado da Análise (ID 0066502691), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Item	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1, 2, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 15	D. G SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA	SSD Disco Interno Sólido 480 GB; Teclado com fio compacto, conexão USB; Mouse USB com fio, sensor óptico ambidestro resoluções até 1600 DPI; Recarga de toner para impressora HP Laser Jet P1005 , Tomb. 000.212.645; Recarga de toner para impressora HP Laser Jet M1132 MFP, Tomb. 000.375.393; Recarga de toner para impressora HP Laser Jet Pro MFP M127 Fn, Tomb. 000.158.940; Recarga de toner para impressora HP Laser Jet 1102, Tomb. 000.400.418; Toner para impressora Elgin Pantun M6550 NW, Tomb. 000.541.946; Tela para notebook Deel, 15.6 " Tomb. 030.041.809; Fone de ouvido Headset Office USB com microfone	R\$ 7.443,00

3, 5, 13, 14, 16	62395137 EULALIA CRISTINA DA SILVA GENELHUD MARTINS	Mouse pad ergonômico, com apoio de punho; Cabo displayport 1,5 m, com trava - Macho x Macho; Clicker de apresentação recarregável com ponteiro laser, USB; Webcam, camera full hd zoom 1080p 360 graus com entrada USB; Antena Wifi adaptador USB, Wireless 1800 mbps	R\$ 1.253,50
12	JAN CHARLES RUECKERT LTDA	Tela para tablet Samsung Galaxy Tab A (Tela TFT WUXGA 10.1") Tomb. 1.438.561, 030.034.856	R\$ 800,00
Valor Total			R\$ 9.496,50

Cerejeiras, 15 de janeiro de 2026.

Marlene Ribeiro de Souza
Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 68266753

AVISO**CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA****INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº01/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.033740/2025-71****Objeto: MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 - Material de consumo, material de expediente****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/01/2026 a 19/01/2026**

O **CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA**, C.N.P.J nº **01.606.921/0001-65** localizado na Avenida **Antônio Psuriadakis, Nº2171, Bairro Setor 01** - Costa Marques /RO - CEP 76.937-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, CONVOCA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material para processamento de dados, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026** pelo endereço eletrônico ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Antônio Psuriadakis, Nº 2171, Setor 01 - Costa Marques/RO - CEP: 76.937-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a adquirir Material de consumo, material de expediente, considerando o menor preço por item:

Material de consumo, material de expediente;

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste instrumento, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar ;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste instrumento, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do instrumento, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejajosealvescompras@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/01/2026 a 19/01/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste instrumento e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas serão realizadas, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste instrumento e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá a adjudicação e homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR CEEJA JOSÉ ALVES DE ALMEIDA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste instrumento e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um instrumento já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Costa Marques, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Instrumento:

- Formulário Pesquisa de Preços ID 68269200

Costa Marques/RO, 15 de janeiro de 2026.

SELMA MOREIRA PEREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68268623

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR CÂNDIDO PORTINARI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID 68055421), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 68269760) e o Resultado da Análise (ID 68270363), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C.R de Azevedo & CIA Ltda EPP	---	R\$ 0,00
2	LB Construtora & Engenharia	---	R\$ 0,00
3	Instaladora São Luis Ltda	1	R\$ 9.500,00
Valor Total			R\$ 9.500,00

Rolim de Moura/RO, 15 de janeiro de 2026.

Rosiane Barbosa da Silva Taliari

Presidente do Conselho Escolar Cândido Portinari

Protocolo 68270836

Portaria nº 593 de 15 de janeiro de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE 238, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando as disposições contidas no artigo 7º, inciso XIX, da CF/88 c/c Art.10, § 1º do ato das Disposições Transitórias da CF/88 e,

Considerando as disposições contidas na Lei Estadual nº 3.803, de 12 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art.1º **CONCEDER**, 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, pelo período de **27/12/2025 a 15/01/2026**, ao servidor **RICARDO FELIX VASCONCELOS, Técnico Educacional Nível 2, Matrícula: *****536**, em razão do nascimento de sua filha, conforme documentação constante no Processo nº 0029.066563/2025-17.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68248963

Portaria nº 613 de 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar do IEE WILSON CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação; Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **a Comissão de Contratação**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

I - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

1- KELLY CILENE FERREIRA DA SILVA, Matrícula: *****296, Presidente;

2- GISLENE AUXILIADORA F. A. LEAL, Matrícula: *****429, Membro;

3- JANICE DANIELINE A. B. SOARES, Matrícula: *****690, Membro;

4- SEBASTIÃO PRUDENTE, Siape: ****294, Suplente;

5- ORANDINA LUIZA DE JESUS, Matrícula: *****588, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de janeiro de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 68270639

Portaria nº 614 de 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar do IEE WILSON CAMARGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor as Comissões, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação; Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **a Comissão de Recebimento**.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratação.

I - COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

1- MARIA JOSE DE CAMARGO, Siape: *****511, Presidente;

2- BRUNO RODRIGUES DA SILVA, Matrícula:*****800, Membro;

3- IRINEIDE DE SOUZA CARDOSO, Matrícula:*****050, Membro;

4- MARCOS EDUARDO ROMANO, Matrícula: *****347, Suplente;

5- JOSÉ ELIAS FERNANDES, Siape: *****172, Suplente.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de janeiro de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes

Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Portaria nº 615 de 15 de janeiro de 2026

A Presidente do Conselho Escolar do IEE WILSON CAMARGO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir **a Comissão de Fiscal de Contrato**.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos dos PROGRAMAS FROAFI ESCOLA REGULAR, PEALE, PNAE, PROAFI OBRAS, E PDDEs, celebrado entre o Conselho Escolar do IEE WILSON CAMARGO, CNPJ nº 84.568.807/0001-15, que tem por objeto a prestação dos serviços de Serviços Judiciários; Serviço de apoio administrativos, técnico e operacional; Serviços técnicos profissionais; Limpeza e Conservação; Despesas de Teleprocessamento; Serviços de Telecomunicações; Manutenção e conservação de bens imóveis; Manutenção e conservação de máquinas e equipamentos; Serviços Gráficos; Manutenção conservação de equipamentos de processamento de dados; Taxas diversas; Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Manutenção e conservação de bens móveis de outras natureza; confecção de Uniformes, bandeiras e Flâmulas; Serviços de Processamento de dados; Aquisição De Softwares de Aplicação, a ser executados nas dependências do IEE Wilson Camargo, localizada no município de Vilhena/RO.

1 - MARIDETE MARIM, Siape: ****289 - Fiscal de Contrato;

2 - DANIEL FERREIRA LEITE, Siape: ****235, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena/RO, 15 de janeiro de 2026.

Ivanise Nazaré Mendes
Presidente do Conselho Escolar do IEE Wilson Camargo

Protocolo 68271090

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar PAMAKOBA WAH , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 06/2026, ID 68107710 o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 68271222 e o Resultado da Análise ID 68271626, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Item	Valor Total
1	IRACI MILER DE PAULA	1	R\$ 900,00
VENCEDOR			R\$ 900,00
.....			

Cacoal, RO, 15/01/2026

Márcia Helena Gomes

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68271908

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.031775/2025-75

Objeto: Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 16.1.2026 a 20.1.2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF BRANCA DE NEVE**, C.N.P.J nº 34.737.148/0001-25, localizado na Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, como: Demolição de revestimento cerâmico, retirada de entulho e caçamba, revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada em 3 (três) salas de aulas (132mts) e entre outros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 16.1.2026 a 20.1.2026, pelo endereço eletrônico brancadeneve@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Major Amarante, 391/ Bairro Arigolândia/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.801-004, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviços de Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, como: Demolição de revestimento cerâmico, retirada de entulho e caçamba, revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada em 3 (três) salas de aulas (132mts) e entre outros, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail brancadeneve@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16.1.2026 a 20.1.2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Branca de Neve, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 15 de janeiro de 2026.

Andria Regina da Silva

matrícula nº *****171

Presidente da Comissão de Contratação

Hindira de Melo Mendes Araújo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68271905

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.002389/2026-57

Objeto: Aquisição de Equipamento de proteção, segurança e socorro.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/01/2026 Á 19/01/2026**

O Conselho Escolar Indígena Rarekute, C.N.P.J nº 53.326.996/0001-96 localizado na rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa capacitadas para fornecimentos de Equipamento de proteção, segurança e socorro, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/01/2026 Á 19/01/2026** pelo endereço eletrônico **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **rua 21 de Abril, 750 Bairro Apidiá, Pimenta Bueno**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Equipamento de proteção, segurança e socorro considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA RAREKUTE**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta id (68266876) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **indigenapimenta@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **15/01/2026 À 19/01/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Indígena Rarekute, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1- O Consumo de Equipamento de proteção, segurança e socorro, deverão ser entregues na Coordenadoria regional de Educação de Pimenta Bueno, localizada, rua 21 de Abril, 750, Apidiá, município de Pimenta Bueno, no horário das 7h:30 às 13h:00 de segunda a sexta-feira.

7.2- A entrega será realizada de acordo com a ordem de fornecimento e de acordo com a necessidade do Conselho Escolar Indígena Rarekute

7.3- O prazo para a entrega dos materiais será em até 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento dos produtos, no endereço citado no item 7.1

8 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

8.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

8.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

8.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

8.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 9.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 9.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 9.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 9.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 9.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 9.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 9.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta id (68266876).

Pimenta Bueno, 15 de janeiro de 2026.

ELIZABETH AIKANÃ

Presidente da Comissão de Contratação

Patricia da Silva Terrão

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 68266877

Portaria nº 592 de 15 de janeiro de 2026

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando a necessidade de recomposição da Comissão, bem como os Despachos SEDUC-CETP (68113890) e SEDUC-GEAP (68080350);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão destinada a dar continuidade e complementar o Estudo Técnico Preliminar referente à construção de nova estrutura física escolar, em substituição à edificação atualmente utilizada, destinada à **Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental JÕJ MIT O MINIM**, localizada no município de Porto Velho – RO, em prosseguimento aos trabalhos iniciados pela Comissão instituída pela Portaria nº 1.515, de 3 de fevereiro de 2025 (0057000653).

Art. 2º Designar para compor a Comissão, sem prejuízo de suas atribuições usuais, os servidores abaixo relacionados, sob coordenação do membro nato da Comissão do Estudo Técnico Preliminar (CETP/CAD):

SETOR	NOME	MATRÍCULA
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	Maria Obena da Silva	*****670
Comissão do Estudo Técnico Preliminar - CETP/CAD	Ana Luiza Pereira Pinto	*****652
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE/COINFRA	Clébio Lima Ribeiro	*****369
Gerência de Projetos de Obras Escolares - GPOE/COINFRA	Matheus Gonçalves Damasceno	*****742
Gerência de Infraestrutura e Suporte - GIS	Edson Mendes de Oliveira	*****810
Gerência de Planejamento de Aquisições - GPA/CAD	Bianca Passos Rodrigues	*****480
Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços - GPCS/CAD	Julimara Valéria Courinos Lima da Silva	*****335

Art. 3º Compete à Comissão complementar, ajustar e validar as peças técnicas, observando o conteúdo e as atribuições da Comissão original instituída pela Portaria nº 1.515, de 3 de fevereiro de 2025 (0057000653), bem como promover as adequações necessárias à regular instrução processual, em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e sustentabilidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Art. 4º O prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão será de **05 (cinco) dias corridos**, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado mediante autorização da Secretária de Estado da Educação.

Art. 5º Os trabalhos poderão ser conduzidos mediante troca de estudos ou manifestações dos membros da Comissão, preferencialmente por meio eletrônico, garantindo celeridade e transparência ao processo.

Art. 6º A participação dos membros designados será considerada de relevante interesse público, não ensejando remuneração de qualquer natureza.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 68247767

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

Portaria nº 98 de 17 de dezembro de 2025

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a escala do Recesso Administrativo dos responsáveis pelos setores **administrativo, financeiro, controle interno e contabilidade e patrimônio**, e demais setores que não puderam se ausentar durante todo o mês de dezembro de 2025, com a finalidade de subsidiar os órgãos que compõem o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo de informações e demais documentos necessários atinentes aos atos de encerramento deste exercício, em razão dos dispositivos legais e regulamentares que instituem obrigações às unidades gestoras referentes à matéria, no que concerne ao acompanhamento dos procedimentos de encerramento do exercício de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

SERVIDORES	MATRÍCULA	PERÍODO
ALISSON CORTEZ OLIVEIRA	*****847	09.02.2026 a 13.02.2026
AMANDA DE PAULA PINHEIRO	*****731	05.01.2026 a 09.01.2026
DANIELE PIRES DE LIMA	*****295	05.01.2026 a 09.01.2026
FÁBIO SOARES DE GOIS FILHO	*****405	02.02.2026 a 06.02.2026
HÉGIO FEITOSA REIS	*****978	09.02.2026 a 13.02.2026
LUCIVALDO INÁCIO SANTOS	*****856	09.02.2026 a 13.02.2026
TALITA ARAUJO DOS SANTOS	*****219	12.02.2026 a 16.02.2026

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 67595486

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 0026.003797/2025-75

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1625/2025/SEAS-CI (0065721907) e Certificado SEAS-

GDS (68198916), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Allam Deyvid, Khalil Faria Rodrigues Resende Stoffes e Kellen Guthier Sanders, no valor total de **R\$ 3.782,50 (três mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68198921

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.008267/2025-13

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1772/2025/SEAS-CI (0066251486) e Certificado SEAS-GDS (68198689), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 667,50 (seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68198740

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.007878/2025-44

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 85/2026/SEAS-CI, Id (68056250) e Certificado SEAS-GDS (68157557), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor **Luiz de Almeida Damasceno**, no valor total de **R\$ 222,50 (duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68157561

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006733/2025-26

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1750/2025/SEAS-CI (0066181250) e Certificado SEAS-GDS (68157092), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cleusa Firmino Medeiros, Alcione Ferreira De Carvalho e Luzia Duarte De Oliveira, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68157106

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006613/2025-29

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1735/2025/SEAS-CI (0066160638) e Certificado SEAS-GDS (68198329), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Emily Karem Paz Ribeiro e Roberto Nunes do Nascimento, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68198336

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006577/2025-01

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1738/2025/SEAS-CI (0066162760) e Certificado SEAS-GDS (68167861), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Adriano Siqueira de França, André Carlos Paz da Silva e Aracélia Rodrigues de Souza, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68167883

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006546/2025-42

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1736/2025/SEAS-CI (0066162291) e Certificado SEAS-GDS (68182191), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jose Thiago Marin Inácio e Roberto Nunes do Nascimento, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68182206

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.006539/2025-41

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1737/2025/SEAS-CI (0066162323) e Certificado SEAS-GDS (68170340), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Marcos Junior Rocha de Souza, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68170364

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº 0026.006529/2025-13

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1743/2025/SEAS-CI (0066171952) e Certificado SEAS-GDS (68197915), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Edon Costa Oliveira, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68197925

Portaria nº 49 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).;

R E S O L V E:

DESIGNAR, no período de **19 de janeiro de 2026 a 07 de fevereiro de 2026**, a servidora **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora VII, CDS-07, matrícula nº *****010, para responder pela Gerência Regional de Assistência Social de Rolim de Moura - GERRDM, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **ELIENE ALVES SIQUEIRA**, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****597, em razão de férias, conforme ids. 68041724 e 68128757.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS
Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68183979

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.006370/2025-29

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1753/2025/SEAS-CI (0066201499) e Certificado SEAS-GDS (68204720), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos

servidores Isaque Johnson Cabral, Jamile Katiane Cavalcante Silva Saldanha, Pedro Gomes de Oliveira, Teofilo Barreiro de Souza, Fernanda Torres, Maria Alcirene da Silva Costa, Manoel Barros Cavalcante Neto, Jaqueline Roberta Ortega Dias, Vera Lúcia Vieira Ramos, Ana Késsia Melo dos Santos, Keite Lorrana Rodrigues, Sigride Alice de Souza Ribeiro, Maria Ivone da Silva Lima e Maria Luiza da Silva Nogueira, no valor total de **R\$ 15.575,00 (quinze mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68204730

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006367/2025-13

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 2339/2025/SEAS-CI (67855996) e Certificado SEAS-GDS (68158120), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Susana Marques Cordeiro Xavier, André Silva Nobre, Diogo José da Silva Moraes e Cleilson Rebouças da Silva, no valor total de **R\$ 4.672,50 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68158126

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.006147/2025-81

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1732/2025/SEAS-CI (0066157758) e Certificado SEAS-GDS (68215752), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Hélio de Almeida e Maria Auxiliadora dos Santos Araújo, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68215779

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.006057/2025-91

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1725/2025/SEAS-CI (0066130482) e Certificado SEAS-GDS (68170932), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Mariana Maia de Araújo Cruz, Luiz Gustavo Ferreira Sales Santos e Flávia Queiroz, no valor total de **R\$ 1.958,00 (um mil novecentos e cinquenta e oito reais)**, referente a

Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68170949

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005985/2025-38

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1722/2025/SEAS-CI (0066129008) e Certificado SEAS-GDS (68208239), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Wilce Nazaré Canto de Lima, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68208255

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005982/2025-02

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1746/2025/SEAS-CI (0066176241) e Certificado SEAS-GDS (68166718), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Fagner Soares Saraiva, Jeferson Charles Brzuska, e Fábio Queiroz, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68166754

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005902/2025-19

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1766/2025/SEAS-CI (0066228213) e Certificado SEAS-GDS (68217383), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Erilene Matos Martins, Clara Regina da Fonseca de Oliveira Pereira, Mariana Maia de Araújo Cruz, Eliane Almeida de Aguiar, Itayanne Marques Lima, Bruna Livia Aguiar Silva, Ortência de Oliveira Sousa e Priscila Umbeline de Souza Neves, no valor total de **R\$ 9.567,50 (nove mil quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68217406

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005845/2025-60**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1757/2025/SEAS-CI (0066213255) e Certificado SEAS-GDS (68157858), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Liriel Eyshila de Souza Gomes e Mario Jorge Ribeiro Amaral, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68157868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005785/2025-85**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1742/2025/SEAS-CI (0066170572) e Certificado SEAS-GDS (68214138), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Thalia Aparecida Monteiro Milanez, Amanda dos Santos Batista e Wesley Souza Oliveira, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68214159

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº0026.005751/2025-91**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1739/2025/SEAS-CI (0066165681) e Certificado SEAS-GDS (68211553), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Anderson da Silva, no valor total de **R\$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68211575

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005730/2025-75

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1728/2025/SEAS-CI (0066136970) e Certificado SEAS-GDS (68167492), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Jose Thiago Marin Inácio e Roberto Nunes do Nascimento, no valor total de **R\$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68167513

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005724/2025-18

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1745/2025/SEAS-CI (0066174908) e Certificado SEAS-GDS (68181686), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Jhulie Caline Silva dos Santos, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68181702

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.005676/2025-68

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1740/2025/SEAS-CI (0066167159) e Certificado SEAS-GDS (68169569), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelo servidor Iremar Mario Brasil de Carvalho, no valor total de **R\$ 1.557,50 (um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO
Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68169592

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo nº0026.004163/2025-30

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1759/2025/SEAS-CI (0066215137) e Certificado SEAS-GDS (68218027), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos

servidores Juscelia Costa Dallapicola, Oziane Lopes Silveira Germiniano, Eliene Alves Siqueira, Fabiano Ricardo Ribeiro, Taisnara Leite Coelho, Jean Moreno Dias, Lindomara Alves de Moura Mareto, Gleice Sabrina da Silva Teodoro, no valor total de **R\$ 14.640,50 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68218038

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004241/2025-04

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1751/2025/SEAS-CI (0066186041) e Certificado SEAS-GDS (68206296), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Tamir Silva de Paula, Raquel Rocha Cordeiro e José Carlos Brasil da Silva, no valor total de **R\$ 4.005,00 (quatro mil cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68206304

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004449/2025-15

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1764/2025/SEAS-CI (0066223788) e Certificado SEAS-GDS (68210037), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Anna Carla Barbosa da Silva, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68210099

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.004759/2025-30

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1756/2025/SEAS-CI (0066210458) e Certificado SEAS-GDS (68198106), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Laudiane de Freitas, Jefferson Pedra Ferreira e Camyla Vitória Ferreira Belletti, no valor total de **R\$ 1.424,00 (um mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à

disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68198111

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004775/2025-22

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1755/2025/SEAS-CI (0066209876) e Certificado SEAS-GDS (68207303), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Andressa Helen dos Santos Souza, Marcia Suely Souza de Castro, Renata Almeida da Silva Mendonça, Tânia Guedes de Oliveira e Márlisson Tadeu Nascimento da Silva, no valor total de **R\$ 7.787,50 (sete mil setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68207321

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004807/2025-90

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1765/2025/SEAS-CI (0066227512) e Certificado SEAS-GDS (68216351), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Arthur Magno Matos da Silva e Gilciane Beserra do Nascimento Fernandes, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68216372

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.004817/2025-25

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1683/2025/SEAS-CI (0065974270) e Certificado SEAS-GDS (68157372), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Pedro Gomes de Oliveira, Jorge Marques da Silva, Otton Mülle Silva, José Evaldo da Cruz Filho, Vera Lúcia Vieira Ramos, Filipe Menezes de Albuquerque, Amanda Machado Amorim, Isaque Johnson Cabral, Fabio Gutierrez dos Santos Ribeiro, Ana Késsia Melo dos Santos, Sergio Carlos dos Santos Junior, Breno Vinícius Procopio Mendonça de Oliveira, Tânia Regina Castogene Cipriano e Jaqueline Roberta Ortega Dias, no valor total de **R\$ 28.435,50 (vinte e oito mil quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68157378

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005195/2025-52**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1723/2025/SEAS-CI (0066129098) e Certificado SEAS-GDS (68197688), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Ryan Cristopher Borges farias, Raiane Rodrigues Ferreira e Lindomara Alves de Moura Mareto, no valor total de **R\$ 4.984,00 (quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68197699

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005210/2025-62**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1761/2025/SEAS-CI (0066218811) e Certificado SEAS-GDS (68198514), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Taisnara Leite Coelho, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68198520

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005212/2025-51**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1758/2025/SEAS-CI (0066213780) e Certificado SEAS-GDS (68156771), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Paola Waneska de Oliveira Gasques e Eliene Alves Siqueira, no valor total de **R\$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68156781

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.005226/2025-75**

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1768/2025/SEAS-CI (0066229546) e Certificado SEAS-GDS (68199063), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Glaucia do Nascimento Prado e Ricardo da Silva Moreira, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68199070

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005274/2025-63

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1776/2025/SEAS-CI (0066266762) e Certificado SEAS-GDS (68214582), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Nubia Elizabet de Medeiros Brasileiro, Edina Regina Gomes e Raimundo Nonato Alves de Oliveira, no valor total de **R\$ 9.256,00 (nove mil duzentos e cinquenta e seis reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68214601

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005245/2025-00

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1748/2025/SEAS-CI (0066180873) e Certificado SEAS-GDS (68213025), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Cleide Maria Albuquerque Carlos Pontes, Maria Auxiliadora dos Santos Araújo e Hélio de Almeida, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68213041

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005435/2025-19

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1749/2025/SEAS-CI (0066181025) e Certificado SEAS-GDS (68183627), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Achilles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e

Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68183652

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005436/2025-63

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1741/2025/SEAS-CI (0066170252) e Certificado SEAS-GDS (68164546), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho e Leandro de Oliveira Almeida, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68164559

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº0026.005565/2025-51

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1792/2025/SEAS-CI (0066364116) e Certificado SEAS-GDS (68215218), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Luzia Duarte de Oliveira, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Protocolo 68215250

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.005620/2025-11

O **Diretor Técnico de Políticas Públicas**, no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024, publicado no DOE de 30 de janeiro de 2024, Edição nº 19, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer nº 1760/2025/SEAS-CI (0066216057) e Certificado SEAS-GDS (68156155), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentados pela servidora Taisnara Leite Coelho, no valor total de **R\$ 1.068,00 (um mil sessenta e oito reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Portaria nº 60 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

CESSAR OS EFEITOS, a contar de 3 de outubro de 2025, da Portaria nº 180 de 16 de fevereiro de 2023, publicada no DOE nº 53, de 21/03/2023, que designou a servidora **GLEICE SABRINA DA SILVA TEODORO** para responder pela Gerência Regional de Cacoal - GECAC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68236636

Portaria nº 61 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891);

RESOLVE:

DESIGNAR, a contar de 6 de outubro de 2025, a servidora **TALÂNIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****689, para responder pela Gerência Regional de Cacoal - GECAC, desta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, considerando os termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e suas posteriores alterações.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68237381

Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).;

Considerando os termos do Memorando 1, (id. 68236642), constante nos autos de id. 0026.009581/2025-13;

RESOLVE:

DESIGNAR, no período de 15/01/2026 a 16/01/2026, o servidor ALEXANDER NUNES DE FARIAS, Assessor VIII, CDS-08, matrícula nº *****481, para responder pela Gerência de Direitos Humanos - GDH-SEAS, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI, Gerente, CDS-09, matrícula nº *****133, em razão de suas folgas compensatórias, conforme id. 68237699.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79/2024 (0045519891)

Protocolo 68245912

Portaria nº 51 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente a contratação de serviço de empresa especializada na prestação de serviços de INTERMEDIÇÃO DE LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) por meio de plataforma digital via *website* ou dispositivos móveis (*smartphone*, *tablet* e outros) com internet patrocinada, com serviço de navegação gratuita para os usuários, alusivo ao CONTRATO nº **0740/SEAS/PGE/2022 (0032947721)**.

1. **ADRIANE DO NASCIMENTO SOARES**, Gerente de Proteção Global, Matrícula: *****390;
2. MAYARA FIGUEIREDO ITO, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula nº *****420;
3. **MAVIANA CARVALHO DO NASCIMENTO**, Assessora da Coordenadoria Estadual de Direitos Humanos, Matrícula: *****341.

Art. 2º - Fica designado para emissão de Relatório de Execução de Serviços Prestados, no processo acima mencionado, a servidora: **PIETRA SIMONIR MOREIRA REIS**, Assessora de Proteção Global, Matrícula: *****594, como Fiscal de Contrato e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência a servidora **ANA GABRIELA DINIZ GONÇALVES**, Assessora da Gerência de Proteção Global, Matrícula nº *****977, como Suplente de Fiscal de Contrato.

Art. 3º - Fica designada como Gestora de Contrato a servidora:

1. JULIANA FERREIRA BISPO, mat. nº *****035 e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO, mat. nº *****079

Art. 4º - Em casos fortuitos ou por impedimentos legais de qualquer dos membros, fica designado a Coordenadora da unidade para atestar o serviço que trata desta portaria;

Art. 5º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 2491 de 09 de outubro de 2025 0065227447.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de dezembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024

Protocolo 68184789

Portaria nº 55 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR TÉCNICO DE POLÍTICAS PÚBLICAS da **Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891).

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados como **Fiscais de Contratos** referente ao Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30**, e ao Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**, devidamente inscrita no **CNPJ nº: 03.581.871/0001-34** cujo o objeto consiste na contratação de Instituição de Ensino para atender às necessidades do Programa de Desenvolvimento Socioeconômico Vencer, por meio da oferta de cursos voltados à área industrial e comercial, abrangendo dois tipos de educação profissional: qualificação e capacitação.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal Administrativo dos Contratos o servidor **DOUGLAS PEIXOTO NOIA**, Assessor, Matrícula nº *****650 e, em seus impedimentos legais, eventuais ou ausências, o servidor **TIAGO SANTOS PEREIRA**, Gerente, Matrícula nº *****311, como Fiscal Substituto.

Art. 3º. Ficam designados como Fiscais Técnicas dos contratos supramencionados em sua respectiva região, conforme segue abaixo:

PORTO VELHO-RO

1. **ALESSANDRA CARDOSO SOUZA**, Assessora, matrícula *****990, atuando como fiscal titular;
2. **QUÉSIA CRISTINA DA SILVA ALBUQUERQUE**, Assessora, Matricula nº *****932, atuando como fiscal substituta; e
3. **ANDRESSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº *****178, atuando como fiscal substituta.

ARIQUEMES - RO;

1. **LINDOMARA ALVES DE MOURA MARETO**, Gerente, Matrícula nº *****919, atuando como fiscal titular;
2. **GRAZIANO CAVALHEIRO BUENO**, Assessor, Matrícula nº *****593, atuando como fiscal substituto; e
3. **SILVANO FERREIRA DE ANDRADE**, Assessor, Matrícula nº *****630, atuando como fiscal substituto.

CACOAL - RO

1. **MAIKILLA RAFAELLA RODRIGUES MIRANDA**, Assessora, Matrícula nº ***** 072, atuando como fiscal titular; e
2. **GLEICE SABRINA SILVA TEODORO**, Gerente, Matrícula nº *****575, atuando como fiscal substituta.
3. **FRANCINETE MARIA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº *****075, atuando como fiscal substituta.

GUAJARÁ-MIRIM - RO

1. **ANDRE SILVA NOBRE**, Assessor, Matrícula nº*****345, atuando como fiscal titular;
2. **SUSANA MARQUES CORDEIRO XAVIER**, Gerente, Matrícula nº *****047, atuando como fiscal substituta; e
3. **OZANILDE DA SILVA MOURA MORAES**, Assessora, Matrícula nº*****574, atuando como fiscal substituta;
4. **BRUNA NAJAYRA FLORES GONÇALVES ARAÚJO**, Agente em Atividades Administrativas, Matrícula nº ******, atuando como fiscal substituta.

JARU - RO

1. **ANDRESSA NUNES AMARAL DA SILVA VALENTIM**, Assessora, Matrícula nº *****644, atuando como fiscal titular.
2. **MATHIAS BENITES VELASQUEZ**, Assessor, Matrícula nº *****320, atuando como fiscal substituto.

JI-PARANÁ - RO

1. **JOSELE ALINE SANTIAGO MONTEIRO**, Assessora, Matrícula nº *****584, atuando como fiscal titular; e
2. **MARINA MELO PIMENTEL**, Assessora, matrículanº *****684, atuando como fiscal substituta.

OURO PRETO D'OESTE - RO

1. **WEVERSON PEREIRA DE SOUZA**, Assessor, matrícula nº*****448, atuando como fiscal titular;
2. **FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES PEREIRA**, Assessora, Matrícula nº *****505, atuando como fiscal substituta; e
3. **TÂMARA PRISCILA VANZELA DELECRODE**, Assessora, Matrícula nº *****141, atuando como fiscal substituta.

ROLIM DE MOURA - RO

1. **PAOLA WANESKA DE OLIVEIRA GASQUE**, Assessora, Matrícula nº *****150, atuando como fiscal titular; e
2. **TALIA RAFAELE FERREIRA BELLETTI**, Assessora, Matrícula nº *****010, atuando como fiscal substituta.

VILHENA - RO

1. **LUZIVALDO DE MORAES GONÇALVES**, Assessor Técnico, Matrícula nº ***.***.935, como fiscal titular; e
2. **CARLA ITELVINA PEREIRA DE FREITAS**, Assessora, Matrícula nº ***.***.579, atuando como fiscal substituta.

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO

1. **ANA PAULA DOS SANTOS CHALITO**, Assessora, Matrícula nº *****508; como fiscal titular e
2. **TAISNARA LEITE COELHO**, Gerente, Matrícula nº *****507, atuando como fiscal substituta.

Art. 4º. Fica designada como gestora do Termo de Contrato 817/2025/PGE-SEAS (0063482894), celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA - SENAI/RO**, CNPJ/MF Nº: 03.780.605/0001-30, a servidora **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374, e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, matrícula nº *****035.

Art. 5º. Fica designada como gestora do Termo de Contrato nº 955/2025/PGE-SEAS (0064189402) celebrado com **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDÔNIA**, devidamente inscrita no CNPJ nº: 03.581.871/0001-34, a servidora **JULIANA FERREIRA BISPO**, Assessora, matrícula nº *****035 e em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora, **MONISE FERREIRA FRANÇA**, Assessora, Matrícula nº *****374.

Art. 6º. Compete ao Fiscal Administrativo receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado, além das competências previstas no artigo 24 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 7º. Compete ao Fiscal Técnico anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; além das competências previstas no artigo 23 do Decreto N° 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 8º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de janeiro de 2026.

Art. 9º. Ficam revogados os termos da Portaria 2597 de 23 de outubro de 2025 (0065731093).
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas - DIRT/SEAS

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 de 29 de janeiro de 2024 (0045519891)

Protocolo 68215181

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 49 de 14 de janeiro de 2026

Conceder Promoção Funcional ao (a) servidor (a) desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, pelos art. 280 da Lei Complementar 68/92, Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção de Classe e Nível por Merecimento ao (a) servidor (a), relacionado (a) no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo – FEASE.

Parágrafo único - A Promoção de Classe e Nível por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base no capítulo VI, da LEI COMPLEMENTAR Nº 1.124 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 1.206, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023 e Portaria nº 547 de 16 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

Anexo I

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Admissão	Classe/ Nível Atual	Classe/ Nível Adquirido	Efeito Financeiro
*****707	REINALDO VALADARES	Agente de Segurança Socioeducativo	10/04/2012	C2-III	C3-I	26/08/2025

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68225324

Portaria nº 51 de 14 de janeiro de 2026

Formação do Comitê Gestor do Plano Plurianual (PPA-2024/2027); Considerando a necessidade de compor o Comitê

Gestor de Programas da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease, visando a avaliação do PPA - 2024/2027.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

R E S O L V E :

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados para comporem o Comitê Gestor e Gerentes de Programas do Plano Plurianual - PPA, visando executar a avaliação do PPA - 2024/2027 desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: (230030-23030) - FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE						
MEMBROS DO COMITÊ GESTOR						
Função no Comitê	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
Gestor	Antônio Francisco Gomes Silva	***.873.792-**	***.***.017	Acesso UO	gomes.silva79antonio@gmail.com	Presidente
1º Membro	Maria de Nazaré Nascimento Vieira	***.982.122-**	***.***.665	Acesso UO	nanavieira2001@hotmail.com	Auxiliar Administrativa
2º Membro	Ana Beatriz dos Santos França	***.314.612-**	***.***.337	Acesso UO	beatrizfrancozo@gmail.com	Assessor de Controle Interno
GERENTES DE PROGRAMA						
Código do Programa	Nome Completo	CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	Função que exerce dentro da UO
0000, 1015	Keyze Jaine Damascena Cruz	***.540.116-**	***.***.912	Acesso UO	jainedamascena@gmail.com	Coordenadora
2006	Katiliane Dantas Ferreira	***.765.572-**	***.***.464	Acesso UO	caa@fease.ro.gov.br	Coordenadora
2164	Guilherme Bentes dos Santos Paula	***.253.272-**	***.***.614	Acesso UO	feasecinf@gmail.com	Coordenador
USUÁRIOS DE APOIO						
Nome Completo		CPF	Matrícula	Nível de Acesso	E-mail	
Julio César Nascimento Braga		***.932.142-**	***.***.692	Acesso UO	juliocnbraga@gmail.com	

Art. 2º Esta Portaria revoga Portaria nº 121 de 13 de fevereiro de 2025 e entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e, Cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/FEASE

Protocolo 68230436

Portaria nº 53 de 14 de janeiro de 2026

Definir a quantidade de vagas projetadas de cada Unidade Socioeducativa do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia, em consonância a Portaria Conjunta 001/2021 ID 0056216673.

Resolve:

Art. 1º. **DEFINIR**, para o ano de 2026, a quantidade de vagas projetadas em cada Unidade de Atendimento Socioeducativo do Estado de Rondônia, desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

UNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	QUANTIDADE DE VAGAS
UNIDADE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA E SENTENCIADA FEMININA - PORTO VELHO	20
SEMILIBERDADE - PORTO VELHO	15
UNIDADE DE INTERNAÇÃO PROVISÓRIA - PORTO VELHO	32
UNIDADE DE INTERNAÇÃO MASCULINA - PORTO VELHO	42
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ARIQUEMES	20
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE CACOAL	10
CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE JI-PARANÁ	52
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE ROLIM DE MOURA	14
UNIDADE SOCIOEDUCATIVA DE VILHENA	16
Total de Vagas:	221

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente/FEASE

Protocolo 68230669

Portaria de férias nº 1025 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE SILVA SANTOS**, SÓCIOEDUCADOR, matrícula *****749, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 30/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/03/2026 a 30/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC52273

Portaria de férias nº 1039 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar nº 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017, publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GUIOMAR FERREIRA DOS SANTOS**, ASSISTENTE SOCIAL, matrícula *****400, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento

Socioeducativo, do(s) período(s) de(01/01/2026 a 30/01/2026), referente ao exercício de 2026, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de(01/03/2026 a 30/03/2026).

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC52290

Portaria nº 58 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor da Informação nº 1/2023/PGE-FEASE (0035274612).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 092/2016/COGER/SEJUS, instaurado através da portaria nº 2429/2016/GAB/SEJUS, de 24 de Outubro de 2016, em desfavor dos servidores F. A. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,947; A. E. S, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,795; F. W. S. A, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,414, J. F. B. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,880; S. F. S. M, Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,957; e D. C. M. S. Agente de Segurança Socioeducativo matrícula nº ***,***,831;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente /Fease

Protocolo 68254315

Portaria nº 59 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor da Denuncia FEASE-OUV ID (0062431504), Despacho FEASE/GAB (0062552387), Relatório Social ID (0062326747) e Relatórios Psicológicos ID (0062409010, 0062409066).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 10/2025/CPPAD/FEASE, instaurada através da Portaria nº 494 de 31 de julho de 2025, publicada em 01 de agosto de 2025 DOE nº 144, para apurar eventual responsabilidade do servidor

R. de O. D., Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***987, por suposta agressão contra os adolescentes C. P. da C. S. e C. V. R. dos S. na data de 16/07/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68254380

Portaria nº 60 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB ID (0061485594), o teor do Ofício nº 586 / 2025 - PVHVIEMSGAB/PVHVIEMS/PVHVIIJ/CMPVH ID (0061483633) e Relatório Informativo ID (0061320174).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Considerando o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 09/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 418 de 26 de junho de 2025, para apurar fato ocorrido na Unidade de Internação Masculina Sentenciada de Porto Velho - UIMS/PVH, no dia 24 de Abril de 2025, referente a supostas agressões contra adolescentes daquela Unidade Socioeducativa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68254530

Portaria nº 61 de 15 de janeiro de 2026

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando Despacho FEASE/GAB (0052007721), o teor do Memorando nº 71/2024/FEASE-CASSEMDIRG (0049978762) e Despacho CASSEM - DIRG (0051729194).

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025/CPPAD/FEASE, instaurado através da Portaria nº 89 de 31 de janeiro de 2025, em desfavor dos servidores **D.Q.S.L.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.828, **A.A.C.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.809, **A.S.N.de O.** Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***.***.910.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente /Fease

Protocolo 68254668

Portaria nº 50 de 14 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do considerando o Teor do Despacho ID. 68140220, Adendo da Denúncia ID. 68133960.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Investigativa- SAI, 01/2026/FEASE-CPPAD, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia, notadamente quanto:

- I - às agressões físicas sofridas por adolescentes internos na Unidade Sentenciada;
- II - à possível omissão de agentes de segurança socioeducativos e comissários de plantão;
- III - à eventual existência de práticas de disciplina interna impostas por adolescentes, com uso de violência;
- IV - a possíveis condutas incompatíveis com o exercício da função pública, incluindo tratamento desrespeitoso, negligência, assédio moral ou intimidação de servidores.

Parágrafo único. Consta na denúncia que tais fatos, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos fatos narrados na denúncia, em tese, podem caracterizar infração disciplinar, nos termos dos art. 154, incisos II, IV, IX e XI; art. 169, incisos II, IX e XII; bem como dos arts. 176 e 177, todos da Lei Complementar nº 68/1992, sem prejuízo de outros dispositivos legais que venham a ser identificados no curso da apuração da sindicância.

Art. 2º Designar a comissão composta pelos servidores: FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,809; PRISCILA QUEIROZ DA SILVA, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,963 e FRANCISCO FALCÃO VEIGA CUETO, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº ***,***,919, para que sob a presidência do primeiro, concluam os trabalhos apuratórios.

I - A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório.

Art. 3º -A Comissão fica desde já autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68227437

Portaria nº 62 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício - GMF Nº 5275771 / 2025 - GMF-RO/TJRO ID.0066666599 e Relatório de Atendimento ID. 0066599727.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar- SAD, 06/2025/CPPAD/FEASE, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, Publicada em, 28 de Novembro de 2025, com a finalidade de apurar relatos de supostos eventuais episódios de agressões físicas ao socioeducando: **A. L. S. da S.**, por parte do servidor: **A. D. S. O.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.618** e suposta omissão por parte dos servidores: **F. dos R. de F.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.419**, **I. da S. S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.016**, **J. C. R. da C.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.867**, **M. S. G. de S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.194**, **D. Q. de S. L.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.828**, **A. S. de O. N.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.910**, **T. M. da S.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.952**, **F. B. T.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.725**, da Unidade Socioeducativa UIMSII, o fato supostamente ocorrido no mês de março de 2025 na quadra esportiva da unidade, averiguar a conduta do então Diretor substituto **R. M. R. da P.**, quanto às providências adotadas (ou não) diante das denúncias apresentadas pela genitora do socioeducando.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68255219

Portaria nº 63 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando teor do Ofício - GMF Nº 5275771 / 2025 - GMF-RO/TJRO ID.0066666599 e Relatório de Atendimento ID. 0066599727.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final da Sindicância Administrativa Disciplinar- SAD, 07/2025/CPPAD/FEASE, Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 225, Publicada em, 28 de Novembro de 2025, com a finalidade de apurar relatos de supostos eventuais episódios de agressões físicas ao socioeducando: **A. L. S. da S.**, por parte do servidor: **A. D. S. O.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.618** o fato supostamente ocorrido no dia de visita, 18/06/2025 no corredor para o auditorio da unidade, averiguar a conduta do Diretor Geral **W. T. R.**, Agente de segurança socioeducativo, matrícula: *****.***.298**, quanto às providências adotadas (ou não) diante das denúncias apresentadas pela genitora do socioeducando.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

Presidente / FEASE

Protocolo 68255805

Portaria nº 64 de 15 de janeiro de 2026

Lotar a servidora desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - FEASE.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a partir de **12/01/2025**, na Unidade Socio Educativa de Rolim de Moura, a servidora **ERICA CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA**, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº *****129, pertencente ao quadro efetivo desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo - Fease.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 68259338

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria de férias nº 14308 de 08 de novembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA MENDONCA NEVES**, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 *, matrícula *****192, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (15/12/2025 a 24/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(14/04/2025 a 23/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/11/2025 a 19/11/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 08/11/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52258

Portaria de férias nº 15860 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/11/2025 a 30/11/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA BEATRIZ BRITO DE OLIVEIRA, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****396, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(11/11/2025 a 30/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52259

Portaria de férias nº 15861 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA MARTINHA RIGON**, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário., matrícula *****388, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(18/11/2025 a 27/11/2025) e (02/12/2025 a 11/12/2025) e (12/12/2025 a 21/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(15/12/2025 a 24/12/2025) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52260

Portaria de férias nº 15862 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES**, MÉDICO VETERINÁRIO DA SAÚDE, matrícula *****768, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (27/10/2025 a 05/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/04/2025 a 10/04/2025) e (09/09/2025 a 18/09/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2025 a 12/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52262

AVISO

AVISO DE PROCURA DE IMÓVEL CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL NO MUNICÍPIO DE CABIXI/RO

A IDARON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que está realizando, junto as imobiliárias de imóveis e/ou profissionais de corretagem imobiliária, devidamente, cadastrados no

CRECI-RO, seleção de instituições com fins lucrativos, para CONTRATAÇÃO DE ALUGUEL DE IMÓVEL com a Administração Pública Estadual, conforme segue abaixo:

OBJETO: Contratação de aluguel de imóvel, com, no mínimo de 100 m² de área construída, terreno murado, devendo conter no mínimo 02 salas para atividades administrativas, 01 banheiro/sanitário social adaptado para pessoas com necessidades especiais, 01 banheiro para servidores, 01 copa/cozinha, garagem para 1 veículo, rede telefônica, elétrica, hidráulica e instalação para suportar aparelhos de ar condicionados, devendo o imóvel estar localizado próximo a pontos de recolhimento das taxas da Agência (bancos e/ou casas lotéricas), incluso a manutenção preventiva e corretiva, despesas municipais como IPTU, taxa de coleta de lixo e pintura na fachada padrão da Agência IDARON, no **Município de Cabixi/RO**, para locação pelo período de 12 (doze) meses.

PROCESSO SEI: 0015.000626/2026-02

DATA PRA ENTREGA: Até o dia 13/01/2026.

LOCAIS DE ENTREGA: GECC - IDARON, sito à Rua Padre Chiquinho, 913, Bairro: Pedrinhas - CEP: 76801-468, ou por meio de SEDEX ao endereço supracitado ou E-mail: contratos.idaron@gmail.com.

Porto Velho - RO, 09 de janeiro de 2026.

LICÉRIO CORRÊA SOARES MAGALHÃES

DIEX- IDARON

Protocolo 68107825

Portaria de férias nº 15863 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 15/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARINE CAROLAINÉ CRISOSTOMO COSTA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****188, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 15/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52266

Portaria de férias nº 15864 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 01/12/2025 a 10/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDSON JUSTINO DE OLIVEIRA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****256, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(01/12/2025 a 20/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52267

Portaria de férias nº 15865 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMANUELA PANIZI DE SOUZA**, IDARON - Auditor Fiscal Estadual Agropecuário, matrícula *****736, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2025 a 20/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/05/2025 a 10/05/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2026 a 14/01/2026) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52268

Portaria de férias nº 15867 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEFERSON ORLEI SCHOCK LUGTENBURG**, ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, matrícula *****245, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(03/12/2025 a 12/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(18/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52269

Portaria de férias nº 15866 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/12/2025 a 19/12/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDO MIGLIORANZA, IDARON - Técnico Fiscal Estadual Agropecuário.**, matrícula *****720, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52270

Portaria de férias nº 15868 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **KAMILE ESTEFANI FONSECA DE LIMA, IDARON - ASSESSOR I - CDS-01 ***, matrícula *****372, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, originalmente marcadas para o **23/09/2025 a 02/10/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **23/09/2025 a 02/10/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/03/2026 a 12/03/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52272

Portaria de férias nº 15869 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE CARVALHO XAVIER, IDARON - GERENTE DE DEFESA AGROSILVOPASTORIL 1 - CDS-03 ***, matrícula *****427, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025)** e **(14/11/2025 a 28/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(17/07/2025 a 31/07/2025) e (05/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52281

EDITAL Nº 1/2026/IDARON-DIPES

A AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, representada pelo Presidente Senhor **JULIO CESAR ROCHA PERES**, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999 e pelo Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, estabelece e divulga normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS, processo administrativo nº 0015.014611/2025-32, visando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES TEMPORÁRIAS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO OBSERVANDO OS DISPOSITIVOS DA LEI N. 4.619, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019**, e as normas contidas no **Edital 11 (67492060)**.

RESOLVE:

1. **Tornar público as homologações das inscrições**, regido pelo Edital 11 (67492060).

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGAÇÃO
78344	ADHONAI ABRANTES	DEFERIDO
78287	ADRIANA MAGNA DE BRITO SOLANO	DEFERIDO
78054	ADRIANA SENA BARRETO EUZÉBIO	DEFERIDO
78208	ADRIANA TENÓRIO CAVALCANTE	DEFERIDO
78263	ADRIANA VIEIRA E SILVA	DEFERIDO
78251	ADRIELLY WEBER DE FREITAS	DEFERIDO
00078087*	ADRIELY CIRQUEIRA ALVES	DEFERIDO
78302	AGDA TAÍS OLIVEIRA ALVES	DEFERIDO
78170	AKAUANE STEFANY PEREIRA DE ALENCAR	DEFERIDO
78227	ALESSANDRA KALCK KISTER	DEFERIDO
78333	ALINE DOS SANTOS PEREIRA MAGALHÃES	DEFERIDO
78280	ALINE FERREIRA DA SILVA	DEFERIDO
78096	ALINE PACHECO SANTOS	DEFERIDO
78112	ALINE PEREIRA DA SILVA	DEFERIDO
78067	ALINE RAPES LOPES DE CRISTO	DEFERIDO
78139	ALINE SILVA SANTANA	DEFERIDO
78009	ALINY PITTA RIPKE	DEFERIDO
77992	ALLYSON MIRANDA PEREIRA	DEFERIDO
78027	ÁLVARO GEOVANNY DENNY DINIZ	DEFERIDO
78185	ALYSON DOS SANTOS SILVA	DEFERIDO
77953	AMANDA TEIXEIRA SAMPAIO LOPES	DEFERIDO
78223	ANA CAROLINE MAMEDE ANGELI	DEFERIDO
78101	ANA CLAUDIA RODRIGUES SILVA	DEFERIDO
77918	ANA DE PAULA LEITE DA SILVA	DEFERIDO
78258	ANA PAULA DE CASTRO SOARES	DEFERIDO
77972	ANA PAULA DE SOUZA BEGNIS MOTTA	DEFERIDO
78238	ANA PAULA FIGUEIREDO PIRES	DEFERIDO
77952	ANDERSON FERNANDES SOFFA	DEFERIDO
78250	ANDRÉ RODRIGO CORDEIRO DE ARAÚJO	DEFERIDO

78212	ANDRÉ SOARES SANT'ANA	DEFERIDO
78094	ANDREI DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
78309	ANDRESSA DA SILVA SOUSA	DEFERIDO
78301	ANDRESSA GOMES DE ANDRADE	DEFERIDO
78084	ANDRESSA RIBEIRO DA SILVA	DEFERIDO
77993	ANGELA MARIA FORTES DE ANDRADE	DEFERIDO
78332	ANGÉLICA RODRIGUES DE SOUZA	DEFERIDO
78248	ANIBAL VALDINEI DE JESUS	DEFERIDO
78175	ANIÉLI GEIKE LUXINGER	DEFERIDO
78008	ANTONIO HENRIQUE MAGATTI FERNANDES	DEFERIDO
78229	ARIDSON LUIZ LIMA PEDROSA LUNA	DEFERIDO
78349	ARIELLE VITOR PALHANO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77929	ARTHUR SÉRGIO CORREIA OLIVEIRA	DEFERIDO
78235	BEATRIZ BINO	DEFERIDO
78340	BEATRIZ DE ANDRADE CAMPOS	DEFERIDO
78299	BEATRIZ DINARDI DO NASCIMENTO	DEFERIDO
77983	BEATRIZ TANAZILDO BRUM	DEFERIDO
78282	BRAINER MUNIZ LIMA	DEFERIDO
78240	BRENO KALYL FREITAS NASCIMENTO	DEFERIDO
77985	BRUNA DAVILA SOUZA	DEFERIDO
78179	BRUNA EVA BARANECK	DEFERIDO
77978	BRUNA FLAVIA RODRIGUES DE MOURA	DEFERIDO
78316	BRUNA MARTINES PEREIRA DE PAULA	DEFERIDO
78148	BRUNNO VALENÇA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78077	BRUNO PORTO DE LIMA	DEFERIDO
77991	CAMILA PIMENTA DA CUNHA	DEFERIDO
78068	CARLA PATRÍCIA SOUSA	DEFERIDO
78281	CARLOS BENITO LOPES	DEFERIDO
78103	CARLOS EDUARDO MARINHO FERREIRA	DEFERIDO
78284	CARLOS RAMOS DE VASCONCELOS	DEFERIDO
78285	CAROLINA STEDILE ANACLETO DE SOUZA	DEFERIDO
78321	CAROLINE FREITAS DE ALENCAR EIRADO	DEFERIDO
78118	CÁSSIA TAÍSA MORATO PEREIRA	DEFERIDO
78048	CLAUDIANI VENÂNCIO MACHADO	DEFERIDO
78049	CLEDESON DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	DEFERIDO
78032	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	DEFERIDO
78319	CRISLAINY PEREIRA DE ARAÚJO	DEFERIDO
78221	DALTON MACEDO LOUBACK	DEFERIDO
77959	DANIELA CRISTINA OLIVEIRA LOBATO	DEFERIDO
78073	DANIELA PEREIRA DE OLIVEIRA XIMENDES	DEFERIDO
78339	DANIELLE PIRES DE SOUZA	DEFERIDO
78174	DANILLA DE SOUZA MAZARIN	DEFERIDO
78198	DAYANE FARIAS DA SILVA	DEFERIDO
78264	DAYANNE VANESSA BARROS DE OLIVEIRA PAIVA	DEFERIDO
78140	DEBORA EUNICE SALVADOR COSTA	DEFERIDO

77964	DENIZE REGINA DOS SANTOS	DEFERIDO
78247	DHIONATAN SALVADOR ESTEVAM	DEFERIDO
78129	DIANE DA SILVA SANTOS	DEFERIDO
77942	DINÁ SANTOS BONFIM	DEFERIDO
78108	DJULLY IZABELLE LEITE DE LIMA SAMPAIO	DEFERIDO
77996	DOUGLAS DE OLIVEIRA FERNANDES	DEFERIDO
78225	EDILANE DOS SANTOS LEITE	DEFERIDO
77957	EDMAR ANTONIO DE SA TELES	DEFERIDO
78099	EDSON BORGES DIAS	DEFERIDO
78162	EDUARDA SUIYAMA DOS SANTOS	DEFERIDO
78050	EDUARDO JUNIOR DE OLIVEIRA WILKES	DEFERIDO
77979	EDUARDO KAZUYUKI KUMI	DEFERIDO
78293	EDUARDO PEREIRA MURBACK	DEFERIDO
78314	ELLEN DE SOUSA RIBEIRO	DEFERIDO
78271	ELOISA MARIA FABRIS DALLAGNOL	DEFERIDO
78003	ERICA FABIANA DA SILVA LIMA	DEFERIDO
78192	ERIKA CRISTINA CALIXTO DE PAULA	DEFERIDO
78001	ERIKA SANTOS SOARES CALHEIRO	DEFERIDO
78046	EULA LIMA DE JESUS	DEFERIDO
78109	EVAGNER DA CRUZ DE ALMEIDA	DEFERIDO
78183	EVANILCE ESTEVES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78089	FABIANA SERAFIM FORONI	DEFERIDO
78195	FABIANO DE SOUZA BARCELO CREMONINI	DEFERIDO
78045	FELIPE MURIEL PEIXOTO ROSAS	DEFERIDO
77965	FELLIPE LORENCETTI OLIVEIRA	DEFERIDO
78160	FERNANDA BEATRIZ MESSIAS BAVARESCO	DEFERIDO
78126	FERNANDA DOS ANJOS SOUZA	DEFERIDO
78188	FERNANDO RODRIGUES PLASZEZESKI STRASSACAPA	DEFERIDO
78127	FLÁDSON AUGUSTO MARTINEZ DA SILVA	DEFERIDO
77963	FLAVIANE APARECIDA SARTORIO	DEFERIDO
78187	FLEBSON MONTALVÃO DE ALMEIDA	DEFERIDO
78211	FRANCISCO CLEBIO DE OLIVEIRA COSTA FILHO	DEFERIDO
78078	FRANCISCO RONALDO MARTINS FILHO	DEFERIDO
77936	FRENCI BASQUES CASTELO BRANCO	DEFERIDO
78006	GABRIEL OLIVEIRA DE ALMEIDA	DEFERIDO
78249	GABRIEL RENNE OLIVEIRA LOBO	DEFERIDO
77919	GABRIELA LOPES DA SILVA	DEFERIDO
78304	GABRIELA TEIXEIRA DUARTE SILVA	DEFERIDO
78069	GABRIELLE SOUZA DO NASCIMENTO MOISES	DEFERIDO
78320	GENNIFER FERRETI	DEFERIDO
78063	GIANCARLO RIEGER	DEFERIDO
78041	GISLENE FERNANDA DE OLIVEIRA FERREIRA	DEFERIDO
77989	GIZANDRA DHYULIA BUZ	DEFERIDO
78105	GUSTAVO MACIEL ELIAS	DEFERIDO
78076	GUSTAVO STEDILE CAMPOS	DEFERIDO

78071	HALEX JEAN RODRIGUES DA SILVA	DEFERIDO
78176	HATAUANNE PEREIRA ANDRADE	DEFERIDO
78091	HEBERTON MONTEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO
78275	HELDER ALEXANDER DA SILVA MARTINS	DEFERIDO
77980	HELEN CASSIA DOS SANTOS	DEFERIDO
78334	HELIODORO VELASCO RIBEIRO	DEFERIDO
78116	HELLITON SERRATH DE BRITO	DEFERIDO
78018	HELOISA CAROLINE SOUZA SANTOS	DEFERIDO
78184	HENRIQUE LEISSON FLORES DE PAIVA	DEFERIDO
78110	HENRIQUE NASCIMENTO BENATI	DEFERIDO
77950	HERIK VINICIUS DA SILVA RODRIGUES	DEFERIDO
77934	HINGRID GOMES CARDOSO	DEFERIDO
78311	HINGRIDE DOS SANTOS ANDRADE	DEFERIDO
78102	HYTALLO FELIPE SOUZA DA COSTA	DEFERIDO
78191	IANARA MARTA DA SILVA	DEFERIDO
78194	IASMIM MOREIRA LINHARES	DEFERIDO
78343	INARA LUANA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77974	ISABELLA DE SOUZA COSTA	DEFERIDO
78113	IZABELY PEREIRA GOMES	DEFERIDO
77955	JACKSON ANGELO FERREIRA LIMA JUNIOR	DEFERIDO
77975	JACKSON DAVID CANELLA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78165	JAINE DE SOUZA RUAS	DEFERIDO
78158	JAIR ALCIDES DO CARMO	DEFERIDO
78219	JAIRO DIETRICH CAVALCANTE	DEFERIDO
78141	JANAÍNA CÔRTEZ TORRES	DEFERIDO
78150	JANDERSON ALVES DA SILVA	DEFERIDO
78244	JAQUELINE APARECIDA DA CUNHA ALKIMIN	DEFERIDO
78307	JEAN PEREZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
00077990*	JEFFERSON PEREIRA PRAXEDES	DEFERIDO
78200	JENEIS ANTONIO DO AMARAL JUNIOR	DEFERIDO
78123	JENIFFER PATRICIA BRESSAN ZOLINGER	DEFERIDO
78177	JÉSSICA KATIANI DA SILVA ROZANSKI	DEFERIDO
78064	JHULHIE CRISTIAN JUSTINIANO MORENO MUND	DEFERIDO
78042	JOHN WESLEY PINHEIRO DE ARAUJO	DEFERIDO
78051	JOHNKEILLER THEOTONIO LIMA	DEFERIDO
78119	JONATHA DE CARVALHO SOUZA	DEFERIDO
78155	JOSÉ ALAN DE MELO FEITOSA	DEFERIDO
78267	JOSÉ EDUARDO GISBERT BEZERRA	DEFERIDO
77922	JOSE ROGERIO BITTENCOURT	DEFERIDO
78199	JOSE ROLIM XAVIER JUNIOR	DEFERIDO
78167	JOSIANE CLARINDO DE FREITAS	DEFERIDO
78228	JOSIKELLE SABRINNA SOUZA SANTOS	DEFERIDO
78268	JOSILENE MIRLENE MARTINS	DEFERIDO
78060	JOSIMAR GUILHERME DE LIMA	DEFERIDO
78317	JOYCE KELLEN DE MACEDO NASCIMENTO CARDOSO	DEFERIDO

78023	JULIA NANCY STEELE DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78286	JULIANE DE SOUZA MOREIRA	DEFERIDO
77976	JULIANO NOBORU RISSEM	DEFERIDO
78166	JULIO CEZAR DE MELO SILVA	DEFERIDO
78152	JUNIO VIEIRA ALVES	DEFERIDO
78322	KAMILA STHEPHANY PEREIRA BICALHO	DEFERIDO
78083	KAREN VITÓRIA CRUZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77971	KAROLAINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78002	KAROLLAINY SOBRAL DA COSTA ANDRADE	DEFERIDO
78125	KATHRINNE LOPES CRUZ	DEFERIDO
78202	KAUANA RANDO DE ALMEIDA TAKEI	DEFERIDO
78278	KEILA MARA MACEDO GATTI	DEFERIDO
77969	KELLY RAIANE ALVES SAMPAIO	DEFERIDO
78288	KERLANNY DOS SANTOS COQUEIRO BELÃO	DEFERIDO
77927	KETLEM MAGALHÃES LOPES	DEFERIDO
78338	KETLIN PAÔLA BREUNIG	DEFERIDO
78114	KETURY SILVA DOS PASSOS	DEFERIDO
00077958*	KEVEN DE SOUZA BASSI JUNIOR	DEFERIDO
78279	KÉZIA COELHO MACIEL	DEFERIDO
77988	KIMBERLY SILVA PEREIRA	DEFERIDO
77930	LARISSA DOS SANTOS DA SILVA	DEFERIDO
78030	LAYFANE ROMUALDO DA SILVA	DEFERIDO
78149	LÁZARO CARNEIRO NETO	DEFERIDO
77986	LEANDRO HENRIQUE TALHARI DA SILVA	DEFERIDO
78086	LÍVIA CATARINA BARBOSA MANTEL	DEFERIDO
78088	LOANA DE SOUZA SILVA	DEFERIDO
77944	LORENA CAROLINE BASTOS CORNACHINI	DEFERIDO
78181	LUANA CUSTÓDIO FREIRE ALMEIDA	DEFERIDO
77977	LUANA GERALDO MEIRA	DEFERIDO
78290	LUANA VIEIRA CRUZ	DEFERIDO
78097	LUCAS BRAGA CAMPOS	DEFERIDO
78062	LUCAS BRIGATTI LOURENÇO	DEFERIDO
77948	LUCAS CABRAL CANUT ABRÃO	DEFERIDO
77966	LUCAS FLAVIO CACERES RODRIGUES	DEFERIDO
78043	LUCAS GUILHERME AGOSTINHO DA SILVA	DEFERIDO
78031	LUCAS MADRA DO CARMO	DEFERIDO
78292	LUCAS MARTINS DE SÁ	DEFERIDO
78055	LUCIANO FERREIRA CHAVES JÚNIOR	DEFERIDO
77920	LUHELK DA SILVA BELARMINO	DEFERIDO
78305	LUIZ HENRIQUE ROSA BELCHIOR	DEFERIDO
78005	MAICON MIYABARA	DEFERIDO
78289	MAIKY MARCELINO DA SILVA	DEFERIDO
78033	MAILSON COSTA DE QUEIROZ	DEFERIDO
78135	MARCELA BARLETTE MENDES	DEFERIDO
78058	MARCELO DOS SANTOS FERREIRA	DEFERIDO

78120	MARCELO LUIZ MENDES DE CASTRO	DEFERIDO
78277	MÁRCIA BARBOSA SALES	DEFERIDO
78257	MARCIELY SILVA LOPES	DEFERIDO
77982	MARCOS PAULO SOUSA DA SILVA	DEFERIDO
78004	MARCOS VINICIUS SILVA MELO	DEFERIDO
77935	MARIA CREUSA GABRIEL MURER	DEFERIDO
78156	MARIA FERNANDA FERREIRA DE QUEIROZ	DEFERIDO
78122	MARIANA FUZARI	DEFERIDO
78224	MARIANA PINHEIRO MACHADO	DEFERIDO
78137	MARIANNY RAPOSO DALPRÁ	DEFERIDO
77962	MARIEL TEREZA ROCHA SANTOS DE SOUZA	DEFERIDO
78306	MARILENE CADES	DEFERIDO
78000	MARÍLIA RODRIGUES DA VITÓRIA	DEFERIDO
77925	MARLLA MUNICK PEREIRA UGALDE	DEFERIDO
78172	MARLON LEONEL PAZINI	DEFERIDO
78117	MARLUCE MANGUEIRA DE JESUS	DEFERIDO
78093	MARY AKYLLA FERNANDES CARVALHO	DEFERIDO
78273	MATEUS SILVA SOARES	DEFERIDO
77938	MATHEUS BRUNO FREIRE DA SILVA	DEFERIDO
78226	MATHEUS MARTINS DE SÁ	DEFERIDO
78210	MATHEUS ROCHA BATISTA	DEFERIDO
78052	MAURÍLIO CASTILHO FERREIRA	DEFERIDO
77994	MAXWEL ADÃO VANNUCCHI	DEFERIDO
77998	MAYCON MOCELIN BARBOSA	DEFERIDO
78173	MAYKON DOUGLAS GOMES DOS SANTOS	DEFERIDO
78098	MELISSA YOSHIKO SATO	DEFERIDO
78111	MELQUISEDEQUE NEVES CAVALCANTI BEZERRA	DEFERIDO
78074	MONIQUE AZARIAS	DEFERIDO
78234	MORGHANA PIRES DE ARRUDA ALBUQUERQUE	DEFERIDO
78128	MURILO MARCHESINI SAIKI	DEFERIDO
77961	MYLLA FRANÇA DE OLIVEIRA	DEFERIDO
77981	NAIANY DE SOUSA ALVES	DEFERIDO
77999	NATALIA CONSTÂNCIO CAPELINI DOS ANJOS	DEFERIDO
78147	NATHALIA MALDANER FRANCH	DEFERIDO
78276	NATHALIA MARIANY CARVALHO	DEFERIDO
78161	NAYANE FIGUEIREDO DOS SANTOS	DEFERIDO
77939	NAYRA KAROLINE	DEFERIDO
78164	NICOLAS ANDRE CAETANO RODRIGUES	DEFERIDO
78242	NICOLLE VALENTINO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78201	ODAISIA DA SILVA DIAS	DEFERIDO
78035	PABLO HENRIQUE BELFORT ARAUJO	DEFERIDO
77997	PAMELA RAISSA LOPES MIRANDA	DEFERIDO
77987	PATRÍCIA FERREIRA MARTINS DO NASCIMENTO	DEFERIDO
78233	PAULO HENRIQUE MESSIAS MARIN	DEFERIDO
77943	PEDRO HENRIQUE DAMASCENO RIOS	DEFERIDO

78011	PEDRO JOSÉ FERREIRA NETO	DEFERIDO
78017	POLIANA DOS SANTOS LOPES	DEFERIDO
78142	POLYANA CASTRO NEVES	DEFERIDO
78328	PRICILA APARECIDA ALVES	DEFERIDO
78145	PRISCILLA ALCÂNTARA NETTO NOIA	DEFERIDO
78121	RAFAEL MORENO FERRO	DEFERIDO
78190	RAPHAEL AZEVEDO FIORETTI	DEFERIDO
78025	RAQUEL GOMES DE SPINDOLA	DEFERIDO
78313	RAYLAN DE OLIVEIRA SÁ	DEFERIDO
78207	REGINA TINELLO DO CARMO	DEFERIDO
78222	RENATA ORBEN	DEFERIDO
78075	RENILSON TONINI DA SILVA SOBRINHO	DEFERIDO
78205	RENILTON ARAÚJO SANTOS	DEFERIDO
78324	RICARDO HENRIQUE IZIDORO XAVIER	DEFERIDO
78154	RICARDO PINHEIRO NOVAIS	DEFERIDO
78196	ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS FONTES	DEFERIDO
77931	ROBSON DA SILVA SOUZA	DEFERIDO
78090	RODRIGO GOMES DE SOUSA	DEFERIDO
78136	RÓGER SANTOS DO CARMO	DEFERIDO
78246	ROSA MARIA KEFFLER WAGMOCHER	DEFERIDO
78024	ROSECLEIA SANTOS SOUZA	DEFERIDO
77967	SABRINA DE OLIVEIRA CESÁRIO SOARES	DEFERIDO
77945	SAMANTHA DA SILVA VENTURELLE	DEFERIDO
78203	SARA SABRINA LIMA DA SILVEIRA	DEFERIDO
78217	SAYURI PRISCILA KAWATOKO ALMEIDA	DEFERIDO
77960	SERGIO SAKAE UTUMI FILHO	DEFERIDO
77928	SILVANO SOUZA SILVA	DEFERIDO
78253	SOFIA HELENA PANTOJA FARIAS	DEFERIDO
78261	SOLANGE CAVALCANTE SALES	DEFERIDO
78245	STANRLEY VICTOR NASCIMENTO DA SILVA	DEFERIDO
78146	STEFANY LAISSE QUEIROZ SÁ	DEFERIDO
77984	SUELLEN CAVALCANTE	DEFERIDO
77995	TAIMARA SAMILLI LARA	DEFERIDO
78182	TAISA FERNANDA CONCEIÇÃO SANTOS	DEFERIDO
78020	TALITA HILARIO OMITTI	DEFERIDO
78193	TANIA MARGARETH BERNARDI DE ARAUJO	DEFERIDO
77924	TATIANA NAYRA DA COSTA MONTEIRO	DEFERIDO
78236	TATIANA PASSARINE DA SILVA	DEFERIDO
77968	TATIANE WALTHMANN FERREIRA	DEFERIDO
78178	TAYGRA ALMEIDA WENSING	DEFERIDO
78070	TAYS ANGELA SPEROTO	DEFERIDO
78326	THAIS CRISTINA SANTOS FERRANDO	DEFERIDO
77947	THALIA PÉPI RUBIO GIACOMIN	DEFERIDO
78015	THALITA XAVIER LOPES	DEFERIDO
78239	THALLYSSON HENRIQUE QUEIROZ PASCOAL	DEFERIDO

78026	THAYNÁ RESTIÉLY DOS SANTOS DE JESUS	DEFERIDO
78013	THIAGO DA SILVA ALMEIDA	DEFERIDO
00078206*	THIAGO DE MAGALHAES NASCIMENTO	DEFERIDO
78259	THIAGO MORAIS LOPES	DEFERIDO
77970	TULIO FRANKLIN CUNHA MOREIRA	DEFERIDO
78104	ULISSES DE PRÓSPERO BELO	DEFERIDO
77956	VALQUIRIA DA SILVA OLIVEIRA	DEFERIDO
78232	VALTER CORSO	DEFERIDO
78216	VANESSA SOARES SANT'ANA	DEFERIDO
78016	VICTOR EDUARDO SANTOS AREBALO	DEFERIDO
78057	VICTORIA POLLYANNA FONSECA GOUDART	DEFERIDO
78315	VICTÓRIA VILLAR CUNHA	DEFERIDO
78214	VIVIANE SIMÃO DE OLIVEIRA	DEFERIDO
78059	WALDEREIS MARIA NETO	DEFERIDO
77949	WÁYNI BARBOZA TEIXEIRA	DEFERIDO
78270	WELITON DA SILVA CARVALHO	DEFERIDO
78298	WERONICA SANTOS FIGUEIREDO	DEFERIDO
78151	WILLIAN RODRIGUES SOARES	DEFERIDO
78095	WILLIAN TEIXEIRA DOS SANTOS	DEFERIDO
77941	WILSON DA SILVA	DEFERIDO
78300	YCARO MARLON KUSS SANTOS	DEFERIDO

INSCRIÇÃO	NOME	HOMOLOGAÇÃO	MOTIVO
78132	ALESSANDRA FERNANDES RIBEIRO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78100	ALEXANDRE DALPRA	INDEFERIDO	DIPLOMA ILEGÍVEL
78186	ALINY MACHADO DE BRITO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78053	ANA BEATRIZ PEREIRA BORGES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78072	ARLYSON RAFAEL DE OLIVEIRA SA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DOS DOCUMENTOS: RG, DIPLOMA CRMV
78157	BEATRIZ LORRAINE DIAS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78255	BREMNER VICENTE FONSECA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78266	BRUNO JOSÉ BARROS RODRIGUES DO AMARAL	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO
78218	CAMILA DA CONCEIÇÃO BRISOLLA NÓBREGA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
77954	CARLOS ALEXANDRE GONÇALVES LEITE	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78318	CARLOS HENRIQUE VEDANA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78065	CINTIA SOARES DE SOUZA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78237	CLAUDINEIA BACETTI DE MELO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78022	CRISTOVAO FERNANDO CRUZ SANTOS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78107	DAMIANA APARECIDA BARBOSA LIMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78241	DANIEL DE ARAUJO VIEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78346	DANIELE NASCIMENTO SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78163	DANIELI RAMOS DE ARAUJO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78021	DAVI DIAS DA COSTA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS
78303	DÉBORA CAROLINA MESSIAS NUNES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA

78260	DYECI KARLA FERREIRA DALMORO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78323	EDUARDO DE OLIVEIRA CASTRO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78081	ELIZ NAYARA FREITAS DA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78014	ÉRICO GERALDO PIRES LANDIM	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78252	EVIANE DA SILVA RAMOS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78213	FLÁVIA FERREIRA DA COSTA CARVALHO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78153	GEISSI KELLY DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78215	GENILTON BEVENUTO ALVES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78092	GISLENE EDNEIA PICOLLI	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV / VERSO DO DIPLOMA
78294	GRAZIELE DOMINGUES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
77921	GUILHERME GOMES ALMEIDA SOUZA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78047	GUILHERME SARTORI GIOVANNONI	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CERTIFICADO
78291	HARIADNE CORRÊA TELES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV / RG
78180	HUDSON TAVARES SANCHES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78204	IARLES DOS SANTOS MARIANO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78056	INGRIDI DE OLIVEIRA FERREIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DA FRENTE DO RG
78269	ISABELLA DA SILVA MOROZESKY	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
77932	IURI KAUAN LINS DO NASCIMENTO DEMARCHI	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78296	IVONE DOS SANTOS COSTA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CRMV
78189	IZABELLA DA SILVA ROCHA GONCALVES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78220	JAKELINNE DE SOUZA SANTOS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78085	JAMYLE PEREIRA CESTARO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO CERTIFICADO
78143	JAQUELINE BELICIO CUNHA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO RG
78079	JEAN MOREIRA SILVA SANTOS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78134	JESSICA JULIANE SOUZA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78312	JHENNIFER DUARTE SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
77946	JHONES EDUARDO POMAROLI MOREIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO
78348	JOÃO VITOR DE SOUZA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78262	JOHN ANTONY SENA DA SILVA REIS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78061	KAROLAINE DOS SANTOS NUNES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO
77926	KERMILYN CARVALHO SANTOS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO
78295	KETLYN SOUZA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DA FRENTE DO RG
78347	LEONARA MIKELLY SOUZA AULER	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV / DIPLOMA OU CERTIFICADO
78029	LETTICIA IRADY SANTOS SOARES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78230	LUIZ HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78171	MAILAN CAIKY DA SILVA NAMORATO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78283	MARIA GABRIELA DE SOUZA JUSTINO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78310	MARIA ISABELA RODRIGUES	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78265	MARIA KAROLINE GOMES DO AMARAL	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78335	MATEUS GOMES DE FREITAS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78342	MAYNA PEREIRA ALMEIDA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV / RG
77937	MAYUMI EVELINE ZATTA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO RG / VERSO DO DIPLOMA

77923	PALOMA MOREIRA SELHORST DOS SANTOS ARANHA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
77973	PAULO HENRIQUE SOARES DA ROCHA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78138	RAFAEL PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
00078066*	RAUL HENRIQUE VIEIRA RIBEIRO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78130	RAYSSA JULIANA RODRIGUES DE SOUSA SANT' ANA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO DIPLOMA OU CERTIFICADO
78144	RIVALDO RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78007	RODRIGO INÁCIO DE FARIA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78036	RODRIGO MORAES DA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
77951	RONALDO APARECIDO WESTFAL AUGUSTO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78044	SABRINA FONTOURA DE SOUZA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
77940	SARA PREATO DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78082	SARA VRUBLESKI MARCIANO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS
78028	SEBASTIÃO BRAZ ESTEVES DA SILVA FILHO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78106	THALIANY MIKAELA FRANÇA ARAÚJO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78336	VALTER CLEIO TOMAZ DA SILVA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78297	VINICIOS SILVA FERRANDO	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DO DIPLOMA
78345	VITORIA ALVES MARREIROS	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV
78012	VITORIO COSTA ANDRIGHI	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO CRMV / DIPLOMA OU CERTIFICADO
00078034*	WALLACE KLEI DE SOUZA LIMA	INDEFERIDO	AUSÊNCIA DO VERSO DOS DOCUMENTOS: RG, DIPLOMA CRMV

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 68262544

Portaria de férias nº 15870 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023,publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ANTONIO FONTOURA**, ASSISTENTE DE GESTÃO DA DEFESA AGROPECUÁRIA, matrícula *****896, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/05/2025 a 15/05/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**,referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/02/2025 a 10/02/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/05/2025 a 24/05/2025) e (11/11/2025 a 20/11/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52288

Portaria de férias nº 15871 de 10 de dezembro de 2025.

O(A) DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 672 de 19 de julho de 2023 de 19/07/2023, publicada no DOE n.136, de 20/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA FUZARI**, MÉDICO VETERINÁRIO, matrícula *****546, pertencente ao quadro de servidores de Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia, do(s) período(s) de **(01/12/2025 a 30/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/12/2025.

MARCOS ANTONIO FONTOURA
DIRETOR EXECUTIVO EM SUBSTITUICAO

Protocolo DOC52289

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria de férias nº 951 de 14 de janeiro de 2026.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023, publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MILENA MAIA DE LIMA**, ENGENHEIRO FLORESTAL, matrícula *****295, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (04/11/2025 a 13/11/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(20/05/2025 a 29/05/2025) e (08/09/2025 a 17/09/2025) e (10/12/2025 a 19/12/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 14/01/2026.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC52183

Portaria nº 11 de 13 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de

2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DIOF. N° 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando n.º 7/2025/SEDAM-GEDPC (67814956), Plano de Trabalho (67816782) e Autorização SEDAM-DIREX (67832780), contido nos autos do processo SEI/RO n.º.0028.006969/2024-61.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a servidora **ANA LÚCIA AMORIM DE OLIVEIRA SILVA**, Federal à Disposição do Estado, ocupante do cargo de Assessor IV, matrícula *****293, com lotação na Coordenadoria de Controle Interno - CCI, a exercer suas funções em regime de trabalho remoto na modalidade **Home Office**, conforme previsto no Decreto n.º 26.869/2022 e na Portaria n.º 353/2024.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de trabalho remoto **é de 05/01/2026 a 01/03/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. O Chefe Imediato da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrada no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de frequência da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68198783

Portaria nº 12 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo de 2025 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO nos autos do processo ID: 0028.024904/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **INCLUIR**, no recesso administrativo da Portaria nº 660 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE n.º 234 de 11/12/2025, conforme o DECRETO N° 29.900, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, ao servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
*****699	MARCO AURELIO DALL ACGUA	COAI	29/12/2025 a 02/01/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68209663

Portaria nº 13 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Art. 4º do Decreto n.º 29.900, de 27 de Dezembro de 2024 (0066777932), referente ao recesso administrativo de 2025 do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO nos autos do processo ID: 0028.026556/2025-84.

R E S O L V E:

Art. 1º - **REMARCAR**, o período de recesso administrativo da Portaria nº 660 de 08 de dezembro de 2025, publicada no DOE n.º 234 de 11/12/2025 do, conforme o Decreto N.º 28.448, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023, do servidor relacionado no quadro abaixo:

MATRICULA	NOME COMPLETO	SETOR	PERÍODO
*****218	DEIZIENY AIRES DA SILVA ALMEIDA	OUV	23/02/2026 a 24/02/2026

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 68221197

PORTARIA CONJUNTA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2026.

DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM e O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Lei 3.989 de 03 de março de 2017, e alterações, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários.

RESOLVEM:

Art. 1º - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

I - OBJETO Objetiva, outrossim, capacitar recursos humanos (RH) em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no estado de Rondônia, implementando a concessão de **06 bolsas**, para profissionais que venham a desempenhar tarefas de caráter técnico-administrativo-científico de apoio às atividades de estruturação e consolidação das convenientes, bem como o apoio a formação de recursos humanos por meio de concessão de bolsas de Mestrado e Doutorado a docentes de Instituição de ensino superior e/ou pesquisadores de Instituição Pública e/ou Privada.

II - VIGÊNCIA O presente termo possui a vigência de acordo com o artigo 13 da Lei 3.989/17, podendo ser prorrogado por acordo entre as entidades.

III - DE/CONCEDENTE: 18001 - Secretaria de Estadodo Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

IV - PARA/EXECUTANTE: 11.033 - Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO.

V - CRÉDITO

01. UG: 18011 - FEPRAM

P/A: 2583 - REALIZAR EDUCAÇÃO E DIFUSÃO DA PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Fonte: 1759008005 e/ou 2759008005 - FEPRAM

Elemento de Despesa: 33.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes

Valor: R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais).

Art. 2º - A executante se obriga a cumprir integralmente a Lei 3.989 de 03 de março de 2017, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, que estabelece normas de organização eapresentação das prestações de contas de descentralização de créditos orçamentários no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SECRETÁRIO - SEDAM
CONCEDENTE
PAULO RENATO HADDAD
Presidente da FAPERO
GERENCIADOR DO CRÉDITO

Protocolo 68186291

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 50 de 14 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei complementar n.º 1.105, de 12 de novembro de 2021, publicado no DOE n.º 5 de 10 de janeiro de 2022 e Decreto de 31 de março de 2022, publicado no DOE n.º 60, de 1 de abril de 2022.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar, a contar de 12 de janeiro de 2026, o servidor VITOR ZIDANE MUNDIM BARROS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO.

Parágrafo Único - A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a lotação.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade desta **Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO encaminhar as folhas de frequência** do servidor acima mencionado **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEDEC, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata.

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, esta Agência de Regulação de Serviços Públicos Delegados de Rondônia - AGERO deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEDEC - RH, **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício n.º 798/2023/SEGEP-REOF.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data do dia 12 de janeiro de 2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68229137

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.003705/2025-69

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 902/2025/SEDEC-CI (0066995795), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG
Coordenador Administrativo e Financeiro
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 902/2025/SEDEC-CI (0066995795). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: EDISON MEDEIROS DE SOUZA; JÉSSICA ELIZABETH FERNANDES RIBEIRO; SABRINA KEROLAY ALVES DE MELO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68168149

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003612/2025-34**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 901/2025/SEDEC-CI (0066995641), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 901/2025/SEDEC-CI (0066995641). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE; JULIANA DE MOURA MELO; TATIANA SILVA DE SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68170730

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003585/2025-08**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 863/2025/SEDEC-CI (0066677597), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 863/2025/SEDEC-CI (0066677597). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: PEDRO MARCELO DE AZEVEDO FILHO; KELVIO ANDRADE CARNEIRO; TATIANE FERREIRA DA SILVA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68155979

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003469/2025-81**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 856/2025/SEDEC-CI (0066572111), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 856/2025/SEDEC-CI (0066572111). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: SABRINA COSTA DE ARAÚJO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68158112

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003428/2025-94**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 858/2025/SEDEC-CI (0066600149), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 858/2025/SEDEC-CI (0066600149). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: PEDRO MARCELO DE AZEVEDE FILHO; TATIANE FERREIRA DA SILVA; THIAGO RODRIGUES DE SOUZA; IVAN DA SILVA ARAUJO, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68149990

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS****PROCESSO: 0041.003412/2025-81**

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 897/2025/SEDEC-CI (0066954359), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 897/2025/SEDEC-CI (0066954359). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: ELSON PEREIRA DOS SANTOS; BÁRBARA EVELIN NUNES DOS SANTOS; SANMARA LETÍCIA NUNES DE SOUZA, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68173250

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.003320/2025-00

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 853/2025/SEDEC-CI (0066545273), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 853/2025/SEDEC-CI (0066545273). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: MICHELA BARROS DA SILVA; MATEUS FERNANDES LIMA DA SILVA; PAMELA MIRANDA DE CARVALHO; EMANUELLE CARVALHO PONTES, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68153415

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002580/2025-50

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 683/2025/SEDEC-CI (0064303127), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 683/2025/SEDEC-CI (0064303127). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade da beneficiária: LEILA SUELLEN DE SOUZA LEITE, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68148004

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO: 0041.002162/2025-62

Considerando que a presente prestação de contas de diárias foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 642/2025/SEDEC-CI (0063706360), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014 e Decreto nº 22.086, de 04/07/2017, manifesto-me pela sua homologação.

ANDERSON MARLON FREITAG

Coordenador Administrativo e Financeiro

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 642/2025/SEDEC-CI (0063706360). Portanto, determino à Coordenadoria de Administração e Finanças que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário: LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR, no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 68152276

Portaria de férias nº 16498 de 23 de dezembro de 2025.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Leticia Paula Cazula Silva**, SEDEC - Chefe de Recursos Humanos - CDS-05 *, matrícula *****352, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/11/2025 a 30/11/2025) e (20/01/2026 a 29/01/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(16/10/2025 a 25/10/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (20/01/2026 a 29/01/2026) e (03/06/2026 a 12/06/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 23/12/2025.**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52265

Portaria de férias nº 1027 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMMANOEL CUNHA NAZARETH**, SEDEC - Gerente de Inteligência de Dados - CDS-06 *, matrícula *****386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(15/01/2026 a 24/01/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.**LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR**

SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52275

Portaria de férias nº 1028 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIKAEL JUDA FERREIRA ALVES**, PRAÇAS POLICIAIS MILITARES, matrícula *****311, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(02/03/2026 a 21/03/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 27/09/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52276

Portaria de férias nº 1029 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALINE VIEIRA FERNANDES**, SEDEC - Assessor III - CDS-03 *, matrícula *****867, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/03/2025 a 07/04/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (14/07/2025 a 23/07/2025) e (23/02/2026 a 04/03/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52277

Portaria de férias nº 1030 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **KELVIO ANDRADE CARNEIRO**, SEDEC - Chefe do Núcleo de Diárias e Suprimentos - CDS-03 *, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/03/2026 a 11/03/2026)**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/08/2025 a 10/08/2025) e (01/12/2025 a 10/12/2025 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (19/02/2026 a 28/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52278

Portaria de férias nº 1031 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON MARLON FREITAG, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, do(s) período(s) de **(03/01/2023 a 12/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (09/12/2024 a 28/12/2024)**, referente ao exercício de **2023**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(03/01/2023 a 12/01/2023 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (05/01/2027 a 24/01/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

Protocolo DOC52279

Portaria de férias nº 1032 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO 07 DE JULHO DE 2025 de 07/07/2025, publicada no DOE n.125, de 07/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDERSON MARLON FREITAG, PRAÇA BOMBEIRO MILITAR**, matrícula *****460, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico, referente ao exercício de **2023**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR

AVISO

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO - SETUR/RO, **convida** todas as **empresas especializadas na prestação de serviços de coffee-break**, com fornecimento de alimentos, bebidas, estrutura completa, utensílios, ornamentação e equipe de apoio, para atendimento a 06 (seis) eventos institucionais, com estimativa de 50 (cinquenta) pessoas por evento, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência SEI nº 68135664, vinculado ao Processo Administrativo SEI nº 0038.000017/2026-87, para participar de processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, localizada no Município de Porto Velho/RO.

O Termo de Referência e SAMS deverá ser solicitado através do e-mail: **seturcompras@gmail.com**.
As propostas deverão ser encaminhadas ao e-mail acima mencionado, impreritavelmente até às **13h30min** (horário local) do **dia 19/01/2026**.

Publique-se.

Vanesca de Souza

Portaria nº 98 de 30 de dezembro de 2025 (67874491)

Superintendente Estadual de Turismo em Substituição

Protocolo 68244485

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

EXTRATO

1-EXTRATO: DECISÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO CONTRATO N. 0978/SEOSP/PGE/2023 **2 CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-CONTRATADA:** EMPRESA MD ENGENHARIA, PROJETOS E CONSULTORIA LTDA **4-OBJETO:** Aplica-se multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não executado, correspondente a R\$ 143.944,37 e sanção de suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses **5-DATA DE ASSINATURA:** 15/01/2026

KAISER GUILHERME BARRETO DE MELO

Chefe de Análise Técnica

Protocolo 68253379

Portaria nº 27 de 15 de janeiro de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO o Adendo SEOSP-GAD (68211330), nos autos do Processo SEI nº 0069.003812/2025-89.

R E S O L V E:

Art. 1º - **ALTERAR** o gozo do Recesso Administrativo do exercício de 2025, concedido através da Portaria nº 668 de 13 de novembro de 2025 (0067072308), publicada no DIOF nº 227 de 02/12/2025, alterado através da Portaria nº 731 de 16 de dezembro de 2025 (67941975), do servidor abaixo relacionado:

NOME	MATRÍCULA	DO PERÍODO	PARA O PERÍODO
Hamilton Augusto Lacerda Santos Júnior	*****395	09/02/2026 a 13/02/2026	23/02/2026a 27/02/2026

Publica-se.

Registra-se.

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 68251982

**ATO Nº 10/2026/SEOSP-NCEF
ATO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.442098/2021-17

Convênio n.º 39/2022/PGE-SEOSP

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

Objeto: IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA BR 429 NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.67994239) e Parecer Técnico n.º 1128/2025/SEOSP-CIN (id.0067135480) **APROVO e HOMOLOGO, com ressalvas**, a Prestação de Contas final do Convênio n.º 39/2022/PGE-SEOSP (id. 0023865883; 0027407446).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 68246135

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM
E TRANSPORTES - DER**

Portaria nº 109 de 12 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68133013) e Declaração da Justiça Eleitoral (0060386908), nos autos do Processo SEI n.º 0009.005857/2025-01;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 1 (um) dia, ao servidor LEANDRO GADELHA DE OLIVEIRA, matrícula n.º *****060, servidor cedido com ônus para o Estado, lotado na Gerência Ambiental deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, **para ser usufruído em 15 de janeiro de 2026**, restando 8 (oito) dias para usufruto em data posterior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68151149

ORDEM DE SERVIÇO

O **DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68, autoriza:

Empresa: **CONSTRUTORA VALTRAN LTDA;**
Endereço: Av. Norte sul, n.º 6166, Bairro Olímpico, Rolim de Moura-RO;
CNPJ: 07.577.306/0001-54;
Contrato: Termo de Contrato 1390 (0067270370), celebrado em 16/12/2025;
Processo n.º: 0009.014247/2025-90
Valor do contrato: R\$ 4.732.321,05 (quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil trezentos e vinte e um reais e cinco centavos);
Prazo de vigência contratual: 405 (quatrocentos e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato;
Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias contados da Ordem de Serviço;
Objeto: Elaboração de Projeto Básico, Projeto Executivo e Construção de **Ponte Mista (Aço e Concreto)** e Componentes Ambientais sobre o **Rio Cujubim, na RO-205**, km 11,20, Trecho: entre Cujubim e RO-133, no município de Cujubim-RO;
Conforme exposto acima, este Departamento **AUTORIZA INICIAR** a elaboração dos projetos, a partir do dia **13 de janeiro de 2026**.

Porto Velho-RO, 13 de janeiro de 2026.

L. CAROLINA LISOWSKI
Engenheira Civil
Coordenadora/CPPOO/DER-RO
ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto - DER/RO
Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025
MÁRCIO MÁRIO FRANQUI ONUKI
Representante Legal da Contratada
Construtora Valtran LTDA

Protocolo 68224202

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V da Constituição Estadual, de acordo com o Decreto nº 29.707, de 26 de novembro de 2024, alterado pelo Decreto nº 30.080, de 20 de março de 2025, e conforme consta do Processo nº 0014.444286/2019-09,

RESOLVE:
Retificar, a contar de 1º de janeiro de 2025, o decreto que prorrogou a cedência referente ao exercício de 2025, do servidor listado a seguir, pertencente ao quadro do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, onde se lê: "**com ônus para o órgão solicitante**", leia-se: "**com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**":

NOME	CARGO	MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO
LUIZ HENRIQUE DE LIMA SIQUEIRA	Analista de Sistema	*****877	Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
ANDERSON DIAS
Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67775830

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.005943/2024-24,

RESOLVE:
Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **UANDERSON SANTOS SERVALO**, matrícula **60, cargo de Motorista de Veículos Pesados, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Cacoal, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68171276

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.012525/2025-74,

RESOLVE:

Convalidar o Aceitar de Cedência, a contar de 17 de novembro de 2025, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2025, do servidor **ALEXANDRE DA SILVA HYANSEN**, matrícula **23-6, ocupante do cargo de Servente de Pedreiro, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste, para desenvolver suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68159254

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.001508/2025-10,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ERNESTO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula **31-1, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura do Município de Vale do Paraíso, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68138713

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0009.521838/2019-71,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor DORGIVAL LEITE FIGUEIREDO NETO, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n. *****215, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas, Rodagem e Transporte/DER, para continuar exercendo suas atividades junto a Prefeitura Municipal de Cacoal/ RO.

Rondônia, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 68025337

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, e conforme consta no Processo n. 0009.004875/2023-03,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **VANUSA OLIVEIRA CARVALHO TENÓRIO**, cargo de Auxiliar Administrativo, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Prefeitura do Município de Ji-Paraná -RO, para continuar desenvolvendo suas atividades neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67863762

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.304201/2019-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a partir de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **JOHN LENON PEREIRA DIAS**, Operador de Máquinas Pesadas, Matrícula n. **98, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé, para continuar desenvolvendo suas atividades no **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER**.

Rondônia, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67863135

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.476692/2018-11,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **GLEICCY KELLY DO CARMO**, Agente Administrativo, matrícula n. ***688, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cacoal-RO, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67862780

DECRETO DE 09 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.007572/2021-72,

RESOLVE:

Prorrogar o aceite de cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente**, até 31 de dezembro de 2026, do servidor AMARILDO CARDOSO RIBEIRO, Operador

de Veículo Pesado, matrícula **9, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Parecis, para continuar desenvolvendo suas atividades no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 9 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSE ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 67862581

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 004/2026

DO OBJETO

Aquisição de Máscara descartável de uso único, caixa com 50 und, tecido 100% polipropileno; com elástico; clips nasal; cor branca, não inflamável., para atender as necessidades deste DER/RO.

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R\$ 3.875,86 (três mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos)**, conforme Ordem de liberação (0066287750)

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001 / 2.500.0.00001 / 1.899.0.00001 / 2.899.0.00001 / 1.720.0.00001, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática: 26.122.1015.2087 , conforme - NE - Nota de Empenho 2025ne01579 (67745004), DER-RO, de 2025.

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO e DENTAL SAUDE LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70

PROCESSO Nº 0009.013132/2025-88

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2026

ASSINARAM:

ANDERSON DIAS - Diretor-Geral em Substituição do DER/RO.

ANTONIO FERNANDES BATISTA- Representante da Empresa DENTAL SAUDE LTDA, CNPJ: 03.657.303/0001-70
Porto Velho/RO, data certificada.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em Substituição - DER/RO

Portaria n.º 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68210086

DECRETO DE 13 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0009.012895/2024-21,

RESOLVE:

Convalidar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2025, com ônus para o cessionário, mediante reembolso mensal ao cedente , por tempo indeterminado, nos termos do Art. 4º da Lei Complementar n. 5.373 de 30 de junho de 2022, do servidor FABIO JULIO BELICIO DE SOUZA, matrícula n. ***712, ocupante do Cargo de Técnico de Sistemas de Saneamento, o qual desenvolve suas atividades laborais no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.

Rondônia, 13 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0058634508

Portaria nº 3377 de 17 de dezembro de 2025

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR,** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais de pintura viária para execução de sinalização horizontal nas rodovias estaduais sob jurisdição deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transportes - DER, sob a programação de serviços da Coordenadoria de Usinas Asfalto - COUSA, **referente ao** Termo de Contrato 669 (0062407352), da empresa MANORT INDÚSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, **CNPJ/MF n.º 07.889.115/0001-28.**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
*****494	ALEXANDRO SANTOS BRITO	***.110.572-**	Usina de Ji-Paraná
*****274	MILENA SANTANA CALEGÁRIO	***.376.222-**	Usina de Ji-Paraná
*****703	MAXSUEL PAULO OLIVEIRA	***.315.542-**	Usina de Ji-Paraná

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral Adjunto - DER/RO

Protocolo 67588462

Portaria de férias nº 997 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/01/2026 a 15/01/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **ADRIELE LUCISLÂNEA VASCONCELOS DE LIMA, DER - Assessor IX - CDS-09 ***, matrícula *****594, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/01/2026 a 15/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ

DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52234

Portaria de férias nº 998 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022,publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANDRÉIA RODRIGUES DA SILVA, DER - Chefe de Equipe I - CDS-01 ***, matrícula *****308,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52235

Portaria de férias nº 999 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CARLOS LEANDRO OLIVEIRA PEREIRA, POLICIAL PENAL**, matrícula *****557, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52236

Portaria nº 134 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 3.922, de 17 de outubro de 2016, que dispõe sobre a concessão de folga a servidor público estadual, civil e militar que efetuar doações de sangue;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (68200368), Declaração (68200382), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.000593/2026-71;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Licença de 8 (oito) dias, de conformidade com a Lei n. 3922, de 17 de outubro de 2016, a servidora LUIZA ZANELLA, matrícula nº *****514, lotada no Gabinete da Direção Adjunta, nos dias 19/01/2026 a 26/01/2026, por doação de sangue a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 24/07/2024, 07/11/2024 e 10/03/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68213444

Portaria de férias nº 1000 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIRCE IZIDORO DA SILVA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****157, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52237

Portaria nº 140 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto (68190637), nos autos do Processo SEI nº 0009.000577/2026-89;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 14 de janeiro de 2026, na 2º Residência Regional de Ariquemes, a servidora **MARIA EDUARDA DUARTE GENTIL**, matrícula nº *****744, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68222263

Portaria nº 101 de 12 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67902255), Plano de Trabalho Home Office (67902277), nos autos do Processo SEI nº 0009.000008/2026-33;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 02/01/2026 a 01/04/2026, a realização de regime de escritório remoto da servidora **MARIA QUÉZIA REIS DOS SANTOS**, Agente em Atividades Administrativas, matrícula n.º *****004, lotado na Coordenação Administrativa e Financeira.

Art. 2º - Em caso de renovação, a servidora deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68144240

Portaria de férias nº 1001 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/01/2026 a 30/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EMINY CARLOTA SOUSA DE MELO, DER - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula *****839, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(11/01/2026 a 30/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52238

Portaria nº 118 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto - *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (67951249) e Plano de Trabalho Home Office (67951336), nos autos do Processo SEI nº 0009.012165/2025-19;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 18/01/2026 a 17/04/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor EMERSON MORENO MACHADO, Engenheiro Agrimensor, matrícula nº *****092, 4ª Residência Regional de Cacoal, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68167974

Portaria nº 132 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no

DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0064978789) e Plano de Trabalho Home Office (0064991243), nos autos do Processo SEI nº 0009.011756/2025-61;

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** pelo período de 05/01/2026 até 04/04/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora **NEIDIANE FARIAS COSTA REIS**, Bióloga, matrícula nº *****753, lotada na Gerência Ambiental, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 3448 de 23 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4 de 07 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Em caso de nova prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68211663

Portaria de férias nº 1002 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 01/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCIMARA LOPES VIEIRA FERREIRA, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****328, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 01/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52239

Portaria de férias nº 1003 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FRANCISCO SOARES DO NASCIMENTO, DER - Chefe de Equipe de Pátio - CDS-01 ***,

matrícula *****751, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52240

Portaria nº 116 de 13 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o constante no Despacho (68000980), nos autos do Processo eletrônico n.º 0009.003240/2025-42;

R E S O L V E:

Art. 1º - **DELEGAR COMPETÊNCIA**, a contar de **19.03.2025**, ao servidor **SERGIO AUGUSTO FERNANDES JÚNIOR**, Coordenador de Planejamento, matrícula n.º *****829, para praticar as seguintes atribuições:

I - Assinar, autorizar, publicações, avisos, homologar e adjudicar contratações diretas e homologação dos seguintes atos: diárias, RE (Relação Eletrônica), OB (Ordens Bancárias), nota de empenho, pagamentos, Notas de Crédito, Custeios, FITHA, abertura de contas bancárias, autorizar cobrança, solicitar saldos, extratos e comprovantes, efetuar resgates e aplicações financeiras, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/autoatendimento, solicitar saldos e extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerrar contas de depósitos, ofícios, portarias, despachos, memorandos, notificações, comunicação interna e comunicações com órgãos externos do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER;

II - Exercer, no âmbito do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - SPGC/PGC, as atribuições correspondentes aos perfis PAC-AUTOR e PAC-AUTORG, compreendendo a análise, autorização e aprovação do Plano de Contratação Anual - PCA.

Art. 2º - **REVOGAR** a Portaria nº 2531 de 08 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 193 de 10 de outubro de 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ANDERSON DIAS
Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68166366

Portaria de férias nº 1004 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/01/2026 a 24/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JANDRA MARIA CASTRO DE OLIVEIRA CARVALHO, COZINHEIRO**, matrícula *****973, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(05/01/2026 a 24/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52241

Portaria nº 139 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025, conforme, a Portaria de Designação nº 3460, de 29 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 2, de 05 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0067093644), Plano de Trabalho Home Office (0067348463), nos autos do Processo SEI nº 0009.001374/2025-29;

CONSIDERANDO o teor do art. 1º ao 17 do Decreto Estadual n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, Fica instituído o Trabalho Remoto-Home Office e o teletrabalho, destinados à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das Unidades Administrativas do Poder Executivo (0028308243).

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de **13/12/2025 a 12/03/2026**, o regime de escritório remoto do servidor **ITALO FONSECA MARQUES**, Federal a disposição do Estado, matrícula nº *****252, lotado na Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º - Em caso de renovação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68219048

Portaria de férias nº 1005 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **LEANDRO RISSO AMARAL, DER - Coordenador de Operações e Fiscalização - CDS-14 ***, matrícula *****633, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52242

Portaria de férias nº 1006 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MADSON PEREIRA DAS NEVES, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****079, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52243

Portaria de férias nº 1007 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARIA AUXILIADORA FREITAS DE ALENCAR, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - LC 67/92**, matrícula *****840, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52244

Portaria nº 143 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o constante no Despacho DER-LMA (Id.67477161), Certidão 29 (ID.68228546), Portaria de férias nº 14612 (Id.68229915), Laudo médico (Id.0065536252) nos autos do Processo de Licença médica 0009.012457/2025-43

Considerando o Artigo 17, inciso V, do Decreto 23.273, de 15/10/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **SUSPENDER** a contar de 02/02/2026 a 21/02/2026 - 20 (vinte) dias (gozo de férias) e 22/02/2026 a 03/03/2026 - 10 (dez) dias (abono pecuniário), para tratamento da própria saúde, o gozo de férias do servidor GESIEL RODRIGUES PEREIRA, matrícula nº *****267, ocupante do cargo de Motorista, lotado na 2º Residência Regional de

Ariquemes, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente no período de 02/02/2026 a 21/02/2026 - 20 (vinte) dias (gozo de férias) e 22/02/2026 a 03/03/2026 (abono pecuniário) - 10 (dez) dias (abono pecuniário), **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68228575

Portaria nº 122 de 14 de janeiro de 2026

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE de 12.09.2025-Edição 174.

Considerando o Memorando 1 DER-NUADVHA (id.67921268), Despacho DER-SEFREQ (id.68078240), Despacho DER-NUADVHA (id.68171563) Certidão nº 26 (id.68204646), nos autos do Processo; 0009.000087/2026-82.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor JAIR BERDUSCHI, matrícula nº *****583, Federal a Disposição do Estado, lotado na Usina de Asfalto de Vilhena, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, relativos ao período de 15/01/2026 a 30/01/2026 - 16 (dezesesseis) dias, ficando transferida para fruição do novo período em 06/04/2026 a 21/04/2026 - 16 (dezesesseis) dias, **referente ao exercício de 2026.**

ANDERSON DIAS

Diretor-Geral em substituição do DER/RO
Portaria nº 3460 de 29 de dezembro de 2025

Protocolo 68204662

Portaria de férias nº 1009 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MICHELLE ROBERTA SANTIAGO SOBRINHO RABELO, DER - Coordenador de Logística - CDS-14 ***, matrícula *****198, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52246

Portaria de férias nº 1010 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 15/01/2026 a 03/02/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **FERNANDA DUARTE OZAME, GOV - Assessor VII - CDS-07 ***, matrícula *****884, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(15/01/2026 a 03/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52247

Portaria de férias nº 1011 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIDNEY BENARROSH DA COSTA, AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS**, matrícula *****966, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52248

Portaria de férias nº 1012 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/01/2026 a 22/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THEODORO ABU SAMRA RAHAL, DER - Assessor X - CDS-10**, matrícula *****200, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/01/2026 a 22/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52249

Portaria de férias nº 1013 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **URACY HITZSCHIKI DOS REIS, AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS**, matrícula *****476, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52250

Portaria de férias nº 1014 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 31/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **WACHLLER BRANDAO PASSOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****123, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 31/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52251

Portaria de férias nº 1016 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HYAGO FLORENCIO DE OLIVEIRA**, DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula *****062, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o **01/06/2025 a 20/06/2025** e que foram interrompidas a contar do dia **01/06/2025 a 20/06/2025**, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **20/01/2026 a 08/02/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52253

Portaria de férias nº 1017 de 15 de janeiro de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 12/01/2026 a 21/01/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ALTINO SCHMIDT DE OLIVEIRA, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****827, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/01/2026 a 21/01/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/01/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC52254

EXTRATO**EXTRATO DA PORTARIA Nº 126 DE 14 DE JANEIRO DE 2026**

A **Corregedora-Geral do DER/RO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve instaurar **Processo Administrativo Disciplinar** em desfavor do servidor **O. M. J.**, em razão de suposta conduta incompatível com o dever de urbanidade e respeito no ambiente de trabalho, a qual, em tese, pode configurar infração aos deveres funcionais previstos no art. 154, inciso II, bem como às vedações descritas no art. 167, incisos I e III, ambos da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, a ser apurada em Processo Administrativo Disciplinar.

Determina, ainda, que os trabalhos sejam conduzidos pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar do DER/RO, devendo ser observadas as garantias do devido processo legal e concluídos no prazo de **50 (cinquenta) dias**, com o devido encaminhamento do Processo SEI nº 0009.005588/2024-93 para subsidiar os atos processuais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)

NAIARA ALVES CASINI

Corregedora-Geral Autoridade Disciplinar por Delegação
Portaria 1468 (0039246819)

Protocolo 68226974

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, conforme Justificativa (68232977), manifestação jurídica, conforme Parecer nº 24/2025/PGE-JUCER (0057452581) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 50/2025/JUCER-CI (0057679115) do Processo Administrativo 0018.000204/2025-18, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, devido aos servidores Francilene da Costa Brasil Prestes, Maria Rosinéia Benarrosh Vieira, Rosevanda Freire Pimenta, Aldineia Ferreira Lessa e Hélio Juarez de Araújo. As despesas correram no P.A. 1015.2234, E.D. nº 31.90.92, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Clébio Billiany de Mattos

Presidente/JUCER

Protocolo 68233843

EDITAL Nº 1/2026/JUCER-SG

O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 13, do Regimento Interno da JUCER, e em conformidade com o disposto no § 7º do art. 103 da Instrução Normativa DREI/ME nº 52, de 29 de julho de 2022, **INTIMA** a Senhora EDINALVA ALVES DE OLIVEIRA, Leiloeira Pública, por meio deste edital, para participar do julgamento do Processo Administrativo de Destituição SEI nº 0018.001159/2025, em razão da não apresentação de nova apólice de fiança ou seguro. O referido julgamento ocorrerá durante a **60ª (Sexagésima) Sessão Plenária Ordinária**, agendada para o dia **3 de fevereiro de 2026 (terça-feira)**, com início às **8h30**, no Plenário da sede da JUCER, localizado na **Avenida Pinheiro Machado, nº 326, Bairro Caiari, Porto Velho - RO**. Ressalta-se que à Leiloeira é assegurado o direito de apresentar **defesa oral**, pelo prazo máximo de **15 (quinze) minutos**, conforme previsto no § 8º do art. 103 da mencionada Instrução Normativa.

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 67968525

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo nº 0014.000072/2023-01,

RESOLVE:

Prorrogar a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor **ALEXANDRE DA SILVA ALMEIDA**, Comunicólogo, matrícula n. ****640, pertencente ao quadro do Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - Ipep, para continuar laborando suas atividades na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 204º da Independência e 137º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

MARCELO SILVA DOS SANTOS

Presidente Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/RO

Protocolo 0066262434

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves - CPF nº 931.***.***.06

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante,

Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz Rondônia - Outorgante

Fabianne Araújo Gomes dos Santos Alves - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 67856891

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: Geisa Paulino Caprini Evaristo - CPF: 094.***.***.79

VALOR TOTAL: R\$ 28.226,00 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e seis reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante,

Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz Rondônia - Outorgante

Geisa Paulino Caprini Evaristo - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 67856927

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLISTA: Juliana Pavan Zuliani - CPF: 180.***.***.03

VALOR TOTAL: R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante,

Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz Rondônia - Outorgante

Juliana Pavan Zuliani - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 67856991

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Lilian Maria Moser - CPF: 293.***.***.34

VALOR TOTAL: R\$15.167,00 (Quinze mil, cento e sessenta e setecentos e setenta e sete reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante,

Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Outorgante -

Lilian Maria Moser - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 67857031

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Mauro Valentino Paloschi - CPF: 006.***.***.36

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz Rondônia - Outorgante

Mauro Valentino Paloschi - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 67857086

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Nairo Brilhante da Silva - CPF nº028.***.***.78

VALOR TOTAL: R\$19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Jansen Fernandes Medeiros - Fundação Oswaldo Cruz-Fiocruz Rondônia - Outorgante

Nairo Brilhante da Silva - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad

Presidente da FAPERO

Protocolo 67857124

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Raniere Garcez Costa Sousa - CPF nº 445.***.***.00

VALOR TOTAL: R\$ 20.700,00 (Vinte mil e setecentos reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2025.

ASSINAM: Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Outorgante

Raniere Garcez Costa Sousa - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 67857165

EXTRATO

PROCESSO Nº: 0012.000162/2025-75

PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA PARA PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA (PAP-PUBLICA) - nº 4/2025/FAPERO-DC.

OUTORGANTE: Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia/FAPERO.

OUTORGADO(A)/BOLSISTA: Roseline Mezacasa -CPF nº 356.***.***.23**VALOR TOTAL:** R\$ 29.808,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oito reais)

Natureza de Despesa: 33.90.20

DO OBJETO: O Programa de Apoio à Pesquisa para Publicação Científica (PAP-PUBLICA) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a divulgação e popularização da Ciência e Tecnologia do estado de Rondônia, por meio do apoio à publicação de revistas, livros, coletâneas, catálogos e editoração eletrônica técnico-científica, em todas as áreas do Conhecimento, essencialmente preservando, a história e a cultura rondoniense para as futuras gerações. Este apoio está voltado para a difusão de conhecimentos, técnicas ou tecnologias que sejam relevantes para o desenvolvimento econômico, social e cultural do Estado de Rondônia.

DA VIGÊNCIA: Até 12 (Doze) meses**DATA DA ASSINATURA:** 30 de dezembro de 2025.**ASSINAM:** Paulo Renato Haddad - Presidente da FAPERO - Outorgante

Marília Lima Pimentel Cotinguiba - Universidade Federal de Rondônia - UNIR - Outorgante

Roseline Mezacasa - Outorgado(a)

Porto Velho, 30 de Dezembro de 2025.

Paulo Renato Haddad
Presidente da FAPERO

Protocolo 67857208

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN**EXTRATO****EXTRATO DO EDITAL N. 1/2026/DETRAN-CTECGAB****NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**

O **DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 18/2026/DETRAN-RO (67935704), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **Jari**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir do PSSD n. XX';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número(s) dos(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;
- b) cópia da notificação da penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso, e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de **RECURSO** junto à **Jari** ou entrega do documento de habilitação será de acordo com o disposto no **ANEXO I**.

CIENTIFICA que para cumprimento imediato da penalidade, a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio, ou caso não ocorra a entrega do documento, após a "**Data Limite para Apresentação de Recurso**", será inserida automaticamente a penalidade em seu prontuário;

4. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, 4045B - Industrial - Cep: 76821-063 Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof-RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 67925568

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 12/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso das atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/Contran](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/Contran](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **CASSAÇÃO DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser direcionado à **Jari/RO**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito, de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- a) título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de cassação do documento de habilitação do Processo n. XX';
- b) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pelo julgamento do recurso (Junta Administrativa de Recursos de Infração - Jari/RO);
- c) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- d) placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- e) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- f) pedido(s);
- g) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- a) requerimento de recurso assinado;

- b) cópia da notificação de penalidade;
- c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- d) procuração, quando for o caso; e
- e) credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à Jari está descrito no Anexo I.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal. O recurso não será conhecido (aceito) quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e não houver o pedido ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de cassação do documento de habilitação aplicada.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 68216023

Portaria nº 82 de 14 de janeiro de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (em substituição) DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.030346/2025-80;

Resolve:

Art. 1º **Designar** a servidora KRISNA MELINA PAZ DA CRUZ, cedida municipal, matrícula n. *****120, para responder, em substituição à servidora ANDREIA PAULA BOTELHO REGIS VAZ, matrícula n. *****734, pelo cargo de **Chefe de Divisão da Diretoria de Gestão de Pessoas, CDS-04**, conforme abaixo:

PERÍODO	AUSÊNCIA LEGAL	QUANTIDADE DE DIAS
19/9/2025	Licença Médica	1
29/9/2025 a 1º/10/2025	Licença Médica	3
30/10/2025 e 31/10/2025	Licença Médica	2
10/12/2025 a 19/12/2025	Férias	10
13/1/2026 a 22/1/2026	Férias	10

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ELTEMIRIAN FELINI

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria de Substituição n. 67 de 12 de janeiro de 2026

Protocolo 68209929

**ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL - EMATER**

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n.0011.000928/2025-21,

RESOLVE:

Prorrogar o Aceite de Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente até 31 de dezembro de 2026, da servidora **EDNA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula: ***7, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, para continuar desenvolvendo suas atividades laborais na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 68190945

DECRETO DE 14 DE JANEIRO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001129/2025-42,

RESOLVE:

Prorrogar a cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, o empregado **SILVANO FERREIRA ALVES**, cargo: Extensionista Rural Nível Médio, matrícula nº *****522, pertencente ao Quadro de Pessoal da Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, para desempenhar suas atividades na Prefeitura Municipal de Machadinho D' Oeste.

Rondônia, 14 de janeiro de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUIZ CLAUDIO PEREIRA ALVES

Diretor Presidente

Protocolo 68165318

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPERON

Portaria nº 43 de 13 de janeiro de 2026

A CORREGEDORA EM EXERCÍCIO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 1176, de 22 de dezembro de 2025, publicada no DIOF nº 245 de 29/12/2025.

Considerando o teor da Decisão nº 11/2026 (68181168).

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, por mais **30 (trinta) dias**, a **Sindicância** instaurada por meio da Portaria nº 1150, de 16 de dezembro de 2025, cujo extrato foi publicado no DOE nº 239 de 18 de dezembro de 2025, com a finalidade de apurar os fatos constantes no processo SEI nº.0016.004464/2024-00, e com base na Decisão nº. 2229/2025/IPERON-PRES (0064685829).

Art. 2º A Comissão terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, adotando todas as medidas necessárias ao regular esclarecimento, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de **17/01/2026**, conforme Decisão nº 11/2026/IPERON-CORREG (68181168).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Evanilde do Nascimento Marinho

Corregedora do Iperon em exercício

(Delegação de Competência - Portaria nº 408 de 21 de maio de 2025, DIOF nº 95 de 22/05/2025.)

Protocolo 68184681

Portaria nº 37 de 09 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE E O COORDENADOR DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelos artigos 94 e 96 da Lei Complementar nº 1.100, de 18 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS), instituído pela Portaria MPS nº 185/2015;

CONSIDERANDO o disposto no item 5.6.2 do Manual de Processos de Investimentos do IPERON, aprovado pela Resolução nº 34/2025/IPERON-DIREX;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 12ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimentos, realizada em 12 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Fiscal, realizada em 1º de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO a deliberação contida na 4ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração, realizada em 8 de dezembro de 2025;

RESOLVEM:

Art. 1º Publicar, na forma do Anexo Único desta Portaria, a Política de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia, para o **exercício de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

Felipe Ataíde de Albuquerque

Coordenador de Investimentos do Iperon

Tiago Cordeiro Nogueira

Presidente do Iperon

ANEXO ÚNICO

1. INTRODUÇÃO

1.1. Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, o IPERON apresenta a nova versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2026.

1.2. A Política de Investimentos estabelece a forma de gerenciamento dos investimentos e desinvestimentos dos recursos financeiros. Nela foram inseridas as normas e diretrizes referentes à gestão dos recursos financeiros do RPPS, com base na Resolução CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021 e pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, levando em consideração, os princípios de risco, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, transparência e adequação à natureza de suas obrigações.

1.3. A Política de Investimentos traz em seu contexto principal, os limites de alocação em títulos públicos federais, fundos de renda fixa, ativos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, em consonância com a legislação vigente. Além destes limites, vedações específicas visam dotar os gestores de orientações quanto à alocação dos recursos financeiros em produtos e ativos adequados ao perfil e às necessidades atuariais, buscando manter o equilíbrio econômico-financeiro entre o ativo e passivo, do Iperon.

1.4. A Política de Investimentos deve ser elaborada anualmente, podendo ser revista e alterada durante o decorrer do ano de 2026, conforme decisão conjunta dos responsáveis pela gestão dos recursos (Coordenação de Investimentos e Comitê de Investimentos). A vigência desta Política de Investimentos compreende o período entre 1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2026.

1.5. A gestão de carteiras de investimentos financeiros constitui uma tarefa de elevada complexidade, caracterizada pela multiplicidade de fatores que influenciam o processo decisório. Além das variáveis macroeconômicas domésticas tradicionais – como inflação, taxas de juros, PIB e taxa de câmbio –, os gestores devem considerar os impactos de questões geopolíticas e fatores externos, que têm se tornado cada vez mais determinantes nos resultados dos investimentos. Soma-se a essa complexidade uma dimensão temporal fundamental que deve ser cuidadosamente observada. Embora as obrigações legais decorrentes da legislação vigente estabeleçam parâmetros baseados no exercício corrente, a gestão de recursos previdenciários demanda, por sua natureza, uma perspectiva de longo prazo. Esta aparente dicotomia entre as exigências regulamentares de curto prazo e os objetivos previdenciários de longo prazo representa um dos principais desafios na administração de recursos de Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS). Nesse contexto, a presente Política de Investimentos foi concebida com o objetivo estratégico de preparar e adequar a carteira de investimentos do IPERON para uma gestão mais eficiente e alinhada com seus objetivos atuariais de médio e longo prazo. Simultaneamente, mantém-se a necessária atenção às

obrigações e necessidades de liquidez de curto prazo, garantindo o equilíbrio entre sustentabilidade futura e operacionalidade presente.

1.6. Ao aprovar a Política de Investimentos 2026, será possível identificar principalmente que: Política de Investimentos 2026

1.6.1. Os responsáveis pela gestão dos recursos buscarão investir em ativos e produtos disponíveis enquadrados à legislação, cujo retorno esperado, seja compatível com a meta atuarial e com os limites de riscos apresentados nesta Política de Investimentos. De forma complementar, utilizarão as informações geradas pelo estudo de ALM, que tem como objetivo, auxiliar na construção da carteira de investimentos com uma visão de compatibilizar o fluxo financeiro, com suas obrigações previdenciárias. O estudo de ALM mira proteger a sustentabilidade e a saúde de um sistema de previdência, administrando as variantes de risco, por isso se mostra útil para uma gestão estratégica de instituições que gerenciam investimentos de longo prazo.

1.6.2. Os responsáveis pela gestão dos recursos, direta ou indiretamente, terão ciência dos objetivos, restrições, competências e responsabilidades, acerca dos investimentos.

1.6.3. A decisão de investimento será definida, baseando-se no “Termo de Análise e Atestado de Credenciamento” das instituições e análise técnica de fundos de investimentos.

1.6.4. O RPPS seguirá os princípios da ética, boa-fé, lealdade, diligência e da transparência na gestão dos investimentos, tomando como referência principalmente as diretrizes e normas estabelecidas nesta Política de Investimentos e a legislação vigente.

1.6.5. As decisões do Comitê de Investimentos deverão fundamentar-se em estudos e análises técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Investimentos, pela Consultoria de Investimentos, por profissionais externos convidados e por quaisquer informações relevantes trazidas pelos seus membros, baseadas nas informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e às especificidades de cada produto de investimento sob análise.

1.6.6. É vedado, de forma absoluta, a percepção de qualquer vantagem ou benefício, pelos responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, financiado por entidades do setor financeiro com as quais o Iperon mantenha ou possa vir a manter relacionamento. Essa vedação abrange entre outros: presentes, fornecimento de passagens, custeio de viagens para congressos, cursos ou eventos nacionais ou internacionais com recursos de instituições financeiras ou de terceiros a elas vinculado, conforme determinado na decisão do CAD durante a 12ª reunião ordinária de 2024.

2. MODELO DE GESTÃO

2.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece no seu artigo 21, parágrafo 1º, os três modelos de gestão que o RPPS poderá adotar: Gestão Própria, Gestão por entidade autorizada e credenciada ou Gestão Mista.

2.2. Para que todas as decisões de investimentos e desinvestimentos sejam tomadas internamente, sem interferência de agentes externos, o IPERON adotará o modelo de GESTÃO PRÓPRIA e define que a macroestratégia será elaborada pelos responsáveis pela gestão dos recursos (Cooinvest e Ciperon), conforme o item 4 desta Política de Investimentos.

3. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DOS RECURSOS

3.1. Buscando atender a legislação vigente, o IPERON define as competências, atribuições e responsabilidades de todos os agentes participantes do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre os investimentos do RPPS.

3.1.1. Coordenação de Investimentos (Cooinvest): Executar os investimentos e desinvestimentos com base na legislação vigente e na Política de Investimentos; em conformidade com as decisões emanadas pelo Comitê de Investimentos. Avaliar, em conjunto com o Comitê de Investimento, as opções de investimento e as estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência; Propor a Política de Investimentos ou as alterações necessárias ao Comitê de Investimento, estabelecendo modelo e forma de gerenciamento dos investimentos dos recursos do RPPS, visando à manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial, em conformidade com a legislação aplicável. As atribuições da Cooinvest estão previstas no art. 96 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.2. Conselho de Administração: Aprovar a Política de Investimentos, estabelecendo normas para a aplicação de recursos previdenciários disponíveis, acompanhar e avaliar a gestão operacional, econômica e financeira dos recursos do RPPS. As atribuições do Conselho de Administração estão previstas no art. 85 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.3. Conselho Fiscal: Analisar e opinar sobre relatórios mensais de acompanhamento de rentabilidade dos riscos das diversas modalidades de operações realizadas na aplicação de recursos do IPERON, de aderência de alocações e de processos decisórios da Política de Investimentos, que serão acompanhados de pareceres emitidos pelo Comitê de Investimento. As atribuições do Conselho Fiscal estão previstas no art. 87 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.4. Presidência: Autorizar a execução de operações financeiras (investimentos ou desinvestimentos) após deliberações emitidas pelo Comitê de Investimentos. As atribuições da Presidência estão previstas no art. 94 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.5. Comitê de Investimentos (Ciperon): Participar diretamente do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos, na avaliação da conjuntura econômica e análises do desempenho da carteira de investimentos, produtos e ativos. Propor estratégias de investimentos para um determinado período ou aprovar a estratégia proposta pela Coordenadoria de Investimentos, desde que em consonância com a Política de Investimentos e com os limites de investimentos e de diversificação estabelecidos nas normas vigentes aplicáveis. As atribuições da Ciperon estão previstas no art. 90 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.6. Diretoria Executiva (Direx): Analisar e opinar sobre os relatórios trimestrais de atividades da Cooinvest, com diagnóstico da área de atuação e execução do plano de trabalho, visando a elaboração e o acompanhamento do planejamento estratégico do IPERON; e Autorizar os credenciamentos das Instituições Financeiras após aprovação prévia do Comitê de Investimentos; com encaminhamento para homologação do CAD.

3.1.7. Diretoria de Administração e Finanças (DAF): Efetuar as transações financeiras de investimento e desinvestimento dos fundos do Iperon. As atribuições da DAF estão previstas no art. 98 da Lei Complementar 1100/21.

3.1.8. Consultoria de Investimentos: Fornecer sistema online, disponibilizando todos os relatórios oriundos do serviço da consultoria e controladoria prestados, possibilitando a impressão e a guarda na forma de arquivos digitais, acessado por login e senha. Subsidiar os participantes do processo de gestão dos recursos, com cenários macroeconômicos para a tomada de decisão em relação aos investimentos. Auxiliar na elaboração da Política de investimentos, na análise de produtos financeiros quando solicitado, no credenciamento das instituições e dos fundos de investimentos, no enquadramento das instituições e ativos e avaliação do risco da carteira.

3.1.9. Gestor/Administrador/Distribuidor: São profissionais e agentes participantes do processo de gestão dos recursos do RPPS, diretamente ou indiretamente, que terão como competência e responsabilidades:

A. Assegurar que os produtos ofertados e distribuídos estejam aderentes à legislação vigente e aplicáveis ao segmento;

B. Disponibilizar todo material e informação do produto como: regulamento, carteira aberta (visibilidade dos ativos), lâminas de carteiras, rating do emissor do ativo e demais informações solicitadas pelo RPPS;

C. Providenciar junto às Instituições Financeiras a documentação necessária ao processo de credenciamento do RPPS;

D. Iniciar o processo de cadastro e renovação do RPPS junto aos Administradores e Gestores;

E. Enviar e monitorar as ordens de aplicação e resgates dos clientes;

F. Enviar mensalmente os extratos das aplicações financeiras, bem como da custódia de títulos públicos e privados (se for o caso); e

G. Realizar visitas e/ou videoconferência, sempre que solicitado, sobre os assuntos de interesse do cliente.

3.2. As atribuições e responsabilidades apontadas no item 3.1.5, coexistem com as estabelecidas pela legislação existente, sendo que os administradores, gestores e distribuidores de produtos financeiros ficam incumbidos da responsabilidade de observá-las, concomitantemente a essas, ainda que não estejam expressamente mencionadas nesse documento.

4. ESTRATÉGIAS DE ALOCAÇÃO

4.1. As estratégias de investimentos e desinvestimentos do IPERON buscam alinhar a alocação dos recursos ao planejamento estratégico de longo prazo, priorizando a segurança, a liquidez e a rentabilidade necessária para atingir a meta atuarial.

4.2. Para a definição da estratégia de alocação para 2026, considerou-se a avaliação do cenário econômico e político nacional e internacional, constante no tópico 16 deste documento, os ingressos futuros no caixa do IPERON dos valores referentes ao plano de financiamento do déficit atuarial previstos para 2026, o atual perfil de risco da carteira de investimento do RPPS, a estrutura do passivo atuarial (Asset Liability Management - ALM) e as expectativas de risco e retorno das classes de ativos financeiros, visando o cumprimento da meta atuarial sob diversas possibilidades de cenários futuros.

4.3. O cenário base utilizado para essa política é o do Boletim Focus publicado no dia 15 de setembro 2025:

2025					2026					2027					2028				
		Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*			Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal*			Hoje	Comp. semanal*			Hoje	Comp. semanal*
IPCA (%)		4,95	4,85	4,83	▼ (1)			4,40	4,30	4,30	= (1)			3,90	▼ (4)			3,70	= (1)
PIB (var. %)		2,21	2,16	2,16	= (1)			1,87	1,85	1,80	▼ (2)			1,90	▲ (1)			2,00	= (79)
CÂMBIO (R\$/US\$)		5,60	5,55	5,50	▼ (4)			5,70	5,60	5,60	= (1)			5,60	= (1)			5,54	▼ (2)
SELIC (% a.a.)		15,00	15,00	15,00	= (12)			12,50	12,50	12,38	▼ (1)			10,50	= (31)			10,00	= (38)

* comportamento dos indicadores desde o último Focus; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento.

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade em relação ao Focus anterior

4.4 Tabela 01: Estratégia de alocação

PORTFÓLIO		CARTEIRA ATUAL	ALOCÇÃO 2026	RACIONAL ESTRATÉGICO
RENDA FIXA	ENQUADRAMENTO RES 4963/21	90	88,5	Qualificação da Renda Fixa: despesa da meta atuarial com controle de volatilidade
JURO REAL: NTNB + LETRA FINANCEIRA (IPCA)	ART 7, I, A e ART 7, IV	69,89	68	Esses ativos são adequados para compromissos de longo prazo, comuns em fundos previdenciários, devido à indexação ao IPCA. Além disso, fornecem previsibilidade e proteção para a meta atuarial. Atualmente os títulos IPCA + possuem taxas acima da meta atuarial. Ação: manter o percentual.
TPF JURO NOMINAL (LTN)- PRÉFIXADO	ART 7, I, A			Diversificar a carteira de renda fixa com ativos de rendimento fixo, que podem se beneficiar em períodos de queda nas taxas de juros reais. Exposição a títulos de juro nominal oferece uma forma de capturar ganhos em ambientes onde a inflação não está sob pressão ou onde há tendência de redução da taxa básica de juros, o que pode valorizar esses títulos.
TPF PÓS FIXADO - LFT	ART 7, I, A			Títulos pós-fixados permitem que a carteira se beneficie diretamente de aumentos na taxa básica de juros, oferecendo retornos ajustados conforme a Selic.
FUNDOS 100% TÍTULO PÚBLICO (IRFM, IMAB, LFT)	ART 7, I, B	8,71	10	Fundos com exposição total em títulos públicos são vantajosos por oferecerem risco soberano, menor volatilidade e alta liquidez, facilitando o rebalanceamento do portfólio conforme necessário. Nosso foco será de aumentar exposição nesse segmento para 10% do portfólio.
RENDA FIXA GERAL	ART 7, III, A	10,31	10	Maximizar retornos de curto e médio prazo, aproveitando taxas de juros próximas à taxa Selic e otimizando a liquidez do portfólio. Alocações indexadas ao CDI ajudam a capturar o movimento das taxas de juros domésticas, oferecendo flexibilidade para ajustes rápidos em função das condições econômicas, além de serem uma fonte de rendimento previsível e acessível. O Foco será manter a exposição em CDI, com fundos referenciados, visando liquidez e gestão ativa e/ou passiva. Projeção de CDI ainda atrativo para 2026, que permitirá redução da volatilidade e cumprimento da meta atuarial.
CRÉDITO PRIVADO	ART 7, V, B	1,45	0,5	Aumentar a rentabilidade em relação a títulos públicos e CDI, com potencial de maior retorno pela exposição ao risco de crédito. Fundos de crédito privado podem oferecer spreads atrativos, com retorno acima dos títulos de renda fixa tradicionais. Esse segmento adiciona diversificação, mas requer cautela e uma análise detalhada da qualidade do crédito para mitigar eventuais riscos de inadimplência. O cenário no momento de construção dessa política não é favorável. Spread comprimido em relação ao CDI, relação risco x retorno não favorável, dessa forma, o cenário base é de redução da exposição em crédito privado.
RENDA VARIÁVEL BRASIL	ART 8	5,67	6,50	Captura de oportunidade, com maior controle sobre risco e liquidez

FUNDOS DE RV	ART 8, I	5,67	5,5	Aproveitar o potencial de valorização de ações de empresas brasileiras, capturando o crescimento econômico nacional. A alocação na bolsa brasileira permite captar a valorização de empresas domésticas, sendo uma boa estratégia para períodos de crescimento econômico ou recuperação de ativos locais. No entanto, requer monitoramento constante do risco sistêmico, dada a volatilidade do mercado de ações. A Bolsa segue em patamar atrativo em valor, aumentaremos na margem nossa exposição para 6% do portfólio.
ETF	ART 8, II	0,0	1,0	
EXTERIOR	ART 9	0,46	1,00	Diversificação no Exterior: construção de posição estrutural.
RF HEDGEADA EXTERIOR	ART 9, II	0,46	0,5	Com o carregamento dos títulos internacionais entre 6 a 8%, a estratégia de alocação em renda fixa no exterior se torna ainda mais interessante. Esse retorno, junto com o diferencial de juros e o hedge cambial, oferece uma alternativa sólida para diversificação, mantendo a atratividade dos rendimentos, inclusive superando o CDI em algumas situações. Essa abordagem também proporciona diversificação e proteção contra a volatilidade cambial, alinhando-se aos objetivos de longo prazo de um fundo previdenciário. A ideia é capturar o carregamento dos títulos internacionais mais a variação do câmbio
RF EM DOLAR	ART 9, II	0,00	0,5	Ter uma exposição em dólar é importante para desconexão do portfólio.
ESTRUTURADO	ART 10	3,00	3,50	Foco em Ativos Alternativos: consistência para o longo prazo
FIP (INFRA + ECONOMIA REAL + PRIVATE EQUITY + MULTIMERCADO)	ART 10, II	2,48%	3,00	Obter retornos expressivos de longo prazo com empresas de setores estratégicos e investimentos alternativos, focados em ativos da economia real, infraestrutura e private equity. FIPs podem agregar ganhos significativos por meio de investimentos em empresas em estágio de crescimento ou reestruturação, com potencial de valorização muito acima da meta atuarial. Esse tipo de alocação exige paciência, dada a menor liquidez, mas é uma interessante estratégia de diversificação para fundos previdenciários que buscam alternativas de longo prazo.
MULTIMERCADO	ART 10, I	0,46	0,50	Fundos multimercado em cenário desafiador, com dificuldade de superar o CDI, mas o cenário pode mudar.
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	ART 11	0,48	0,50%	Foco na carteira de dividendos a longo prazo
FUNDOS IMOBILIÁRIOS	ART 11	0,48	0,50%	Aumentar a diversificação do Instituto neste segmento, obtendo uma carteira de longo prazo com pagamento de dividendos mensais e ganho de capital, com rentabilidade adequada às expectativas de mercado e meta atuarial.
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS		0,00%	0,00%	Oferecer crédito de maneira justa e responsável
CRÉDITO CONSIGNADO		0%	SERÁ DEFINIDO EM DATA FUTURA	O segmento possibilitará retornos com alto potencial de atingimento da meta atuarial, baixo risco de crédito (inadimplência), baixa volatilidade e benefício aos seus segurados com taxa de juros menores do que as instituições bancárias tradicionais. Os recursos que serão alocados no crédito consignado terão sua origem nos fundos de renda fixa atrelados ao CDI e/ou tesouro selic.

4.5. O IPERON buscará aplicar seus recursos observando as melhores práticas em responsabilidade socioambiental, priorizando investimentos em empresas que tenham incorporado como ações, ou que estejam de fato empenhadas em incorporar, os princípios básicos de responsabilidade econômica, social, ambiental e ética, em consonância com os Princípios para Investimento Responsável - PRI. Neste sentido, e reconhecendo a limitação da estrutura inicial do IPERON para avaliação e acompanhamento destes princípios, fica estabelecido que ao longo da vigência desta política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, sem adesão a protocolos e regras. A entidade procurará pautar-se por seu entendimento sobre a responsabilidade socioambiental antes de qualquer tomada de decisão.

5. LIMITES DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. A Resolução CMN nº 4.963 de 2021, estabelece que os recursos em moeda corrente podem ser alocados exclusivamente, nos segmentos de: Renda Fixa, Renda Variável, Investimentos no Exterior, Investimentos Estruturados e Fundos Imobiliários. Diante das características de suas obrigações, seus objetivos, seu NÍVEL IV do Pró-Gestão, o grau de maturação e o cenário macroeconômico, a Política de Investimentos define os seguintes limites para os investimentos:

Tabela 02: Limite de alocação dos recursos (base ago 25)

LIMITE DE ALOCAÇÃO DOS RECURSOS NÍVEL IV	VALOR (R\$)	CARTEIRA (%)	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR	RESOLUÇÃO 4.963/2021
ARTIGO 7 - SEGMENTO DE RENDA FIXA	6.019.926.225	90,35%	60,0%	88,50%	95%	100,0%
I, a - TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	3.815.642.353	57,27%	40,0%	56,00%	80,0%	100,0%
I, b - FI 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	580.101.847	8,71%	1,0%	10,00%	30,0%	100,0%
I, c - ETF - 100% TÍTULOS PÚBLICOS DE EMISSÃO DO TN	-	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%	100,0%
II - OPERAÇÕES COMPROMISSADAS	-	0,00%	0,0%	0,0%	2,0%	5,0%
III, a - FI RENDA FIXA - GERAL	686.925.326	10,31%	8,0%	10,00%	30,0%	80,0%
III, b - ETF - ÍNDICES DE RENDA FIXA - GERAL	-	0,00%	0,0%	0,0%	30,0%	80,0%
IV - ATIVOS DE RF DE EMISSÃO DE INST. BANCÁRIAS	840.428.865	12,61%	8,0%	12,0%	15,0%	20,0%
V, a - FI EM DIREITOS CREDITÓRIOS - COTA SÊNIOR	-	0,00%	0,0%	0,0%	5,0%	20,0%
V, b - FI RENDA FIXA "CRÉDITO PRIVADO"	96.828.123	1,45%	0,0%	0,50%	5,0%	20,0%
V, c - FI DEBÊNTURES DE INFRAESTRUTURA	-	0,00%	0,0%	0,0%	3,0%	20,0%
ARTIGO 8 - SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL	378.084.232	5,67%	3,0%	6,5%	15,0%	50,0%
I - FI AÇÕES	378.084.232	5,67%	3,0%	5,5%	10,0%	50,0%
II - ETF - ÍNDICES DE AÇÕES	-	0,0%	0,0%	1,0%	5,0%	50,0%
ARTIGO 9 - SEGMENTO DE INVEST. NO EXTERIOR	28.966.251	0,43 %	0,0%	1,0%	5,0%	-
I - FUNDO DE RENDA FIXA - DÍVIDA EXTERNA	-	0,0%	0,0%	0,0%	5,0%	10,0%
II - FI - SUFIXO "INVESTIMENTO NO EXTERIOR"	28.966.251	0,43%	0,0%	1,0%	5,0%	10,0%
III - FI DE AÇÕES - BDR NÍVEL 1	-	0,0%	0,0%	0,0%	5,0%	10,0%
ARTIGO 10 - SEGMENTO DE INVEST. ESTRUTURADOS	196.408.756	2,95%	0,0%	3,50%	8%	-
I - FI MULTIMERCADO - ABERTO	30.952.765	0,46%	0,0%	0,50%	3,0%	15,0%
II - FI EM PARTICIPAÇÕES	165.455.990	2,48%	1,5%	3,00%	8,0%	15,0%
III - FI "AÇÕES - MERCADO DE ACESSO"	-	0,00%	0,0%	0,0%	3,0%	15,0%
ARTIGO 11 - SEGMENTO DE FUNDOS IMOBILIÁRIOS	39.309.369	0,59%	0,0%	0,50%	3,0%	20,0%
FI IMOBILIÁRIOS	39.309.369	0,59%	0,10%	0,50%	3,0%	20,0%
ARTIGO 12 - SEGMENTO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	-	0,0%	0,0%	0,00%	10,0%	10,0%
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO	-	0,00%	0,0%	0,0%	10,0%	10,0%
TOTAL	6.662.694.848	100,00%				

5.2. A coluna "estratégia alvo" se refere a alocação pretendida pela Cooinvest/Ciperon em 2026 com parâmetros de alocação para os investimentos, baseados no cenário econômico interno e externo, conhecido no momento da elaboração desta Política de Investimentos. Porém, tal estratégia não constitui um compromisso rígido de alocação, uma vez que o cenário econômico, o cenário político e demais fatores, influenciam na performance dos investimentos, necessitando ajustes ao longo do tempo.

5.3. Os limites mínimos (inferior) e máximo (superior) estabelecidos na Tabela 02 de alocação dos recursos, têm por objetivo dar flexibilidade para a realização de Investimentos, que nada mais são que posicionamentos de curto prazo com o propósito de proteger a carteira ou de aproveitar oportunidades de mercado. Cabe destacar que os investimentos requerem agilidade e podem envolver a aquisição de ativos com preços distorcidos. Os investimentos são importantes para proporcionar retorno incremental à carteira ou para limitar o potencial de impacto negativo de riscos mais relevantes no curto prazo.

5.4. O total aplicado em cada artigo e incisos deverão respeitar os seguintes limites no somatório:

Tabela 03: Limite legal

SOMATÓRIOS POR INCISOS - NÍVEL IV	LIMITES
ARTIGO 7, I	100,0%
ARTIGO 7, III	80,0%
ARTIGO 7, V	35,0%
ARTIGO 8	50,0%
ARTIGO 9	10,0%
ARTIGO 10	20,0%
SOMATÓRIOS POR SEGMENTOS - NÍVEL IV	LIMITES
ARTIGO 8	60,0%
ARTIGO 10	
ARTIGO 11	

6. META DE RENTABILIDADE

6.1. O IPERON, em conformidade com a legislação vigente, define o parâmetro de rentabilidade perseguido, que deverá buscar compatibilidade com o perfil de suas obrigações.

6.2. A Portaria MPS nº 2.010 de 15 de setembro de 2025, estabelece a taxa de juros que deve ser parâmetro para o cálculo da meta atuarial dos Regimes Próprios de Previdência Social para o exercício de 2026. Essa taxa de juros é calculada com base na duration do passivo do RPPS, conforme tabela.

Art. 2º O Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Tabela 04: parâmetro para o cálculo da meta atuarial

Pontos da duração do passivo (em anos)	Taxa de Juros Parâmetro (% a.a.) para as avaliações atuariais dos RPPS dos seguintes exercícios		
	2024	2025	2026
14,00	4,78	4,86	5,45
14,50	4,79	4,87	5,46
15,00	4,81	4,89	5,47

6.3. No anexo I – Demonstrativo de Duração do Passivo, pág. 95, do relatório de avaliação atuarial 2025 do IPERON, há a previsão que a duração do passivo do IPERON é de 14,19 anos, conforme imagem abaixo:

Imagem 01: Duração do passivo

ANEXO J - Demonstrativo de Duração do Passivo

A duração do passivo corresponde à média dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios do RPPS, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, ponderada pelos valores presentes desses fluxos.

Considerando o Fluxo Atuarial do Plano de Benefícios do IPERON para cálculo da duração do passivo, em função dos resultados apurados nesta Avaliação Atuarial, obteve-se o valor de **14,19 anos**.

A tabela a seguir apresenta a evolução da duração do passivo entre a Avaliação Atuarial atual e a dos exercícios anteriores.

Tabela J 6 – Evolução da Duração do Passivo

AVALIAÇÃO ATUARIAL	Duração do Passivo	Variação
2023 - Atualização	14,76	---
2024	14,91	1,02%
2024 - Atualização	13,83	-7,24%
2025	14,19	2,57%

6.4. A portaria MTP Nº 1467/22 por sua vez, na seção II, anexo VII, traz a previsão:

Seção II

Avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023

Art. 3º Para definição da hipótese da taxa de juros real nas avaliações atuariais dos exercícios a partir de 2023 deverão ser utilizadas as taxas de juros parâmetro estabelecidas de acordo com o art. 1º, acrescidas em 0,15 pontos percentuais para cada ano em que a taxa de juros utilizada nas avaliações atuariais dos últimos 5 (cinco) exercícios antecedentes à data focal da avaliação tiver sido alcançada pelo RPPS, limitada a 0,6 pontos percentuais.

6.5. Dessa forma, como o Iperon só superou a meta atuarial nos últimos 5 anos em 2023, essa será acrescida em 0,15 (2023) pontos percentuais em relação ao valor previsto na tabela 04. Ademais, como a duração do passivo do Iperon é de 14,19 (~=14) anos, a taxa fixada para esse passivo na portaria MPS Nº 1467, anexo VII, seção II, é de 5,45%. Portanto, a meta atuarial de 2026 será calculada com a seguinte equação:

6.6. **Meta atuarial = INPC + 5,45% + 0,15%, resultando em INPC + 5,60%.**

6.7. Considerando as características e as suas obrigações do passivo, o IPERON, buscará como meta de rentabilidade, uma taxa de retorno esperada acrescida de um Índice de Referência.

6.8. Índice de referência: Em linha com suas necessidades atuariais e com base nas projeções de inflação para 2026, determina-se como índice de referência a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), divulgado pelo IBGE.

6.9. Histórico da meta atuarial nos últimos 5 anos:

Tabela 05: Histórico meta atuarial

ANO	CARTEIRA	META
2020	5,30%	11,63%
2021	-1,22%	16,16%
2022	7,66%	11,03%
2023	12,28%	8,86%
2024	9,37%	9,96%

7. CRITÉRIOS DE INVESTIMENTOS E DESINVESTIMENTOS

7.1. A Política de Investimentos de 2026, satisfazendo a legislação vigente, estabelece normas de investimentos e desinvestimentos para auxiliar os responsáveis, numa gestão ativa dos recursos do RPPS.

7.2. Na execução das normas estabelecidas para os segmentos de renda fixa, renda variável, investimentos no exterior, investimentos estruturados e fundos imobiliários, serão adotados os seguintes critérios:

7.2.1. No processo de investimento, entende-se por novos investimentos, as aplicações realizadas em fundos que não compuserem a carteira do IPERON, até aquele momento.

7.2.2. Entende-se por aportes adicionais, as aplicações realizadas em fundos que já integrem a carteira de investimentos do IPERON no momento da decisão de aplicação.

7.2.3. Entende-se por chamadas de capital, as solicitações de aporte financeiro realizadas pelos fundos de investimento nos quais o RPPS já possui compromisso de participação, em decorrência de boletim de subscrição previamente pactuado (FIP e FII).

7.2.4. As novas alocações em fundos que se enquadrem nos artigos 8º, 9º, 10º e 11º, bem como aqueles de que trata o inciso V do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/21, deverão ser precedidas de uma análise complementar, em adição à lâmina cadastral, de modo a assegurar maior embasamento técnico à tomada de decisão. A análise complementar deve abranger ao menos:

7.2.4.1. Análise do regulamento vigente, de modo a verificar seu enquadramento e o atendimento às exigências previstas na Resolução CMN nº 4.963/21.

7.2.4.2. Parecer sobre a gestora, com o objetivo de avaliar os padrões de qualidade e capacidade na gestão de recursos de terceiros.

7.2.4.3. Verificação da estratégia adotada e da composição da carteira do fundo, de modo a observar os ativos investidos e a metodologia utilizada pela gestora.

7.2.4.4. Análise das estatísticas de rentabilidade, métricas de risco e índices de performance do fundo, em termos absolutos e em comparação com o benchmark, visando mensurar a capacidade do produto de gerar retornos ajustados ao risco em diferentes janelas de tempo.

7.2.4.5. Evolução do patrimônio líquido, com o objetivo de examinar a situação atual e seu comportamento ao longo do tempo.

7.3. As regras definidas no item 7.2.4 se aplicam, também, aos fundos enquadrados na alínea “a” do inciso III do art. 7º da Resolução CMN nº 4.963/2021, quando sua exposição a ativos de crédito privado representar mais do que 25% do patrimônio líquido do fundo.

7.4. Para fundos definidos no art. 11º (FII), no inciso II do art. 10º (FIP), da Resolução CMN nº 4.963/2021, além da realização da análise complementar definida no item 7.2.4, deverá ser realizada análise criteriosa, contemplando a formatação da estrutura do fundo, o foco setorial dos ativos que compõem a carteira, a liquidez e os riscos envolvidos, além dos fatores positivos e negativos do investimento. Quando necessário, poderá ser requerido um processo de Due Diligence presencial.

7.5. A alocação em fundos de investimento com ativos de crédito privado, art 7º, V, B, da Resolução CMN nº 4.963/2021, exige a análise prévia de seus ratings de risco. É obrigatório que o fundo invista em ativos considerados de baixo risco de crédito, conforme anexo I, preferencialmente entre os níveis AAA e BBB, da Agência de Risco Fitch Ratings, na escala Nacional. Esta política não permite investimento em FIDC (Fundos de Investimento em Direito Creditório).

7.6. A aquisição direta de Títulos Públicos Federais (TPF) será realizada preferencialmente no mercado primário. Quando a operação ocorrer no mercado secundário, a negociação deverá ser conduzida exclusivamente por intermédio de instituições financeiras credenciadas como “dealers” pelo Tesouro Nacional.

7.7. Na aquisição direta de Títulos Públicos Federais por meio do mercado secundário, o IPERON deverá solicitar cotações de, no mínimo, três instituições financeiras, avaliar se a melhor taxa ofertada está compatível com a meta de rentabilidade e realizar a negociação optando pela proposta que apresente a maior taxa e o menor preço unitário. Além disso, deverão ser observadas todas as determinações do Manual de Compra de Títulos Públicos do Iperon.

7.8. O investimento em ativos de renda fixa, art 7, inciso IV, da Resolução 4.963/21, emitidos por instituições bancárias, será restrito às instituições classificadas como S1 pelo Banco Central do Brasil. A aquisição desses títulos deverá ocorrer exclusivamente no mercado primário, ou seja, diretamente na tesouraria das instituições financeiras do segmento S1. Além disso, deverão ser observadas todas as determinações do Manual de Compra de Títulos Privados do Iperon.

7.9. As estratégias de investimentos e desinvestimentos nos fundos de Renda Variável, art 8º e Investimentos no Exterior, art 9º, resolução 4963/21, estarão diretamente ligadas às análises técnicas dos fundos e ao cenário econômico, tanto interno quanto externo, no momento da tomada de decisão. Considerando a particularidade de cada produto e a natureza dinâmica dos mercados, entende-se que regras rígidas e generalizadas podem comprometer a estratégia de longo prazo do RPPS.

7.10. Dessa forma, não haverá diretriz prévia e rígida quanto ao prazo para aplicações ou resgates nesses fundos (Arts. 8º e 9º), ficando tal definição a cargo da Coordenadoria de Investimentos (COOINVEST) e do Comitê de Investimentos (CIPERON). A condução dos processos de investimento e desinvestimento será fundamentada em estudos e análises técnicas, incluindo aqueles elaborados pela COOINVEST, pela Consultoria de Investimentos, por profissionais externos eventualmente convidados, bem como em informações e contribuições pertinentes apresentadas pelos membros do Comitê e nos dados disponíveis no mercado financeiro e de capitais. Tais decisões

observarão ainda as tipicidades e especificidades de cada produto de investimento analisado, de forma a assegurar adequada diligência e aderência às melhores práticas de gestão.

7.11. A análise e eventual decisão de desinvestimento poderão ser motivadas por diversos fatores técnicos e estratégicos, incluindo, mas não se limitando a:

- a) Realização de lucros;
- b) Rebalanceamento de carteira ou redução de exposição setorial;
- c) Desenquadramentos ativos ou passivos do fundo;
- d) Desempenho inferior à meta atuarial e ao benchmark nos últimos 24, 36, 48 ou 60 meses, conforme apuração contínua;
- e) Alterações relevantes na equipe de gestão, na estratégia do fundo ou em seu nível de risco;
- f) Custo de oportunidade frente a outras alternativas de investimento;
- g) Inadequação do fundo ao perfil de risco do plano;
- h) Quaisquer riscos previstos na tabela 07: Gestão de Riscos desta Política.

7.13. Quando houver constatação de desempenho inferior persistente, a COOINVEST iniciará processo de diligência junto ao gestor e poderá recomendar ações corretivas, acompanhamento especial ou desinvestimento parcial ou total, conforme os melhores interesses do plano.

7.14. Sempre que um fundo pertencente aos segmentos de Renda Variável ou Investimentos no Exterior completar vinte e quatro meses consecutivos com rentabilidade acumulada inferior à meta atuarial, a Coordenadoria de Investimentos - COOINVEST deverá elaborar relatório técnico detalhado, contendo análise e justificativa quanto à manutenção ou ao desinvestimento do ativo. O relatório deverá ser apresentado na reunião subsequente do CIPERON e, após deliberação, encaminhado para ciência do Conselho Fiscal e do Conselho de Administração.

7.15. Os fundos que possuírem histórico de rentabilidade menor do que 12 meses só poderão receber recursos quando:

A. A rentabilidade do fundo estiver enquadrada nos limites estabelecidos nesta PI, para os seus respectivos segmentos;

B. O fundo replicar estratégias de gestão de investimentos anteriormente praticadas pela gestora, com histórico positivo de retorno versus risco, atestado pela COOINVEST.

7.16. O disposto no item 7.15 não se aplica aos fundos estruturados, tais como Fundos de Investimento Imobiliário (FII), Fundos de Investimento em Participações (FIP) e Fundos de Investimento em Cotas de Fundos de Investimento (FIC), cuja natureza e prazos de maturação diferem dos fundos tradicionais de renda fixa e variável.

7.17. Para novas alocações em fundos de investimento de condomínio fechado cuja distribuição primária de cotas seja feita por meio de oferta pública, e que atendam às exigências da Resolução CMN nº 4.963/2021, as condições descritas no item 7.15 poderão ser flexibilizadas, desde que a estratégia empregada no fundo já tenha sido previamente implementada pela gestora em outros veículos de investimento, apresentando histórico comprovadamente bem-sucedido de execução, atestado pela Coordenação de Investimentos.

7.18. Para que sejam considerados elegíveis pelo RPPS, os Fundos de Investimento Imobiliário (FII), definidos no art. 11º da Resolução CMN nº 4.963/2021, devem ter suas cotas negociadas nos pregões de bolsa de valores.

7.19. No caso dos FII que possuam restrição de negociação (período de lock-up) é necessária comprovação, através de consulta no sítio da B3, que suas cotas estejam listadas e aptas para negociação na bolsa após o término do período pré-operacional do empreendimento, conforme estabelecido no regulamento do fundo.

7.20. Em relação às propostas de desinvestimentos por parte do RPPS, será necessária a realização de uma avaliação prévia sobre a viabilidade de manutenção dos recursos, fundamentada em estudo técnico para embasamento da decisão estratégica, nos seguintes casos:

7.20.1 Quando for constatado que determinado fundo de investimento apresenta desempenho insatisfatório comparado ao seu índice de referência e/ou a fundos de mesma estratégia.

7.20.2 Quando houver a intenção de resgatar um fundo cuja cota atual esteja inferior à cota de aplicação.

7.21. Embora o IPERON mantenha foco em investimentos alinhados às suas necessidades atuariais de longo prazo, com base em análises de Asset Liability Management (ALM), admite-se a realização de movimentações táticas de curto prazo pelos gestores, com o objetivo de aproveitar oportunidades decorrentes de distorções de preços ou de movimentos temporários de valorização ou desvalorização nos mercados financeiros.

7.22. Essas movimentações deverão respeitar os limites e diretrizes estabelecidos na Tabela 02 desta Política, bem como as deliberações do CIPERON, restringindo-se aos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável Brasil, sendo estas últimas realizadas exclusivamente por meio de fundos de índice (ETFs).

8. SELEÇÃO E PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

8.1. A seleção de novos produtos de investimento é de competência conjunta da Coordenação de Investimentos e Comitê de Investimentos, bem como as estratégias que envolvam compra, venda e/ou renovação dos ativos das carteiras do Fundo de Previdência. Para tanto, deverá ser efetuado o Credenciamento das Instituições Financeiras contemplando as exigências principais, divulgadas pela Secretaria de Previdência, além do regulamento de credenciamento de Instituições Financeiras do Iperon.

8.2. A precificação dos ativos de que trata o inciso V, do artigo 4 da Resolução CMN nº 4.963 de 2021, será efetuada com base nas informações divulgadas pelos órgãos responsáveis, tais como B3, CVM e ANBIMA.

8.3. PRECIFICAÇÃO DOS ATIVOS

8.3.1. Os fundos de investimentos que compõem ou que virão a compor a carteira de investimentos do IPERON deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM), de acordo com os critérios recomendados pela CVM e ANBIMA.

8.3.2. Os títulos públicos federais e os ativos de renda fixa privados que venham a ser adquiridos diretamente pelo IPERON, deverão ser classificados e contabilizados separadamente por:

A. Marcação a mercado: disponíveis para negociação futura ou imediata; ou

B. Marcação na curva: mantidos até o vencimento.

8.3.3 Na hipótese de marcação na curva, deverá haver comprovação dos seguintes requisitos estabelecidos no art. 7 do anexo VIII da portaria 1.467/2022:

A. Demonstração da capacidade financeira do RPPS de mantê-los em carteira até o vencimento;

B. Demonstração, de forma inequívoca, pela unidade gestora, da intenção de mantê-los até o vencimento (através do estudo de ALM);

C. Compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras do RPPS;

D. Classificação contábil e controle separados dos ativos disponíveis para negociação; e

E. Obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos ativos adquiridos, ao impacto nos resultados atuariais e aos requisitos e procedimentos contábeis, na hipótese de alteração da forma de precificação dos ativos.

9. GESTÃO DE RISCO

9.1. O IPERON estabelece em sua Política de Investimentos, regras que permitam identificar, avaliar e controlar alguns dos principais riscos aos quais os investimentos estão expostos, que são: risco sistêmico, risco de mercado, de crédito, de liquidez, operacional, de imagem e legal. Abaixo, apresentamos as medidas de risco que serão utilizadas para a gestão de riscos da carteira do RPPS:

Tabela 07: Gestão de Riscos

RISCO	DEFINIÇÃO	GERENCIAMENTO	PLANO DE CONTINGÊNCIA

SISTÊMICO	É o risco de falha, colapso, falência ou instabilidade de uma empresa, setor, classe de ativo, instituição financeira ou economia de gerar profundo impacto nos mercados financeiros, seja em decorrência da ocorrência de algum evento de risco, tais como mudanças regulatórias, perda de confiança nas finanças, guerras, doenças, instabilidades políticas, eventos geopolíticos etc.	A) Monitorar o cenário econômico e a evolução dos ativos financeiros de forma a identificar possíveis fontes de instabilidades no sistema financeiro; B) Diversificar a carteira de investimentos com produtos por classe de ativos, estratégias, geografias e moedas e realização uma gestão ativa aderente a cada cenário econômico de forma a diluir os riscos da carteira e criar mecanismos para se proteger dos cenários negativos	• Monitorar os impactos de eventos sistêmicos; • Elaborar estudos para adaptação da carteira agregada de investimentos ao ambiente adverso a fim de proteger a busca pelo cumprimento da meta atuarial; • Caso necessário, propor ao Ciperon, realocações estratégicas na carteira do Ciperon.

MERCADO	É a incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras na condição de mercado, tais como os preços de um ativo, taxas de juros, volatilidade de mercado e liquidez.	A) A Cooinvest realiza o gerenciamento do risco de mercado através do acompanhamento das seguintes métricas de risco de mercado: Volatilidade, Value-at-Risk (VaR), Drawdown e Teste de Estresse da Carteira de investimento do Iperon; B) O VaR da carteira Iperon, será avaliado tendo como referência a janela dos últimos 12 meses, com média móvel de 22 dias e intervalo de confiança de 95%.	• Avaliar as métricas de risco de mercado em conjunto com o cenário econômico e o benchmark de referência; • Analisar se as métricas de risco sofreram impacto sistêmico, e observar se o portfólio tem capacidade para se recuperar; • Realizar diligências com os gestores do fundo para entender seu desempenho; • Avaliar se fundo deverá permanecer ou sair da carteira; • Caso necessário, encaminhar proposta de realocação para apreciação do Ciperon.

CRÉDITO	É a perda econômica potencial que uma empresa pode sofrer se a outra parte não honrar com as obrigações assumidas no prazo contratualmente estabelecido.	A) Acompanhar mensalmente o desempenho dos ativos de crédito privado, analisando indicadores de desempenho financeiro, variações nos ratings atribuídos pelas agências classificadoras, e notícias que possam impactar a solvência dos emissores. B) Os fundos de crédito privado que compõem a carteira de investimento e seus respectivos emissores devem ser considerados de baixo risco de crédito, avaliados por agências classificadoras de risco internacionais (vide Anexo I: Moody's, Standard & Poor's e Fitch Ratings), preferencialmente com classificação mínima BBB ou equivalente. Caso ocorra uma reclassificação para um nível inferior, a situação será imediatamente analisada pela equipe técnica da COOINVEST. C) O IPERON atendendo a legislação vigente, estabelece como limite para investimentos em títulos privados, de emissão de uma mesma pessoa jurídica ou de um mesmo conglomerado econômico ou financeiro, 20% dos seus recursos por emissor.	• Detectado um risco relevante de crédito, a COOINVEST deverá, no prazo de até 10 dias úteis, solicitar esclarecimentos ao gestor do fundo. • Após análise técnica e emissão de parecer, o CIIPERON decidirá, no prazo máximo de 30 dias, sobre a manutenção ou resgate do investimento. • As ações tomadas deverão ser documentadas e monitoradas continuamente para assegurar o cumprimento da política de gestão de riscos.
LIQUIDEZ	É a possibilidade de não disponibilidade de recursos nos investimentos para o cumprimento das obrigações do IPERON no prazo legal ou no montante solicitado.	A) Acompanhar se a composição da carteira de investimentos está alinhada com os fluxos financeiros de ativos e passivos, de acordo com as projeções atuariais e a análise de Gerenciamento de Ativos e Passivos (ALM); B) Verificar se a instituição possui liquidez financeira adequada para cumprir suas obrigações, em conformidade com as legislações estaduais (Lei Complementar 1.100/2021), Taxa de Administração e pagamento de benefícios previdenciários. C) Levando-se em consideração a posição atual e os fluxos futuros, fica estabelecido que o limite mínimo de liquidez para a carteira de investimentos será de 20% do patrimônio líquido com prazo de até 30 dias.	• Caso seja necessário ajustar os percentuais de liquidez da carteira do IPERON, a Cooinvest deverá elaborar proposta de readequação da carteira e encaminhar ao Ciperon para deliberação

OPERACIONAL	É a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas ou de eventos externos.	A) Implantação de rotinas e procedimentos de monitoramento da carteira de investimentos de acordo com as boas práticas de governança; B) Monitoramento periódico da carteira de investimento de acordo com a legislação vigente; C) Os participantes dos processos devem possuir a formação e desenvolvimento necessário para execução de suas atividades; D) Avaliação periódica dos processos e propor melhorias a fim de tornar os processos mais eficientes e mitigar os riscos operacionais; E) Definição das atribuições e responsabilidade de todos os envolvidos no processo de planejamento, execução e controle de investimento.	• Registrar ocorrência de quaisquer falhas de caráter humano ou tecnológico que traga ou que tenha potencial significativo de trazer perda à carteira de investimentos; • Informar o ocorrido ao Ciperon, que tomará as medidas legais e administrativas cabíveis para evitar possíveis repetições do ocorrido.
IMAGEM	Qualquer acontecimento negativo relacionado às instituições financeiras credenciadas junto ao Iperon que possam a vir afetar a imagem do RPPS perante a sociedade.	A avaliação ocorre em dois momentos: A) Credenciamento da instituição - são observados todos os requisitos obrigatórios de forma a garantir a idoneidade das instituições financeiras das quais o Iperon possa aplicar recurso; B) Pós-Credenciamento: As instituições financeiras não poderão apresentar nenhum fato que as desabone, podendo qualquer membro dos conselhos deliberativos e área técnica proceder consulta em todas as mídias disponíveis, a fim de averiguar qualquer irregularidade que possa afetar a imagem do RPPS.	• Constatado qualquer irregularidade ou fato relevante negativo, a Cooinvest deverá informar ao Ciperon; • A Cooinvest e o Ciperon deverão analisar os efeitos negativos que possam a vir a afetar a imagem do Iperon; • Encaminhar a decisão ao CAD, para que sejam procedidas as ações cabíveis.
LEGAL	É qualquer risco relacionado com o descumprimento à legislação vigente que rege os investimentos dos RPPS ou a esta Política de Investimentos.	A) Monitorar a carteira de investimento frequentemente, através dos sistemas de controle apropriado, para evitar o descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos.	• Elaborar proposta de realocação para enquadramento da carteira e encaminhar ao Comitê de Investimentos para deliberação.

9.1.1. RISCO DE MERCADO

A. Volatilidade Anualizada: é o nome que se dá ao Desvio Padrão dos retornos de um ativo. Dessa forma, a volatilidade mede o quanto os retornos diários se afastam do retorno médio do período analisado. Assim sendo, uma Volatilidade alta representa maior risco, visto que os preços do ativo tendem a se afastar mais de seu valor médio de mercado.

B. Value at Risk - VaR: o VaR sintetiza a maior perda esperada para a carteira, no intervalo de um dia. Seu cálculo baseia-se na média e no desvio padrão dos retornos diários da Carteira, e supõe que estes seguem uma distribuição normal.

C. Para definição dos limites dos riscos de mercado, foi calculada a Volatilidade Anualizada da carteira do IPERON para os últimos 12 meses. Em seguida, foi observado o comportamento diário da Volatilidade Anualizada da carteira, em janelas móveis de 252 dias úteis, para os últimos 12 meses, calculando-se o desvio padrão desta amostra. Obtidas estas estatísticas, definiu-se como limite máximo de Volatilidade o valor da Volatilidade Anualizada somada a duas vezes o desvio padrão das volatilidades. Por fim, o limite do VaR foi calculado a partir do limite máximo estabelecido para a Volatilidade. Consequentemente, define-se que o controle do Risco de Mercado da carteira deverá ser feito de acordo com os seguintes parâmetros, considerando uma janela móvel de 12 meses:

Tabela 08: Medidas e limites de risco

MEDIDAS DE RISCO	LIMITE MÁXIMO
VOL	2,0%
VAR	3,0%

D. Strees Test: Buscando o complemento na avaliação do cenário de risco, ao qual a carteira está exposta, deverá ser aplicado um Stress Test, para estimar a perda que o RPPS incorreria em um cenário de forte estresse no mercado.

9.1.2. Para controle do risco de liquidez, será mantido no mínimo 20% dos recursos do fundo previdenciário em investimentos de alta liquidez, compreendidos aqueles com prazo de carência de resgate de até 30 dias.

10. ACOMPANHAMENTO DE DESEMPENHO

10.1. Avaliar o resultado de uma carteira não consiste apenas em comparar o resultado obtido com seus ativos. Além de avaliar o retorno, e as métricas de risco acima mencionadas, também devemos olhar as medidas de desempenho. O IPERON fará o acompanhamento mensal das seguintes métricas de desempenho:

10.1.1. Beta - Avalia a sensibilidade da carteira em relação ao risco do mercado como um todo, representado pelo Índice Ibovespa. Calculando o Beta da carteira, se tem uma estimativa da sua exposição total a este risco.

10.1.2. Sharpe - Quantifica a relação entre a Volatilidade da carteira e seu retorno excedente a um ativo livre de risco. Assim, esse indicador aponta o percentual de rentabilidade que a carteira teve acima do ativo livre de risco, devido à sua maior exposição ao risco do mercado.

10.1.3. Tracking Error - Mensura o quão aderente a carteira é ao seu benchmark.

10.1.4. Treynor - Similar ao Sharpe, utilizando o Beta no cálculo, ao invés da Volatilidade da carteira. Valores negativos indicam que a carteira teve rentabilidade menor do que a alcançada pelo mercado.

10.2 Para fins de avaliação do desempenho, de forma geral, dos fundos de investimento integrantes do portfólio do RPPS, com o objetivo de verificar a necessidade de eventuais desinvestimentos, deverá ser realizada semestralmente uma análise comparativa dos fundos investidos em relação aos seus respectivos benchmarks e produtos de características semelhantes disponíveis no mercado.

11. PLANO DE CONTINGÊNCIA

11.1. O IPERON estabelece que poderá adotar os procedimentos abaixo, visando readequar a carteira de investimentos à legislação vigente e as normas desta Política de Investimentos.

11.1.1. Descumprimento dos limites e requisitos da legislação vigente ou da Política de Investimentos: Será efetuada a regularização após identificação do descumprimento à legislação, com movimentações dos recursos, no prazo legal, observando os requisitos da legislação vigente e o estabelecido no item 4 – Estratégias de Investimentos e Desinvestimento, visando evitar perda de rentabilidade ou exposição desnecessária a qualquer tipo de risco.

11.1.2. Excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos: Caso os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS, entendam a existência de fatores que possam aumentar a exposição do risco de mercado, de crédito e de liquidez, com potencial perda de recursos da carteira, será efetuada uma análise da carteira em reunião com os responsáveis diretos pelos investimentos do RPPS para avaliação do ajuste necessário.

11.1.3. Ultrapassado os limites de VOL e VAR: O gestor de recursos do RPPS deve convocar o Comitê, em até 5 dias úteis da divulgação do último relatório, para definição das medidas necessárias para sanar o desenquadramento do risco estipulado. Deve também, seguir analisando nos meses seguintes os resultados de risco em 12 meses, frente aos eventos políticos e econômicos enfrentados, evitando assim decisões precipitadas.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA E GOVERNANÇA

12.1. O IPERON busca, através da sua Política de Investimentos, estabelecer critérios de transparência e governança em seus processos internos de investimentos. Desta forma, foram definidos métodos para o processo de credenciamento das instituições financeiras e os produtos por ela ofertados, criadas rotinas periódicas de envio das informações destas instituições e dos produtos que receberam recursos deste RPPS, e normas para divulgação dos resultados.

12.2. A Coordenação de Investimentos e o Comitê de Investimentos realizarão reuniões com os participantes envolvidos no processo de gestão dos recursos do RPPS, com o objetivo de avaliar a performance das aplicações financeiras, discutir eventuais alternativas de novos investimentos e mudanças de cenário econômico. Para isso, poderão ser chamados os gestores e representante das instituições onde os recursos estão alocados.

12.3. A força de trabalho que atua diretamente na gestão de recursos do Iperon é composta conforme o quadro abaixo:

NOME	CARGO	CERTIFICAÇÃO
Felipe Ataíde Albuquerque	Coordenador de Investimentos IPERON	• CNPI (Certificado Nacional do Profissional de Investimentos) • CPA-20 (Certificação Profissional ANBIMA Série 20) • CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento) • SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Avançado (CP RPPS CGINV III)
Almério Rodrigues Brito	Assessor - IPERON	
Antonio José Alves da Silva	Assessor - IPERON	• CPA-20 (Certificação Profissional ANBIMA Série 20) • CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento)
Arthur Diego dos Santos Oliveira	Assessor - IPERON	• Especialista ANCORD - Assessor de Investimentos
Natália Barros da Silva	Membro do Comitê de Investimentos IPERON	• SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Básico (CP RPPS CGINV I)
Danilo Augusto Kanthack Paccini	Membro do Comitê de Investimentos IPERON	• SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Básico (CP RPPS CGINV I)
Lucas Cúrcio Vieira	Membro do Comitê de Investimentos IPERON	• SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Avançado (CP RPPS CGINV III)
Matheus Carvalho Dantas	Membro do Comitê de Investimentos IPERON	• SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Básico (CP RPPS CGINV I)
Antonio Germano Torres Soares	Membro do Comitê de Investimentos IPERON	• SPREV/TOTUM - Certificação de responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS, nível Básico (CP RPPS CGINV I)

12.4. O modelo de Governança adotado na gestão dos Investimentos do Iperon atenderá aos parâmetros estabelecidos no pró-gestão RPPS, instituídos pela Portaria MPS Portaria MPS nº 185/2015, nas disposições previstas no art. 74 da Lei Complementar 1.100/2021, e nas demais normas pertinentes ao segmento dos RPPS aprovadas pela SPREV, aplicando-se os seguintes critérios:

12.4.1. GOVERNANÇA

12.4.1.1. Observância aos princípios de governança: A gestão dos investimentos pautar-se-á na adoção de práticas baseadas nos princípios de transparência, responsabilidade, ética e eficiência.

12.4.1.2. Planejamento: a Cooinvest elaborará um plano de ação anual com cronograma mensal de atividades e monitoramento periódico das ações afetas à gestão de investimentos, consignando os resultados da execução no relatório quadrimestral de investimentos, que será submetido para avaliação da Diretoria Executiva.

12.4.1.3 Segregação de atividades: No processo decisório de investimentos e desinvestimentos, a responsabilidade e participação de cada agente envolvido se dará conforme estabelecido no item 3 desta Política de Investimentos.

12.4.1.4. Gestão de Risco: A gestão de Riscos contemplará atividades voltadas para identificação, avaliação, mitigação e monitoramento dos riscos associados à carteira de investimentos (mercado, crédito, liquidez, operacional, legal e outros). Além disso, visando a mitigação dos riscos.

12.4.1.5. Todas as decisões de investimentos e desinvestimentos serão suportadas por estudos técnicos prévio elaborados pela Cooinvest com auxílio da consultoria, bem como por membros do comitê de investimentos, observando os parâmetros estabelecidos nesta política.

12.4.1.6. Monitoramento e Avaliação: A avaliação periódica do desempenho da Carteira se dará por meio da análise comparativa de indicadores e benchmarks. Além disso, a Coinvest, com apoio do Comitê de Investimentos realizará revisões periódicas de resultados visando promover ajustes e realocações necessárias, observando sempre, os parâmetros definidos nesta Política de Investimentos.

12.4.1.7. Relacionamento com Agentes Externos: A Cooinvest e os membros do CIPERON adotarão critérios técnicos, éticos e transparentes na seleção de instituições financeiras, gestores, administradores, distribuidores e custodiantes. Será obrigatório observar as diretrizes estabelecidas nos manuais e regulamentos aprovados pela Diretoria Executiva do Iperon. Este processo assegura que todas as interações e transações sejam conduzidas com a máxima integridade e em conformidade com as melhores práticas de governança corporativa.

12.4.1.8. Capacitação Contínua: Visando aprimorar o processo de gestão e controle dos investimentos, promover-se-á programas de capacitação anual para os servidores lotados na Cooinvest e para os membros do Comitê de Investimentos e demais agentes públicos envolvidos na gestão, alinhados às melhores práticas de mercado e legislação vigente.

12.4.2. ROTINAS PERIÓDICAS DE ENVIO DE INFORMAÇÕES

12.4.2.1 Relatórios Periódicos: As avaliações financeiras e os resultados da carteira de investimentos serão reportados pela Cooinvest por meio de relatórios mensais, trimestrais, quadrimestrais e anuais divulgados no portal transparência, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Composição da carteira de investimentos;
- Rentabilidade por classe de ativo e consolidada;
- Grau de aderência às metas de alocação;
- Avaliação comparativa com indicadores e benchmarks do mercado;
- Demonstração de conformidade com os limites legais e normativos;
- Evolução do patrimônio do Fundo Capitalizado;
- Análise macroeconômica do período; e
- Análise dos riscos e volatilidade.

12.4.2.2 Envio das informações aos Órgãos de Controle: O Gestor de Recursos é o responsável em fornecer informações claras, confiáveis e tempestivas sobre a situação financeira do portfólio do IPERON sempre que solicitadas pela gestão do Iperon, chefe dos poderes e demais órgãos autônomos. Além disso, serão prestadas informações, aos órgãos colegiados, órgãos de controles internos e externos, incluindo:

- Secretaria de Previdência por intermédio do envio do DPIN, APR's, DAIR e DIPR;
- Tribunal de Contas estadual (Prestação de Contas anual).

12.4.2.3 Fluxo de Informações: Os prazos, fluxos e formatos padronizados para o envio de relatórios aos stakeholders mencionados no item 2.2 atenderão ao que está previsto na Lei Complementar n. 1.100/2021, nas normas expedidas pela Secretaria de Previdência do MTE e nos manuais de procedimentos aprovados por meio de resolução da Diretoria Executiva.

12.4.3. SISTEMATIZAÇÃO DA TRANSPARÊNCIA NO PORTAL

12.4.3.1. Disponibilização de Informações no Portal da Transparência:

12.4.3.2 Publicar de forma clara e acessível:

- Política de Investimentos vigente;
- Estudo ALM (Asset Liability Management);
- Comprovantes de demonstrativos enviados a Sprevis;
- Manuais de procedimentos aprovados pela Direx;

- Painel BI contendo detalhamento da carteira de investimentos; por; classe de ativo, incluindo informações sobre rentabilidade; riscos e evolução da carteira;

- Relatórios de gestão de investimentos mensais, trimestrais e anuais;
- Atas das deliberações do Comitê de Investimentos;
- Plano de Trabalho e Cronograma de atividades da Cooinvest;
- Demonstrativo de Resultado da Política de Investimentos; e
- Outros documentos relevantes afetas a gestão do portfólio do IPERON.

12.4.4. PERIODICIDADE DE ATUALIZAÇÃO:

12.4.4.1. atualizar as informações mensalmente, assegurando que os dados reflitam a situação atual dos investimentos.

12.4.5. Acessibilidade:

12.4.5.1. Garantir que o portal seja de fácil navegação e compreensão para todos os cidadãos.

12.4.5.2. Disponibilizar materiais explicativos e glossários sobre os termos utilizados.

12.4.6. Histórico de Informações: Manter um histórico das informações divulgadas, possibilitando a consulta de relatórios anteriores.

12.4.7. Conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS: Assegurar que os critérios e procedimentos estejam alinhados às exigências de transparência e governança previstas no manual instituído pela Portaria MPS nº 185/2015.

13. CREDENCIAMENTO DAS INST. FINAN. E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

13.1. O processo de credenciamento seguirá as diretrizes estabelecidas pela Resolução CMN nº 4.963/2021, pela Portaria nº 1.467/2022, pelo regulamento a ser aprovado por meio de resolução expedita pela diretoria executiva, após validação do Conselho de Administração, bem como, pela Política de Investimento em vigor. O período de validade do credenciamento dos participantes será de 24 meses, contados a partir da emissão do Atestado de Credenciamento concedido pelo IPERON.

13.2. As Instituições interessadas em participar do credenciamento junto ao IPERON devem atender aos critérios preliminares estabelecidos na Política de Investimento vigente, conforme listado abaixo:

CREDENCIAMENTO	
PERFIL	CRITÉRIOS PRELIMINARES
Fundos de Investimento	a) Possuir fundo de investimento enquadrado na resolução 4.963/2021 no ato do seu credenciamento; b) Apresentar Rating de Gestão dentro dos parâmetros exigidos em edital; e c) Administrador ou gestor constar na lista exaustiva das instituições que atendem as condições estabelecidas pela resolução CMN 4963/2021.
Gestores de Fundos Estruturados (FIP e FII)	Estar entre os 30 primeiros colocados no Ranking ANBIMA de Gestores de Fundos de Investimento, considerando a classificação por Patrimônio Líquido de acordo com sua respectiva classe: Fundo de Investimento em Participações (FIP) e Fundo de Investimento Imobiliário (FII).
Instituições Intermediárias (Títulos Públicos)	Ser Dealers do Tesouro Nacional para a negociação de títulos públicos.
Distribuidores de Fundos /Agentes autônomos	a) Apresentar cadastro na CVM; b) Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência na distribuição de produtos para RPPS e/ou Fundos de Pensão; e c) Ter Contrato de Distribuição com o gestor no ato do credenciamento.

13.2.1. CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO

13.2.1.1 O credenciamento de instituições financeiras e fundos de investimento será condicionado ao atendimento dos seguintes requisitos:

a) Qualidade de Gestão

- Histórico de gestão eficiente e eficaz, com aderência às melhores práticas do mercado financeiro;
- Experiência comprovada da equipe de gestão e aderência aos pré-requisitos estabelecidos nas normas vigentes.

b) Histórico de Atuação

- Comprovação de tempo de atuação no mercado, demonstrando consistência e solidez;
- Resultados financeiros consistentes nos últimos anos, compatíveis com os objetivos do IPERON.

c) Solidez Patrimonial

- Capitalização adequada para garantir a segurança dos investimentos;
- Rating de instituições classificadoras de risco reconhecidas, que atestem a estabilidade e a confiabilidade da instituição financeira ou do fundo.
- As instituições eletivas a serem credenciadas para realizar a gestão dos recursos previdenciários do IPERON deverão ter Patrimônio Líquido mínimo sob gestão de R\$ 2 bilhões.

d) Risco Reputacional

- Ausência de registros de penalidades aplicadas por órgãos reguladores e fiscalizadores que possam comprometer a reputação e a idoneidade da instituição;
- Compromisso com boas práticas de governança corporativa e transparência.

e) Padrões Éticos e Compliance

- Cumprimento das normas regulatórias, éticas e de compliance, incluindo a adesão a políticas de prevenção à lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo;
- Compromisso com princípios ESG (ambientais, sociais e de governança) como critério adicional para a seleção.

f) Aderência à Rentabilidade e aos Objetivos de Investimento

- Compatibilidade entre os produtos oferecidos e as metas de rentabilidade estabelecidas pelo IPERON;

13.2.2 Em nenhuma circunstância o ato de credenciar determinada instituição financeira incorrerá em qualquer compromisso de aplicação ou de compra de produtos financeiros por parte do IPERON.

13.3. Os gestores e administradores que integram a carteira de investimentos do IPERON e cujo atestado de credenciamento esteja vencido poderão solicitar a atualização do credenciamento. Caso as instituições financeiras que detêm recursos aplicados pelo Instituto não iniciem o processo de renovação, caberá ao IPERON realizar novo credenciamento para manutenção dos investimentos. Na impossibilidade de regularização, será deliberado o resgate dos valores aplicados, quando viável, bem como a suspensão de novas alocações junto à respectiva instituição.

13.4. Gestoras e Administradoras que recebem aporte de recursos e se desenquadraram dos critérios da Política de Investimento podem ser mantidas na carteira de investimentos apenas para produtos existentes, com a proibição de novos aportes.

13.5. O desenquadramento passivo da Instituição Financeira será avaliado pela Cooinvest e pelo Ciperon, dentro do prazo de 180 dias estabelecido pela legislação, a partir do desenquadramento.

14. ABERTURA DAS CARTEIRAS E DO RATING DOS ATIVOS

14.1. As instituições credenciadas, das quais o RPPS adquirir cotas de fundos, independentemente do segmento, devem remeter as carteiras de investimentos de forma aberta, por solicitação do RPPS, nas quais seja possível examinar ao menos o nome dos ativos, seus vencimentos, taxas de negociação, o valor de mercado, bem como a participação na carteira do fundo, com o intuito de avaliar a consolidação total nos ativos e o risco da carteira de investimentos.

15. DISPONIBILIZAÇÃO DOS RESULTADOS

15.1. O IPERON disponibilizará mensalmente, em seu endereço eletrônico, um relatório de gestão de investimentos, que permita ao ente e aos seus servidores, acompanhar as estratégias de investimentos, distribuição da carteira, retorno financeiro, a sua rentabilidade, as movimentações de aplicação e resgate e o enquadramento da carteira em relação a legislação e a Política de investimentos.

16. CENÁRIO ECONÔMICO

16.1. CENÁRIO ECONÔMICO EXTERNO

16.1.1. MUNDO – Após a adoção de políticas monetárias mais rígidas pela maioria dos bancos centrais neste ano, buscando trazer a inflação para a meta, observou-se uma persistência inflacionária. Apesar das expectativas de desaceleração econômica como efeito do aperto monetário, os resultados econômicos do primeiro semestre contrariaram a visão de mercado, apresentando consumo resiliente, resiliência no mercado de trabalho e alta em setores como serviços. De maneira geral, os bancos centrais permanecem comprometidos em manter juros elevados até que a inflação demonstre uma tendência clara de desaceleração. Essa política implica um período prolongado de financiamento externo mais caro, incentivando os investidores a adotar uma postura mais cautelosa em relação aos mercados emergentes. O fluxo de capital tem se dirigido a países desenvolvidos, como os Estados Unidos, que oferecem títulos públicos com taxas atrativas. Além disso, a política monetária contracionista tende a enfraquecer os setores de crescimento da economia global.

16.1.2. ESTADOS UNIDOS – Nos Estados Unidos, o Federal Reserve (Fed) manteve sua política de aperto monetário ao longo deste ano, com o objetivo de reduzir a inflação. Durante esse período, a economia registrou dados de aquecimento econômico, pressão salarial decorrente de um mercado de trabalho apertado, falências bancárias e sinais de uma possível crise bancária. A desaceleração inflacionária, no entanto, foi lenta. Embora o Fed afirme ser

possível reduzir a inflação sem causar danos significativos à economia, existe a possibilidade de desaceleração econômica no próximo ano. O consumo, ainda aquecido, enfrenta condições financeiras mais restritivas à medida que as poupanças acumuladas durante a pandemia se esgotam. A situação fiscal também requer atenção. No segundo trimestre deste ano, o governo quase entrou em default de sua dívida, sendo necessário suspender o teto da dívida. Esse evento resultou em deterioração orçamentária e uma maior emissão de títulos públicos, o que aumentou o prêmio exigido pelo mercado. Historicamente, observa-se uma correção na renda variável após a reversão da política monetária do Fed, prevista para o segundo semestre do próximo ano. Outro ponto relevante é o impacto da alta dos juros longos combinada com o choque na produção de petróleo, que pode acelerar o enfraquecimento econômico.

16.1.3. ZONA DO EURO - A Zona do Euro iniciou 2023 com crescimento mais resiliente do que o esperado e menores pressões sobre os preços de energia. Entretanto, a inflação subjacente permaneceu elevada, influenciada por mercado de trabalho aquecido, salários em alta e preços do setor de serviços. O Banco Central Europeu (BCE) manteve uma postura cautelosa no aperto monetário devido ao risco de recessão. A presidente do BCE, Christine Lagarde, declarou que a taxa básica de juros, fixada em 4,5%, seria suficiente para trazer a inflação à meta. A perspectiva econômica aponta para desaceleração, com perda de ritmo nos setores industrial e de serviços, o que pode aliviar os dados de inflação e mercado de trabalho. Ainda assim, a inflação deve permanecer acima de 3% no próximo ano, longe da meta. A guerra na Ucrânia continua impactando os preços de commodities e gerando efeitos econômicos e humanitários significativos.

16.1.4. CHINA - Na China, após o fim da política de zero Covid no início do ano, esperava-se uma recuperação econômica significativa. A economia apresentou crescimento expressivo no primeiro trimestre, mas enfraqueceu nos meses seguintes, refletindo baixa demanda interna e ritmo lento na produção. O setor imobiliário, um dos principais propulsores da economia chinesa, também mostrou fraqueza, levando o governo a adotar estímulos fiscais e monetários. O segundo semestre indicou estabilização econômica, mas o consumo interno permanece contido, refletindo o temor da população. Dada essa conjuntura, recomenda-se cautela em investimentos direcionados à China.

16.2. CENÁRIO ECONÔMICO INTERNO.

16.2.1. BRASIL - O ano começou com desaceleração econômica no Brasil, causada pelas incertezas fiscais, aperto nas condições financeiras e redução nos níveis de confiança. O mercado de trabalho demonstrou sinais de arrefecimento, com leve aumento na taxa de desocupação, embora a massa salarial tenha crescido. Apesar disso, o Produto Interno Bruto (PIB) surpreendeu no primeiro semestre, puxado pelo bom desempenho do setor agropecuário no primeiro trimestre e pelos serviços financeiros no segundo trimestre. Outro fator positivo foi o melhor relacionamento do Ministro da Fazenda com o mercado, o que reduziu incertezas fiscais e possibilitou avanços no arcabouço fiscal, reformas tributárias e metas de inflação. A demanda interna foi influenciada por políticas fiscais expansionistas, que incluíram auxílios às famílias, investimentos públicos e maior consumo do governo. Por outro lado, os efeitos da política monetária contracionista afetaram negativamente o consumo e os investimentos, destacando a fragilidade financeira das famílias e o alto custo de financiamento para empresas.

16.2.2. No segundo semestre, o cenário internacional deteriorou-se, e as incertezas fiscais aumentaram. A meta fiscal de déficit zero para 2025 parece cada vez mais difícil de alcançar, resultando em maior prêmio de risco e projeções de inflação acima da meta. O rápido aumento dos juros nos Estados Unidos representa outro desafio significativo para o mercado brasileiro. Embora o PIB tenha sido revisado positivamente, espera-se desaceleração nos próximos meses, refletida na queda das receitas federais, acomodação nos preços das commodities e redução na oferta de crédito. Essa conjuntura reforça a necessidade de ajustes fiscais para equilibrar as contas públicas. Medidas como a aprovação da reforma tributária podem melhorar a previbilidade da arrecadação, aumentando a produtividade e o potencial de crescimento do PIB no longo prazo. A adoção de políticas fiscais mais restritivas e políticas monetárias menos contracionistas poderá aliviar a inflação e impulsionar o consumo e os investimentos.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Política de Investimentos foi elaborada e planejada para orientar o gerenciamento dos ativos do IPERON durante o exercício de 2026, considerando as projeções micro e macroeconômicas para o período. As revisões extraordinárias, em especial aquelas derivadas da conjuntura do mercado ou de alterações na legislação, deverão ser justificadas, aprovadas e publicadas.

17.2. Caso ocorra alteração na legislação aplicável, deverão continuar sendo respeitadas as regras estabelecidas nesta Política de Investimentos, desde que estas não sejam conflitantes com o novo dispositivo legal. Na hipótese de a nova legislação introduzir alterações relevantes, em especial aquelas que estabelecem as classificações e limitações nos tipos de ativos em que o RPPS pode aplicar, deverá ser elaborada uma nova Política de Investimentos, em substituição à esta. No decurso de tempo entre o início da vigência da nova legislação e a publicação da Política de

Investimentos atualizada, a unidade gestora deverá atentar-se às novas diretrizes legais, de modo a evitar quaisquer ônus ao RPPS.

17.3. As estratégias definidas nesta Política de Investimentos, deverão ser integralmente seguidas pelos responsáveis pela gestão dos recursos que, de acordo com critérios técnicos, estabelecerão as instruções de alocação específicas, de curto e médio prazo, visando o atingimento da meta de rentabilidade.

17.4. A Política de Investimentos de 2026 do IPERON foi devidamente aprovada pelo Conselho de Administração em 8 de dezembro de 2025, na Ata da 4º Reunião Extraordinária do ano de 2025.

18. Anexo I - Escalas de Ratings

Escala Global			
Fitch Ratings	S&P Global	Moody's	Interpretação
AAA	AAA	Aaa	Grau de investimento com forte capacidade de pagamento
AA+	AA+	Aa1	
AA	AA	Aa2	
AA-	AA-	Aa3	
A+	A+	A1	
A	A	A2	
A-	A-	A3	
BBB+	BBB+	Baa1	Grau de investimento com boa capacidade de pagamento
BBB+	BBB	Baa2	
BBB-	BBB-	Baa3	
BB+	BB+	Ba1	Categoria de especulação, baixa classificação, moderado risco de calote
BB	BB	Ba2	
BB-	BB-	Ba3	
B+	B+	B1	
B	B	B2	
B-	B-	B3	
CCC+	CCC+	Caa1	Alto risco de inadimplência
CCC+	CCC	Caa2	
CCC-	CCC-	Caa3	
CC	CC	Ca	
C	C	C	
RD	D		
D			

Escala Nacional

Fitch Ratings	S&P	Moody's	Significado
AAA(bra)	brAAA	AAA.br	Mais baixa expectativa de risco
AA+(bra)	brAA+	AA+.br	Muito baixa expectativa de risco de inadimplência
AA(bra)	brAA	AA.br	
AA-(bra)	brAA-	AA-.br	
A+(bra)	brA+	A+.br	Baixa expectativa de risco de inadimplência
A(bra)	brA	A.br	
A-(bra)	brA-	A-.br	
BBB+(bra)	brBBB+	BBB+.br	Média expectativa de risco de inadimplência
BBB(bra)	brBBB	BBB.br	
BBB-(bra)	brBBB-	BBB-.br	
BB+(bra)	brBB+	BB+.br	Elevada expectativa de risco de inadimplência
BB(bra)	brBB	BB.br	
BB-(bra)	brBB-	BB-.br	
B+(bra)	brB+	B+.br	
B(bra)	brB	B.br	
B-(bra)	brB-	B-.br	
CCC(bra)	brCCC+	CCC+.br	Possibilidade de inadimplência
CC(bra)	brCCC	CCC.br	Inadimplência iminente
C(bra)	brCCC-	CCC-.br	
RD(bra)	brCC	CC.br	Inadimplência restrita
D(bra)	brC	C.br	Inadimplente
	brD	D	

19. Anexo II - Glossário

ALM – Asset Liability Management (Gestão de Ativos e Passivos)	Processo de gestão que busca equilibrar os fluxos de ativos e passivos, minimizando riscos e assegurando liquidez para o pagamento de obrigações.
ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais	Entidade autorreguladora que define normas e divulga índices e indicadores do mercado financeiro.
APR – Autorização para Aplicação e Resgates	Documento formal utilizado para registrar e autorizar movimentações financeiras, como aplicações e resgates, realizadas com recursos do RPPS.
B3 – Brasil, Bolsa, Balcão	Bolsa de valores oficial do Brasil, onde são negociados ativos como ações, derivativos e títulos públicos.
BCE – Banco Central Europeu	Instituição responsável pela política monetária da zona do euro e pela estabilidade do sistema financeiro europeu.
BDR – Brazilian Depositary Receipt	Certificado emitido no Brasil que representa ações de empresas estrangeiras negociadas em bolsas internacionais.
Benchmark	Indicador de referência utilizado para comparar o desempenho de uma carteira ou fundo de investimento.
Boletim Focus	Publicação semanal do Banco Central do Brasil que reúne projeções do mercado para PIB, inflação, taxa Selic e outros indicadores.
CAD – Conselho de Administração	Órgão colegiado que delibera sobre a gestão institucional e supervisiona a atuação da Diretoria Executiva.
CDI – Certificado de Depósito Interbancário	Taxa média das operações de empréstimo entre bancos, usada como referência para investimentos em renda fixa.
CIPERON – Comitê de Investimentos	Órgão colegiado e deliberativo do IPERON
CMN – Conselho Monetário Nacional	Órgão máximo do Sistema Financeiro Nacional, responsável por formular a política da moeda e do crédito.

COOINVEST – Coordenadoria de Investimentos	Unidade responsável pela execução e acompanhamento das políticas e estratégias de investimento do IPERON.
Compliance	Conjunto de práticas que garantem o cumprimento de leis, normas e políticas internas.
DAF – Diretoria de Administração e Finanças	Diretoria responsável pela gestão administrativa, financeira e contábil do Instituto.
DAIR – Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos Previdenciários	Documento obrigatório que detalha as aplicações e o desempenho dos investimentos do RPPS.
FED – Federal Reserve (Banco Central dos EUA)	Autoridade monetária dos Estados Unidos, responsável pela política monetária e estabilidade financeira do país.
Dealers	Instituições financeiras credenciadas pelo Tesouro Nacional para atuar como formadoras de mercado e negociar títulos públicos.
Default	Situação em que o emissor de um título ou devedor não honra seus compromissos financeiros.
DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses	Relatório que reúne informações financeiras e atuariais sobre o regime próprio de previdência.
Direx – Diretoria Executiva	Órgão de execução das deliberações do Conselho Superior de Previdência e do Conselho de Administração e de gerenciamento das atividades ordinárias do IPERON.
DPIN – Demonstrativo da Política de Investimentos	Relatório que apresenta a composição e os resultados das aplicações do RPPS.
Drawdown	Medida da maior queda percentual de valor de um ativo ou portfólio, partindo de um pico histórico até um ponto de mínima posterior
Due Diligence	Processo de análise detalhada de informações de um investimento, fundo ou empresa, para avaliar riscos e conformidade.
ESG – Environmental, Social and Governance	Conjunto de critérios ambientais, sociais e de governança utilizados para avaliar práticas sustentáveis de investimentos.
ETF – Exchange Traded Fund (Fundo de Índice)	Fundo de investimento negociado em bolsa que busca replicar o desempenho de um índice de referência.
FIDC – Fundo de Investimento em Direitos Creditórios	Fundo que investe em direitos creditórios originados de operações comerciais, financeiras ou imobiliárias.
FIC – Fundo de Investimento em Cotas	Fundo que aplica seus recursos em cotas de outros fundos de investimento.
FII – Fundo de Investimento Imobiliário	Fundo que aplica recursos em empreendimentos imobiliários ou títulos relacionados ao setor imobiliário.
FIP – Fundo de Investimento em Participações	Fundo que investe em empresas de capital fechado com objetivo de valorização e ganho de capital.
Hedge / Operação Hedgeada	Estratégia de proteção utilizada para reduzir riscos de variação de preços, taxas ou moedas.
IMA-B – Índice de Mercado ANBIMA	Reflete o desempenho médio dos títulos públicos federais indexados ao IPCA.
INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor	Índice que mede a variação do custo de vida para famílias com renda de 1 a 5 salários mínimos.
IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo	Principal indicador da inflação oficial brasileira, calculado pelo IBGE.

IRFM – Índice de Renda Fixa do Mercado	Indicador que mede o desempenho de uma carteira teórica de títulos públicos prefixados
LFT – Letra Financeira do Tesouro	Título público pós-fixado, remunerado pela taxa Selic, com baixo risco de crédito.
Lock-up	Período durante o qual o investidor não pode resgatar recursos de um fundo ou vender ativos adquiridos.
MaM – Marcação a Mercado	Prática contábil de atualizar diariamente o valor de ativos de acordo com o preço de mercado.
MPS – Ministério da Previdência Social	Órgão federal responsável pela formulação e coordenação da política de previdência social no país.
MTP – Ministério do Trabalho e Previdência	Órgão do governo federal responsável por políticas públicas de trabalho, emprego e previdência.
NTN-B – Nota do Tesouro Nacional Série B	Título público federal indexado ao IPCA, que paga juros semestrais e protege o investidor contra a inflação.
PI – Política de Investimentos	Documento que define diretrizes, objetivos e limites para a aplicação dos recursos do RPPS.
PIB – Produto Interno Bruto	Indicador que representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos dentro de um país em determinado período.
PRI – Princípios para o Investimento Responsável	Iniciativa da ONU que incentiva a integração de fatores ESG nas decisões de investimento.
Private Equity	Modalidade de investimento em participações de empresas de capital fechado, com foco em valorização de longo prazo.
Pró-Gestão RPPS	Programa do governo federal que certifica boas práticas de governança, controles e investimentos em regimes próprios.
Rating	Classificação de risco atribuída por agências especializadas, que indica a capacidade de pagamento de um emissor.
RF – Renda Fixa	Categoria de investimento em que as condições de remuneração são predefinidas, como títulos públicos e privados.
RPPS – Regime Próprio de Previdência Social	Sistema de previdência destinado aos servidores públicos titulares de cargo efetivo e seus dependentes.
Spreads	Diferença entre as taxas de juros de dois ativos, usada como medida de risco ou remuneração adicional.
SPREV – Secretaria de Previdência	Órgão do governo federal responsável pela supervisão e normatização dos regimes próprios de previdência.
Stakeholders	Pessoas ou entidades com interesse direto ou indireto nas atividades e resultados de uma organização.
Stress Test – Teste de Estresse	Simulação que avalia o impacto de cenários adversos sobre os investimentos ou a carteira do RPPS.
MTE – Ministério do Trabalho e Emprego	Órgão do governo responsável pelas políticas públicas relacionadas ao trabalho e relações trabalhistas.
TN – Tesouro Nacional	Órgão do Ministério da Fazenda responsável pela administração da dívida pública e emissão de títulos federais.
TPF – Título Público Federal	Papéis emitidos pelo Tesouro Nacional para captar recursos e financiar a dívida pública.

VaR – Value-at-Risk	Medida estatística que estima a perda máxima esperada de uma carteira em determinado período e nível de confiança.
VOL – Volatilidade	Medida estatística da variação dos preços de um ativo ao longo do tempo, indicando seu grau de risco.

Protocolo 68106589

Portaria nº 48 de 14 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, responsável pela aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Switch de rede de alto desempenho), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 28.874/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação – EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Switch de rede de alto desempenho), conforme demanda **prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026**, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008152/2025-48.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (Switch de rede de alto desempenho) para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Jônata Oliveira Neves – Matrícula nº *****002;
- Bruno Oliveira Soares – Matrícula nº *****932.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres – Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira – Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça – Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (DTIC)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda – DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência – TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68219173

Portaria nº 50 de 14 de janeiro de 2026

Dispõe sobre a designação da Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, responsável pela contratação de plataforma digital integrada voltada à promoção da qualidade de vida e do bem-estar, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e uso das atribuições e funções legais que lhe foram conferidas conforme o artigo 71, inciso VI da Constituição Estadual de Rondônia, considerando o disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 28.874/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir a **Equipe de Planejamento da Contratação - EPC**, destinada a realizar os estudos e atos preparatórios para a contratação de plataforma digital integrada voltada à promoção da qualidade de vida e do bem-estar, conforme demanda autorizada na Decisão nº 76/2026/IPERON-PRES id. 68090566, para atendimento das necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, com fundamento na demanda registrada no Processo SEI nº 0016.008439/2025-78.

Art. 2º Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação - EPC, em conformidade com o Artigo 3º, § 1º e Artigo 8º da Instrução Normativa SEGES Nº 58, de 8 de agosto de 2022 e [art. 10 do Decreto Estadual Nº 28.874/2024](#), visando a contratação de plataforma digital integrada voltada à promoção da qualidade de vida e do bem-estar para atender a necessidade do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon:

I - Representantes do setor requisitante:

- Maria de Nazaré de Brito Paiva - Matrícula nº *****622;
- Maria Enilsa Januário Falcão - Matrícula nº *****321;
- Alcilene Araújo Chagas - Matrícula nº *****367;
- Rosemary Trajano Diniz Dias - Matrícula *****023.

II - Representantes da Equipe de Compras (IPERON-EQCOM):

- Larissa Gabrielly Siqueira Torres - Matrícula nº *****576;
- Maria Gabriela da Silva Silveira - Matrículas nº *****853 / *****981;
- Wender Sátiro Moraes de Mendonça - Matrículas nº *****813 / *****987.

Art. 3º Compete aos **representantes do setor requisitante (COSAUT/GESPE)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições legais:

I - Elaborar o **Documento de Formalização da Demanda - DFD**, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

II - Elaborar o **Estudo Técnico Preliminar - ETP**, contemplando a caracterização da necessidade, as soluções possíveis, os requisitos essenciais e demais elementos previstos nos arts. 32 a 34 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

III - Elaborar a **Análise de Riscos** e, quando couber, a **Matriz de Riscos** da contratação, em conformidade com o art. 18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021 e art. 36 do Decreto Estadual nº 28.874/2024;

IV - Manter atualizados os registros e informações relativos à demanda, prestando os esclarecimentos necessários à EQCOM durante a instrução do processo.

Art. 4º Compete aos **representantes da Equipe de Compras (EQCOM)**, no âmbito da EPC, sem prejuízo de outras atribuições:

I - Prestar **apoio técnico e orientação** ao setor requisitante durante a fase de planejamento da contratação;

II - Elaborar o **Termo de Referência - TR** ou documento equivalente, consolidando as informações constantes do DFD, do ETP e da Análise de Riscos;

III - Elaborar a **estimativa de valores** da contratação, incluindo pesquisas de preços e planilhas de custos, quando aplicável;

IV - Elaborar o **SAMS** e demais artefatos necessários à instrução do processo de contratação, inclusive minutas e peças técnicas exigidas para o encaminhamento às fases subsequentes;

V - Adotar os demais atos necessários ao regular prosseguimento do processo até a remessa à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - Supel, conforme legislação aplicável.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar, apoiar e/ou realizar, todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação, mantendo registro histórico de:

I - Fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação; e

II - Documentos gerados e/ou recebidos, a exemplo dos artefatos previstos nesta norma, pesquisas de preço de mercado, e-mails, atas de reunião, dentre outros.

Art. 6º Ao término dos trabalhos, o setor requisitante deverá submeter o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Mapa de Riscos e, quando aplicável, a Matriz de Riscos, à Equipe de Compras para análise e prosseguimento dos trâmites.

Art. 7º O prazo para a conclusão dos trabalhos descritos no art. 3º será de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação desta Portaria e de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento do ETP, para os trabalhos descritos no art. 4º, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal e aprovação do Diretor de Administração e Finanças.

Art. 8º Os trabalhos da Comissão poderão ocorrer por meio de reuniões presenciais ou preferencialmente por meio eletrônico, com troca de estudos e manifestações.

Art. 9º A participação na Comissão será considerada atividade de relevante interesse público, não ensejando remuneração adicional.

Art. 10º Esta entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

Presidente do Iperon

Protocolo 68238327

Portaria nº 1180 de 23 de dezembro de 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando o disposto no Decreto n. 26.869 de 26 de janeiro de 2022, publicado no DOE n. 16 de 26/01/2022, que institui o Trabalho Remoto - Home Office e Teletrabalho, no âmbito do Poder Executivo (0036089659);

Considerando o teor do Requerimento datado de 11/12/2025 (0066534108);

Considerando o teor da Decisão nº 3010/2025/IPERON-PRES (67658982);

Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (67732764).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **21/12/2025** a **20/3/2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução n. 26/2022/IPERON-GAB, de 7/3/2022, publicada no DOE/RO n.º 41, de 7/3/2022, à servidora **BRUNA POSSAMAI FARIAS**, matrícula *****833, ocupante do cargo de Analista em Previdência - Estatística, lotada no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67785050

Portaria nº 4 de 05 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Despacho IPERON-DIPREV (67736780);
Considerando o teor da Decisão nº 3047/2025/IPERON-PRES (67868464);
Considerando o teor do despacho IPERON-DAF (67880501).

RESOLVE:

Art. 1º **REMARCAR** o período de recesso administrativo das servidoras relacionadas abaixo, lotadas no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025.

Servidor(a)	Matrícula	Cargo	CPF	Setorial	Data de fruição
JULIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	*****515	Gerente X	***.670.732.-**	IPERON- GADEB	19/01/2026 a 23/01/2026
LUCIANA FELIZARDO FERREIRA	*****929	Analista em Previdência - Assistente Social	***.611.772.-**	IPERON- GADEB	06/04/2026 a 10/04/2026

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 67928636

Portaria nº 34 de 09 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando o teor do Requerimento (0067128042);
Considerando a teor da Decisão nº 2932/2025/IPERON-PRES (0067367893);
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (0067371709).

RESOLVE:

Art. 1º **RETIFICAR** a Portaria nº 1134 de 12 de dezembro de 2025, publicada no DOE/RO nº 237 de 17/12/2025, da servidora **EDILEUZA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula *****382, CPF ***.040.322-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Onde se lê: na modalidade *home office*

Leia-se: na modalidade **teletrabalho**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68098782

Portaria nº 40 de 12 de janeiro de 2026

O **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no Artigo 94 da Lei Complementar nº 1.100 de 18/10/2021;
Considerando o teor do Requerimento IPERON-CI (67529069);

Considerando o teor do Plano de Trabalho IPERON-CI (67532555);
Considerando a teor da Decisão nº 46/2026/IPERON-PRES (68014813) ;
Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68021548).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** no período de **05/01/2026 a 31/03/2026**, o regime de trabalho remoto, na modalidade **teletrabalho**, destinado à realização de atividades e atribuições fora das dependências físicas das unidades administrativas do Iperon, em conformidade com a Resolução nº 26/2022/IPERON-GAB de 7/3/2022, publicada no DOE/RO nº 41, de 7/3/2022, à servidora **JUCILEY CÂNDIDO GOMES**, matrícula *****355, CPF ***.657.502-**, ocupante do cargo de Assistente Previdenciário, pertencente ao quadro de pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68126608

Portaria nº 41 de 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;
Considerando o teor da Portaria n.º 519 de 24 de novembro de 2021 (0022302934);
Considerando o teor da Decisão n.º 35/2026/IPERON-PRES (67987688);
Considerando o teor do Despacho DAF (68020001).

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a composição da Portaria n.º 529 de 01 de julho de 2025 (0061731160), publicada no DOE/RO n.º 126 de 08/07/2025, que alterou a composição da Comissão Permanente de Ética, encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público.

Art. 2º A comissão será formada pelos servidores:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	FUNÇÃO	SETOR
*****636	Malbânia Maria Moura Alves	Ouvidora	Presidente	OUVIDORIA
*****592	Maria de Nazaré de Brito Paiva	Assistente em Previdência	Membro	DAF-COSAUT
*****291	Hermann Cavalcanti Lacerda	Técnico em Previdência	Membro	IPERON-GEComp

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 68175193

Portaria nº 42 de 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;
Considerando o teor do processo 0016.008016/2025-58;
Considerando o teor do Despacho IPERON-GCDA (0066552028);
Considerando o teor da Decisão nº 63/2026/IPERON-PRES(68057775).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a relatoria, a contar de **5/1/2026**, na Gerência de Cadastro, a servidora **ALCIONE FATIMA BATISTA DE OLIVEIRA**, matrícula n.º *****368, CPF ***.605.751-** ocupante do cargo Técnico em Previdência, anteriormente lotada na Gerência de Controle de Dívida e Arrecadação do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Portaria nº 44 de 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

- Considerando o teor do Memorando (0067401897) ;
- Considerando o teor da Decisão 3019/2025/IPERON-PRES (67710110) ;
- Considerando o teor do Despacho DAF (68001048).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** a interrupção de **10 (dez)** dias de férias, a contar de **15/12/2025 a 24/12/2025**, do servidor **AÉLSON MATHEUS PINHEIRO DE JESUS**, matrícula n.º *****774, CPF: ***.925.262-**, ocupante do cargo de Assessor VIII, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, referente ao exercício de **2025**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 68201009

Portaria nº 46 de 13 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

- Considerando o teor da Decisão nº 50/2026/IPERON-PRES (68030518);
- Considerando o teor do Despacho-DAF (68043849).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVERTER 10 (dez)** dias de férias em pecúnia, de acordo o §4º do art. 110 da LC 68/92, do servidor **ADRIANO ROBERTO DA SILVA FREITAS MENDES**, matrícula n.º *****204, CPF: ***.136.082-**, ocupante do cargo de Assessor XI, lotado no Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – Iperon, conforme relacionado abaixo:

Exercício	Período	Dias
2024	4/11/2024 a 13/11/2024	10
Total		10

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68202111

Portaria nº 47 de 14 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

- Considerando as atribuições definidas no artigo 94 da Lei Complementar n.º 1.100, de 18/10/2021;
- Considerando o teor do ofício nº 001/SINSEPER/2026 (68001436);
- Considerando o teor da Decisão nº 92/2026/IPERON-PRES (68166660);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68183677).

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** licença para desempenho de mandato classista aos servidores relacionados abaixo, no período de **1º de janeiro de 2026 e 31 de dezembro de 2028**, junto ao **Sindicato dos Servidores da Previdência do Estado de Rondônia - SINSEPER**.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	Setorial

José Maria Diogo Garcia	*****331	***.452.922-**	Técnico Em Previdência	IPERON-GCDA
Airton Mendes Veras	*****376	***.637.054-**	Analista Em Previdência - Contador	IPERON-GCDA
Márcio Bezerra da Cunha	*****418	***.802.732-**	Técnico Em Previdência	IPERON-GECOMP

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente

Protocolo 68205246

Portaria nº 51 de 15 de janeiro de 2026

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 31 de dezembro de 2025, publicado no DOE/RO nº 247 de 31 de dezembro de 2025.

- Considerando o teor do Despacho (67622358);
- Considerando o teor da Decisão nº 11/2026/IPERON-PRES (67928506);
- Considerando o teor do Despacho IPERON-DAF (68188942).

RESOLVE:

Art. 1º **CONVALIDAR** remarcação de **15 (quinze)** dias de férias, marcadas inicialmente para 1/11/2025 a 15/11/2025, da servidora **CLEYVA AUXILIADORA NEGREIROS DA COSTA**, matrícula n.º *****147, CPF ***.202.522-**, ocupante do cargo de Técnico em Previdência, pertencente ao quadro efetivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - Iperon, referente ao exercício de 2025, para o período de **16/9/2026 a 30/9/2026**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente do Iperon

Protocolo 68252703

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Ato Público nº 1/2026/SOPH-SRH

O Diretor Presidente *em Exercício* da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH, no uso de suas atribuições, vem por meio deste publicar a relação de funcionários ativos em 31.12.2025:

CARGO - FUNÇÃO - GAP	Quadro de Pessoal		Posição em 31/12/2025	
	NOME	ADMISSÃO	ATO DE PROVIMENTO	
EFETIVOS				
ENGENHEIRO CIVIL	FLAVIO RENAN CAMARGO MARCOLINO	07/07/2014	Concurso 01/2014	
TELEFONISTA	GEIZA FRANCISCA DE SOUZA	04/08/2014	Concurso 01/2014	
GUARDA PORTUARIA (CHEFE DE UNIDADE DE SEGURANÇA)	ERNANES PINHEIRO DA COSTA	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	FRANCISCO EDIGLEI DE SOUZA LOBATO	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	MARCELO DE MOURA RIBEIRO	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	MARCO ANTONIO LIMA DE ARAUJO	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	SANDRO HERMISSON FRANCA SILVA	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	VALDEVINO JORGE DE OLIVEIRA	01/12/2007	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	MARCELO DOS SANTOS COUTINHO	02/01/2008	Concurso 01/2007	
GUARDA PORTUARIA	RISOMAR MIGUEL DOS SANTOS	02/01/2008	Concurso 01/2007	

GUARDA PORTUARIA	ESEQUIEL NOGUEIRA BENTO	13/05/2008	Concurso 01/2007
GUARDA PORTUARIA	ANTONIO DJAVAN ALMEIDA DA SILVA	01/04/2009	Concurso 01/2007
GUARDA PORTUARIA	FRANCISCO JOSE DA SILVA OLIVEIRA	02/05/2009	Concurso 01/2007
GUARDA PORTUARIA	ANDRE DE AMORIM PESTANA	01/07/2009	Concurso 01/2007
GUARDA PORTUARIA	LOURISVAL NUNES DE SOUZA	01/12/2007	Concurso 01/2007
GUARDA PORTUARIA	EVELI SOUZA DE LIMA	10/03/2015	Concurso 01/2014
GUARDA PORTUARIA	REWBEN MUNIZ MORAES TORRES	10/03/2015	Concurso 01/2014
GUARDA PORTUARIA	REWLEN MUNIZ DE MORAES TORRES	10/03/2015	Concurso 01/2014
GUARDA PORTUARIA	MARCO ANTÔNIO RODRIGUES P MESQUITA	21/05/2018	Concurso 01/2014
TECNICO DE SEG. DO TRABALHO	JORREY DA SILVA COSTA	04/08/2014	Concurso 01/2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	GILMAR RIBEIRO DA SILVA	12/01/2016	Concurso 01/2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	CARLOS IURY DOS SANTOS	07/07/2014	Concurso 01/2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	MÂNICA MIRLA XAVIER DA SILVA	07/07/2014	Concurso 01/2014
TÉCNICO EM OP. PORTUÁRIAS	MÉRCIA CRISTINA NASIASENE LINS CAVALCANTI	07/07/2014	Concurso 01/2014
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	MAURICIO FERREIRA DA SILVA	10/12/2025	Reintegrado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	JUCILENE MONTEIRO GADELHA AMARA	10/12/2025	Reintegrado
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	MARIA ELENITA FERREIRA DO NASCIMENTO	10/12/2025	Reintegrado
ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO	EDVALDO GOMES DE OLIVEIRA	10/12/2025	Reintegrado
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	EDVAN MENDONÇA BRASIL	10/12/2025	Reintegrado
CEDIDOS			
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (Federal - Ex Território)	JOÃO DOS SANTOS BARBOSA	01/09/2015	Portaria 6139/NCSR/SEGEF-DOE Nº2820
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Federal)	ADALBERTO NERY BARBOSA	02/10/2020	Portaria 10078/NCSR/SEGEF de 17/11/200
AUXILIAR EM ATIVIDADES ADM.(SEDAM) (CHEFE DE GABINETE)	MARIA ANTONIA DO NASCIMENTO	02/05/2012	Decreto de 10/09/2012-DOE Nº 2068
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Federal)	MARIVALDO VAZ RODRIGUES	01/04/2021	Portaria 2423/NCSR DE 29/03/21
ANALISTA DE GESTÃO E NEGÓCIOS (CAERD)	NILZA MACEDO DE BRITO	01/07/2023	Decreto de 20/07/23/SEGEF
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Federal)	BEZANETH DA SILVA SICSU VOLKWEIS	01/08/2025	Portaria nº 5995 de 29/07/2025
COMISSIONADOS			
CHEFE DE SETOR	ANTÔNIO CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS	07/06/2021	Portaria 26 de 07/06/2021
CHEFE DE SETOR	BRUNO DA SILVA QUEIROZ	26/01/2023	Portaria nº 7 de 26 de janeiro de 2023
CHEFE DE SETOR	AMAZONAS SANTIAGO DE OLIVEIRA	01/12/2021	Portaria 63 de 01/12/2021
CHEFE DE SETOR	GENY FERNANDES DE SOUSA E SOUSA	01/09/2020	Portaria 55/2020/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	LEANDRO MARQUES MACHADO	01/04/2022	Portaria 29 de 30/03/2022
CHEFE DE SETOR	RAFAEL LUCAS PIRES DE OLIVEIRA	01/02/2023	Portaria nº 8 de 01 de fevereiro de 2023

CHEFE DE SETOR	JOSÉ AIRTON MELO DO VALE	12/02/2019	Portaria 034/2019/SOPH-GAB
CHEFE DE SETOR	ARTHUR PEDRO OLIVEIRA DE PAULA	01/09/2025	Portaria nº 57 de 01/09/2025
CHEFE DE SETOR	KARLENYS YUDANNY LARA ARIAS	01/07/2024	Portaria nº 53 de 01 de julho de 2024
CHEFE DE DIVISÃO	FLAVIANA CAVALCANTI LACERDA NOACK	02/05/2011	Portaria 011/DIRPRE/SOPH/2016
CHEFE DE DIVISÃO	HALINE DA SILVA OLIVEIRA	13/02/2019	Portaria 043/2019/SOPH-GAB
CHEFE DE DIVISÃO	CHARLES BLENDON COSTA MELO	03/11/2021	Portaria 51 de 03/11/2021
CHEFE DE DIVISÃO	CRISTIANE ALAIDE CORREIA LIMA	01/06/2015	Portaria 086/DIRPRE/SOPH/2016
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I	GERSON ANTÔNIO SAPPER	01/05/2020	Portaria 33/2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA I	JUCI CLEIDE DOS SANTOS GAVAZZA NERY	12/02/2019	Portaria 63/2020/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II	DAIANE BERTOZO ALVES	12/02/2019	Portaria 021/2019/SOPH-GAB
ASSESSOR ESPECIAL DA PRESID II	VICTOR WINICIUS DE ARAÚJO RIBAS	05/05/2025	Portaria nº 29 de 28/04/2025
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	UDSON VIEIRA DOS SANTOS	01/04/2020	Portaria 24/2020/SOPH-GAB
ASSESSORA DE COMUNICAÇÃO	JOSINEIDE GONCALVES DA SILVA	03/11/2021	Portaria 50 de 03/11/2021
ASSESSOR DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	NATHALIA KAROLYNE DE OLIVEIRA PEREIRA	09/01/2024	Portaria nº 5 de 09 de janeiro de 2024
ASSESSOR DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÕES	VICENTE PAULO PAMPLONA BARBOSA	01/01/2016	Portaria 015/DIRPRE/SOPH/2016
ASSISTENTE JURÍDICO	CARMEN ENEIDA DA SILVA ROCHA LIMA	08/11/2024	Portaria nº 75 de 08 de novembro de 2024
ASSESSOR JURIDICO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES	LUANA VILLARES PRIETO	12/02/2019	Portaria 45/2020/SOPH-GAB
COORDENADOR JURÍDICO	HILDA VANESSA BENEVIDES MONTEIRO	03/03/2022	Portaria 21 de 03/03/2022
COORDENADOR DE GESTÃO PORTUÁRIA	FLÁVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO	01/08/2025	Portaria nº 52 de 01/08/2025
ESTAGIARIO	YLANA NUNES NASCIMENTO	15/02/2024	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	RAIZA RODRIGUES DA SILVA GOMES ALBUQUERQUE	02/05/2024	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	MARLON COSTA SILVEIRA	02/05/2024	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	JUSCICLEIDE MACIEL DE QUEIROZ DA SILVA	02/05/2024	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	CAROLINA LAUREANO GOMES	03/09/2024	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	KARL MAX MAURICIO LIMA FIRMINO	15/10/2025	Termo de Comp. de Estágio IEL
ESTAGIARIO	INGRID ROBERTA MENDONÇA LIMA	10/02/2025	Termo de Comp. de Estágio IEL
CONSELHEIRO FISCAL	EDNALDO GOMES DE PAIVA SODRÉ	01/03/2024	54ª ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONSUP - 2024
CONSELHEIRO FISCAL	SUZE LANE DE ASSUNÇÃO	17/06/2025	56ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - 2025
CONSELHEIRO FISCAL	TARYANE DA SILVA VILAS BOAS	03/11/2025	57ª ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2025
DIRETOR PRESIDENTE	FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE	06/02/2019	48ª ATA EXTRAORDINÁRIA CONSUP - 2019

DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E
OPERAÇÃO
DIRETOR ADMINISTRATIVO E
FINANCEIRO
PESSOAL DO QUADRO

ALFREDO JUKIO MIYAMURA
TOSHIMITSU

25/03/2020

42ª ATA ORDINÁRIA CONSUP -
2020

CARLOS LOPES SILVA

09/01/2023

54ª ATA EXTRAORDINÁRIA
CONSUP - 2023

73

Carlos Lopes Silva

Diretor Presidente *em Exercício*

Porto Velho, 14 de janeiro de 2026.

Protocolo 68226900

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2026

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH/RO, (UASG: 926231), através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, para **Contratação de empresa especializada no Programa de Jovem Aprendiz, em conformidade com a Lei 10.097/2000 e em cumprimento do Decreto nº 11.479/2023, para que o serviço de integração de aprendizes seja eficiente, a contratada sendo responsável por todo processo administrativo, jurídico e contratual, relativos à admissão e demais procedimentos dos aprendizes para prestação do serviço à Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH/RO**. Recursos próprios. Valor estimado da contratação: **R\$ 112.436,64** (cento e doze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Data para início do cadastro da proposta: **16/01/2026**. Processo Administrativo nº 0040.000304/2025-67, Data/hora de **abertura do pregão**: as 09h30(horário de Brasília) do dia **05/02/2026**. Local: www.licitanet.com.br. Informações Complementares e o edital estão disponíveis no site supramencionado e na sala da CPL da SOPH/RO, sito à Estrada do Terminal, 400, Bairro Panair, CEP: 76.801-370, na cidade de Porto Velho - RO, das 7h30 às 13h30, ou pelos contatos: soph.pregoeiro@gmail.com (69) 3212-9863.

Porto Velho, 15 de janeiro de 2026.

Leandro Marques Machado

Pregoeiro Substituto

Protocolo 68230518

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90096/2025/PMJP-RO.

O Município de Ji-Paraná - RO, por meio da Superintendência de Compras e Licitações - SUPECOL, da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados pelo Decreto Municipal nº 2465/2025, torna público para conhecimento dos interessados que o **Processo Administrativo 1-9328/2025 - SEMOSP**, fica Suspenso "**SINE DIE**" o Pregão Eletrônico nº 90096/2025, em razão do pedido de impugnação interposto, cujo objeto é a **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recuperação de pavimentação asfáltica com Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) nos trechos viários do Município de Ji-Paraná que serão impactados pelas obras de implantação da rede coletora do sistema de esgotamento sanitário**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e especialmente em todos os seus anexos. Informações no endereço eletrônico: www.gov.br/pt-br/ e no site: <http://transparencia.ji-parana.ro.gov.br>.

Ji-Paraná/RO, 14 de janeiro de 2026.

Thaynara de Sousa Marconi Leite

Pregoeira

Decreto nº 2465/GAB/PMJP/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

EXTRATO DO CONTRATO N°003/2026/CISAN CENTRAL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1-18757/2025

INTERVENIENTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIO E MEIO AMBIENTE

PARTES:

1.1.MUNICÍPIO DE JARU

1.2.CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA (CISAN CENTRAL/RO)

OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

VALOR:- Em razão da coordenação e execução, pelo Consórcio CISAN Central/RO, das ações referidas neste Contrato, na Cláusula Segunda, fica definido o seguinte Valor Global de R\$ 156.281,04 (cento e cinquenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e quatro centavos), para os doze (12) meses do exercício vigente de janeiro a dezembro do ano de 2026, a serem repassados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, sendo no valor de R\$ 13.023,42 (treze mil, vinte e três reais e quarenta e dois centavos) que deverá ser paga até o dia 30 (trinta) de cada mês.

DATA DA ASSINATURA:29/12/2025.

MUNICÍPIO DE JARU
CLEVERSON BARBOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
(CONTRATANTE)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA - CISAN CENTRAL / RO
GILLIARD SANTOS GOMES
PRESIDENTE (CONTRATADO)

Protocolo DO38541

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/PMJ/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 17306/PMJ/2025

MENOR PREÇO GLOBAL

O Mun. de Jarú/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMINSP, através da Comissão de Contratação (Portaria nº 318/GP/2025), torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, que se encontra instaurada licitação em epígrafe, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA TIPO DE BUEIRO TRIPLO CELULAR DE CONCRETO NA RUA RIO GRANDE DO NORTE NO MUNICÍPIO DE JARU/RO, oriundo de convênio**. No valor estimado de **R\$ 620.680,59** (seiscentos e vinte mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos). Início da Sessão Pública: **27 de fevereiro de 2026, às 09h10min (horário de Brasília)**. Edital disponível no site: www.jaru.ro.gov.br. Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (**Licitanet**). Informações: (69) 99349-4710/ e-mail "supel@jaru.ro.gov.br".

Jarú, quarta-feira, 14 de janeiro de 2026.

Ivanilda Lucas de Andrade
Portaria nº 318/GP/2025
Agente de Contratação

Protocolo DO38540

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 002/SUMPEL/2026
EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
BENEFÍCIO REGIONAL E LOCAL

O Município de São Miguel do Guaporé/RO, através da SUMPEL, Decreto nº 2624/2025, realizará Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, menor preço por Item, modo de disputa Aberto, em conformidade com Lei Federal nº 14.133/2021, Lei nº. 8.078/90 e demais legislações aplicáveis. Objeto: Formação de Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Fardamento Escolar, para atendimento aos alunos da rede de Ensino de São Miguel do Guaporé/RO, Processo administrativo nº 1885/SEMED/2025. Data da Sessão de Abertura: 29/01/2026 às 9hs horário de Brasília/DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado R\$ 1.067.946,70 (um milhão e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta centavos). Edital/Termo à disposição no site supracitado, Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e sala-08 da SUMPEL no Prédio da Prefeitura Municipal, no horário das 7hs às 13hs
São Miguel do Guaporé/RO, 14 de janeiro de 2026

Edvaldo Ferreira da Silva
Superintendente Municipal de Compras e Licitações.

Protocolo DO38542

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0001/2026 PROCESSO Nº 1040/SEMED/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado: E.O.R. Comércio LTDA. - CNPJ: 40.189.098/0001-91.

Objeto: Contratação de empresa para transporte escolar de alunos da educação infantil, fundamental e médio, com ônibus e equipe de motorista e monitor.

Valor: R\$ 2.195.024,58 (dois milhões cento e noventa e cinco mil e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Fichas: 258, 260, 267, 279, 284, 306, 317, 427 e 430.

Fiscalização: Portaria Nº 4/GP/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 027/2025.

Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de 210 dias letivos.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de janeiro de 2026.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira
Gilmar Tomaz de Souza
Prefeito

Protocolo DO38545

CONSÓRCIOS

CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDONIA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS, PARA USO DOS ENTES DA FEDERAÇÃO CONSORCIADOS AO CINDERONDÔNIA

- 1 - O Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - CINDERONDÔNIA, através de seu Diretor Executivo, torna público, que, na data, horário e local abaixo indicados, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor valor global, em conformidade com o Edital e seus anexos.
- 2 - As empresas interessadas poderão baixar o Edital no PNCP, ou, no site: cinderondonia.ro.gov.br.
- 3 - As Propostas poderão ser enviadas de 15/01/2026 até 29/01/2026, às 10h, horário de Brasília, no sítio: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, iniciando-se a sessão a partir das 10h01min.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo - CINDERONDÔNIA

Protocolo DO38543

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES DO NASCIMENTO

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEF

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SUPEL

MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

SESDEC

FELIPE BERNARDO VITAL

PM

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO

CBM

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA

PC

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUS

MARCUS CASTELO BRANCO A.S.RITO

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO

DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA SILVA

SESAU

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II

LUCIANA VON RONDON DE ANDRADE

HICD

FRANSCIANE DE SOUZA SANTANA

COHREC

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POC

GEANE SOCORRO LOPES DA SILVA

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDOPFESPREN

David Inácio dos Santos Filho

IESPRO

MARCELA MILREA ARAUJO BARROS

LEPAC

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCEL

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

SI

GASODÁ SURUI

SEAS

LUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA SANTOS

FEASE

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

SEDEC

LAURO FERNANDES DA SILVA JUNIOR

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRAN

Sandro Ricardo Rocha dos Santos

CETTRAN

André Franc Araújo Galeazzi

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERD

CLEVERSON BRANCALHÃO DA SILVA

CMR

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPH

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE